Proc. Administrativo 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 22/05/2023 às 11:33:15

Setores envolvidos:

SEMAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 271 - MÓVEIS - CAMA E BANHO

–

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
MEDIA_ORCAMENTOS_LAR_E_SOCIAL.pdf
ORCAMENTOS_MOVEIS_CAMA_E_BANHO.pdf
ORCAMENTO_1_COBERTOR.pdf
ORCAMENTO_2_COBERTOR.pdf
ORCAMENTO_3_COBERTOR.pdf
ORCAMENTO_4_COBERTOR.pdf
ORCAMENTO_5_COBERTOR.pdf
ORCAMENTO_6_COBERTOR.pdf
REQUISICAO_271.docx
REQUISICAO_271.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_DE_CONTRATO_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia de Souza Lazaretti,** Secretária de Desenvolvimento Humano do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa resultantes da requisição de Licitação, sob o nº 271/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 19 de Maio de 2023

_____

Claudineia de Souza Lazaretti

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

MEDIA DE ORÇAMENTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	J.I.C	ROSSO	MOVARE	MÉDIA	TOTAL
1	1	Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40 cm, altura 66,5 cm, profundidade 32 cm, peso suportado: 20kg aproximadamente.	20	R$ 225,00	R$ 350,00	R$ 290,00	R$ 288,33	R$ 5.766,67
1	2	Roupeiro com 2 portas, com prateleiras em MDF, pés metálicos.	20	R$ 472,50	R$ 680,00	R$ 599,00	R$ 583,83	R$ 11.676,67
1	3	Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm.	4	R$ 765,00	R$ 1.070,00	R$ 950,00	R$ 928,33	R$ 3.713,33
1	4	Bicicleta Horizontal Ergométrica com display LCD de 3,5", dimensões 135X60X100 cm (CxLxA), capacidade de uso: 120 kg, estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90 cm, altura mínima para uso 1,55 cm, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes de distância do assento.	1	R$ 1.942,00	R$ 2.650,00	R$ 2.190,00	R$ 2.260,67	R$ 2.260,67
1	5	Balança eletrônica, capacidade de até 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro.	1	R$ 2.736,00	R$ 4.360,00	R$ 3.280,00	R$ 3.458,67	R$ 3.458,67
1	6	Purificador de água Branco com painel Touch Bivolt (PE11B), água natura, fria ou gelada, filtro de carvão e polipropileno, coletor de água removível.	1	R$ 1.118,00	R$ 1.700,00	R$ 1.500,00	R$ 1.439,33	R$ 1.439,33
							TOTAL	**R$ 28.315,33**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	STEIAK	P. DA MODA	LOJA REAL	MÉDIA	TOTAL
2	1	Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2	40	R$ 19,90	R$ 21,90	R$ 9,80	R$ 17,20	R$ 688,00
2	2	Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2	40	R$ 35,90	R$ 56,90	R$ 57,00	R$ 49,93	R$ 1.997,33
2	3	Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios.	32	R$ 59,90	R$ 79,90	R$ 98,00	R$ 79,27	R$ 2.536,53
2	4	Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas.	30	R$ 24,90	R$ 23,90	R$ 28,80	R$ 25,87	R$ 776,00
							TOTAL	**R$ 5.997,87**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	M. APARECIDA	MAGALU	IBITINGA	MÉDIA	TOTAL
3	1	COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA	300	R$ 68,20	R$ 68,50	R$ 69,99	R$ 59,52	R$ 17.857,00
				M. LIVRE	NIAZI	VIDA E COR		TOTAL LOTES
				R$ 52,65	R$ 47,90	R$ 49,90		R$ 52.170,20

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos
De Ubiratã-PR
Conselho Central
De Campo Mourão-PR

ORÇAMENTO

LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ - PR
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ANDRESSA DE AZEVEDO
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: J.I.C COMERCIO DE MOVEIS ME
CNPJ: 17.996.941.0001/20
ENDEREÇO: RUA HERCULINO OTAVIANO 719
TELEFONE: (44) 3543-5988
E-MAIL: NAYARHAKAROLINE11953@GMAIL.COM
ITENS

LOTE 001

Item	Descrição	Qtd.	Un.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40cm, altura 66,5cm, profundidade 32cm, peso suportado: 20kg aproximadamente	20	UN	225,00	4.500,00
2	Roupeiro, com 2 portas, com prateleiras, em MDF, pés metálicos	20	UN	472,50	9.450,00
3	Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130kg, dimensões aproximadas: largura do assento 44cm, comprimento do assento 43cm medidas entre o chão até o assento 34-46cm, medidas entre o chão e o encosto 85-97 cm	4	UN	765,00	3.060,00
4	Bicicleta Horizontal Ergométrica "com Display LCD de 3,5", dimensões 135X60X100 cm (CxLxA) , capacidade de uso: 120 Kg , estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90m, altura mínima para uso 1,55m, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes distancia de assento.	1	UN	1.942,00	1.942,00
5	Balança eletrônica, capacidade de até 200kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço carbono homologada pelo Inmetro.	1	UN	2.736,00	2.736,00
6	Purificador de água Branco com Painel Touch Bivolt (PE11B), água natural, fria ou gelada, Filtro de carvão e Polipropileno, coletor de água removível.	1	UN	1.118,00	1.118,00

TOTAL: 22.806,00

JORDANIA DOS SANTOS BARROSO-GERENTE
Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo.

17.996.941/0001-20
J. I. C. DE SOUZA
COMÉRCIO DE MÓVEIS - ME
Rua Herculino Otaviano, 719B - Lote 15
Centro - CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná - Brasil

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

Lar dos Velhinhos
De Ubiratã-PR
Conselho Central
De Campo Mourão-PR

ORÇAMENTO

LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ - PR
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: CLEDSON LUIZ PIVOTTO
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: ROSSO & PIVOTTO LTDA
CNPJ: 26.507.219/0001-75
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1371
TELEFONE: (45) 3565-2411
E-MAIL:
ITENS

LOTE 001

Item	Descrição	Qtd.	Un.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40cm, altura 66,5cm, profundidade 32cm, peso suportado: 20kg aproximadamente	20	UN	350,00	7.000,00
2	Roupeiro, com 2 portas, com prateleiras, em MDF, pés metálicos	20	UN	680,00	13.600,00
3	Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130kg, dimensões aproximadas: largura do assento 44cm, comprimento do assento 43cm medidas entre o chão até o assento 34-46cm, medidas entre o chão e o encosto 85-97 cm	4	UN	1.070,00	4.280,00
4	Bicicleta Horizontal Ergométrica "com Display LCD de 3,5", dimensões 135X60X100 cm (CxLxA) , capacidade de uso: 120 Kg , estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90m, altura mínima para uso 1,55m, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes distancia de assento.	1	UN	2.650,00	2.650,00
5	Balança eletrônica, capacidade de até 200kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço carbono homologada pelo Inmetro.	1	UN	4.360,00	4.360,00
6	*Purificador de água Branco com Painel Touch Bivolt (PE11B), água natural, fria ou gelada,* Filtro de carvão e Polipropileno, coletor de água removível.	1	UN	1.700,00	1.700,00

CLEDSON L. PIVOTTO – SOCIO GERENTE
Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

26.507.219/0001-75
ROSSO & PIVOTTO LTDA - ME

26.507.219/0001-75
ROSSO & PIVOTTO LTDA - ME

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

Lar dos Velhinhos
De Ubiratã-PR
Conselho Central
De Campo Mourão-PR

ORÇAMENTO

LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ - PR
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: JOEL RAIMUNDO
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: MOVARE MOVEIS E ELETRODOMESTICO
CNPJ: 11.722.225/0001-78
ENDEREÇO: AV. SÃO LUIZ,743
TELEFONE:((45) 3243-2011
E-MAIL: joel.movare@hotmail.com
ITENS

LOTE 001					
Item	*Descrição*	*Qtd.*	*Un.*	*R$ UNIT*	*R$ TOTAL*
1	Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40cm, altura 66,5cm, profundidade 32cm, peso suportado: 20kg aproximadamente	20	UN	290,00	5.200,00
2	*Roupeiro, com 2 portas, com prateleiras, em MDF, pés metálicos*	20	UN	599,00	11.980,00
3	Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130kg, dimensões aproximadas: largura do assento 44cm, comprimento do assento 43cm medidas entre o chão até o assento 34-46cm, medidas entre o chão e o encosto 85-97 cm	4	UN	950,00	3.800,00
4	Bicicleta Horizontal Ergométrica "com Display LCD de 3,5", dimensões 135X60X100 cm (CxLxA) , capacidade de uso: 120 Kg , estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90m, altura mínima para uso 1,55m, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes distancia de assento.	1	UN	2.190,00	2.190,00
5	Balança eletrônica, capacidade de até 200kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço carbono homologada pelo Inmetro.	1	UN	3.280,00	3.280,00
6	Purificador de água Branco com Painel Touch Bivolt (PE11B), água natural, fria ou gelada, Filtro de carvão e Polipropileno, coletor de água removível.	1	UN	1.500,00	1.500,00

JOELO RAIMUNDO
Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

11.722.225/0001-78
J. Raimundo e Cia Ltda - Me
Av. São Luiz, 743 - Térreo - Centro
CEP 86.410-000 - NOVA AURORA - PR

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos
De Ubiratã-PR
Conselho Central
De Campo Mourão-PR

ORÇAMENTO

LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ - PR
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: EMPRESA IVANETE DE FÁTIMA PEIXOTO MEIRELES
CNPJ: 738103500001-97
ENDEREÇO: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho nº650 – Centro / Ubiratã-PR
TELEFONE: (44) 3543-2569
E-MAIL: pontomoda@bol.com.br
ITENS

LOTE 001					
Item	Descrição	Qtd.	Un.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Toalha de rosto 100% algodão	30	UN	21,90	657,00
2	Toalha de banho 100% algodão	30	UN	56,90	1.707,00
3	Lençol sem elástico 100% algodão Hospitalar	30	UN	79,90	2.397,00
4	Fronha 100% algodão Hospitalar	30	UN	23,90	717,00

PONTO DA MODA
CNPJ 73.810.350/000
Av. Yolanda L. de Carvalh
Ubiratã - Paraná

Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos
De Ubiratã-PR
Conselho Central
De Campo Mourão-PR

ORÇAMENTO

LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ - PR
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: JOÃO PEDRO STEIAK DUTRA
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: M J STEIAK DUTRA – ME
CNPJ: 00.423.577.0001/06
ENDEREÇO: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1497
TELEFONE: (44) 99177-1621
E-MAIL: boletos.steiaktecidos@gmail.com
ITENS

LOTE 001					
Item	Descrição	Qtd.	Un.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Toalha de rosto 100% algodão	30	UN	R$ 19,90	R$ 597,00
2	Toalha de banho 100% algodão	30	UN	R$ 35,90	R$ 1.077,00
3	Lençol sem elástico 100% algodão Hospitalar	30	UN	R$ 59,90	R$ 1.797,00
4	Fronha 100% algodão	30	UN	R$ 24,90	R$ 747,00

.423.577/0001-06
J. STEIAK DUTRA
DE OLIVEIRA PIPINO, 1497 - SALA B
CEP 85 440-000 - UBIRATÃ - PR

Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos
De Ubiratã-PR
Conselho Central
De Campo Mourão-PR

ORÇAMENTO

LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ - PR
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: LOJA REAL LTDA - ME
CNPJ: 76.889.765/0001-96
ENDEREÇO: Av. Nilza de Oliveira Pipino nº 1385 – Ubiratã/PR
TELEFONE: (44) 3543 - 1675
E-MAIL: lojareal01@hotmail.com
ITENS

LOTE 001					
Item	Descrição	Qtd.	Un.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Toalha de rosto 100% algodão	30	UN	9,80	294,00
2	Toalha de banho 100% algodão	30	UN	57,00	1.710,00
3	Lençol sem elástico 100% algodão Hospitalar	30	UN	98,00	3.038,00
4	Fronha 100% algodão Hospitalar	30	UN	28,80	864,00

LOJA REAL
Ubiratã - PR
44 3543-1675
44 9835-5858

Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

UBIRATÃ
PREFEITURA

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	M. Aparecida Meireles da Silva Batinga
CNPJ:	29 889 651 0001. 66
ENDEREÇO:	AV. Nuza 02 Nº 1603
TELEFONE:	
E-MAIL:	mmpapelaria@hotmail.com.

LOTE 4

Item	QTDE.	Descrição	Marca	Valor
1	500	COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA	MORISCA REAL	68 20

DATA:

Responsável da Secretaria pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

M. APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA
CNPJ: 29.889.651/0001-66
INSCR. EST.: 907.74992-42

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ STAR+ INCLUÍDOS Assine o nível 6 por

Enviar para Ubiratã 85440000

Categorias Ofertas do dia Histórico Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Você também pode gostar: manta queen - cobertor de vestir - cobertor solteiro - cobertores baratos - cobertores parahyba

Produtos semelhantes mais baratos



Cobertor Essência Enxovais Microfibra soft 2 corpos cor tabaco com design liso de 2.4m ...
R$ 38^{50}
12x R$ 3,73



Cobertor Corttex Home Design Microfibra 2 corpos cor denim com design liso de 2.2m x...
R$ 41^{21}
12x R$ 4



Manta Lepper Fleece de sofá com design minnie fígaro de 1
R$ 48^{98}
3x R$ 16,33 sem juros





Novo | +5 vendidos

Cobertor Manta Essence sal 1,80 X 2,20 Mts 100% Poliester

~~R$ 58^{50}~~
R$ 52^{65} 10% OFF
em 3x R$ 17^{55} sem juros
Ver os meios de pagamento

Chegará **sábado** por R$ 28^{80}
Ver mais formas de entrega

Retire **a partir de segunda-feir** agência Mercado Livre por R$
Ver no mapa

Cor: **Prata**

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

FULL com frete grátis
Inclua R$ 79 em produtos full ao carrinho e receba grátis.

Vendido por ATTACKUTIL.DOMESTICAS
Oferece serviço excelente.
+1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produ esperando ou devolvemos o din

Mercado Pontos. Você acumula 3

Anúncios do vendedor



R$ 175^{75} 5% OFF
12x R$ 17,08
Frete grátis
Mop Pró Flash Limp Girátorio Esfregão Inox 360° Com 2...



R$ 103^{55} 5% OFF
3x R$ 34,52 sem juros
Frete grátis
Sapateira, 60 Com 3 Prateleiras Rústica



R$ 51
12x R$ 4,96
Cabides De Veludo Antideslizante Adulto Jogo...

Ver mais anúncios do vendedor

Características do produto

Informações sobre o vende

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

Tamanho da cama: **Casal**

Ver mais características

Descrição

Origem: Nacional

Marca: Niazitex

Uma boa noite de sono é essencial para manter o bom funcionamento do nosso corpo, por isso aposte na qualidade e conforto que o Cobertor Essence NC proporciona.
Seu tecido macio e suave retém melhor o calor do corpo, e seu toque macio deixa suas noites mais confortáveis, garantindo uma deliciosa sensação de bem estar para as suas noites de sono.
Aproveite o melhor dos dias frios com produtos de qualidade!

CARACTERÍSTICAS
- Material de Alta Qualidade

COMPOSIÇÃO
100% Poliester

DIMENSÕES
1,80m x 2,20m

GRAMATURA
180 g/m²

*Imagem meramente ilustrativa

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

+100

Vendas nos últimos 60 dias | Presta bom atendimento | E proc

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimen produto para devolvê-lo, não importa o

Ver mais sobre devoluções

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que está esperando devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia do vendedor: 30 dias

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Pague em até 5X sem juros!

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito

Cartões de débito

Boleto bancário

nheça outros meios de pagamento

Anúncio **#3208406258**

Mais informações

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

Trabalhe conosco Termos e condições Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros

Copyright © 1999-2023 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38

Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas para Ubirata - 85440-000

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Supe

Manta Casal Jolitex Microfibra Unicolor Dyuri - Niquel

Código 110807800 | Ver descrição completa | Jolitex









4.3 (49) Avaliar produto

Selecionar Tamanho

Casal

Vendido e entregue por Magalu

~~R$ 79,90~~

R$ 68,50

no PIX (2% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRAR NA LOJA
Frete grátis

UBIRATA, PR - 85440-000

Receba até segunda-feira, 22 de maio
Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de segunda-feira, 2[illegible] de maio
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirm[illegible] pagamento e podem variar para mais de uma unidade de [illegible]

Quem viu este produto, viu estes também



Manta Casal Poliéster Jolitex Fleece Dyuri

71



Manta Casal de Poliéster Jolitex Unicolor

39

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

0

Digite sua busca...

página inicial › cama › cobertores ›
manta microfibra felpuda casal 2,20m x 1,80m com toque aveludado - cáqui



Mantinha (Fina)

Manta Microfibra Felpuda Casal 2,20m X 1,80m Com Toque Aveludado - Cáqui

Código: 670009-CQ
Marca: **Paulo Cezar Enxovais**

de ~~R$ 156,90~~ por

50% OFF

R$ 69,99 com pix (10% de desconto)

99 no boleto ou depósito (10% de desconto)

ou 7 em até **1x de R$ 7777 com juros**

COMPRAR

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

Calcule o frete:

85440-000 OK

Frete grátis para todo o Brasil* (Confira as regras)

Outras cores:



COMPRAR

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

DESCRIÇÃO

A Mantinha de Microfibra Lisa é uma opção perfeita para quem procura conforto e aconchego. Com um toque suave e aveludado, semelhante a uma pelúcia, ela é uma adição acolhedora e aconchegante a qualquer cama.

A mantinha é levinha e quentinha, o que a torna ideal para uso em dias levemente frios ou para complementar o conforto durante o sono. O tamanho de 2,20m x 1,80m é indicado para camas casal padrão, mas não impede que seja utilizada em camas de solteiro ou queen.

A mantinha microfibra lisa é uma opção elegante e versátil, que combina facilmente com qualquer decoração. Se você procura uma mantinha acolhedora e confortável, a Mantinha de Microfibra Lisa é uma excelente escolha.

Material

A manta é fina, confeccionada inteiramente em material sintético de microfibra com toque extra macio, garantindo conforto e aconchego.



Tamanho

COMPRAR

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09



COBERTOR ESSENCE NC 1,80 X 2,20

Referência: 02003641PRAUNI

9 avaliações

Origem: Nacional

Marca: Niazitex

Uma boa noite de sono é essencial para manter o bom funcionamento do nosso corpo, por ...Ver informações

Opções: PRATA



Ver mais

R$ 47,90

ou 2 x de R$ 23,95 sem juros

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

CEP

CALCULAR O FRETE

Não sei meu CEP

Compartilhar

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES

Descrição do produto

Origem: Nacional

Marca: Niazitex

Uma boa noite de sono é essencial para manter o bom funcionamento do nosso corpo, por isso aposte na qualidade e conforto que o Cobertor Essence NC proporciona.

Seu tecido macio e suave retém melhor o calor do corpo, e seu toque macio deixa suas noites mais confortáveis, garantindo uma deliciosa sensação de bem estar para as suas noites de sono.

Aproveite o melhor dos dias frios com produtos de qualidade!

CARACTERÍSTICAS

- Material de Alta Qualidade

COMPOSIÇÃO

100% Poliester

DIMENSÕES

1,80m x 2,20m

GRAMATURA

180 g/m²

**Imagem meramente ilustrativa*

VER MENOS

COMENTÁRIOS

Avaliações

5 estrelas 6

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09



Manta de Microfibra Casal 180 gramas/m² - Napoli - Dui Design



De R$ 89,90 | Por:R$49,90
Economize R$ 40,00. 10x s/ juros de R$ 4,99

Comprar

☐ Amarelo	☐ Ameixa	☐ Azul	☐ Bege

Comprar

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

☐ Branco	☐ Castanho	☐ Cereja	☐ Cinza Dove
☐ Esmeralda	☐ Grafite	☐ Lilás Crocus	☐ Marinho
☐ Menta	☐ Nude	☐ Rosa Velho	☐ Royal
☐ Taupe	☐ Turquesa	☐ Verde Ultramarine	☐ Vermelho

Avaliação

★★★★★(1385) (/cama/casal/acessorios/manta-de-microfibra-casal-180-gramas-m-napoli-dui-design.html?gclid=Cj0KCQjwmZejBhC_ARIsAGhCqncHGK4lreQY0Wm33eOpsb9mqusgtXak4BdWt8p\

ebit ESSA LOJA É DIAMANTE (http://www.ebit.com.br/loja-vida-e-cor/selo) SITE BLINDADO

(https://www.siteblindado.com/consumidor/selo-ssl/?language=pt&hostname=www.vidaecor.com.br)

Composto por:
1 Manta Avulsa Casal - 1,80x2,20m
Produzido em microfibra 100% poliéster - 180 gramas/m² - Produto com a assinatura Dui Design
Manta embalada individualmente com embalagem plástica Sem Zíper.

10x S/ JUROS | À VISTA

VISA MasterCard elo AMEX Hipercard | BOLETO

Duidesign



Casal

AVALIAÇÕES

Nota Média : 4.4 ★★★★★

1385
Avaliações

92%

dos clientes recomendam esse produto

Izabel B. D. S. D.
Patrocínio / MG
Avaliado em 17/05/2023
★★★★★

Nota **1.0**

Comprou o produto: Manta de Microfibra Casal 180 gramas/m² - Napoli - Dui Design

Fina demais

O que você achou do produto ?
Chegou dentro do prazo, porém muito fina. Nao compensa o custo benefício.

Você recomenda a compra desse produto ? **Não**, eu não recomendo a compra desse produto !

Lucia R. C.
Belo Horizonte / MG
Avaliado em 17/05/2023
★★★★★

Nota **5.0**

Comprou o produto: Manta de Microfibra Casal 180 gramas/m² - Napoli - Dui Design

Gostei

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 271/2023

2. OBJETO

Aquisição de móveis, equipamentos, cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-52.169,13

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	28.315,19

Ubiratã – Paraná, 19 de maio de 2023

_____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

_____ _____

Contador(a) Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

_____

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/_____/2023

Hora: ___:_____ _____

Divisão de Licitação

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 271/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de móveis, equipamentos, cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Ao observar as demandas mais necessárias em relação a equipamentos e utensílios dentro do Lar dos Velhinhos de Ubiratã-PR, solicitamos alguns equipamentos que estão defasados há anos e que são extremamente utilizados no dia-a-dia dentro da instituição, assim como materiais de cama e banho que tem a indigência de ser trocado todos os dias, para higienização, passando por um alto processo para ser reutilizados, desta maneira por serem muito usufruídos acabam não perdurando por tantos anos, sendo necessário a troca dos mesmos.
Tendo em vista a importância e cuidado para oferecer conforto e qualidade de vida para os idosos que se encontram institucionalizados, requisitamos o que no momento apresenta como algumas das prioridades dentro do Lar.

2.2. Para essa situação de baixas temperaturas que se avizinha e agrava o contexto vivenciado de pandemia decorrente da infecção pelo novo Coronavírus (COVID 19), é importante que as ações assistenciais se direcionem ao conjunto das pessoas que estejam mais vulneráveis às suas consequências, por exemplo, de pessoas desabrigadas (população em situação de rua, imigrantes desabrigados), pessoas idosas e crianças, destacadamente aquelas atendidas no serviço de acolhimento. A Secretaria de Assistência Social trabalha comum uma visão de mitigar esta situação buscando organizar e proporcionar essas ações e ofertas socioassistenciais, tem em vista que esta eminente situação de emergência ocasionada pelas baixas temperaturas poderá provocar aglomerações de pessoas mais vulneráveis nos espaços públicos, aumentando a possibilidade de transmissão do vírus, o agravamento de questões sanitárias e, consequentemente, o risco à segurança e saúde dos trabalhadores e usuários do SUAS.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R$-(52.169,13).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	28.315,19

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, iniciada a partir da assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia de Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Barbara Cristina Beraldo.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
43966	1	1	Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40 cm, altura 66,5 cm, profundidade 32 cm, peso suportado: 20 kg aproximadamente.	20	UN.	288,33	5.766,60
43967	1	2	Roupeiro com 2 portas, com prateleiras em MDF, pés metálicos.	20	UN.	583,83	11.676,60
43968	1	3	Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm.	4	UN.	928,33	3.713,32
43969	1	4	Bicicleta Horizontal Ergométrica com display LCD de 3,5”, dimensões 135X60X100 cm (CxLxA), capacidade de uso: 120 kg, estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90 cm, altura mínima para uso 1,55 cm, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes de distância do assento.	1	UN.	2.260,67	2.260,67
43970	1	5	Balança eletrônica, capacidade de até 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro.	1	UN.	3.458,67	3.458,67
43971	1	6	Purificador de água Branco com painel Touch Bivolt (PE11B), água natura, fria ou gelada, filtro de carvão e polipropileno, coletor de água removível.	1	UN.	1.439,33	1.439,33
43972	2	1	Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2	40	UN.	17,20	688,00
43973	2	2	Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2	40	UN.	49,93	1.997,20

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

43974	2	3	Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios.	32	UN.	79,27	2.536,64
43975	2	4	Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas.	30	UN.	25,87	776,10
43976	3	1	COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA	300	UN.	59,52	17.856,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será 5 dias úteis e o prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 30 dias úteis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após o recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 19 de MAIO de 2023.

_____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 271/2023

OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos, cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO : Assistente Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

E-MAIL: cmdcaubiratapr@gmail.com

Ubiratã, 19 de Maio de 2023

_____

Assinatura do fiscal do contrato

Assinado por 1 pessoa: ANA CAROLINA RINALDI LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BFE2-5688-3956-0008 e informe o código BFE2-5688-3956-0008

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9FEC-6688-39E6-0638

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 22/05/2023 09:34:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9FEC-6688-39E6-0638

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09 e informe o código E1E2-E583-1466-4A09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E1E2-E583-1466-4A09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 22/05/2023 13:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E2-E583-1466-4A09

Proc. Administrativo 1- 204/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 22/05/2023 às 15:44:40

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto destinado a entidade e da secretaria solicitante. Não cabe licitação global.

–

Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 204/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 22/05/2023 às 17:38:22

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

_

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 3- 204/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 23/05/2023 às 10:33:17

bom dia,

Sugere-se a analise das classificações orçamentárias apontadas na requisição. Existe o material de consulta disponibilizado pelo TCEPR através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2023/340687/area/251

–

Cristiane Fatima Zolin
Contadora

Proc. Administrativo 4- 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 24/05/2023 às 09:55:06

Bom dia,

Segue Requisição alterada com mais despesas!

_

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

REQUISICAO_271.docx
REQUISICAO_271.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudineia de Souza Lazare...	24/05/2023 14:08:22	1Doc	CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI CPF 023.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A771-1C7B-59F3-09C3**

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 271/2023

2. OBJETO

Aquisição de móveis, equipamentos, cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-52.169,13

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

Ubiratã – Paraná, 19 de maio de 2023

_____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A771-1C7B-59F3-09C3 e informe o código A771-1C7B-59F3-09C3

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

_____ _____

Contador(a) Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

_____

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/_____/2023

Hora: ___:_____ _____

Divisão de Licitação

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A771-1C7B-59F3-09C3 e informe o código A771-1C7B-59F3-09C3

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 271/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de móveis, equipamentos, cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Ao observar as demandas mais necessárias em relação a equipamentos e utensílios dentro do Lar dos Velhinhos de Ubiratã-PR, solicitamos alguns equipamentos que estão defasados há anos e que são extremamente utilizados no dia-a-dia dentro da instituição, assim como materiais de cama e banho que tem a indigência de ser trocado todos os dias, para higienização, passando por um alto processo para ser reutilizados, desta maneira por serem muito usufruídos acabam não perdurando por tantos anos, sendo necessário a troca dos mesmos.
Tendo em vista a importância e cuidado para oferecer conforto e qualidade de vida para os idosos que se encontram institucionalizados, requisitamos o que no momento apresenta como algumas das prioridades dentro do Lar.

2.2. Para essa situação de baixas temperaturas que se avizinha e agrava o contexto vivenciado de pandemia decorrente da infecção pelo novo Coronavírus (COVID 19), é importante que as ações assistenciais se direcionem ao conjunto das pessoas que estejam mais vulneráveis às suas consequências, por exemplo, de pessoas desabrigadas (população em situação de rua, imigrantes desabrigados), pessoas idosas e crianças, destacadamente aquelas atendidas no serviço de acolhimento. A Secretaria de Assistência Social trabalha comum uma visão de mitigar esta situação buscando organizar e proporcionar essas ações e ofertas socioassistenciais, tem em vista que esta eminente situação de emergência ocasionada pelas baixas temperaturas poderá provocar aglomerações de pessoas mais vulneráveis nos espaços públicos, aumentando a possibilidade de transmissão do vírus, o agravamento de questões sanitárias e, consequentemente, o risco à segurança e saúde dos trabalhadores e usuários do SUAS.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R$-(52.169,13).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	2000	1.439,33

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A771-1C7B-59F3-09C3 e informe o código A771-1C7B-59F3-09C3

1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, iniciada a partir da assinatura do contrato.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia de Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Barbara Cristina Beraldo.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
43966	1	1	Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40 cm, altura 66,5 cm, profundidade 32 cm, peso suportado: 20 kg aproximadamente.	20	UN.	288,33	5.766,60
43967	1	2	Roupeiro com 2 portas, com prateleiras em MDF, pés metálicos.	20	UN.	583,83	11.676,60
43968	1	3	Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm.	4	UN.	928,33	3.713,32
43969	1	4	Bicicleta Horizontal Ergométrica com display LCD de 3,5", dimensões 135X60X100 cm (CxLxA), capacidade de uso: 120 kg, estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90 cm, altura mínima para uso 1,55 cm, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes de distância do assento.	1	UN.	2.260,67	2.260,67
43970	1	5	Balança eletrônica, capacidade de até 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro.	1	UN.	3.458,67	3.458,67
43971	1	6	Purificador de água Branco com painel Touch Bivolt (PE11B), água natura, fria ou gelada, filtro de carvão e polipropileno, coletor de água removível.	1	UN.	1.439,33	1.439,33

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A771-1C7B-59F3-09C3 e informe o código A771-1C7B-59F3-09C3

43972	2	1	Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2	40	UN.	17,20	688,00
43973	2	2	Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2	40	UN.	49,93	1.997,20
43974	2	3	Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios.	32	UN.	79,27	2.536,64
43975	2	4	Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas.	30	UN.	25,87	776,10
43976	3	1	COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA	300	UN.	59,52	17.856,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será 5 dias úteis e o prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 30 dias úteis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após o recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 19 de MAIO de 2023.

_____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A771-1C7B-59F3-09C3 e informe o código A771-1C7B-59F3-09C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A771-1C7B-59F3-09C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 24/05/2023 14:08:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A771-1C7B-59F3-09C3

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 5- 204/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/05/2023 às 11:01:17

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 271 - MÓVEIS - CAMA E BANHO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

_

Cristiane Fatima Zolin
Contadora

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FCF2-BA59-4A46-E718 e informe o código FCF2-BA59-4A46-E718

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FCF2-BA59-4A46-E718

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 24/05/2023 11:01:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 24/05/2023 11:52:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FCF2-BA59-4A46-E718

Proc. Administrativo 6- 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 26/05/2023 às 09:39:26

Bom dia, poderia por gentileza, me confirmar o período de vigência da contratação, apenas 60 dias serão suficientes? Visto que o prazo para envio da ordem de compras e entrega dos itens somam 35 dias úteis.

Aguardo retorno.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Proc. Administrativo 7- 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 26/05/2023 às 09:48:48

Poderia me informar também qual será o endereço para entrega dos objetos, e se deverão ser entregues de maneira integral ou fracionada?

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Proc. Administrativo 8- 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Thaila O.

Data: 26/05/2023 às 10:23:03

Bom dia Thaila, será feito a compra integral dos itens assim que for homologado,

A entrega dos Lotes 1 e 2 pode ser entregues diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

Att;

_

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Proc. Administrativo 9- 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/05/2023 às 10:59:21

Thaila, aumenta então o prazo do contrato para 90 dias! Obrigado

Att;

_

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Proc. Administrativo 10- 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/05/2023 às 11:17:05

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Proc. Administrativo 11- 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 26/05/2023 às 11:18:41

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Bom dia

Solicito parecer jurídico referente ao presente processo e minuta em anexo.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

MODELO_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.docx
MODELO_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social**,** conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R$-52.169,13 (Cinquenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e treze centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. Licitação exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme disposto no ART. 48 inciso I da LC Nº 123/06: "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

MINUTA

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP".

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

MINUTA

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$-10,00 (Dez reais).

MINUTA

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

MINUTA

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

MINUTA

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

MINUTA

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

MINUTA

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

MINUTA

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

MINUTA

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Aquisição de móveis, equipamentos, cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Ao observar as demandas mais necessárias em relação a equipamentos e utensílios dentro do Lar dos Velhinhos de Ubiratã-PR, solicitamos alguns equipamentos que estão defasados há anos e que são extremamente utilizados no dia-a-dia dentro da instituição, assim como materiais de cama e banho que tem a indigência de ser trocado todos os dias, para higienização, passando por um alto processo para ser reutilizados, desta maneira por serem muito usufruídos acabam não perdurando por tantos anos, sendo necessário a troca dos mesmos.
Tendo em vista a importância e cuidado para oferecer conforto e qualidade de vida para os idosos que se encontram institucionalizados, requisitamos o que no momento apresenta como algumas das prioridades dentro do Lar.

2.2. Para essa situação de baixas temperaturas que se avizinha e agrava o contexto vivenciado de pandemia decorrente da infecção pelo novo Coronavírus (COVID 19), é importante que as ações assistenciais se direcionem ao conjunto das pessoas que estejam mais vulneráveis às suas consequências, por exemplo, de pessoas desabrigadas (população em situação de rua, imigrantes desabrigados), pessoas idosas e crianças, destacadamente aquelas atendidas no serviço de acolhimento. A Secretaria de Assistência Social trabalha comum uma visão de mitigar esta situação buscando organizar e proporcionar essas ações e ofertas socioassistenciais, tem em vista que esta eminente situação de emergência ocasionada pelas baixas temperaturas poderá provocar aglomerações de pessoas mais vulneráveis nos espaços públicos, aumentando a possibilidade de transmissão do vírus, o agravamento de questões sanitárias e, consequentemente, o risco à segurança e saúde dos trabalhadores e usuários do SUAS.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40 cm, altura 66,5 cm, profundidade 32 cm, peso suportado: 20 kg aproximadamente.	20	UN.	288,33	5.766,60
1	2	Roupeiro com 2 portas, com prateleiras em MDF, pés metálicos.	20	UN.	583,83	11.676,60

1	3	Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm.	4	UN.	928,33	3.713,32
1	4	Bicicleta Horizontal Ergométrica com display LCD de 3,5", dimensões 135X60X100 cm (CxLxA), capacidade de uso: 120 kg, estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90 cm, altura mínima para uso 1,55 cm, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes de distância do assento.	1	UN.	2.260,67	2.260,67
1	5	Balança eletrônica, capacidade de até 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro.	1	UN.	3.458,67	3.458,67
1	6	Purificador de água Branco com painel Touch Bivolt (PE11B), água natura, fria ou gelada, filtro de carvão e prolipropileno, coletor de água removível.	1	UN.	1.439,33	1.439,33
2	1	Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2	40	UN.	17,20	688,00
2	2	Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2	40	UN.	49,93	1.997,20
2	3	Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios.	32	UN.	79,27	2.536,64
2	4	Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas.	30	UN.	25,87	776,10
3	1	COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA	300	UN.	59,52	17.856,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do contrato.

MINUTA

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregues diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

MINUTA

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

MINUTA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

MINUTA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

MINUTA

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de móveis, equipamentos, cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregues diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

MINUTA

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94

1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

MINUTA

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MINUTA

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MINUTA

Proc. Administrativo 12- 204/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/05/2023 às 11:09:55

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 271 - MÓVEIS - CAMA E BANHO

Segue parecer jurídico.

Att

_

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_271_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3986-058D-B093-EBA2 e informe o código 3986-058D-B093-EBA2

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 271/2023

OBJETO: Aquisição de moveis, equipamentos, cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de moveis, equipamentos, cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3986-058D-B093-EBA2 e informe o código 3986-058D-B093-EBA2

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7° §2°, inc. III, da Lei Federal n° 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei n° 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

> [...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3986-058D-B093-EBA2 e informe o código 3986-058D-B093-EBA2

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a aquisição de moveis, equipamentos, cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social. Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal n° 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3°, §1°, inc. I da Lei Federal n° 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3986-058D-B093-EBA2 e informe o código 3986-058D-B093-EBA2

solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a aquisição de moveis, equipamentos, cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 29 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3986-058D-B093-EBA2 e informe o código 3986-058D-B093-EBA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3986-058D-B093-EBA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 29/05/2023 11:10:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3986-058D-B093-EBA2

Proc. Administrativo 13- 204/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/06/2023 às 09:35:05

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 14- 204/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/06/2023 às 09:35:55

Edital assinado. Segue para as publicações

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_CAMA_E_BANHO_SOCIAL.docx
EDITAL_CAMA_E_BANHO_SOCIAL_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 14 DE JULHO**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Aquisição de móveis, equipamentos, produtos de cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social,** conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R$-52.169,13 (Cinquenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e treze centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. Licitação exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme disposto no ART. 48 inciso I da LC Nº 123/06: "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP".

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$-2,00 (Dois reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 29 de junho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.06.29 16:18:17 -03'00'

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Aquisição de móveis, equipamentos, produtos de cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Ao observar as demandas mais necessárias em relação a equipamentos e utensílios dentro do Lar dos Velhinhos de Ubiratã-PR, solicitamos alguns equipamentos que estão defasados há anos e que são extremamente utilizados no dia-a-dia dentro da instituição, assim como materiais de cama e banho que tem a indigência de ser trocado todos os dias, para higienização, passando por um alto processo para ser reutilizados, desta maneira por serem muito usufruídos acabam não perdurando por tantos anos, sendo necessário a troca dos mesmos.
Tendo em vista a importância e cuidado para oferecer conforto e qualidade de vida para os idosos que se encontram institucionalizados, requisitamos o que no momento apresenta como algumas das prioridades dentro do Lar.

2.2. Para essa situação de baixas temperaturas que se avizinha e agrava o contexto vivenciado de pandemia decorrente da infecção pelo novo Coronavírus (COVID 19), é importante que as ações assistenciais se direcionem ao conjunto das pessoas que estejam mais vulneráveis às suas consequências, por exemplo, de pessoas desabrigadas (população em situação de rua, imigrantes desabrigados), pessoas idosas e crianças, destacadamente aquelas atendidas no serviço de acolhimento. A Secretaria de Assistência Social trabalha comum uma visão de mitigar esta situação buscando organizar e proporcionar essas ações e ofertas socioassistenciais, tem em vista que esta eminente situação de emergência ocasionada pelas baixas temperaturas poderá provocar aglomerações de pessoas mais vulneráveis nos espaços públicos, aumentando a possibilidade de transmissão do vírus, o agravamento de questões sanitárias e, consequentemente, o risco à segurança e saúde dos trabalhadores e usuários do SUAS.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40 cm, altura 66,5 cm, profundidade 32 cm, peso suportado: 20 kg aproximadamente.	20	UN.	288,33	5.766,60
1	2	Roupeiro com 2 portas, com prateleiras em MDF, pés metálicos.	20	UN.	583,83	11.676,60

1	3	Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm.	4	UN.	928,33	3.713,32
1	4	Bicicleta Horizontal Ergométrica com display LCD de 3,5", dimensões 135X60X100 cm (CxLxA), capacidade de uso: 120 kg, estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90 cm, altura mínima para uso 1,55 cm, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes de distância do assento.	1	UN.	2.260,67	2.260,67
1	5	Balança eletrônica, capacidade de até 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro.	1	UN.	3.458,67	3.458,67
1	6	Purificador de água Branco com painel Touch Bivolt (PE11B), água natura, fria ou gelada, filtro de carvão e prolipropileno, coletor de água removível.	1	UN.	1.439,33	1.439,33
2	1	Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2	40	UN.	17,20	688,00
2	2	Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2	40	UN.	49,93	1.997,20
2	3	Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios.	32	UN.	79,27	2.536,64
2	4	Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas.	30	UN.	25,87	776,10
3	1	COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA	300	UN.	59,52	17.856,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregues diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 96/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6157/2023, Pregão Eletrônico n.º 96/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de móveis, equipamentos, produtos de cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregues diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94

1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 30/06/2023 10:19) 204/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 30/06/2023 às 10:19:09

Divulgação do aviso de licitação no portal gov.br/compras

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

RelacaoItens98793305000962023000.pdf
SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00096/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Mesa Cabeceira

Descrição Detalhada: Mesa Cabeceira Material: Mdf , Altura: 0,58 M, Tipo Puxadores: Metal Cromado , Tipo Gaveta: Deslizante C/ Trilhos , Cor: Branca , Largura: 0,45 M, Profundidade: 0,45 M, Quantidade Gavetas: 3 U

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 5.766,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (20)

2 - Armário

Descrição Detalhada: Armário Material: Mdf , Altura: 1 M, Tipo: Baixo Com 02 Portas , Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,45

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 11.676,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (20)

3 - Cadeira Escritório

Descrição Detalhada: Cadeira Escritório Dimensões Assento: 475 X 455 MM, Dimensões Encosto: 475 X 485 MM, Cor: Preta , Características Adicionais: Encosto Em Tela , Material Estrutura: Aço Carbono , Material Revestimento Assento E Encosto: Poliamida , Material Encosto: Poliamida , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Baixo , Quantidade Pés: 5 U

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 3.713,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (4)

4 - Bicicleta Ergométrica

Descrição Detalhada: Bicicleta Ergométrica Modelo: Profissional , Funções Painel: Velocidade, Potência, Calorias, Rpm, Pulsação , Tipo: Mecânica , Características Adicionais: Assento Anatômico/ Regulagem Distância/Apoio Costa , Material Estrutura: Aço , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Carenagem Em Polietileno , Capacidade Máxima: 150 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 2.260,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1)

5 - Balança Eletrônica

Descrição Detalhada: Balança Eletrônica Material: Chapa De Aço , Capacidade Pesagem: 200 KG, Dimensões: Cerca 90 X 50 CM, Tipo: Digital , Voltagem: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 3.458,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1)

6 - Aparelho Purificador De Água

Descrição Detalhada: Aparelho Purificador De Água Vazão: 40 L/H, Cor: Branca , Tipo: Tripla Filtragem , Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural , Voltagem: 127

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 1.439,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1)

7 - Toalha Rosto

Descrição Detalhada: Toalha Rosto Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Cor: Pérola , Largura: 50 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 688,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (40)

8 - Toalha Banho

Descrição Detalhada: Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,70 M, Cor: Com Cor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 1.997,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (40)

9 - Lençol Cama

Descrição Detalhada: Lençol Cama Impressão: Personalizada E Resistente A Lavagem Industrial , Material: Percal 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,90 X 1,40 M, Cor: Branco , Características Adicionais: Uso Hospitalar Com Costura Dupla , Tipo Fixação: Sem Elástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 2.536,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (32)

10 - Fronha

Descrição Detalhada: Fronha Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Cor: Branca , Largura: 50 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 776,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (30)

11 - Colcha Cama

Descrição Detalhada: Colcha Cama Material: 100% Poliéster , Medidas Mínimas (C X L): 2,00 X 1,50 M, Gramatura Mínima: 180 G/M2, Cor: Com Cor , Tipo: Lençol De Cima / Cobertor , Características Adicionais: Antialérgico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 17.856,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (300)

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/06/2023 10:07:06

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/07/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG Responsável: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00096/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
6157	Menor Preço

Quantidade de Itens: 11

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

Aquisição de móveis, equipamentos, produtos de cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social

Data da Divulgação: 03/07/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 03/07/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 14/07/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Proc. Administrativo (Nota interna 30/06/2023 10:19) 204/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 30/06/2023 às 10:19:49

Disponibilização do edital no portal da transparência do município.

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

6157

BUSCA AVANÇADA

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=63494bfcc63m63) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6157/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 96/2023
Publicação: 29/06/2023
Abertura: 14/07/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$-52.169,13 (Cinquenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e treze centavos).

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS DE CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Anexos

EDITAL

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 30/06/2023 10:15:45

Proc. Administrativo (Nota interna 03/07/2023 14:34) 204/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/07/2023 às 14:34:56

Publicação do aviso de licitação no jornal oficial do município.

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

1790.pdf

Maria Inez Trivilin da Silva	Servente de Limpeza, lotado na Secretaria da Saúde	01/02/2022 a 31/01/2023	30 (trinta)	03/07/2023
Marolina Oliveira da Silva	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	20/05/2020 a 19/05/2021	30 (trinta)	03/07/2023
Paulo Francisco	Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais	03/03/2022 a 02/03/2023	30 (trinta)	06/06/2023
Paulo Paschoini Júnior	Motorista, lotado na Secretaria da Saúde	11/04/2022 a 10/04/2023	30 (trinta)	03/07/2023
Patricia Silva Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde	29/06/2022 a 28/06/2023	30 (trinta)	03/07/2023
Rodrigo de Camargo Lima	Técnico em Saúde Bucal, lotado na Secretaria da Saúde	02/03/2022 a 01/03/2023	30 (trinta)	29/05/2023
Rosa Maria da Silva	Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Saúde	04/05/2021 a 03/05/2022	10 (dez)	24/07/2023
Rosane da Luz Borges	Margarida, lotada na Secretaria da Assistência Social	24/12/2021 a 23/12/2022	10 (dez)	01/06/2023
Roselaine Lopes da Silva Ribas	Chefe de Setor de Tratamento Endodôntico, FG-07, lotada na Secretaria da Saúde	01/07/2022 a 30/06/2023	10 (dez)	10/07/2023
Tamara Cristina Gobatto Bertusso	Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria da Saúde	12/08/2021 a 11/08/2022	30 (trinta)	03/07/2023
Thais Cristina Killer da Silva	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	20/05/2022 a 19/05/2023	30 (trinta)	03/07/2023
Verangela Alves Larraneaga	Técnica de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria da Saúde	19/05/2022 a 18/05/2023	30 (trinta)	03/07/2023
Zelia de Amorim	Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Saúde	23/07/2021 a 22/07/2022	20 (vinte)	10/07/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS DE CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 14 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 14 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 29 de junho de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6160/2023.
2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica no desenvolvimento e aprimoramento da gestão do Programa Nossa Gente Paraná.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.695.026/0001-98, situada na Rua Hortência, nº 141, centro, na cidade de Corbélia, estado de do Paraná.
5. VALOR: R$- 15.000,00 (Quinze mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/06/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de junho de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.695.026/0001-98
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6160/2023.

Proc. Administrativo 15- 204/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/07/2023 às 14:35:46

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Processo segue para julgamento
Data da sessão: 14/07/2023 às 08:15

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 16- 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 14/07/2023 às 13:54:31

Boa tarde Fabio,

Segue propostas para verificação das especificações dos modelos cotados.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

AGM.pdf
Facilit.pdf
Farol.pdf
Preciso.pdf
Rednov.pdf
Vitrine.pdf
YS_dias.pdf

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.657.293/0001-21
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260469041 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 49846
ENDEREÇO: **RUA JOSÉ PATROCINO DOS SANTOS Nº 650 GALPÃO 04**
BAIRRO BELCHIOR CENTRAL –GASPAR – SANTA CATARINA
CEP 89.117-620
EMAIL guilherme@agmbid.com.br
TELEFONE 47-3209-1677

PROPOSTA READEQUADA

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$7.480,00.
1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Guilherme Luiz Tech CPF 008.371.259-36 RG 4.771.101 Rua José Patrocinio dos Santos nº 650 - Belchior Central - Gaspar - SC
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, Senhor Guilherme Luiz Tech CPF 008.371.259-36 RG 4.771.101 Rua José Patrocinio dos Santos nº 650 - Belchior Central - Gaspar - SC 47-3209-1677 contato@agmbid.com.br
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).
5. Relação de itens cotados:

LOTE	Tipo	MARCA	QUANT	VALOR	TOTAL
11	COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. CÓDIGO 603916	solid	300	R$ 24,933	R$ 7.480,00
				TOTAL	**R$ 7.480,00**

BANCO 341 (ITAÚ)
AGENCIA 7134
CONTA CORRENTE 22980-1
CNPJ 36.657.293/0001-21 AGM BIDDING COMERCIAL

14/07/2023

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121

Assinado digitalmente por AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Blumenau, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=19046251000135, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.14 10:29:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

AGM BIDDING COMERCIAL
Guilherme Luiz Tech
CPF 008.371.259-36 RG4.771.101
Proprietário.

FACILIT SOLUCOES LTDA
Rua:ANTONIO GIGLIOTTI,191,JD INDUSTRIAL,SABAUDIA -PR **CEP: 86.720-000**
Telefone:(43) 9805-6829
CNPJ:35.584.409/0001-87 IE: 90955101-30 IM: 59448
Email: ATENDIMENTO@FACILITSE.COM.BR

Ao Órgão 987933 - . Pregão Eletrônico N° 962023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
2	ARMÁRIO **MARCA:** LUNASA / SL15500 **FABRICANTE:** LUNASA / SL15500 **MODELO/VERSÃO:** ARMÁRIO	UNIDADE	20,00	441,30	8.826,00
				Valor total da proposta:	8.826,00

O valor total dessa proposta é de R$8.826,00 (oito mil e oitocentos e vinte e seis reais).

Dados Comerciais:

Banco: SANTANDER
Conta: 13004287-5
Agencia:3274
Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 30 dias
Prazo para pagamento: 30 dias
Prazo de garantia: 30 dias

Observações:

Adicione aqui observações sobre a proposta

SABAUDIA, 14 de Julho de 2023

Representante Legal

ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA

RG:406394398 **CPF:**404.209.138-58

Gerado por: effecti.com.br

DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site https://verificador.iti.gov.br e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 14/07/2023 10:36:44 é(são):

Nome: **FACILIT SOLUCOES LTDA**
CNPJ: 35.584.409/0001-87
Data: 14/07/2023 10:36:44



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Ubiratã/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 96/2023

Dados da empresa:
RAZÃO SOCIAL: **FAROL IND E COM LTDA**
CNPJ nº: 49.441.824/0001-96, Inscrição Estadual nº: 90985346-09
Endereço: Rua Duque de Caxias, 380, Villa Malucelli, Santa Tereza do Oeste/PR - CEP: 85.825-000.
Telefone: (45) 9 9800-7011, e-mail: farolpregao@gmail.com
Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 4693-0, C/C: 45.213-0

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
07	Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2. 303036	Unid.	FAROL	40	10,95	438,00
09	Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios. CÓDIGO 459621.	Unid.	FAROL	32	41,46	1.326,72
10	Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas. CÓDIGO 285459.	Unid.	FAROL	30	17,20	516,00

Valor Total: R$ 2.280,72 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)

Condições gerais:

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Santa Tereza do Oeste/PR, 14 de julho de 2023.

RAFAEL DUARTE GUIMARAES:07394693988

Assinado de forma digital por RAFAEL DUARTE GUIMARAES:07394693988
Dados: 2023.07.14 10:38:45 -03'00'

_____

FAROL IND E COM LTDA

Rafael Duarte Guimarães

RG: 129194510

CPF: 073.946.939-88

(Sócio Administrativo)

AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 – UASG: 987933
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Dados da empresa:
Razão social: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.**
CNPJ-MF: 45.827.291/0001-24
Inscrição Estadual: 134.696.514.119
Endereço completo: Rua Domingo de Moraes, 2268 - São Paulo/SP – CEP: 04036-000
Telefone/e-mail: (11) 3411.4500 – edital@precisolab.com.br

Dados bancários:
Banco: 341 – Itaú – Agência: 0440 – c/c: 99589-2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	SISTEMA DE PESAGEM BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODELO PP LS200 - MARCA/FABRICANTE MARTE CIENTIFICA CARGA MÁXIMA DE 201KG, SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE DE 50G, COM MICROPROCESSADOR, COM ESCALA PARA MEDIR ALTURA DE 0,9 A 2,0M (ANTROPOMETRO) COM DIVISÃO 0,5 CM. POSSUI TARA SUBTRATIVA,PROTEÇÃO DE SOBRECARGA DE PESO, NOVO DISPLAY EM SEGMENTOS QUE FACILITA A LEITURA PELO USUÁRIO, MOSTRADOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO LED E INDICADOR DE ESTABILIDADE DE LEITURA E DE CAPACIDADE JÁ UTILIZADA. FUNÇÕES DISPONÍVEIS: PESAGEM SIMPLES, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATIVA, VERIFICAÇÃO DE PESO, ESTATÍSTICA, PESAGEM DE ANIMAIS VIVOS, FUNÇÃO BÁSICA (PESAGEM, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATIVA) E FUNÇÃO IDENTIDADE DA BALANÇA (PERMITE IDENTIFICAR CADA INSTRUMENTO, PODE-SE IMPRIMIR OS RESULTADOS DA PESAGEM COM A IDENTIDADE DA BALANÇA). TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 10°C A 40°C. TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 4 SEGUNDOS. PRATO EM AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. BASE COM TAPETE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. TENSÃO DE TRABALHO DESDE 100 A 230 VCA, FREQÜÊNCIA DE 50/60 HZ. BIVOLT. ACABAMENTO ESMERADO. PESO: 11KG. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO. MODELO APROVADO PELO INMETRO/DIMEL (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA / DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL) PELA PORTARIA NÚMERO	01	R$899,00	R$899,00

	0228/11 E SELO AFIXADO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, QUE É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE QUALIDADE TIPO ISO 9000. **MODELO: SISTEMA DE PESAGEM PP LS200 30X30** **MARCA: MARTE**			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)				

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Alberto Nasri Alberini, portador da Carteira de Identidade nº 7.718.134 SSP/SP e do CPF nº 045.063.748-43

São Paulo, 14 de julho de 2023

Sr. Alberto Nasri Alberini
Procurador
RG nº 7.718.134 SSP/SP.
CPF. 045.063.748-43

Sistema de Pesagem PP

Adulto e Obeso



Sistema de Pesagem PP, Balança eletrônica de precisão com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala, com régua para medir altura de 0,9 a 2,0m (antropometro) com divisão 0,5 cm.

Display digital de cristal líquido (iluminação LED) com 8 dígitos de 7 segmentos que facilita a leitura pelo usuário e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada.

As balanças da linha LS possuem 4 funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa.

Acabamento da base antiderrapante. Plataformas disponíveis em 30x30, 30x35, 30x40, 40x40 e 50x50 cm.
Função Tara, tecla liga/desliga, Desligamento automático.

Modelo aprovado pelo INMETRO conforme portaria INMETRO/DIMEL nº 0228, de 21 de Julho de 2012.

Unidade de pesagem disponível: kg

Opcional: Plataforma em aço inox, Interface de Comunicação: Serial RS-232, Bateria.



marte
científica

vendas@marte.com.br (11) 3411-4500 @martecientifica

Modelo	Capacidade	Sensibilidade
PP LS200	201 kg	50 g
PP LS300	301 kg	100 g

Especificações técnicas

Escala para medir altura (m)	de 0,9 a 2,0
Campo de tara	Toda escala
Classe de exatidão	III
Temperatura de trabalho (°C)	de 10 a 40
Tempo de estabilização (s)	4 segundos
Alimentação (V)	100 a 230
Frequência (Hz)	50/60
Potência (W)	5
Pés reguláveis, tapete anti-derrapantes	
Peso (kg)	11

Acompanha: fonte de alimentação e manual de instruções em português.

marte científica

vendas@marte.com.br (11) 3411-4500 @martecientifica

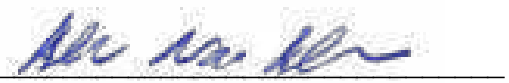
AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dados da empresa:
Razão social: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.**
CNPJ-MF: 45.827.291/0001-24
Inscrição Estadual: 134.696.514.119
Endereço completo: Rua Domingo de Moraes, 2268 - São Paulo/SP – CEP: 04036-000
Telefone/e-mail: (11) 3411.4500 – edital@precisolab.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:
A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São Paulo, 14 de julho de 2023



Sr. Alberto Nasri Alberini
Procurador
RG nº 7.718.134 SSP/SP.
CPF. 045.063.748-43

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-530
CNPJ: 45.769.285/0001-68 IE: 261613057 IM: 155834

PROPOSTA DE PREÇO

A/C

PREF. MUNICIPAL DE Ubiratã- PR

PE: 96/2023
LIC: 987933

DADOS DA EMPRESA	
Nome da Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA	Endereço: Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha
CNPJ: 45.769.285/0001-68	Cidade/UF: Blumenau / SC
IE: 261613057	CEP: 89066-530
IM: 155834	Telefone: (47) 3057-3925
E-mail: propostas@rednov.com.br	

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome Completo: Lenilso Luis da Silva	Função: Gerente
Nacionalidade: Brasil	Profissão: Administração
Estado Civil: Solteiro	CNH: 6629344910
Telefone: (47) 3057-3925	CPF: 049.366.759-89

DADOS BANCÁRIOS	
AGÊNCIA: 3069-4	BANCO: SICOOB - 756
CONTA CORRENTE: 338.517-5	

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E ENVIOS:	
ATAS E CONTRATOS:	atas@rednov.com.br
EMPENHOS	empenhos@rednov.com.br

Apresentamos nossa proposta de preços:

Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
6	1	UND	Purificador de água Branco, água natura ou gelada, filtro de carvão e polipropileno, coletor de água removível. CÓDIGO 486359.	LIBELL / ACQUAFLEX	R$ 758,62	R$ 758,62
					Total	**R$ 758,62**

Valor Total: Setecentos e Cinquenta Oito Reais, e Sessenta Dois Centavos.

Condições Comerciais:
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias
Prazo de Pagamento: 30 (Trinta) Dias
Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias
Local de Entrega: Conforme edital
Garantia: 12 (Doze) Meses

Frete: Incluso
Impostos: Todos inclusos. Não nos responsabilizamos pelo recolhimento de taxas e/ou simulacros de impostos desta operação e que são devidos à Secretaria de Estado da Fazenda da UF destino pelo destinatário. Ressalvado o caso de quando estiver previsto no edital a inclusão destes custos.
Entrega: 1. Nossas entregas são feitas de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados locais e nacionais. Se houver instrução no Edital para entrega em outros horários ou dias, prevalece a solicitação do Edital.
2. A REDNOV FERRAMENTAS LTDA alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constantes no edital.
3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.
4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

Blumenau, 14 de Julho de 2023

Lenilso Luis da Silva
Responsável Legal
CPF: 049.366.759-89

PREGÃO 96/2023

PARA: Município de Ubiratã

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Razão Social: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA** CNPJ: **05.684.135/0001-37**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 602 – SALA 01**
Telefone/fax: **(54) 3335-1250; vitrine.passofundo@terra.com.br**
Banco: **Banco do Brasil; AG: 0092-2; CTA: 107583-7; Agência Centro – Passo Fundo – RS**
Representante Legal: **Marcelo Santos Morsch; CPF: 812.085.370-91; RG: 4069938233**

ITEM	QUT.	UN	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	4	UN	Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm **MARCA VITRINE, MODELO 1005** 	357,25	1.429,00

No preço proposto já estão inclusas todas as vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

Declaramos que a assistência técnica será realizada conforme edital pela empresa Vitrine Ambientes para Escritório Ltda, localizada na Avenida Presidente Vargas, 602 – Sala 01, Passo Fundo – RS, Cep: 99070-000, fone/fax (54) 3335-1250, e-mail: vitrine.passofundo@terra.com.br

Prazo de entrega: 30 (TRINTA) dias úteis, da data de recebimento da Autorização de Empenho.

Prazo de validade da proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias

Garantia: conforme edital

PASSO FUNDO, 14 de JULHO de 2023.

MARCELO SANTOS MORSCH:81208537091

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS MORSCH:81208537091
Dados: 2023.07.14 08:59:08 -03'00'

MARCELO SANTOS MORSCH
CPF: 812.085.370-91

Av. Presidente Vargas, 602 – Sala 01 - Centro - CEP: 99070-000
Fone/Fax: (54) 3335-1250 - Passo Fundo – RS
e-mail: vitrine.passofundo@terra.com.br

Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2023

PREFEITURA UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
Processo Administrativo nº 6157/2023
UASG: 987933

Pela presente encaminhamos a V. Sa. A nossa proposta de preços conforme solicitado e abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0,70M X 1.40M	UND	40	ENGO 391	R$ 22,45	R$ 898,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais.)						R$ 898,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS			
Validade da proposta: 90 dias a contar da data de sua apresentação	**Prazo de pagamento**: 30 dias após o recebimento da nota fiscal		**Prazo de entrega**: 15 dias a contar do recebimento da nota de empenho

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. O preço proposto inclui todos os custos e despesas fretes, tributos e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico. O item ofertado atende fielmente as especificações técnicas exigidas nos anexos do edital.

DADOS BANCÁRIOS			
BANCO DO BRASIL S.A	AGÊNCIA: 0592-4	CONTA CORRENTE: 102334-9	FAVORECIDO: Y S D C PAPELARIA

DADOS FISCAIS		
CNPJ: **36.310.930/0001-99**	INSC. ESTADUAL: **11.665.381**	INSC. MUNICIPAL: **1229894-3**
LICITANTE: **Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME**	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL **(X) SIM** ( ) NÃO	MICROEMPRESA

YAN SIMAO DIAS:15047935795

Assinado de forma digital por YAN SIMAO DIAS:15047935795
Dados: 2023.07.14 11:32:12 -03'00'

36.310.930/0001-99
Y S Dias Comércio de Papelaria
Rua Apucarana, Nº 11
Magalhães Bastos - CEP 21.735-040
RIO DE JANEIRO - RJ

Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME
YAN SIMÃO DIAS
CPF: 150.479.357-95
RG: 25.766.182-7

Proc. Administrativo 17- 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 14/07/2023 às 14:22:49

Prezada,

AGM - Item 11 OK

_

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

AGM_LOTE_11.pdf

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.657.293/0001-21
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260469041 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 49846
ENDEREÇO: **RUA JOSÉ PATROCINO DOS SANTOS Nº 650 GALPÃO 04**
BAIRRO BELCHIOR CENTRAL –GASPAR – SANTA CATARINA
CEP 89.117-620
EMAIL guilherme@agmbid.com.br
TELEFONE 47-3209-1677

PROPOSTA READEQUADA

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$7.480,00.
1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Guilherme Luiz Tech CPF 008.371.259-36 RG 4.771.101 Rua José Patrocinio dos Santos nº 650 - Belchior Central - Gaspar - SC
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, Senhor Guilherme Luiz Tech CPF 008.371.259-36 RG 4.771.101 Rua José Patrocinio dos Santos nº 650 - Belchior Central - Gaspar - SC 47-3209-1677 contato@agmbid.com.br
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).
5. Relação de itens cotados:

LOTE	Tipo	MARCA	QUANT	VALOR	TOTAL
11	COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. CÓDIGO 603916	solid	300	R$ 24,933	R$ 7.480,00
				TOTAL	**R$ 7.480,00**

BANCO 341 (ITAÚ)
AGENCIA 7134
CONTA CORRENTE 22980-1
CNPJ 36.657.293/0001-21 AGM BIDDING COMERCIAL

14/07/2023

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121

Assinado digitalmente por AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Blumenau, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=19046251000135, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.14 10:29:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

AGM BIDDING COMERCIAL
Guilherme Luiz Tech
CPF 008.371.259-36 RG4.771.101
Proprietário.

Proc. Administrativo 18- 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/07/2023 às 14:23:20

Prezada,

AGM - Item 11 OK

_

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

AGM_LOTE_11.pdf

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.657.293/0001-21
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260469041 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 49846
ENDEREÇO: **RUA JOSÉ PATROCINO DOS SANTOS Nº 650 GALPÃO 04**
BAIRRO BELCHIOR CENTRAL –GASPAR – SANTA CATARINA
CEP 89.117-620
EMAIL guilherme@agmbid.com.br
TELEFONE 47-3209-1677

PROPOSTA READEQUADA

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$7.480,00.
1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Guilherme Luiz Tech CPF 008.371.259-36 RG 4.771.101 Rua José Patrocinio dos Santos nº 650 - Belchior Central - Gaspar - SC
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, Senhor Guilherme Luiz Tech CPF 008.371.259-36 RG 4.771.101 Rua José Patrocinio dos Santos nº 650 - Belchior Central - Gaspar - SC 47-3209-1677 contato@agmbid.com.br
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).
5. Relação de itens cotados:

LOTE	Tipo	MARCA	QUANT	VALOR	TOTAL
11	COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. CÓDIGO 603916	solid	300	R$ 24,933	R$ 7.480,00
				TOTAL	**R$ 7.480,00**

BANCO 341 (ITAÚ)
AGENCIA 7134
CONTA CORRENTE 22980-1
CNPJ 36.657.293/0001-21 AGM BIDDING COMERCIAL

14/07/2023

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121

Assinado digitalmente por AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Blumenau, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=19046251000135, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.14 10:29:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

AGM BIDDING COMERCIAL
Guilherme Luiz Tech
CPF 008.371.259-36 RG4.771.101
Proprietário.

Proc. Administrativo 19- 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/07/2023 às 14:29:03

Prezada

FACILIT SOLUCOES Item 2, não foi possível verificar se os pés são metálicos, favor confirmar com a empresa.

_

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

FACILIT_ITEM_2.pdf

FACILIT SOLUCOES LTDA
Rua:ANTONIO GIGLIOTTI,191,JD INDUSTRIAL,SABAUDIA -PR **CEP: 86.720-000**
Telefone:(43) 9805-6829
CNPJ:35.584.409/0001-87 IE: 90955101-30 IM: 59448
Email: ATENDIMENTO@FACILITSE.COM.BR

Ao Órgão 987933 - . Pregão Eletrônico N° 962023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
2	ARMÁRIO **MARCA:** LUNASA / SL15500 **FABRICANTE:** LUNASA / SL15500 **MODELO/VERSÃO:** ARMÁRIO	UNIDADE	20,00	441,30	8.826,00
				Valor total da proposta:	8.826,00

O valor total dessa proposta é de R$8.826,00 (oito mil e oitocentos e vinte e seis reais).

Dados Comerciais:

Banco: SANTANDER
Conta: 13004287-5
Agencia:3274
Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 30 dias
Prazo para pagamento: 30 dias
Prazo de garantia: 30 dias

Observações:

Adicione aqui observações sobre a proposta

SABAUDIA, 14 de Julho de 2023

Representante Legal

ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA

RG:406394398 **CPF:**404.209.138-58

Gerado por: effecti.com.br

DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site https://verificador.iti.gov.br e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 14/07/2023 10:36:44 é(são):

Nome: **FACILIT SOLUCOES LTDA**
CNPJ: 35.584.409/0001-87
Data: 14/07/2023 10:36:44

Proc. Administrativo 20- 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/07/2023 às 14:31:33

Prezada,

FAROL Itens 7, 9 e 10 OK

_

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

FAROL_ITENS_7_9_10.pdf



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Ubiratã/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 96/2023

Dados da empresa:
RAZÃO SOCIAL: **FAROL IND E COM LTDA**
CNPJ nº: 49.441.824/0001-96, Inscrição Estadual nº: 90985346-09
Endereço: Rua Duque de Caxias, 380, Villa Malucelli, Santa Tereza do Oeste/PR - CEP: 85.825-000.
Telefone: (45) 9 9800-7011, e-mail: farolpregao@gmail.com
Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 4693-0, C/C: 45.213-0

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
07	Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2. 303036	Unid.	FAROL	40	10,95	438,00
09	Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios. CÓDIGO 459621.	Unid.	FAROL	32	41,46	1.326,72
10	Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas. CÓDIGO 285459.	Unid.	FAROL	30	17,20	516,00

Valor Total: R$ 2.280,72 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)

Condições gerais:

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Santa Tereza do Oeste/PR, 14 de julho de 2023.

RAFAEL DUARTE GUIMARAES:07394693988

Assinado de forma digital por RAFAEL DUARTE GUIMARAES:07394693988
Dados: 2023.07.14 10:38:45 -03'00'

_____

FAROL IND E COM LTDA

Rafael Duarte Guimarães

RG: 129194510

CPF: 073.946.939-88

(Sócio Administrativo)

Proc. Administrativo 21- 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/07/2023 às 14:42:18

Prezada

PRECISO, Item 5 - Não foi possível identificar se o painel é de LED e se possui tapete antiderrapante, com plataforma e coluna de aço de carbono.

_

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

PRECISO_ITEM_5.pdf

AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 – UASG: 987933
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Dados da empresa:
Razão social: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.**
CNPJ-MF: 45.827.291/0001-24
Inscrição Estadual: 134.696.514.119
Endereço completo: Rua Domingo de Moraes, 2268 - São Paulo/SP – CEP: 04036-000
Telefone/e-mail: (11) 3411.4500 – edital@precisolab.com.br

Dados bancários:
Banco: 341 – Itaú – Agência: 0440 – c/c: 99589-2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	SISTEMA DE PESAGEM BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODELO PP LS200 - MARCA/FABRICANTE MARTE CIENTIFICA CARGA MÁXIMA DE 201KG, SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE DE 50G, COM MICROPROCESSADOR, COM ESCALA PARA MEDIR ALTURA DE 0,9 A 2,0M (ANTROPOMETRO) COM DIVISÃO 0,5 CM. POSSUI TARA SUBTRATIVA,PROTEÇÃO DE SOBRECARGA DE PESO, NOVO DISPLAY EM SEGMENTOS QUE FACILITA A LEITURA PELO USUÁRIO, MOSTRADOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO LED E INDICADOR DE ESTABILIDADE DE LEITURA E DE CAPACIDADE JÁ UTILIZADA. FUNÇÕES DISPONÍVEIS: PESAGEM SIMPLES, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATIVA, VERIFICAÇÃO DE PESO, ESTATÍSTICA, PESAGEM DE ANIMAIS VIVOS, FUNÇÃO BÁSICA (PESAGEM, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATIVA) E FUNÇÃO IDENTIDADE DA BALANÇA (PERMITE IDENTIFICAR CADA INSTRUMENTO, PODE-SE IMPRIMIR OS RESULTADOS DA PESAGEM COM A IDENTIDADE DA BALANÇA). TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 10°C A 40°C. TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 4 SEGUNDOS. PRATO EM AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. BASE COM TAPETE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. TENSÃO DE TRABALHO DESDE 100 A 230 VCA, FREQÜÊNCIA DE 50/60 HZ. BIVOLT. ACABAMENTO ESMERADO. PESO: 11KG. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO. MODELO APROVADO PELO INMETRO/DIMEL (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA / DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL) PELA PORTARIA NÚMERO	01	R$899,00	R$899,00

	0228/11 E SELO AFIXADO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, QUE É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE QUALIDADE TIPO ISO 9000. **MODELO: SISTEMA DE PESAGEM PP LS200 30X30** **MARCA: MARTE**			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)				

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

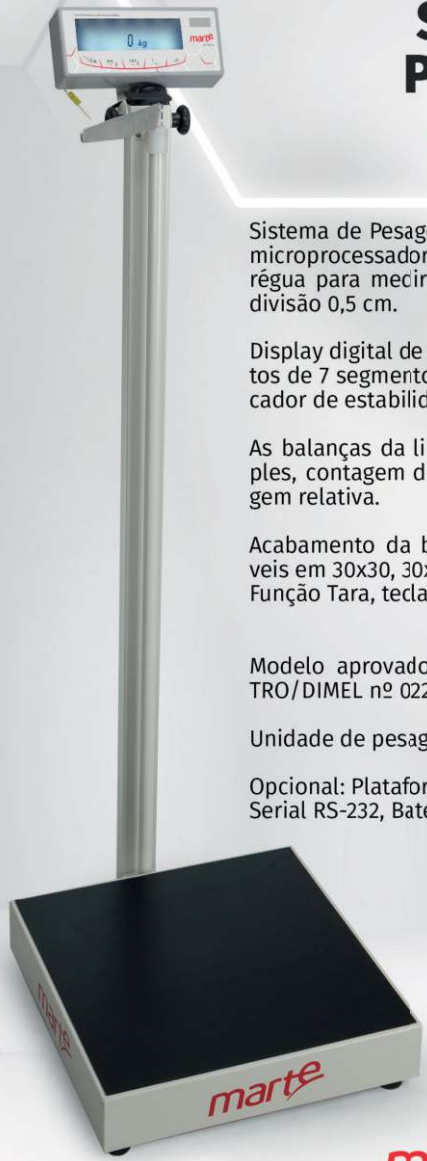
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Alberto Nasri Alberini, portador da Carteira de Identidade nº 7.718.134 SSP/SP e do CPF nº 045.063.748-43

São Paulo, 14 de julho de 2023

Sr. Alberto Nasri Alberini
Procurador
RG nº 7.718.134 SSP/SP.
CPF. 045.063.748-43

Sistema de Pesagem PP

Adulto e Obeso



Sistema de Pesagem PP, Balança eletrônica de precisão com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala, com régua para medir altura de 0,9 a 2,0m (antropometro) com divisão 0,5 cm.

Display digital de cristal líquido (iluminação LED) com 8 dígitos de 7 segmentos que facilita a leitura pelo usuário e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada.

As balanças da linha LS possuem 4 funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa.

Acabamento da base antiderrapante. Plataformas disponíveis em 30x30, 30x35, 30x40, 40x40 e 50x50 cm.
Função Tara, tecla liga/desliga, Desligamento automático.

Modelo aprovado pelo INMETRO conforme portaria INMETRO/DIMEL nº 0228, de 21 de Julho de 2012.

Unidade de pesagem disponível: kg

Opcional: Plataforma em aço inox, Interface de Comunicação: Serial RS-232, Bateria.



marte
científica

vendas@marte.com.br (11) 3411-4500 @martecientifica

Modelo	Capacidade	Sensibilidade
PP LS200	201 kg	50 g
PP LS300	301 kg	100 g

Especificações técnicas

Escala para medir altura (m)	de 0,9 a 2,0
Campo de tara	Toda escala
Classe de exatidão	III
Temperatura de trabalho (°C)	de 10 a 40
Tempo de estabilização (s)	4 segundos
Alimentação (V)	100 a 230
Frequência (Hz)	50/60
Potência (W)	5
Pés reguláveis, tapete anti-derrapantes	
Peso (kg)	11

Acompanha: fonte de alimentação e manual de instruções em português.

marte científica

vendas@marte.com.br (11) 3411-4500 @martecientifica

AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dados da empresa:
Razão social: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.**
CNPJ-MF: 45.827.291/0001-24
Inscrição Estadual: 134.696.514.119
Endereço completo: Rua Domingo de Moraes, 2268 - São Paulo/SP – CEP: 04036-000
Telefone/e-mail: (11) 3411.4500 – edital@precisolab.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:
A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São Paulo, 14 de julho de 2023

_____

Sr. Alberto Nasri Alberini
Procurador
RG nº 7.718.134 SSP/SP.
CPF. 045.063.748-43

Proc. Administrativo 22- 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/07/2023 às 14:53:47

Prezada,

REDNOV Item 6, não foi possível identificar se tem o Painel Touch, favor confirmar com a empresa.

_

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

REDNOV_ITEM_6.pdf

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-530
CNPJ: 45.769.285/0001-68 IE: 261613057 IM: 155834

PROPOSTA DE PREÇO

A/C

PREF. MUNICIPAL DE Ubiratã- PR

PE: 96/2023
LIC: 987933

DADOS DA EMPRESA	
Nome da Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA	Endereço: Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha
CNPJ: 45.769.285/0001-68	Cidade/UF: Blumenau / SC
IE: 261613057	CEP: 89066-530
IM: 155834	Telefone: (47) 3057-3925
E-mail: propostas@rednov.com.br	

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome Completo: Lenilso Luis da Silva	Função: Gerente
Nacionalidade: Brasil	Profissão: Administração
Estado Civil: Solteiro	CNH: 6629344910
Telefone: (47) 3057-3925	CPF: 049.366.759-89

DADOS BANCÁRIOS	
AGÊNCIA: 3069-4	BANCO: SICOOB - 756
CONTA CORRENTE: 338.517-5	

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E ENVIOS:	
ATAS E CONTRATOS:	atas@rednov.com.br
EMPENHOS	empenhos@rednov.com.br

Apresentamos nossa proposta de preços:

Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
6	1	UND	Purificador de água Branco, água natura ou gelada, filtro de carvão e polipropileno, coletor de água removível. CÓDIGO 486359.	LIBELL / ACQUAFLEX	R$ 758,62	R$ 758,62
					Total	**R$ 758,62**

Valor Total: Setecentos e Cinquenta Oito Reais, e Sessenta Dois Centavos.

Condições Comerciais:
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias
Prazo de Pagamento: 30 (Trinta) Dias
Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias
Local de Entrega: Conforme edital
Garantia: 12 (Doze) Meses

Frete: Incluso
Impostos: Todos inclusos. Não nos responsabilizamos pelo recolhimento de taxas e/ou simulacros de impostos desta operação e que são devidos à Secretaria de Estado da Fazenda da UF destino pelo destinatário. Ressalvado o caso de quando estiver previsto no edital a inclusão destes custos.
Entrega: 1. Nossas entregas são feitas de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados locais e nacionais. Se houver instrução no Edital para entrega em outros horários ou dias, prevalece a solicitação do Edital.
2. A REDNOV FERRAMENTAS LTDA alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constantes no edital.
3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.
4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

Blumenau, 14 de Julho de 2023

Lenilso Luis da Silva
Responsável Legal
CPF: 049.366.759-89

Proc. Administrativo 23- 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/07/2023 às 14:59:38

Prezada,

YS DIAS, Item 8 - Falta verificar se a gramatura é de 400g/m2, não foi especificado na descrição do item

_

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

YS_DIAS_ITEM_8.pdf

Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2023

PREFEITURA UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
Processo Administrativo nº 6157/2023
UASG: 987933

Pela presente encaminhamos a V. Sa. A nossa proposta de preços conforme solicitado e abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0,70M X 1.40M	UND	40	ENGO 391	R$ 22,45	R$ 898,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais.)						R$ 898,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS			
Validade da proposta: 90 dias a contar da data de sua apresentação	**Prazo de pagamento**: 30 dias após o recebimento da nota fiscal		**Prazo de entrega**: 15 dias a contar do recebimento da nota de empenho

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. O preço proposto inclui todos os custos e despesas fretes, tributos e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico. O item ofertado atende fielmente as especificações técnicas exigidas nos anexos do edital.

DADOS BANCÁRIOS			
BANCO DO BRASIL S.A	AGÊNCIA: 0592-4	CONTA CORRENTE: 102334-9	FAVORECIDO: Y S D C PAPELARIA

DADOS FISCAIS		
CNPJ: **36.310.930/0001-99**	INSC. ESTADUAL: **11.665.381**	INSC. MUNICIPAL: **1229894-3**
LICITANTE: **Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME**	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL **(X) SIM** ( ) NÃO	MICROEMPRESA

YAN SIMAO DIAS:15047935795

Assinado de forma digital por YAN SIMAO DIAS:15047935795
Dados: 2023.07.14 11:32:12 -03'00'

36.310.930/0001-99
Y S Dias Comércio de Papelaria
Rua Apucarana, Nº 11
Magalhães Bastos - CEP 21.735-040
RIO DE JANEIRO - RJ

Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME
YAN SIMÃO DIAS
CPF: 150.479.357-95
RG: 25.766.182-7

Proc. Administrativo 24- 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/07/2023 às 15:05:18

Prezada

VITRINE - Item 3 OK

_

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

VITRINE_ITEM_3.pdf

PREGÃO 96/2023

PARA: Município de Ubiratã

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Razão Social: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA** CNPJ: **05.684.135/0001-37**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 602 – SALA 01**
Telefone/fax: **(54) 3335-1250; vitrine.passofundo@terra.com.br**
Banco: **Banco do Brasil; AG: 0092-2; CTA: 107583-7; Agência Centro – Passo Fundo – RS**
Representante Legal: **Marcelo Santos Morsch; CPF: 812.085.370-91; RG: 4069938233**

ITEM	QUT.	UN	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	4	UN	Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm **MARCA VITRINE, MODELO 1005** 	357,25	1.429,00

No preço proposto já estão inclusas todas as vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

Declaramos que a assistência técnica será realizada conforme edital pela empresa Vitrine Ambientes para Escritório Ltda, localizada na Avenida Presidente Vargas, 602 – Sala 01, Passo Fundo – RS, Cep: 99070-000, fone/fax (54) 3335-1250, e-mail: vitrine.passofundo@terra.com.br

Prazo de entrega: 30 (TRINTA) dias úteis, da data de recebimento da Autorização de Empenho.

Prazo de validade da proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias

Garantia: conforme edital

PASSO FUNDO, 14 de JULHO de 2023.

MARCELO SANTOS MORSCH:81208537091

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS MORSCH:81208537091
Dados: 2023.07.14 08:59:08 -03'00'

MARCELO SANTOS MORSCH
CPF: 812.085.370-91

Av. Presidente Vargas, 602 – Sala 01 - Centro - CEP: 99070-000
Fone/Fax: (54) 3335-1250 - Passo Fundo – RS
e-mail: vitrine.passofundo@terra.com.br

Proc. Administrativo 25- 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 14/07/2023 às 15:06:13

Segue proposta para o item 1 para vossa apreciação.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Di_Moveis.pdf

A
PREFEITURA MUNICIPAL UBIRATÃ

Razão Social: DI MOVEIS LTDA.
CNPJ/MF: 49.721.898/0001-86
Endereço: Rua Maestro Carlos Frank -195
Tel: (41)3286-2501 CEP: 81.730-320
Cidade: CURITIBA UF: PARANA
E-mail: Ddimoveis1@outlook.com
Banco SANTANDER Agência Bancaria 0814 **Conta Corrente nº**13001378-6

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	**20**	Mesa Cabeceira Material: Mdf , Altura: 0,58 M, Tipo Puxadores: Metal Cromado , Tipo Gaveta: Deslizante C/ Trilhos , Cor: Branca , Largura: 0,45 M, Profundidade: 0,45 M, Quantidade Gavetas: 3 U MARCA: NILMAR MODELO:ME1NM	**R$ 232,90**	**R$ 4.658,00**

- Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento
- Validade da proposta: 60 DIAS
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros...

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital

CURITIBA,14 DE JULHO DE 2023

DI MOVEIS LTDA: 49721898000186

DI MOVEIS LTDA
DIRCILENE APARECIDA DA SILVA WOLLNER – SÓCIA-PROPRIETÁRIA

Proc. Administrativo 26- 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/07/2023 às 16:10:55

Prezada,

DIMÓVEIS - Item 1 - Verifique com a empresa se o item suporta até 20 Quilos. Se sim, pode Aceitar.

_

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

DIMOVEIS_ITEM_1.pdf

A
PREFEITURA MUNICIPAL UBIRATÃ

Razão Social: DI MOVEIS LTDA.
CNPJ/MF: 49.721.898/0001-86
Endereço: Rua Maestro Carlos Frank -195
Tel: (41)3286-2501 CEP: 81.730-320
Cidade: CURITIBA UF: PARANA
E-mail: Ddimoveis1@outlook.com
Banco SANTANDER Agência Bancaria 0814 **Conta Corrente nº**13001378-6

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	**20**	Mesa Cabeceira Material: Mdf , Altura: 0,58 M, Tipo Puxadores: Metal Cromado , Tipo Gaveta: Deslizante C/ Trilhos , Cor: Branca , Largura: 0,45 M, Profundidade: 0,45 M, Quantidade Gavetas: 3 U MARCA: NILMAR MODELO:ME1NM	**R$ 232,90**	**R$ 4.658,00**

- Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento
- Validade da proposta: 60 DIAS
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros...

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital

CURITIBA,14 DE JULHO DE 2023

DI MOVEIS LTDA: 49721898000186

DI MOVEIS LTDA
DIRCILENE APARECIDA DA SILVA WOLLNER – SÓCIA-PROPRIETÁRIA

Proc. Administrativo 27- 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 14/07/2023 às 16:25:19

Segue catálogos para verificação.

_

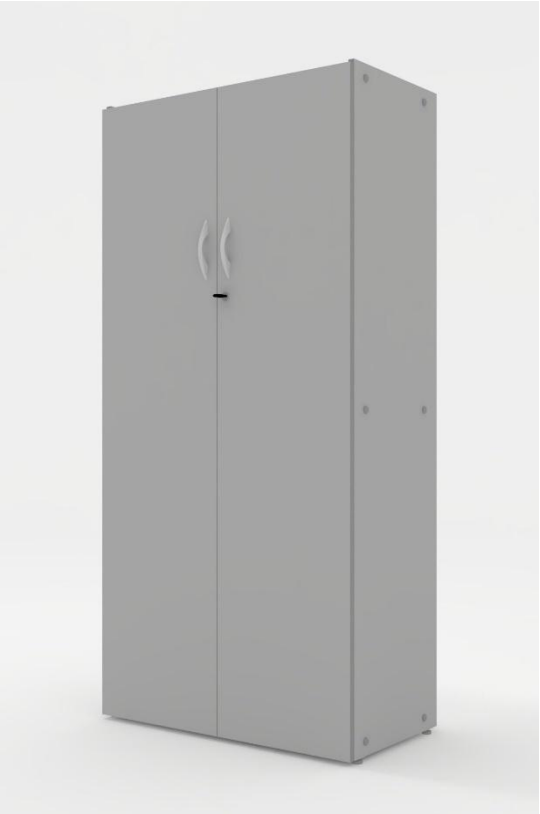
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Facilit_catalogo.pdf
Rednov_catalogo.pdf

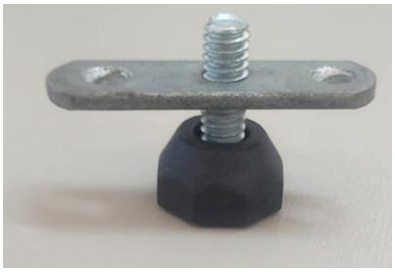
ARMÁRIO ALTO FECHADO SLIM

https://lunasa.com.br/produto/71



Detalhes do Produto

Armário alto fechado Slim, 02 portas com 03 prateleiras internas, sendo 01 fixa e 02 reguláveis, puxadores tipo alça, com fechadura, fabricado em MDP 15mm com fundo em eucatex 2,5mm, acabamento em fita de borda 0,45mm. Pés com sapatas niveladoras. Medida externa: Altura: 1530mm, Largura: 740mm, Profundidade: 380mm. Disponível nas cores: Cinza Cristal, Bege, Azul Mineral, Branco, Preto e Nogal.



Pés com sapatas niveladoras em aço

PURIFICADOR ACQUAFLEX HERMÉTICO

- Gabinete e base em plástico polipropileno de alto impacto.
- Tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico PS cristal (transparente).
- Conexões hidráulicas internas atóxicas.
- Torneiras em plástico ABS de alta resistência, sendo uma para água natural
e outra para água gelada.
- Reservatório em polipropileno atóxico para água gelada.
- Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4° e 15ºC, com 7 níveis de temperatura.
- Sistema interno de filtragem de tripla ação.
- Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou no máximo seis meses.
- Kit de instalação para rede hidráulica.

Moderno e inovador, o AcquaFlex Hermético faz parte de um grupo seleto de refrigeradores e purificadores de água. Seu compressor hermético utiliza gás Ecologicamente Correto, que é inofensivo a camada de ozônio.

dispónivel: branco com fumnê.

MEDIDAS	COM EMBALAGEM	SEM EMBALAGEM
ALTURA	515mm	465mm
LARGURA	305mm	295mm
PROFUNDIDADE	435mm	430mm
PESO	10,8kg	9,9kg

CONSUMO MÉDIO

REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO

Voltagem	Potência: 154 W
127 V~	24,80 kwh/mês
220 V~	23,07 kwh/mês

Sistema de voltagem: Elétrico

Dispenser para copos: Altura 150mm - Largura 205mm

Capacidade de refrigeramento: 3,5 l/h (ambientes a 25ºC)
Reservatório de água gelada: 2,5 litros

REFIL FLEX



Elemento filtrante.

APARADOR DE COPO



Retrátil e fácil higienização.

TERMOSTATO



Para ajuste de temperatura.



LIBELL® ELETRODOMÉSTICOS

LIBELL ELETRODOMÉSTICOS LTDA - (16) 3506 0200
RUA JOSÉ PILÓ, 161 - PQ INDUSTRIAL ADOLFO BALDAN
CEP: 15.991-312 - MATÃO /SP

WWW.LIBELL.COM.BR **FACEBOOK.COM/LIBELLOFICIAL**

ECOLÓGICO RESPEITO PELA NATUREZA

Proc. Administrativo 28- 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/07/2023 às 16:48:18

Prezada; para o Item 6 - o Aparelho não possui o Touch e sim alavanca para acionamento. Não ACEITO

Para o item 2 - Possui sapatas com niveladoras em aço - Pode ACEITAR

_

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Proc. Administrativo 29- 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 17/07/2023 às 08:56:38

Bom dia, segue catálogo para verificação.

_

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

BALANCA_ANTROPOMETRICA_PP_LS200_Adulto_e_Obeso_v2_1_.pdf
SC.pdf

Sistema de Pesagem PP

Adulto e Obeso



Sistema de Pesagem PP, Balança eletrônica de precisão com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala, com régua para medir altura de 0,9 a 2,0m (antropometro) com divisão 0,5 cm.

Display digital de cristal líquido (iluminação LED) com 8 dígitos de 7 segmentos que facilita a leitura pelo usuário e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada.

As balanças da linha LS possuem 4 funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa.

Acabamento da base antiderrapante. Plataformas disponíveis em 30x30, 30x35, 30x40, 40x40 e 50x50 cm.
Função Tara, tecla liga/desliga, Desligamento automático.

Modelo aprovado pelo INMETRO conforme portaria INMETRO/DIMEL nº 0228, de 21 de Julho de 2012.

Unidade de pesagem disponível: kg

Opcional: Plataforma em aço inox, Interface de Comunicação: Serial RS-232, Bateria.



marte
científica

vendas@marte.com.br (11) 3411-4500 @martecientifica

Modelo	Capacidade	Sensibilidade
PP LS200	201 kg	50 g
PP LS300	301 kg	100 g

Especificações técnicas

Escala para medir altura (m)	de 0,9 a 2,0
Campo de tara	Toda escala
Classe de exatidão	III
Temperatura de trabalho (°C)	de 10 a 40
Tempo de estabilização (s)	4 segundos
Alimentação (V)	100 a 230
Frequência (Hz)	50/60
Potência (W)	5
Pés reguláveis, tapete anti-derrapantes	
Peso (kg)	11

Acompanha: fonte de alimentação e manual de instruções em português.

marte científica

vendas@marte.com.br (11) 3411-4500 @martecientifica

Nova Esperança, 14 de junho de 2023.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Item	descrição de produto	Qtd.	Marca	Preço Unit.	Preço total
004	Bicicleta Horizontal Ergométrica com display LCD de 3,5", dimensões 135X60X100 cm (CxLxA), capacidade de uso: 120 kg, estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90 cm, altura mínima para uso 1,55 cm, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes de distância do assento. CÓDIGO 380241.	001	**PODIUM FIT H90**	2.200,00	2.200,00

TOTAL DA PROPOSTA: R$ 2.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL
CONCORDAMOS COM TODAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

S.C. COMERCIAL EIRELI-ME.
Sérgio Satoshi Takayama / Sócio Gerente
905.651.429-68 – 5.372.926-6SSP – PR

20.758.465/0001-13
S.C. COMERCIAL LTDA - ME
Av. João Paulino Vieira Filho, 332
Zona 01 - CEP: 87020-015
MARINGÁ - PR


DISTANCE
TIME
CALORIES
SPEED
ODOMETER
SCAN
0:04
PODIUMFIT
PODIUMFIT

Quer pedalar sem sair de casa? Não está confortável com o número de ciclovias para se aventurar nas ruas da sua cidade? Então a Bicicleta Ergométrica Horizontal PodiumFit H90 é ideal para você. Ela é confortável e segura, um ótimo equipamento para sua residência. Como já se sabe, pedalar ajuda a queimar gorduras, fortalece os músculos, e de quebra aumenta a resistência cardiovascular. Com a Bicicleta Ergométrica Horizontal PodiumFit H90 você terá um ganho de resistência muscular nas pernas e terá um resultado satisfatório no quesito perda ou queima de gorduras localizadas. O equipamento não possui contra indicações e pode ser utilizado por mulheres e homens, como vantagem dessa prática, você pode perder de 300 a 600 calorias por hora.

Moderno Painel scan com informações de tempo, velocidade, distancia e calorias.

Sistema de funcionamento: Magnético High Tech (movimentos suaves, silenciosos, sem impacto ou trancos)

Controle de carga com 8 níveis de intensidade. (Intenso, moderado e Leve)

Confortável assento com ajuste de distância.

Pedais com cinta para os pés, mais segurança nas pedaladas

Guidão ergonômico e emborrachado, maior firmeza e conforto

DESIGN: Seu design foi desenvolvido para uma perfeita harmonização nos ambientes.

SILENCIOSA: Esse modelo é ideal para a utilização em residências. Trata-se de um modelo extremamente silencioso.

Medidas: 137 x 60 x 100 cm (C x L x A)

Tamanho da Caixa: 65 x 33 x 52,5 cm (C x L x A)

Material: Aço reforçado e ABS

Peso máximo do usuário: 120 kg.

Altura recomendada do usuário: De 1,40 a 1,80 m

Peso do Produto: 25 Kg (Peso Bruto: 28 kg)

Garantia: 90 dias

Equipamento de qualidade, produzido com os mais rigorosos padrões de qualidade. Exportado para Europa, Estados Unidos, Canadá, Austrália e Sudeste da Ásia.

Bicicleta Ergométrica PodiumFit H90, com ela você mantém a forma sem precisar sair de ca

Proc. Administrativo (Nota interna 17/07/2023 09:20) 204/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 17/07/2023 às 09:20:11

Prezada,

Bicicleta e Balança OK pode Aceitar!

att;

–

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Proc. Administrativo (Nota interna 18/07/2023 10:46) 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 18/07/2023 às 10:46:57

Segue propostas.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

A_Proposta_AGM.pdf
B_Proposta_Debora.pdf
C_Proposta_Facilit.pdf
D_Proposta_Farol.pdf
E_Proposta_Preciso.pdf
F_Proposta_ROCCO.pdf
G_Proposta_SC.pdf
H_Proposta_Vitrine.pdf

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.657.293/0001-21
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260469041 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 49846
ENDEREÇO: **RUA JOSÉ PATROCINO DOS SANTOS Nº 650 GALPÃO 04**
BAIRRO BELCHIOR CENTRAL –GASPAR – SANTA CATARINA
CEP 89.117-620
EMAIL guilherme@agmbid.com.br
TELEFONE 47-3209-1677

PROPOSTA READEQUADA

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$7.480,00.
1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Guilherme Luiz Tech CPF 008.371.259-36 RG 4.771.101 Rua José Patrocinio dos Santos nº 650 - Belchior Central - Gaspar - SC
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, Senhor Guilherme Luiz Tech CPF 008.371.259-36 RG 4.771.101 Rua José Patrocinio dos Santos nº 650 - Belchior Central - Gaspar - SC 47-3209-1677 contato@agmbid.com.br
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).
5. Relação de itens cotados:

LOTE	Tipo	MARCA	QUANT	VALOR	TOTAL
11	COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. CÓDIGO 603916	solid	300	R$ 24,933	R$ 7.480,00
				TOTAL	**R$ 7.480,00**

BANCO 341 (ITAÚ)
AGENCIA 7134
CONTA CORRENTE 22980-1
CNPJ 36.657.293/0001-21 AGM BIDDING COMERCIAL

14/07/2023

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121

Assinado digitalmente por AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Blumenau, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=19046251000135, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.14 10:29:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

AGM BIDDING COMERCIAL
Guilherme Luiz Tech
CPF 008.371.259-36 RG4.771.101
Proprietário.

PROPOSTA

Nome da Licitante: 50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES
Nº do CNPJ: 50.758.118/0001-51
Endereço: Rua Tertuliano de Lara, 329 - Bairro: Santa Luzia - Quatro Barras/ PR.
Nº do Telefone: (41) 9 8871-9039/ 9 8724-8259
Endereço de e-mail: demsolucoesintegradas@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 96/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
1.1. O valor global para a execução dos objetos é de: R$760,62 (setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).
1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a): Débora Santos Matias Fernandes portadora do CPF n° 418.689.588-09 e RG n°: 48.042.638-7, endereço: Rua Tertuliano de Lara, 329 - Bairro: Santa Luzia - Quatro Barras/ PR.
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a): Débora Santos Matias Fernandes portadora do CPF n° 418.689.588-09 e RG n°: 48.042.638-7, endereço: Rua Tertuliano de Lara, 329 - Bairro: Santa Luzia - Quatro Barras/ PR, telefone: (41) 98871-9039.
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 3866 e Conta Corrente: 00002126-3.
5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	6	Purificador de água Branco com painel Touch Bivolt Marca: Electrolux Modelo: PE11B.	1	UN.	760,62	760,62

Quatro Barras, 14 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES
Data: 14/07/2023 18:06:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Santos Matias Fernandes
Representante legal
RG: 48.042.638-7
CPF: 418.689.588-09

FACILIT SOLUCOES LTDA
Rua:ANTONIO GIGLIOTTI,191,JD INDUSTRIAL,SABAUDIA -PR **CEP: 86.720-000**
Telefone:(43) 9805-6829
CNPJ:35.584.409/0001-87 IE: 90955101-30 IM: 59448
Email: ATENDIMENTO@FACILITSE.COM.BR

Ao Órgão 987933 - . Pregão Eletrônico N° 962023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
2	ARMÁRIO **MARCA:** LUNASA / SL15500 **FABRICANTE:** LUNASA / SL15500 **MODELO/VERSÃO:** ARMÁRIO	UNIDADE	20,00	441,30	8.826,00
				Valor total da proposta:	8.826,00

O valor total dessa proposta é de R$8.826,00 (oito mil e oitocentos e vinte e seis reais).

Dados Comerciais:

Banco: SANTANDER
Conta: 13004287-5
Agencia:3274
Validade da proposta: 90 dias
Prazo de entrega: 30 dias
Prazo para pagamento: 30 dias
Prazo de garantia: 30 dias

Observações:

Adicione aqui observações sobre a proposta

SABAUDIA, 14 de Julho de 2023

Representante Legal

ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA

RG:406394398 **CPF:**404.209.138-58

Gerado por: effecti.com.br

DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site https://verificador.iti.gov.br e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 14/07/2023 10:36:44 é(são):

Nome: **FACILIT SOLUCOES LTDA**
CNPJ: 35.584.409/0001-87
Data: 14/07/2023 10:36:44



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Ubiratã/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 96/2023

Dados da empresa:
RAZÃO SOCIAL: **FAROL IND E COM LTDA**
CNPJ nº: 49.441.824/0001-96, Inscrição Estadual nº: 90985346-09
Endereço: Rua Duque de Caxias, 380, Villa Malucelli, Santa Tereza do Oeste/PR - CEP: 85.825-000.
Telefone: (45) 9 9800-7011, e-mail: farolpregao@gmail.com
Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 4693-0, C/C: 45.213-0

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
07	Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2. 303036	Unid.	FAROL	40	10,95	438,00
08	Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2. CÓDIGO 459485.	Unid.	FAROL	40	22,50	900,00
09	Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios. CÓDIGO 459621.	Unid.	FAROL	32	41,46	1.326,72
10	Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas. CÓDIGO 285459.	Unid.	FAROL	30	17,20	516,00

Valor Total: R$ 3.180,72 (Três mil, cento e oitenta reais e setenta e dois centavos)

Condições gerais:

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Santa Tereza do Oeste/PR, 17 de julho de 2023.

RAFAEL DUARTE GUIMARAES:07394693988

Assinado de forma digital por RAFAEL DUARTE GUIMARAES:07394693988
Dados: 2023.07.17 09:26:22 -03'00'

FAROL IND E COM LTDA

Rafael Duarte Guimarães

RG: 129194510

CPF: 073.946.939-88

(Sócio Administrativo)

AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 – UASG: 987933
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Dados da empresa:
Razão social: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.**
CNPJ-MF: 45.827.291/0001-24
Inscrição Estadual: 134.696.514.119
Endereço completo: Rua Domingo de Moraes, 2268 - São Paulo/SP – CEP: 04036-000
Telefone/e-mail: (11) 3411.4500 – edital@precisolab.com.br

Dados bancários:
Banco: 341 – Itaú – Agência: 0440 – c/c: 99589-2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	SISTEMA DE PESAGEM BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODELO PP LS200 - MARCA/FABRICANTE MARTE CIENTIFICA CARGA MÁXIMA DE 201KG, SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE DE 50G, COM MICROPROCESSADOR, COM ESCALA PARA MEDIR ALTURA DE 0,9 A 2,0M (ANTROPOMETRO) COM DIVISÃO 0,5 CM. POSSUI TARA SUBTRATIVA,PROTEÇÃO DE SOBRECARGA DE PESO, NOVO DISPLAY EM SEGMENTOS QUE FACILITA A LEITURA PELO USUÁRIO, MOSTRADOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO LED E INDICADOR DE ESTABILIDADE DE LEITURA E DE CAPACIDADE JÁ UTILIZADA. FUNÇÕES DISPONÍVEIS: PESAGEM SIMPLES, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATIVA, VERIFICAÇÃO DE PESO, ESTATÍSTICA, PESAGEM DE ANIMAIS VIVOS, FUNÇÃO BÁSICA (PESAGEM, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATIVA) E FUNÇÃO IDENTIDADE DA BALANÇA (PERMITE IDENTIFICAR CADA INSTRUMENTO, PODE-SE IMPRIMIR OS RESULTADOS DA PESAGEM COM A IDENTIDADE DA BALANÇA). TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 10°C A 40°C. TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 4 SEGUNDOS. PRATO EM AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. BASE COM TAPETE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. TENSÃO DE TRABALHO DESDE 100 A 230 VCA, FREQÜÊNCIA DE 50/60 HZ. BIVOLT. ACABAMENTO ESMERADO. PESO: 11KG. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO. MODELO APROVADO PELO INMETRO/DIMEL (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA / DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL) PELA PORTARIA NÚMERO	01	R$899,00	R$899,00

	0228/11 E SELO AFIXADO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, QUE É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE QUALIDADE TIPO ISO 9000. **MODELO: SISTEMA DE PESAGEM PP LS200 30X30** **MARCA: MARTE**			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)				

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Alberto Nasri Alberini, portador da Carteira de Identidade nº 7.718.134 SSP/SP e do CPF nº 045.063.748-43

São Paulo, 14 de julho de 2023

Sr. Alberto Nasri Alberini
Procurador
RG nº 7.718.134 SSP/SP.
CPF. 045.063.748-43

Sistema de Pesagem PP

Adulto e Obeso



Sistema de Pesagem PP, Balança eletrônica de precisão com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala, com régua para medir altura de 0,9 a 2,0m (antropometro) com divisão 0,5 cm.

Display digital de cristal líquido (iluminação LED) com 8 dígitos de 7 segmentos que facilita a leitura pelo usuário e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada.

As balanças da linha LS possuem 4 funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa.

Acabamento da base antiderrapante. Plataformas disponíveis em 30x30, 30x35, 30x40, 40x40 e 50x50 cm.
Função Tara, tecla liga/desliga, Desligamento automático.

Modelo aprovado pelo INMETRO conforme portaria INMETRO/DIMEL nº 0228, de 21 de Julho de 2012.

Unidade de pesagem disponível: kg

Opcional: Plataforma em aço inox, Interface de Comunicação: Serial RS-232, Bateria.



marte
científica

vendas@marte.com.br (11) 3411-4500 @martecientifica

Modelo	Capacidade	Sensibilidade
PP LS200	201 kg	50 g
PP LS300	301 kg	100 g

Especificações técnicas

Escala para medir altura (m)	de 0,9 a 2,0
Campo de tara	Toda escala
Classe de exatidão	III
Temperatura de trabalho (°C)	de 10 a 40
Tempo de estabilização (s)	4 segundos
Alimentação (V)	100 a 230
Frequência (Hz)	50/60
Potência (W)	5
Pés reguláveis, tapete anti-derrapantes	
Peso (kg)	11

Acompanha: fonte de alimentação e manual de instruções em português.

marte científica

vendas@marte.com.br (11) 3411-4500 @martecientifica

AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dados da empresa:
Razão social: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.**
CNPJ-MF: 45.827.291/0001-24
Inscrição Estadual: 134.696.514.119
Endereço completo: Rua Domingo de Moraes, 2268 - São Paulo/SP – CEP: 04036-000
Telefone/e-mail: (11) 3411.4500 – edital@precisolab.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:
A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São Paulo, 14 de julho de 2023

_____

Sr. Alberto Nasri Alberini
Procurador
RG nº 7.718.134 SSP/SP.
CPF. 045.063.748-43

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ:49.059.156/0001-37 **I.E.: 90980321-74**

Av. Ney Braga, 440, SALA 02 – Vila Franchello – CEP: 87.160-000 – Mandaguaçu – Paraná Fone: (44) 3245-2026 – E-mail: contratos@roccodistribuidora.com.br / pedidos@roccodistribuidora.com.br / adm@roccodistribuidora.com.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

LOTE 01

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	20	UN.	Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40 cm, altura 66,5 cm, profundidade 32 cm, peso suportado: 20 kg aproximadamente. CÓDIGO 463046.	MARTIMAQ M999	239,95	4.798,99
Valor Total: Quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos.						**4.798,99**

A proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura
Nos preços cotados, já estão inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos;
O prazo e o local de entrega é de acordo com o edital.
Declaramos concordar com todas as condições impostas pelo presente EDITAL.
Banco: Banco do Brasil
Ag.: 7631-7
C/c.: 950-4

Mandaguaçu, 17 de julho de 2023

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI:03230030958
Assinado de forma digital por ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI:03230030958
Dados: 2023.07.17 14:51:27 -03'00'

Andreia Caracato Rocco Zanetti
Sócia Administrativa
RG: 7.595.221-0 SSP - PR
CPF: 032.300.309-58

Nova Esperança, 14 de junho de 2023.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Item	descrição de produto	Qtd.	Marca	Preço Unit.	Preço total
004	Bicicleta Horizontal Ergométrica com display LCD de 3,5", dimensões 135X60X100 cm (CxLxA), capacidade de uso: 120 kg, estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90 cm, altura mínima para uso 1,55 cm, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes de distância do assento. CÓDIGO 380241.	001	**PODIUM FIT H90**	2.200,00	2.200,00

TOTAL DA PROPOSTA: R$ 2.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL
CONCORDAMOS COM TODAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

S.C. COMERCIAL EIRELI-ME.
Sérgio Satoshi Takayama / Sócio Gerente
905.651.429-68 – 5.372.926-6SSP – PR

20.758.465/0001-13
S.C. COMERCIAL LTDA - ME
Av. João Paulino Vieira Filho, 592
Zona 01 - CEP: 87020-015
MARINGÁ - PR


DISTANCE
TIME
CALORIES
SPEED
ODOMETER
SCAN
0:04
PODIUMFIT
PODIUMFIT

Quer pedalar sem sair de casa? Não está confortável com o número de ciclovias para se aventurar nas ruas da sua cidade? Então a Bicicleta Ergométrica Horizontal PodiumFit H90 é ideal para você. Ela é confortável e segura, um ótimo equipamento para sua residência. Como já se sabe, pedalar ajuda a queimar gorduras, fortalece os músculos, e de quebra aumenta a resistência cardiovascular. Com a Bicicleta Ergométrica Horizontal PodiumFit H90 você terá um ganho de resistência muscular nas pernas e terá um resultado satisfatório no quesito perda ou queima de gorduras localizadas. O equipamento não possui contra indicações e pode ser utilizado por mulheres e homens, como vantagem dessa prática, você pode perder de 300 a 600 calorias por hora.

Moderno Painel scan com informações de tempo, velocidade, distancia e calorias.

Sistema de funcionamento: Magnético High Tech (movimentos suaves, silenciosos, sem impacto ou trancos)

Controle de carga com 8 níveis de intensidade. (Intenso, moderado e Leve)

Confortável assento com ajuste de distância.

Pedais com cinta para os pés, mais segurança nas pedaladas

Guidão ergonômico e emborrachado, maior firmeza e conforto

DESIGN: Seu design foi desenvolvido para uma perfeita harmonização nos ambientes.

SILENCIOSA: Esse modelo é ideal para a utilização em residências. Trata-se de um modelo extremamente silencioso.

Medidas: 137 x 60 x 100 cm (C x L x A)

Tamanho da Caixa: 65 x 33 x 52,5 cm (C x L x A)

Material: Aço reforçado e ABS

Peso máximo do usuário: 120 kg.

Altura recomendada do usuário: De 1,40 a 1,80 m

Peso do Produto: 25 Kg (Peso Bruto: 28 kg)

Garantia: 90 dias

Equipamento de qualidade, produzido com os mais rigorosos padrões de qualidade. Exportado para Europa, Estados Unidos, Canadá, Austrália e Sudeste da Ásia.

Bicicleta Ergométrica PodiumFit H90, com ela você mantém a forma sem precisar sair de ca

PREGÃO 96/2023

PARA: Município de Ubiratã

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Razão Social: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA** CNPJ: **05.684.135/0001-37**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 602 – SALA 01**
Telefone/fax: **(54) 3335-1250; vitrine.passofundo@terra.com.br**
Banco: **Banco do Brasil; AG: 0092-2; CTA: 107583-7; Agência Centro – Passo Fundo – RS**
Representante Legal: **Marcelo Santos Morsch; CPF: 812.085.370-91; RG: 4069938233**

ITEM	QUT.	UN	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	4	UN	Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm **MARCA VITRINE, MODELO 1005** 	357,25	1.429,00

No preço proposto já estão inclusas todas as vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

Declaramos que a assistência técnica será realizada conforme edital pela empresa Vitrine Ambientes para Escritório Ltda, localizada na Avenida Presidente Vargas, 602 – Sala 01, Passo Fundo – RS, Cep: 99070-000, fone/fax (54) 3335-1250, e-mail: vitrine.passofundo@terra.com.br

Prazo de entrega: 30 (TRINTA) dias úteis, da data de recebimento da Autorização de Empenho.

Prazo de validade da proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias

Garantia: conforme edital

PASSO FUNDO, 14 de JULHO de 2023.

MARCELO SANTOS MORSCH:81208537091

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS MORSCH:81208537091
Dados: 2023.07.14 08:59:08 -03'00'

MARCELO SANTOS MORSCH
CPF: 812.085.370-91

Av. Presidente Vargas, 602 – Sala 01 - Centro - CEP: 99070-000
Fone/Fax: (54) 3335-1250 - Passo Fundo – RS
e-mail: vitrine.passofundo@terra.com.br

Proc. Administrativo (Nota interna 18/07/2023 10:47) 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 18/07/2023 às 10:47:59

Habilitação das empresas declaradas vencedoras.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

A_Habilitacao_AGM_2_.pdf
B_Habilitacao_Debora_2_.pdf
C_Habilitacao_Facilit_2_.pdf
D_Habilitacao_Farol_2_.pdf
E_Habilitacao_Preciso_2_.pdf
F_Habilitacao_ROCCO_2_.pdf
G_Habilitacao_SC_2_.pdf
H_Habilitacao_Vitrine_2_.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **36.657.293/0001-21**

Razão Social: **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Endereço:

RUA JOSE PATROCINIO DOS SANTOS, 650 - GALPAO04 - BELCHIOR CENTRAL - Gaspar / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.657.293/0001-21**	DUNS®:	**929008234**
Razão Social:	**AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**01/06/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**14/08/2023**
FGTS		Validade:	**23/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/01/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**21/09/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 11:53:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **36.657.293/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36657293000121

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **36.657.293/0001-21**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:53:33 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: PZNS170723115333

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUILHERME LUIZ TECH**

CPF/CNPJ: **008.371.259-36**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:53:56 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 8WBR170723115356

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **36.657.293/0001-21** DUNS®: **929008234**
Razão Social: **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **12/03/2020**
CNAE Primário: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

CNAE Secundário 1: **3250-7/05 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E**
CNAE Secundário 2: **4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 3: **4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 4: **4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS**
CNAE Secundário 5: **4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 6: **4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 7: **4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE**
CNAE Secundário 8: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 9: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 10: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 11: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**

Dados para Contato

CEP: **89.117-620**
Endereço: **RUA JOSE PATROCINIO DOS SANTOS, 650 - GALPAO04 - BELCHIOR**
Município / UF: **Gaspar / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 32091677**
E-mail: **guilherme@agmbid.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **008.371.259-36**
Nome: **GUILHERME LUIZ TECH**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **008.371.259-36**
Nome: **GUILHERME LUIZ TECH**
E-mail: **guilhermecoteminas@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **008.371.259-36** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **GUILHERME LUIZ TECH**
Número do Documento: **4771101** Órgão Expedidor: **SSP/SC**
Data de Expedição: **26/07/2005** Data de Nascimento: **21/06/1987**
Filiação Materna: **NIULSEIA TECH**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **89.053-080**
Endereço: **RUA BERNARDO REICH, 216 - ITOUPAVA NORTE**
Município / UF: **Blumenau / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 91160702**
E-mail: **guilhermecoteminas@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **025.653.599-00** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL**
Número do Documento: **02107645270** Órgão Expedidor: **ssp**
Data de Expedição: **27/04/2021** Data de Nascimento: **07/03/1980**
Filiação Materna: **FANI DOS SANTOS LEAL**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **89.040-090**
Endereço: **RUA BRUNO HILDEBRAND, 217 - CASA - VELHA**
Município / UF: **Blumenau / Santa Catarina**
Telefone: **(47) 84223152**
E-mail: **contato@agmbid.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

Materiais

8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.657.293/0001-21 MATRIZ		12/03/2020

NOME EMPRESARIAL
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R JOSE PATROCINIO DOS SANTOS	650	GALPAO04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.117-620	BELCHIOR CENTRAL	GASPAR	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUILHERME@AGMBID.COM.BR	(47) 3209-1677

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **19:05:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
CNPJ 36.657.293/0001-21

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mN6brnm5WDBw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00837125936-GUILHERME LUIZ TECH|02565359900-ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL

GUILHERME LUIZ TECH, Brasileiro, nascido em 21/06/1987, divorciado, Empresário, CPF nº 008.371.259-36 e Carteira de identidade nº 4771101 órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC, a Rua Pedro Krause, nº 216, Bairro Itoupava Norte, CEP 89053-095, Sócio da Sociedade Limitada **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**, estabelecida a Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 1356, Sala 01, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89053-001, CNPJ nº 36.657.293/0001-21, JUCESC NIRE nº 42206122220 em 12/03/2021, resolve de pleno e mútuo acordo Alterar seu Contrato Social conforme segue:

1. *Alterar Cláusula 2ª, referente endereço da empresa.*
2. *Alterar Cláusula 3ª, referente ao objeto de exploração.*
3. *Alterar Cláusula 7ª, referente distribuição das cotas, onde o sócio **GUILHERME LUIZ TECH**, acima descrito, vende e transfere neste ato, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizado em moeda corrente nacional, para o novo sócio **ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL**, Brasileiro, Nascido em 07/03/1980, solteiro, Empresário, CPF nº 025.653.599-00 e Carteira de Identidade nº 3704961 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC, à Rua Hercílio Nicolau dos Santos, nº 565, bairro Guarda do Embaú, CEP 88139-470;*
4. *Alterar Cláusula 13ª, referente à administração da sociedade;*
5. *Alterar Cláusula 26ª, referente ao desimpedimento dos sócios.*
6. *Consolidar as cláusulas do Contrato Social.*

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 2ª – A Sociedade terá sua sede social a Rua José Patrocínio Dos Santos, Nº 650, Galpão 04, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC, CEP 89117-620.

Cláusula 3ª – A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comércio atacadista de instrumentos e material para uso médico, cirúrgico hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de medicamentos; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos; Comércio atacadista de artigos do vestuário; Comércio atacadista de artigos de cama mesa e banho; Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria; Comércio varejista de artigos médicos ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e fabricação de materiais para medicina e odontologia**.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios ou não.

CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª – O Capital Social permanece em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Cláusula 7ª – O Capital Social fica dividido em 50.000 (Cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada e que ficam assim distribuídos entre os sócios:

Continua…

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 04/11/2022
Arquivamento 20222659980 Protocolo 222659980 de 03/11/2022 NIRE 42206122220
Nome da empresa AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267977592645420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício
230/693

CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA

A – O cotista **GUILHERME LUIZ TECH**, acima descrito, possui participação na sociedade com 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),totalmente integralizado em moeda corrente nacional, vende neste ato para o novo sócio **ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL**, acima descrito, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),totalmente integralizado em moeda corrente nacional, permanecendo na sociedade com 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R$ 25.00,00 (vinte e cinco mil reais),totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
B – O cotista **ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL**, acima descrito, adquire neste ato do sócio **GUILHERME LUIZ TECH**, acima descrito, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),totalmente integralizado em moeda corrente nacional..

Em função do disposto acima, o capital social da sociedade fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R$
GUILHERME LUIZ TECH	25.000	50,00	25.000,00
ALESSANDRO DOS S. LEAL	25.000	50,00	25.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

Parágrafo Único: o sócio GUILHERME LUIZ TECH, acima descrito, dá plena e geral quitação pela venda PARCIAL de suas cotas, *permanecendo na sociedade*, não tendo mais nada a receber ou reclamar.

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 13ª – A Sociedade será administrada pelos sócios **GUILHERME LUIZ TECH**, e ao sócio **ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL,** ao qual caberão representar a sociedade **ISOLADAMENTE,** em todos os atos de gestão, bem como nos atos judiciais, com o poder e atribuição de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e outros atos de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Por decisão unânime dos sócios, as alienações, hipotecas, empenhos ou quaisquer outras formas de onerações de bens, imóveis, ou móveis de valor superior ao do capital social integralizado, a sociedade será representada pelos sócios administradores ISOLADAMENTE.

Parágrafo Segundo: Na celebração de contratos, na tomada de empréstimos e na emissão de duplicatas, a representação será exercida pelos sócios administradores ISOLADAMENTE. A sociedade poderá ainda ser representada por procuradores cujos mandatos, serão nomeados e outorgados pelos sócios administradores ISOLADAMENTE.

Terceiro: Por decisão unânime dos sócios, no endosso de cheques nos saques, operações de qualquer natureza em conta bancária, na emissão, endosso e aval em notas promissórias, a representação será exercida pelos sócios administradores ISOLADAMENTE.

Continua…

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 04/11/2022
Arquivamento 20222659980 Protocolo 222659980 de 03/11/2022 NIRE 42206122220
Nome da empresa AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267977592645420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 26ª – Os sócios administradores GUILHERME LUIZ TECH e ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL, acima descritos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Face às alterações consolidadas ficam assim redigidas as Cláusulas do Contrato Social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A Sociedade gira sob o nome empresarial de**: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA.**

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede social a Rua José Patrocínio dos Santos, nº 650, galpão 04, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC, CEP 89117-620.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **Comércio atacadista de instrumentos e material para uso médico, cirúrgico hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de medicamentos; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos; Comércio atacadista de artigos do vestuário; Comércio atacadista de artigos de cama mesa e banho; Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria; Comércio varejista de artigos médicos ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e fabricação de materiais para medicina e odontologia.**

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios ou não.

Cláusula 4ª – A Sociedade Limitada iniciou atividades em 12 de março de 2020.

Cláusula 5ª – A Sociedade continua vigorando por prazo indeterminado.

CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª – O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cláusula 7ª – O Capital Social fica dividido em 50.000 (Cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada e que ficam assim distribuídos entre os sócios:

Continua…

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 04/11/2022
Arquivamento 20222659980 Protocolo 222659980 de 03/11/2022 NIRE 42206122220
Nome da empresa AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267977592645420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

A – O cotista **GUILHERME LUIZ TECH**, acima descrito, possui uma participação de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente nacional.
B – O cotista **ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL,** cima descrito, possui uma participação de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente nacional.

Em função do disposto acima, o capital social da sociedade fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R$
GUILHERME LUIZ TECH	25.000	50,00	25.000,00
ALESSANDRO DOS S. LEAL	25.000	50,00	25.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada sócio será restrita no valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS.

Cláusula 9ª – O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas ou em comum acordo, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 11ª – Os lucros líquidos apurados em balanço patrimonial serão distribuídos entre sócios na proporção das quotas de cada um, em comum acordo e fixado na assembleia dos sócios, ou lançado em contas de reservas ou em lucros acumulados.

Cláusula 12ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados com os lucros dos exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 13ª – A Sociedade será administrada pelos sócios **GUILHERME LUIZ TECH**, e ao sócio **ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL**, ao qual caberão representar a sociedade, **ISOLADAMENTE,** em todos os atos de gestão, bem como nos atos judiciais, com o poder e atribuição de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e outros atos de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Continua…

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 04/11/2022
Arquivamento 20222659980 Protocolo 222659980 de 03/11/2022 NIRE 42206122220
Nome da empresa AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267977592645420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício
233/693

Parágrafo Primeiro: Por decisão unânime dos sócios, as alienações, hipotecas, empenhos ou quaisquer outras formas de onerações de bens, imóveis, ou móveis de valor superior ao do capital social integralizado, a sociedade será representada pelo sócio-administrador ISOLADAMENTE.

Parágrafo Segundo: Na celebração de contratos, na tomada de empréstimos e na emissão de duplicatas, a representação será exercida pelo sócio-administrador ISOLADAMENTE. A sociedade poderá ainda ser representada por procuradores cujos mandatos, serão nomeados e outorgados pelo sócio-administrador ISOLADAMENTE.

Parágrafo Terceiro: Por decisão unânime dos sócios, no endosso de cheques nos saques, operações de qualquer natureza em conta bancária, na emissão, endosso e aval em notas promissórias, a representação será exercida pelo sócio-administrador ISOLADAMENTE.

Cláusula 14ª – Fica proibido a todos os sócios o uso do nome da sociedade em avais, fianças e cauções de favores para com terceiros, etc. e em operações estranhas aos interesses da sociedade, ficando pessoalmente responsável o sócio que infringir o presente contrato.

Cláusula 15ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", previamente combinado, observado as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS, não inferiores ao salário-mínimo da região, proporcional aos dias trabalhados.

Cláusula 16ª – A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários de acordo com a Lei.

AUMENTOS DE CAPITAIS, RETIRADA DOS SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 17ª – Os sócios não poderão transferir suas cotas a terceiros, sem prévio e expresso consentimento por escrito dos demais sócios, a quem fica expressamente assegurado o direito de preferência, na aquisição das cotas.

Cláusula 18ª – Em caso de aumento de capital, os sócios terão preferência para subscrição, em igualdade de condições e na proporção do valor das quotas que possuírem na sociedade.

Cláusula 19ª – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsado na proporção de suas cotas de capital, e não havendo concordância do sócio remanescente se fará à dissolução da sociedade.

Cláusula 20ª - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, mediante resolução da sociedade em relação ao *de cujus* quanto às cotas pertencentes aos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, atual à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Continua…

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 04/11/2022
Arquivamento 20222659980 Protocolo 222659980 de 03/11/2022 NIRE 42206122220
Nome da empresa AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267977592645420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente. É possível a exclusão do sócio por justa causa, de acordo com o Artigo 1.085 do Novo Código Civil.

Cláusula 21ª – A diminuição do capital será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula 22ª – Este contrato social poderá ser alterado, modificado ou aditado, no todo ou em parte por acordo dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 23ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 24ª – Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 25ª – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76).

Cláusula 26ª – Os sócios administradores **GUILHERME LUIZ TECH** e **ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL**, acima descritos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 27ª – A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre sócios na proporção de suas cotas sociais.

Cláusula 28ª – Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será iniciado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

Continua…

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 04/11/2022
Arquivamento 20222659980 Protocolo 222659980 de 03/11/2022 NIRE 42206122220
Nome da empresa AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267977592645420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA

Cláusula 29ª – Na alteração do quadro societário da empresa, os sócios remanescentes assumem o ativo e o passivo da sociedade com base no levantamento de um balanço apurado especialmente para esta finalidade.

E por estarem assim justos e entre si contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Blumenau/SC, 03 de novembro de 2022.

GUILHERME LUIZ TECH

ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/11/2022
Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 04/11/2022
Arquivamento 20222659980 Protocolo 222659980 de 03/11/2022 NIRE 42206122220
Nome da empresa AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 267977592645420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício
236/693

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

222659980

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**
PROTOCOLO	**222659980 - 03/11/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206122220
CNPJ 36.657.293/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022
SOB N: 20222659980

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222659980

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00837125936 - GUILHERME LUIZ TECH - Assinado em 03/11/2022 às 15:12:19

Cpf: 02565359900 - ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL - Assinado em 03/11/2022 às 15:04:39

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206122220	36.657.293/0001-21	12/03/2020	12/03/2020
Endereço: RUA JOSE PATROCINIO DOS SANTOS, 650 GALPAO04, BELCHIOR CENTRAL, GASPAR, SC - CEP: 89117620			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAL PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA ARTIGOS DE CAMA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEAMENTOS DOMISSANITÁRIOS E FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
GUILHERME LUIZ TECH 008.371.259-36	25.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GUILHERME LUIZ TECH 008.371.259-36	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL 025.653.599-00	25.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL 025.653.599-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
04/11/2022	20222659980		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

239570448

CONTROLE: 16813908444909 CPF SOLICITANTE: 008.371.259-36 NIRE: 42206122220 EMITIDA: 01/06/2023 PROTOCOLO: 239570448

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

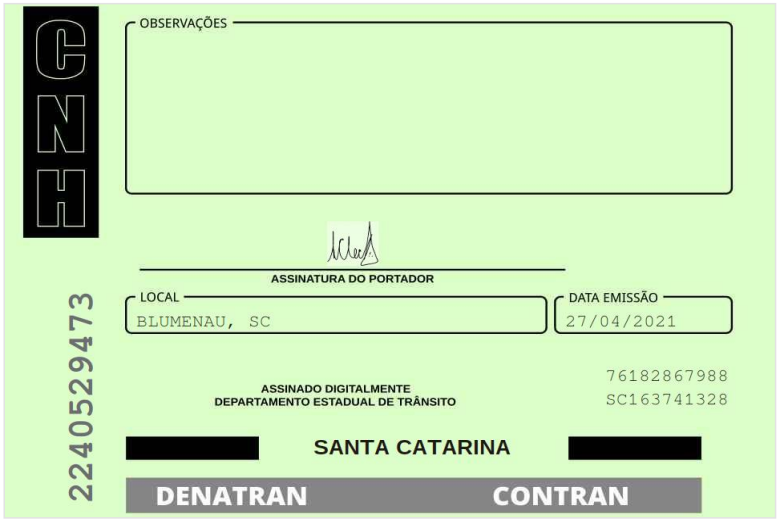
EMPRESA			
Nome Empresarial: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206122220	36.657.293/0001-21	12/03/2020	12/03/2020
Endereço: RUA JOSE PATROCINIO DOS SANTOS, 650 GALPAO04, BELCHIOR CENTRAL, GASPAR, SC - CEP: 89117620			

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 1 de Junho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.657.293/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:09 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2023.
Código de controle da certidão: **4627.18E1.3EC0.71E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **36.657.293/0001-21**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140138304609**
Data de emissão:	**29/05/2023 13:54:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**28/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/05/2023 13:54:24

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 29/05/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que, AGM BIDDING (50571), CPF/CNPJ 36.657.293/0001-21, nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre, bens, serviços e atividades, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão.

O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 21/06/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela Chancela: **QXBD.1LGT.FC0F.RVDQ**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.657.293/0001-21

Razão Social: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA

Endereço: R JOSE PATROCINIO DOS SANTOS 650 GALPAO 04 / BELCHIOR CENTRAL / GASPAR / SC / 89117-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404590960524111

Informação obtida em 27/06/2023 16:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.657.293/0001-21
Certidão nº: 3784397/2023
Expedição: 26/01/2023, às 18:41:43
Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.657.293/0001-21, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº96/2023

A empresa AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.657.293/0001-21, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Guilherme Luiz Tech, portador da carteira de identidade nº 4.771.101, e do CPF nº008.371.259-36, para os fins da licitação PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 96/2023** O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração

Blumenau 12 de julho de 2023.

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121

Assinado digitalmente por AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Blumenau, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=19046251000135, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.12 10:47:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

AGM BIDDING COMERCIAL
Guilherme Luiz Tech
CPF 008.371.259-36 RG4.771.101
Proprietário.

CNPJ: 36.657.293/0001-21
AGMBIDDING COMERCIAL
Rua José Patrocínio dos Santos, Belchior Central – Gaspar – Santa Catarina
CEP **89.117-620**

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: AGM Bidding Comercial Ltda.

CNPJ: 36.657.293/0001-21.

Endereço: Rua José Patrocínio dos Santos Galpão 04 Bairro: Belchior Central

Cidade: Gaspar Estado: Santa Catarina CEP: 89117620

Telefone:(47)3209-1677 (47)99116-0702

Nome da pessoa para contatos: Guilherme Luiz Tech

Telefone (47)99116-0702 e-mail: guilherme@agmbid.com.br

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: Guilherme Luiz Tech.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: Proprietário

RG 4.771.101 nr.: CPF: 008.371.259-36

Banco nº:341(Itaú) Agência: 7134 Conta: 22980-1

Blumenau 12 de julho de 2023

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121

Assinado digitalmente por AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Blumenau, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=19046251000135, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=AGM BIDDING COMERCIAL LTDA:36657293000121
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.12 10:47:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

CNPJ: 36.657.293/0001-21
AGMBIDDING COMERCIAL
Rua José Patrocínio dos Santos, Belchior Central – Gaspar – Santa Catarina
CEP **89.117-620**

AGM BIDDING COMERCIAL
Guilherme Luiz Tech
CPF 008.371.259-36 RG4.771.101
Proprietário.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **50.758.118/0001-51**

Razão Social: **50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES**

Atividade Econômica Principal:

7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS

Endereço:

RUA TERTULIANO DE LARA, 329 - CASA 1 - SANTA LUZIA - Quatro Barras / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.758.118/0001-51**
Razão Social:	**50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES**
Nome Fantasia:	**D&M - SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/05/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/11/2023**
FGTS		Validade:	**29/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/01/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/09/2023**
Receita Municipal	Validade:	**05/08/2023**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50758118000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES**

CPF/CNPJ: **418.689.588-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:49:14 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: H273170723134914

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 13:46:32

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: **50.758.118/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **50.758.118/0001-51**
Razão Social: **50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES**
Nome Fantasia: **D&M - SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **21/05/2023**
CNAE Primário: **7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**

CNAE Secundário 1: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 2: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 3: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 4: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 5: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 6: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 7: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 8: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 9: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 10: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 11: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 12: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 13: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 14: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 15: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**

Dados para Contato

CEP: **83.420-000**
Endereço: **RUA TERTULIANO DE LARA, 329 - CASA 1 - SANTA LUZIA**
Município / UF: **Quatro Barras / Paraná**
Telefone: **(41) 87248259**
E-mail: **demsolucoesintegradas@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **418.689.588-09**
Nome: **DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **418.689.588-09**
Nome: **DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES**
E-mail: **deboramatias91@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

2060 - EQUIPAMENTO COMERCIAL DE PESCA
3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS
4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO
4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO
5810 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES
5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES
5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES
6940 - ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO DE COMUNICAÇÕES
7010 - COMPUTADORES
7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO
7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL
7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS
7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
7430 - MÁQUINAS DE ESCREVER E DE COMPOSIÇÃO PARA ESCRITÓRIO
7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO
7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO
7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO
7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO

Relatório de Credenciamento

Materiais

8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO

8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO

8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

8440 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUARIO MASCULINO

8445 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO FEMININO

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES

CPF
418.689.588-09

CNPJ
50.758.118/0001-51

Data de Abertura
21/05/2023

Nome Empresarial
50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES

Nome Fantasia
D&M - SOLUCOES INTEGRADAS

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
21/05/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
83420-000	RUA TERTULIANO DE LARA	329	CASA 1

Bairro	Munícipio	UF
SANTA LUZIA	QUATRO BARRAS	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/05/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)
7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8400-4

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



654C4241

Débora S. M. Fernandes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

CITVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 48.042.638-7 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2016

NOME

DÉBORA SANTOS MATIAS FERNANDES

FILIAÇÃO

JOÃO MATIAS DE NOVAES

MARTA HELENA DOS SANTOS DE NOVAES

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

23/11/1991

DOC ORIGEM

SÃO PAULO SP ITAIM PAULISTA CC:LV.B133/FLS.269 /Nº40999

CPF

418689588/09

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

20210139786

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **50.758.118/0001-51**
Razão Social: **50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES**
Nome Fantasia: **D&M - SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/11/2023**
Código de Controle: **EE6B82BD1F04DAC7**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/07/2023**
Código de Controle: **2023063004523987350485**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/01/2024**
Código de Controle: **347920782023**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SMAFP - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
DCT - Departamento de Cadastro e Tributação
CNPJ: 76.105.568/0001-39
Av. Dom Pedro II, 110 - Centro - Fone: (41) 3671-8835 / 8837
CEP: 83420-000 - Quatro Barras - PR

Certidão Negativa de Débitos Nº 6454

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **DÉBORA SANTOS MATIAS FERNANDES**, CPF/CNPJ nº **50.758.118/0001-51**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos)**, até a presente data **em nome de DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES,** CPF/CNPJ nº **50.758.118/0001-51**, situado(a) na cidade de Quatro Barras - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 34054D3E3104735BAC1F347AC4909F85

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/08/2023

Quatro Barras - PR, 6 de julho de 2023

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030543538-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.758.118/0001-51**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Razão Social: 50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES
CNPJ: 50.758.118/0001-51
Endereço: Rua Tertuliano de Lara, 329 - Santa Luzia - Quatro Barras/ PR.
Nº do Telefone: (41) 9 8871-9039
Endereço de e-mail: demsolucoesintegradas@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Quatro Barras, 14 de julho de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES
Data: 13/07/2023 21:27:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Santos Matias Fernandes
Representante legal
RG: 48.042.638-7
CPF: 418.689.588-09

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **35.584.409/0001-87**

Razão Social: **FACILIT SOLUCOES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA ANTONIO GIGLIOTTI, 191 - JD INDUSTRIAL - Sabáudia / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**35.584.409/0001-87**	DUNS®:	**925754974**
Razão Social:	**FACILIT SOLUCOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**FACILIT SOLUCOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/07/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**28/11/2023**
FGTS		Validade:	**31/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/09/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/07/2023** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/11/2023**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 10:48:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FACILIT SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **35.584.409/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35584409000187

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FACILIT SOLUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **35.584.409/0001-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:49:47 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: XKET170723104947

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA**

CPF/CNPJ: **404.209.138-58**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:50:32 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: BBEW170723105032

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **35.584.409/0001-87** DUNS®: **925754974**
Razão Social: **FACILIT SOLUCOES LTDA**
Nome Fantasia: **FACILIT SOLUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **22/11/2019**
CNAE Primário: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER**
CNAE Secundário 2: **4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**
CNAE Secundário 3: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 4: **4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 5: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 6: **4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE**
CNAE Secundário 7: **4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 8: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 9: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 10: **4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA**
CNAE Secundário 11: **4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES**
CNAE Secundário 12: **4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO**
CNAE Secundário 13: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 14: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 15: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 16: **4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 17: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 18: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 19: **6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**
CNAE Secundário 20: **6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**
CNAE Secundário 21: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 22: **7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**
CNAE Secundário 23: **7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO**
CNAE Secundário 24: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**

CNAE Secundário 25: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**
CNAE Secundário 26: **9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO**

Dados para Contato

CEP: **86.720-000**
Endereço: **RUA ANTONIO GIGLIOTTI, 191 - JD INDUSTRIAL**
Município / UF: **Sabáudia / Paraná**
Telefone: **(43) 98056829**
E-mail: **ATENDIMENTO@FACILITSE.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **404.209.138-58**
Nome: **ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **404.209.138-58**
Nome: **ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA**
E-mail: **laercio.chubichesque@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **404.209.138-58** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA**
Número do Documento: **406394398** Órgão Expedidor: **SSP SP**
Data de Expedição: **16/11/2015** Data de Nascimento: **08/09/1994**
Filiação Materna: **IVANI CHUBICHESQUE DA SILVA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **448.955.058-80**
Nome: **LAERCIO PEDRO CHUBICHESQUE DA SILVA**
Carteira de Identidade: **05964927940** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **27/07/2018**

CEP: **86.720-000**
Endereço: **RUA PEDRO ALVES SIQUEIRA, 276 - CASA - JD ARAUCARIA**
Município / UF: **Sabáudia / Paraná**
Telefone: **(43) 98056829**
E-mail: **laercio.chubichesque@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

Relatório de Credenciamento

Materiais

6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

6160 - ACESSÓRIOS E REVESTIMENTOS DIVERSOS PARA BATERIAS

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA

7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA

7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

8305 - TECIDOS

8420 - ROUPAS ÍNTIMAS E PARA DORMIR, MASCULINAS

8425 - ROUPAS ÍNTIMAS E PARA DORMIR, FEMININAS

Serviços

2186 - Instalação e Montagem de Cozinhas Industriais

17302 - Instalação e Montagem - Móveis / Artefatos Metálicos

26409 - Outros Serviços Móveis Pessoais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.584.409/0001-87 **MATRIZ**		**22/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
FACILIT SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FACILIT SOLUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO GIGLIOTTI	**191**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.720-000	**JD INDUSTRIAL**	**SABAUDIA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@FACILITSE.COM.BR	**(43) 9805-6829**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2022** às **10:10:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.584.409/0001-87 **MATRIZ**		**22/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
FACILIT SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO GIGLIOTTI	**191**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.720-000	**JD INDUSTRIAL**	**SABAUDIA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@FACILITSE.COM.BR	**(43) 9805-6829**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2022** às **10:10:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

FACILIT SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.584.409/0001-87
NIRE: 41808866731
CONSOLIDADO

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DOS SÓCIOS

ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, nascido em 08/09/1994, na cidade de Franco da Rocha/SP, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG.40.639.439-8 SSP/SP, e inscrito no CPF nº.404.209.138-58, residente e domiciliado na Rua. Antônio Gigliotti. 191. Jd. Industrial – Casa - cep. 86.720.000 Sabáudia/Pr. Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de**: "FACILIT SOLUÇÕES LTDA** com sede e foro na cidade de **Sabáudia/Pr. Av. Praça da Bandeira n. 35B – centro, cep. 86.720-000 – Sabáudia/Pr**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41808866731, por despacho em sessão de 18/01/2021, inscrita no CNPJ. 35.584.409/0001-87**, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª. A Sociedade Limitada que tinha sua sede no seguinte endereço: Praça da Bandeira n. 35B – centro, cep. 86.720-000 – Sabáudia/Pr. ***Passa a ser*** *Rua Antônio Gigliotti, nº 191- Jd industrial – cep. 86.720-000 Sabáudia/Pr.*

Cláusula 2ª. A sociedade passa a ter como objeto social: *serviços de apoio administrativo, venda, instalações de programas destinados ao apoio administrativo, gestão financeira, marketing e propaganda, correspondente de instituições financeiras e consultoria de gestão empresarial, serviços de reparação de artigos do mobiliário, serviços de montagem de moveis comerciais, industriais e residencial, comercio varejista de roupas e acessórios, armarinhos e tecidos, comercio varejista e atacadista de moveis,*

FACILIT SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.584.409/0001-87
NIRE: 41808866731
CONSOLIDADO

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

eletrodoméstico residencial e empresarial, comercio varejista e atacadista de utensílios domésticos e de uso em escritório, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio varejista e atacadista de equipamentos e suplementos de informática, comercio varejista de peças e acessórios para uso em veículos automotores.

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sabáudia /Pr, 11 de julho de 2022

ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA
CPF. 404.209.138-58
Sócia Administradora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FACILIT SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40420913858	ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA

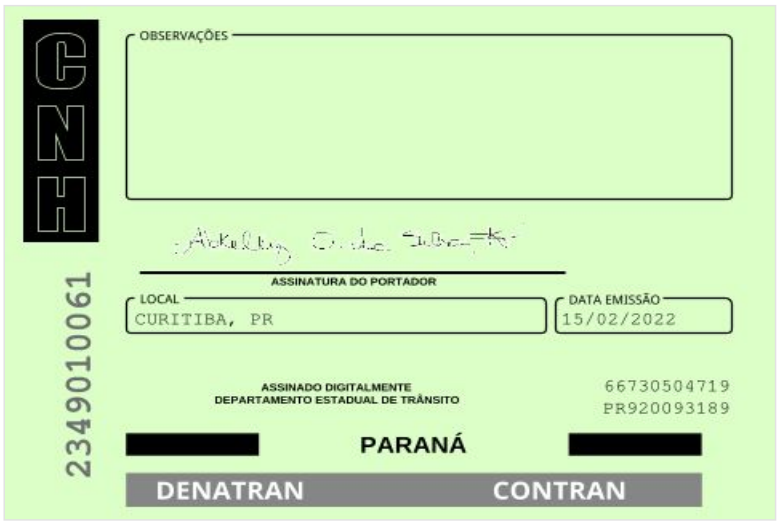
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022 10:08 SOB Nº 20224582763.
PROTOCOLO: 224582763 DE 11/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208970440. CNPJ DA SEDE: 35584409000187.
NIRE: 41210261998. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2022.
FACILIT SOLUCOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACILIT SOLUCOES LTDA
CNPJ: 35.584.409/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:02 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2023.
Código de controle da certidão: **5922.A077.FF79.3FB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030666698-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.584.409/0001-87**
Nome: **FACILIT SOLUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/07/2023 13h27min

Número	Validade
674	11/08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FACILIT SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 35584409000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWN1BQZVDWGIJXT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sabáudia (PR), 12 de Julho de 2023

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.584.409/0001-87
Razão Social: ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA
Endereço: AV PRAÇA DA BANDEIRA 35B / CENTRO / SABAUDIA / PR / 86720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070203232115554913

Informação obtida em 12/07/2023 13:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACILIT SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.584.409/0001-87
Certidão nº: 10461913/2023
Expedição: 13/03/2023, às 11:45:42
Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACILIT SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.584.409/0001-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FACILIT SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.584.409/0001-87
RUA ANTÔNIO GIGLIOTTI , N°191, SABÁUDIA-PR

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
96/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: **35.584.409/0001-87**
ENDEREÇO: **RUA ANTÔNIO GIGLIOTTI , N°191,SABÁUDIA-PR**
TEL: (43)91910322
E-MAIL: evosolicitacao@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

SABAUDIA 13 DE JULHO DE 2023

ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA:40420913858

Digitally signed by ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA:40420913858
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=35771851000112, OU=presencial, CN=ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA:40420913858
Reason: I am the author of this document
Location: 12345678
Date: 2023.07.13 09:07:07-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2

FACILIT SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 35.584.409/0001-87
RUA ANTÔNIO GIGLIOTTI , N°191, SABÁUDIA-PR

ABKELLY CHUBISCHESQUE DA SILVA
RG: 40.639.439-8
CPF: 404.209.138-58

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **49.441.824/0001-96**

Razão Social: **FAROL IND E COM LTDA**

Atividade Econômica Principal:

1330-8/00 - FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA

Endereço:

RUA RUA DUQUE DE CAXIAS, 380 - VILLA MALUCELLI - Santa Tereza do Oeste / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.441.824/0001-96**
Razão Social:	**FAROL IND E COM LTDA**
Nome Fantasia:	**FAROL CONFECCOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/02/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/10/2023**
FGTS		Validade:	**19/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/06/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**10/07/2023** (*)

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49441824000196

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FAROL IND E COM LTDA**

CPF/CNPJ: **49.441.824/0001-96**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:00:37 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: A7Z0170723140037

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAFAEL DUARTE GUIMARAES**

CPF/CNPJ: **073.946.939-88**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:01:32 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 00NU170723140132

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 14:00:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FAROL IND E COM LTDA**
CNPJ: **49.441.824/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.441.824/0001-96**
Razão Social: **FAROL IND E COM LTDA**
Nome Fantasia: **FAROL CONFECCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/02/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **01/02/2023**
CNAE Primário: **1330-8/00 - FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA**

CNAE Secundário 1: **1321-9/00 - TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO**
CNAE Secundário 2: **1323-5/00 - TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS**
CNAE Secundário 3: **1340-5/01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS,**
CNAE Secundário 4: **1340-5/99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS,**
CNAE Secundário 5: **1351-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO**
CNAE Secundário 6: **1359-6/00 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO**
CNAE Secundário 7: **1411-8/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS**
CNAE Secundário 8: **1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS**
CNAE Secundário 9: **1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS**
CNAE Secundário 10: **1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS**
CNAE Secundário 11: **1414-2/00 - FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO**
CNAE Secundário 12: **1742-7/01 - FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**
CNAE Secundário 13: **3250-7/05 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E**
CNAE Secundário 14: **3292-2/01 - FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E**
CNAE Secundário 15: **3292-2/02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 16: **4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 17: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 18: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 19: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 20: **4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
CNAE Secundário 21: **4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 22: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 23: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 24: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 25: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**

CNAE Secundário 26: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 27: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 28: **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 29: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**

Dados para Contato

CEP: **85.825-000**
Endereço: **RUA RUA DUQUE DE CAXIAS, 380 - VILLA MALUCELLI**
Município / UF: **Santa Tereza do Oeste / Paraná**
Telefone: **(45) 98007011**
E-mail: **farolpregao@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **073.946.939-88**
Nome: **RAFAEL DUARTE GUIMARAES**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **073.946.939-88**
Nome: **RAFAEL DUARTE GUIMARAES**
E-mail: **rafaguima8@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **073.946.939-88** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **RAFAEL DUARTE GUIMARAES**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **20/08/2001**
Filiação Materna: **DANIELA DUARTE DE MELO GUIMARAES**
Estado Civil:
CEP: **85.813-280**
Endereço: **RUA DI CAVALCANTI, 313 - COUNTRY**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 98206264**
E-mail: **rafaguima8@hotmail.com**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.441.824/0001-96 **MATRIZ**		**01/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
FAROL IND E COM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FAROL CONFECCOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.30-8-00 - Fabricação de tecidos de malha

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão
13.23-5-00 - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA DUQUE DE CAXIAS	**380**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.825-000	**VILLA MALUCELLI**	**SANTA TEREZA DO OESTE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FAROLCONFECCAOTEXTIL@GMAIL.COM	**(45) 9800-7011**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **16:03:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.441.824/0001-96 **MATRIZ**		**01/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
FAROL IND E COM LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA DUQUE DE CAXIAS	**380**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.825-000	**VILLA MALUCELLI**	**SANTA TEREZA DO OESTE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FAROLCONFECCAOTEXTIL@GMAIL.COM	**(45) 9800-7011**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **16:03:17** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

FAROL IND E COM LTDA

CONTRATO SOCIAL

RAFAEL DUARTE GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/08/2001, cantor, residente e domiciliado na Rua Di Cavalcanti, nº 313, Bairro Country, Cascavel, Paraná, CEP: 85813-280, portador da cédula de identidade RG nº 12.919.451-0 SSP-PR, emitida em 27/10/2018 e inscrito no CPF sob nº 073.946.939-88.

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **FAROL IND E COM LTDA,** e terá sede na **Rua Duque de Caxias, nº 380, Villa Malucelli, Santa Tereza do Oeste, Paraná, CEP: 85825-000** (art. 997, II, CC/2002).

2ª – O Capital Social será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, integralizados na seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor do Capital	Participação
Rafael Duarte Guimarães	150.000	R$ 150.000,00	100%
Total	**150.000**	**R$ 150.000,00**	**100%**

A – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pagos em dinheiro na data de assinatura do ato;
B – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) serão pagos em dinheiro até o dia 16/02/2023;
C – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) serão pagos em dinheiro até o dia 20/03/2023;
D – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) serão pagos em dinheiro até o dia 19/04/2023;
E – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) serão pagos em dinheiro até o dia 19/05/2023 e
F – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) serão pagos em dinheiro até o dia 19/06/2023.

3ª - Seu objeto social é: **Fabricação e comércio de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, artigos e acessórios do vestuário, roupas profissionais sob medida, uniformes, roupas especiais resistentes a fogo, luvas, mascaras protetoras, cinto de segurança, artefatos de tecido não tecido e materiais de algodão, curativos não impregnados para uso médico hospitalar, artefatos têxteis confeccionados para usos diversos, uso doméstico, roupas íntimas, recém-nascidos, fraldas descartáveis. Comércio varejista de artigos de colchoaria, artigos do vestuário para a prática de esportes, calçados de quaisquer materiais e ortopédicos, saneantes domissanitários, armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos para costura, cosméticos, perfumaria, toucador e higiene pessoal. Serviços de estamparia e acabamentos em fios, tecidos, artigos têxteis, facção de roupas profissionais e texturização.**

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **30 de janeiro de 2023** e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

5ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país mediante alteração contratual.

FAROL IND E COM LTDA

CONTRATO SOCIAL

6ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

7ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **RAFAEL DUARTE GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, bem como adquirir, onerar ou alienar bens imóveis e móveis em nome da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

8ª – O administrador **RAFAEL DUARTE GUIMARÃES** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

9ª – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

11ª – Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

FAROL IND E COM LTDA

CONTRATO SOCIAL

12ª – O sócio declara que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

13ª - Fica eleito o foro de Cascavel, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única.

Santa Tereza do Oeste – PR, 23 de janeiro de 2023.

_____

RAFAEL DUARTE GUIMARÃES
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAROL IND E COM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07394693988	RAFAEL DUARTE GUIMARAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 15:15 SOB Nº 41211319400.
PROTOCOLO: 230357202 DE 01/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301510592. CNPJ DA SEDE: 49441824000196.
NIRE: 41211319400. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2023.
FAROL IND E COM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FAROL IND E COM LTDA **NIRE :** 41211319400 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2316273242
NIRE (Sede) 41211319400	**CNPJ** 49.441.824/0001-96	**Data de Ato Constitutivo** 01/02/2023	**Início de Atividade** 30/01/2023
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 380, VILLA MALUCELLI - Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85825-000			
Objeto Social Fabricação e comércio de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, artigos e acessórios do vestuário, roupas profissionais sob medida, uniformes, roupas especiais resistentes a fogo, luvas, mascaras protetoras, cinto de segurança, artefatos de tecido não tecido e materiais de algodão, curativos não impregnados para uso médico hospitalar, artefatos têxteis confeccionados para usos diversos, uso doméstico, roupas íntimas, recém-nascidos, fraldas descartáveis. Comércio varejista de artigos de colchoaria, artigos do vestuário para a prática de esportes, calçados de quaisquer materiais e ortopédicos, saneantes domissanitários, armarinho, linhas, botões, zíperes e aviamentos para costura, cosméticos, perfumaria, toucador e higiene pessoal. Serviços de estamparia e acabamentos em fios, tecidos, artigos têxteis, facção de roupas profissionais e texturização.			
Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAFAEL DUARTE GUIMARAES	073.946.939-88	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RAFAEL DUARTE GUIMARAES	073.946.939-88	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 01/02/2023	**Número** 20230357202	**Ato/eventos** 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/06/2023, às 16:01:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GSUBAGLT**.

PRC2316273242

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAROL IND E COM LTDA
CNPJ: 49.441.824/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:49 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2023.
Código de controle da certidão: **BA75.1CD5.C710.5164**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030706415-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.441.824/0001-96**
Nome: **FAROL IND E COM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/07/2023 14h14min

Número	Validade
981	02/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FAROL IND. E COM. LTDA CNPJ: 49441824000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 13401 - FAROL IND. E COM. LTDA
Endereço: Rua DUQUE DE CAXIAS, 380 - Bairro MALUCELLI - CEP 85.825-000

Código de Controle

CWJZR2HKZRJCCX81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.santatereza.pr.gov.br/

Santa Tereza do Oeste (PR), 04 de Julho de 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAROL IND E COM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.441.824/0001-96
Certidão nº: 5007073/2023
Expedição: 03/02/2023, às 11:15:22
Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAROL IND E COM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.441.824/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.441.824/0001-96

Razão Social: FAROL IND E COM LTDA

Endereço: R RUA DUQUE DE CAXIAS 380 / VILLA MALUCELLI / SANTA TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/06/2023 a 19/07/2023

Certificação Número: 2023062002344903699968

Informação obtida em 29/06/2023 14:14:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FAROL CONFECCÇÕES
FAROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA DUQUE DE CAXIAS, 380, VILLA MALUCELLISANTA TEREZA DO OESTE
85.825-000 - FAROLCONFECCAOTEXTIL@GMAIL.COM
(45) 99800-7011

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:
A. Ter pleno conhecimento RAZÃO SOCIAL: **FAROL IND E COM LTDA**
CNPJ: 49.441.824/0001-96
ENDEREÇO: na Rua Duque de Caxias, nº: 380, Villa Malucelli, Santa Tereza do Oeste/PR – CEP: 85.825-000,
TEL: (45) 99800-7011
E-MAIL: farolpregão@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:
A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Santa Tereza do Oeste/PR, 13 de julho de 2023.

RAFAEL DUARTE GUIMARAES:07394693988
Assinado de forma digital por RAFAEL DUARTE GUIMARAES:07394693988
Dados: 2023.07.13 17:23:08 -03'00'

FAROL IND E COM LTDA

Rafael Duarte Guimarães

RG: 129194510 e CPF: 073.946.939-88

(Sócio Administrativo)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **45.827.291/0001-24**

Razão Social: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Endereço:

RUA DOMINGOS DE MORAIS, 2268 - SALA 6 - VILA MARIANA - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.827.291/0001-24**
Razão Social:	**PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/09/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/08/2023**
FGTS		Validade:	**24/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/11/2023**
Receita Municipal	Validade:	**27/09/2023**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 14:26:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**
CNPJ: **45.827.291/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45827291000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**

CPF/CNPJ: **45.827.291/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:26:55 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 91TH170723142655

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DENIZE CIDALIA MALSCHITZKY**

CPF/CNPJ: **828.376.608-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:28:02 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: Q34E170723142802

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **45.827.291/0001-24**
Razão Social: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/09/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/03/2022**
CNAE Primário: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS**

Dados para Contato

CEP: **04.036-000**
Endereço: **RUA DOMINGOS DE MORAIS, 2268 - SALA 6 - VILA MARIANA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 34114500**
E-mail: **edital@precisolab.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **828.376.608-25**
Nome: **DENIZE CIDALIA MALSCHITZKY**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **172.420.188-38**
Nome: **ARIANI RODRIGUES UBEDA ALVES**
E-mail: **alvesariani16@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **828.376.608-25** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **DENIZE CIDALIA MALSCHITZKY**
Número do Documento: **74760907** Órgão Expedidor: **SSPSP**
Data de Expedição: **30/01/2014** Data de Nascimento: **28/06/1955**
Filiação Materna: **MARIA DE LOURDES DE JESUS DOS SANTOS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **916.115.718-04**
Nome: **WALTER ALFREDO DE MELLO MALSCHITZKY**
Carteira de Identidade: **5450949x** Órgão Expedidor: **SSPSP**
Data de Expedição: **27/06/2014**

CEP: **04.088-002**
Endereço: **ALAMEDA JURUPIS, 701 - 171 - MOEMA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 84949402**
E-mail: **walter@marte.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

4620 - EQUIPAMENTOS PARA DESTILAÇÃO DE ÁGUA, PARA USO MARÍTIMO E INDUSTRIAL

6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO ´IN VITRO´, REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

6630 - INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

6670 - ESCALAS E BALANÇAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.827.291/0001-24 **MATRIZ**		**29/03/2022**

NOME EMPRESARIAL
PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOMINGOS DE MORAIS	**2268**	**SALA 6**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.036-000	**VILA MARIANA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@MARTE.COM.BR	**(11) 3411-4500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2023** às **09:45:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

C.N.P.J. 45.827.291/0001-24 - NIRE 35.238.842.583

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

DENIZE CIDALIA MALSCHITZKY: brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido em **28/06/1955**, portadora da cédula de identidade **RG. N.° 7.476.090-7/SSP-SP e do C.P.F N.° 828.376.608-25**, residente e domiciliado na **Alameda dos Jurupis, 701 - apto. 171 - cep: 04088-002 Indianópolis - São Paulo - SP**.

Única sócia componente da empresa **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** denominada **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, com sede e foro jurídico na **Avenida do Cursino, 1971 - sala 2 - cep: 04273-100 - Saúde - São Paulo - SP**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na **Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob n.° 35.238.842.583 em 29/03/2022**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **45.827.291/0001-24**, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social:

1. A empresa terá sua sede transferida da **Avenida do Cursino, 1971 - sala 2 cep: 04273-100 - Saúde - São Paulo - SP**, para **Rua Domingos de Morais, 2268 - sala 6 - cep: 04036-000 - Vila Mariana - São Paulo SP**.

2. Em decorrência da **alteração de endereço**, fica alterado e consolidado o contrato social na seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

C.N.P.J. 45.827.291/0001-24 - NIRE 35.238.842.583

Rua Santa Cruz, 1868 - Vila Mariana - CEP 04122-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5061-2239
www.contalprint.com.br

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

DENIZE CIDALIA MALSCHITZKY: brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido em **28/06/1955**, portadora da cédula de identidade **RG. N.° 7.476.090-7/SSP-SP e do C.P.F N.° 828.376.608-25**, residente e domiciliado na **Alameda dos Jurupis, 701 - apto. 171 - cep: 04088-002 Indianópolis - São Paulo - SP**.

Cláusula Primeira

Denominação Social, Da Sede e Foro Jurídico

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA** com sede na **Rua Domingos de Morais, 2268 - sala 6 - cep: 04036-000 - Vila Mariana - São Paulo - SP**, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato e podendo abrir e fechar escritórios, filiais e sucursais em todo território nacional, que será regida por este instrumento considerando a disposição constante no parágrafo único do art. **1052 do Código Civil** e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 63, DE 11 DE JULHO DE 2019**.

Cláusula Segunda

Da Duração da Sociedade

O início das operações deu-se em **29/03/2022** e o prazo de duração da sociedade será por prazo de tempo indeterminado.

Cláusula Terceira

Dos Objetivos Sociais

O objetivo social explorado é o ramo de comércio, importação e exportação de balanças, aparelhos de medidas de precisão, equipamentos e produtos de laboratórios, produtos médicos hospitalares, jogos de pesos e assistência técnica.

Cláusula Quarta

Do Capital Social

Rua Santa Cruz, 1868 - Vila Mariana - CEP 04122-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5061-2239
www.contalprint.com.br

O capital social é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em **5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma**, totalmente integralizado em moeda corrente no país nesta data pela sócia da seguinte forma:

DENIZE CIDALIA MALSCHITZKY.....100%...5.000...R$ 50.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL..... 100%...5.000...R$ 50.000,00

Parágrafo 1º) A responsabilidade da sócia única e restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º) Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restrita de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Quinta

Da Gerência e Administração da Sociedade

A gerência e administração da **sociedade limitada unipessoal** caberá a sócia **DENIZE CIDALIA MALSCHITZKY**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada de prestação de caução.

Parágrafo 1º) A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dividas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 2º) Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, quem no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Rua Santa Cruz, 1868 - Vila Mariana - CEP 04122-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5061-2239
www.contalprint.com.br

Cláusula Sexta

Da Remuneração da Sócia

A sócia terá direito a uma retirada mensal, a título de **PRO-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima

Do Exercício Social

O exercício social será coincidente com ano calendário, terminando em **31 de dezembro de cada ano**, será procedido à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for do interesse da sócia, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Oitava

Resolução das quotas do sócio único em relação a sociedade

Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Nona

Da Dissolução da Sociedade

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe de forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia.

Cláusula Décima

Da Reforma do Contrato

Rua Santa Cruz, 1868 - Vila Mariana - CEP 04122-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5061-2239
www.contalprint.com.br

O presente Instrumento Particular de Contrato Social será reformável no todo ou em parte, sendo que para qualquer tipo de alteração contratual, tornar-se-á, obrigatório a assinatura da sócia titular ou do seu representante legal.

Cláusula Décima Primeira

A deliberação relativa à aprovação das contas da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração; pedido de concordata; distribuição de lucros ou prejuízos; alteração contratual, fusão, cisão e incorporação será definida na reunião com a sócia, com convocação por escrito com **10 (dez) dias de antecedência**, quando necessária.

Cláusula Décima Segunda

Declaração de Desimpedimento

A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira

Do enquadramento EPP

A sociedade empresaria limitada declara que a atividade se enquadra com **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da lei complementar nº **123**, de **14** de dezembro de **2006**, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos **$ 4º** do art, **3º** da mencionada lei. **(art.3º, II, LC 123/2006)**.

Cláusula Décima Quarta

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicilio do titular.

Rua Santa Cruz, 1868 - Vila Mariana - CEP 04122-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5061-2239
www.contalprint.com.br

E, por estar lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que assina **3 (três)** vias da alteração de contrato da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de **2 (duas) testemunhas** que também assinam para os efeitos de direito.

São Paulo, 26 de julho de 2022

SÓCIA

DENIZE CIDALIA MALSCHITZKY

TESTEMUNHAS

José Vicente Mazzon
RG.Nº 9.829.323-0/SSP-SP

Michel Melo Mazzon
RG.Nº 35.331.129-7/SSP-SP

JUCESP
04 AGO 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
377.179/22-0
JUCESP

Rua Santa Cruz, 1868 - Vila Mariana - CEP 04122-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 5061-2239
www.contalprint.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35238842583		29/03/2022	15/03/2022	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
45.827.291/0001-24	RUA DOMINGOS DE MORAIS	2268	SALA 6

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA MARIANA	SAO PAULO	SP	04036-000	R$	50.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
DENIZE CIDALIA MALSCHITZKY

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DOS JURUPIS	701	APT 171

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
INDIANOPOLIS	SAO PAULO	SP	04088-002	74760907

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
828.376.608-25	SÓCIO E ADMINISTRADOR	50.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
04/08/2022	377.179/22-0

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DOMINGOS DE MORAIS, 2268, SALA 6, VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04036-000. , DATADA DE: 26/07/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

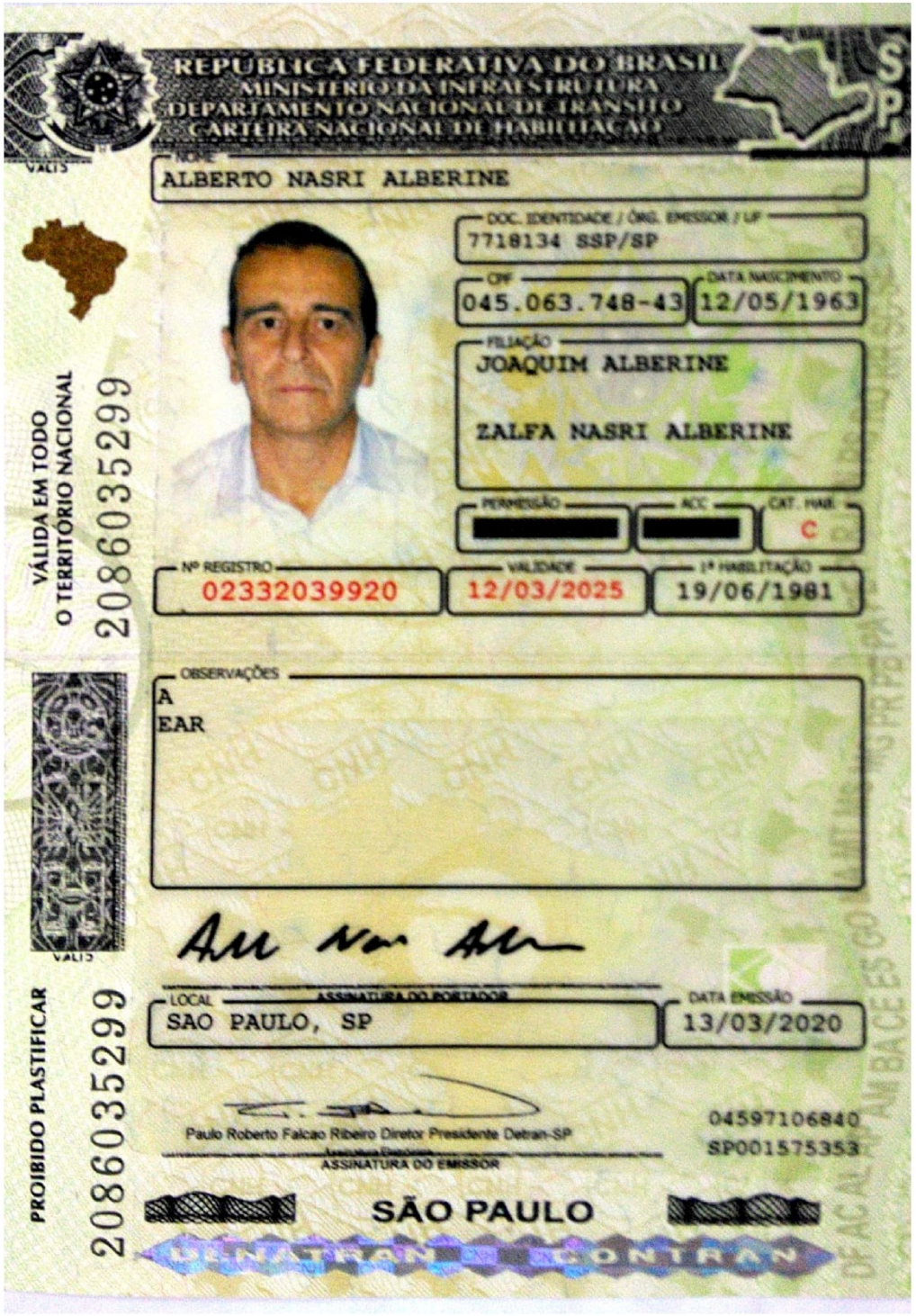
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35238842583
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/03/2023

JUCESP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 200136237, sexta-feira, 31 de março de 2023 às 15:30:45.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
0095-0
PROIBIDO PLASTIFICAR
POLEGAR DIREITO
B713-091842
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 7.476.090-7
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/JAN/2014
NOME DENIZE CIDALIA MALSCHITZKY
FILIAÇÃO GILBERTO DANILO DOS SANTOS
E MARIA DE LOURDES DE JESUS DOS SANTOS
NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO -RJ
DATA DE NASCIMENTO
28/JUN/1955
DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
VILA MARIANA
CC:LV.B4 /FLS.242 /N.001135
CPF 828376608/25
232 Delegado Divisionário
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


Colégio Notarial do Brasil
SP
112383
AUTENTICAÇÃO
AU1083AI0224322
24 JAN 2022
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FABIANA FERRAZ SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA



Digitalizado com CamScanner

10º CARTÓRIO DE NOTAS
RICARDO PEREIRA DE MORAIS
TABELIÃO SUBSTITUTO

1º Traslado - Livro: 2891 - Página: 329 a 330 *Protocolo*: 608506

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no 10º Tabelião de Notas, situado na Rua Pedro de Toledo, nº 214, Vila Clementino, perante mim **DIOGO MARTINS DE NOBREGA**, escrevente do 10º Tabelião de Notas, compareceu como Outorgante: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA,** sociedade Unipessoal, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.827.291/0001-24, endereço eletrônico: fiscal@marte.com.br, com sede em São Paulo/SP, na Rua Domingos de Morais, nº 2268, sala 6, Vila Mariana, CEP 04036-000, com seus atos constitutivos de 29/03/2022, Registrado sob NIRE nº 35238842583, e sua Alteração do Contrato Social Consolidada, de 26/07/2022, registrada na JUCESP sob nº 377.179/22-0 em 04/08/2022 e Ficha Cadastral Completa emitida em 30/03/2023, as quais uma Cópia autenticada da alteração contratual juntamente com sua ficha cadastral completa, ficam arquivadas nestas Notas na pasta nº 390, sob nºs 001/008, representada nos termos da Cláusula Quinta, por sua Titular: **DENIZE CIDALIA MALSCHITZKY**, brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 7.476.090-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 828.376.608-25, endereço eletrônico: fiscal@marte.com.br, residente e domiciliada nesta Capital, na Alameda dos Jurupis, nº 701, apartamento 171, Indianópolis, CEP: 04088-002. A presente reconhecida como a própria de que trato por mim, escrevente, pelo exame dos documentos de identidade física e personalidade jurídica apresentados em seus originais e acima consignados, do que dou fé. Então, pela representante da Outorgante na forma como vem representada, foi declarado sob pena de responsabilidade civil e penal, não haver mais nenhuma alteração além da mencionada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador: **ALBERTO NASRI ALBERINE**, brasileiro, administardor de empresas, casado, cédula de identidade RG nº **7.718.134-7-SSP/SP,** inscrito no CPF sob o nº **045.063.748-43**, endereço eletrônico: fiscal@marte.com.br, domiciliado e residente em São Paulo/SP, na Rua Auguste Clesinger nº 253, Vila do Bosque, CEP: 04.147-000; a quem confere poderes para comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio e atividade, assinar orçamentos e propostas, representar legalmente em licitações e cadastramento em órgãos públicos federais, estaduais, municipais, de economia mista, empresas privadas de indústria e comércio, com poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas, contratos, credenciais, autorizações e outros documentos, acompanhar todos os processos até seu final, tomar ciência de outras propostas comissão de licitação; podendo renovar certidões, firmar documentos pertinentes a cadastros, podendo cobrar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, que por pessoas jurídicas, entidades públicas ou privadas, físicas, repartições

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Digitalizado com CamScanner

1º Traslado - Livro: 2891 - Página: 329 a 330 ***Protocolo*: 608506**

públicas em geral, podendo passar recibos, dando quitações; representá-la perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar e autorizar retirada de correspondência ou devidas correspondências, com ou sem valor declarado, vales postais, reembolso, "*collis*"; representá-la perante o DETRAN, TELEFÔNICA, TELESP CELULAR, TELEBRÁS, MPAS, INSS e INPS, em qualquer de suas agências, podendo recorrer, requerer de tudo quanto for necessário, não podendo substabelecer. **A presente procuração terá validade de 02 (dois) anos.** LGPD: Do Consentimento de Tratamento de Dados (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018): as partes, supra qualificadas, consentem o tratamento de dados sensíveis, de conformidade com o artigo 5º, incisos II e X, da aludida Lei, cujo teor foram cientificados, declarando ter pleno conhecimento. Assim o disse, pediu-me e eu lhe lavrei a presente procuração, a qual sendo feita lhe li em voz alta e clara, achou em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dou fé. Eu, **DIOGO MARTINS DE NOBREGA**, ESCREVENTE a escrevi. Eu, **RICARDO PEREIRA DE MORAIS**, TABELIÃO SUBSTITUTO, subscrevo. (ªª) **DENIZE CIDALIA MALSCHITZKY.** - (Emol. R$ 174,27 , Ao Estado R$ 49,53 , ao R.Civil R$ 9,17 , ao Sefaz R$ 33,89 , Santa Casa R$ 1,74 , Tribunal de Justiça R$ 11,96 , Min. Público R$8,36 , I.S.S. R$ 3,72) - **N-A-D-A M-A-I-S** - TRASLADADA NA MESMA DATA. Eu, **RICARDO PEREIRA DE MORAIS,** TABELIÃO SUBSTITUTO, subscrevo e assino em público e raso, dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

RICARDO PEREIRA DE MORAIS
TABELIÃO SUBSTITUTO

10º CARTÓRIO DE NOTAS
RICARDO PEREIRA DE MORAIS
TABELIÃO SUBSTITUTO

1111531PR00608506001PR23R - R$292,64; 1111531TR00608506002PR23H - R$0,00

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 45.827.291/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:41 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2023.
Código de controle da certidão: **6086.322E.F82D.9D28**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.827.291

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	47481845	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/06/2023 09:33:37	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.827.291/0001-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23050085634-44
Data e hora da emissão	04/05/2023 10:16:27
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000180084-2023
Número do Contribuinte:	042.023.0013-0
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R DOMINGOS DE MORAIS , 2268 , E 2270 , VL GLEMENTINO - CEP: 04036-000
Cep:	04036-000
Liberação:	15/02/2023
Validade:	14/08/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:28:36 horas do dia 04/05/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 61ABF97E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0342869 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 45.827.291/
Contribuinte: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

Liberação: 31/03/2023
Validade: 27/09/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.266.669-2- Inicio atv :30/03/22 (R DOMINGOS DE MORAIS, 2268 - CEP: 04036-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:08:41 horas do dia 04/05/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D0883656

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.827.291/0001-24

Razão Social: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

Endereço: AV DO CURSINO 1971 SALA02 / SAUDE / SAO PAULO / SP / 04133-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062502295870191983

Informação obtida em 29/06/2023 14:44:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.827.291/0001-24
Certidão nº: 13657198/2023
Expedição: 31/03/2023, às 15:33:29
Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.827.291/0001-24, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dados da empresa:
Razão social: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.**
CNPJ-MF: 45.827.291/0001-24
Inscrição Estadual: 134.696.514.119
Endereço completo: Rua Domingo de Moraes, 2268 - São Paulo/SP – CEP: 04036-000
Telefone/e-mail: (11) 3411.4500 – edital@precisolab.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:
A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São Paulo, 14 de julho de 2023

_____

Sr. Alberto Nasri Alberini
Procurador
RG nº 7.718.134 SSP/SP.
CPF. 045.063.748-43

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **49.059.156/0001-37**

Razão Social: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA NEY BRAGA, 440 - SALA 02 - VILA FRANCHELLO - Mandaguaçu / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.059.156/0001-37**
Razão Social:	**ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**
Nome Fantasia:	**ROCCO DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/01/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/12/2023**
FGTS		Validade:	**31/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/01/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/05/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**08/02/2023** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2023** (*)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 15:53:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **49.059.156/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **49.059.156/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:52:35 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: CYAX170723165235

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49059156000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.059.156/0001-37**
Razão Social: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**
Nome Fantasia: **ROCCO DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/01/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **04/01/2023**
CNAE Primário: **4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS**
CNAE Secundário 2: **1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO**
CNAE Secundário 3: **2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS**
CNAE Secundário 4: **3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE**
CNAE Secundário 5: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 6: **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 7: **4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E**
CNAE Secundário 8: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 9: **4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 10: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 11: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**
CNAE Secundário 12: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 13: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 14: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 15: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 16: **4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
CNAE Secundário 17: **4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 18: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 19: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 20: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 21: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 22: **4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E**
CNAE Secundário 23: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 24: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**

CNAE Secundário 25:	**4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 26:	**4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E**
CNAE Secundário 27:	**4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**
CNAE Secundário 28:	**4789-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE**
CNAE Secundário 29:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 30:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 31:	**4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 32:	**5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES**
CNAE Secundário 33:	**7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 34:	**7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO**
CNAE Secundário 35:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**

Dados para Contato

CEP:	**87.160-000**		
Endereço:	**AVENIDA NEY BRAGA, 440 - SALA 02 - VILA FRANCHELLO**		
Município / UF:	**Mandaguaçu / Paraná**		
Telefone:	**(44) 91411714**	Telefone:	**(00) 00000000**
E-mail:	**roccodistribuidora01@gmail.com**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**032.300.309-58**
Nome:	**ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**032.300.309-58**
Nome:	**ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI**
E-mail:	**acr_deia@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**032.300.309-58**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI**		
Número do Documento:		Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:		Data de Nascimento:	**28/04/1982**
Filiação Materna:	**PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO**		
Estado Civil:			
CEP:	**23.914-305**		
Endereço:	**RUA GUILHERME GREENHALGH, 60 - JACUACANGA**		
Município / UF:	**Angra dos Reis / Rio de Janeiro**		
Telefone:	**(24) 81212945**		
E-mail:			

Linhas Fornecimento

Materiais

7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS

7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.059.156/0001-37 **MATRIZ**		**04/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ROCCO DISTRIBUIDORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NEY BRAGA	**440**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	**VILA FRANCHELLO**	**MANDAGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALVORADA@ALVORADAESCRITORIO.COM.BR	**(44) 9141-1714/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **08:36:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.059.156/0001-37 **MATRIZ**		**04/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NEY BRAGA	**440**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	**VILA FRANCHELLO**	**MANDAGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALVORADA@ALVORADAESCRITORIO.COM.BR	**(44) 9141-1714/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **08:36:40** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Por este instrumento particular, **ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI**, brasileira, maior, natural de Maringa - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/04/1982, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 032.300.309-58, portadora da carteira de identidade civil sob n° 75952210/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ney Braga, 440, Sobreloja, Vila Franchello, CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR., ajusta constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA : - A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Avenida Ney Braga, 440, Sala 02, Vila Franchello, CEP: 87160000, Mandaguaçu - PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA : - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 02/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA BANQUETES, COQUETÉIS E RECEPÇÕES;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET;
EQUIPAMENTOS PARA PADARIA E PANIFICADORA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.
EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;
SERVIÇO DE LIMPEZA DE PRÉDIOS RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FABRICAS, ARMAZÉNS, HOSPITAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS;
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TECIDOS E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS SOB MEDIDA, UNIFORMES ESCOLARES E DE SEGURANÇA NO TRABALHO;
ARTIGOS DE VESTUÁRIO, DECORAÇÃO, CORTINAS E COMPLEMENTOS;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COLCHÕES E TRAVESSEIROS;
COMERCIO VAREJISTA DE VENEZIANAS, CORTINAS, TAPETES, CARPETES, PERSIANAS, FORRAÇÕES E ARTIGOS DE CORTINAS;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRESENTES, EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS, ARTESANATO, RECREATIVO, BRINQUEDOS, DESENHO E PINTURA, SUVENIRES, BIJUTERIAS;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E MATERIAL DE CACA, PESCA E CAMPING;
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E PRODUTOS ESPORTIVOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
ROUPAS, BOTAS, CALCADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);
PRÓTESES, ARTIGOS DE ORTOPEDIA E CALCADOS ORTOPÉDICOS;
MATERIAIS PARA ARMAZENAMENTO, ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO;
EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS, SACOS PLÁSTICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS;
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA;
PRODUTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, SOM, IMAGEM E TELECOMUNICAÇÃO;
ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE APLICATIVOS INFORMÁTICOS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS, MONITORES DE VÍDEO. SOFTWARES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA COMPUTADORES;
MOVEIS PLANEJADOS, ESCOLARES E MOVEIS ;
FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E MOVEIS ESCOLARES;
REPARAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIO;
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ;
MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, TINTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E MÁQUINAS ELÉTRICAS;
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E PINTURA, TINTAS E ACESSÓRIOS;
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS, COLOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO,

MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SEMÁFOROS;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;
COMERCIO VAREJISTA DE AQUECEDORES SOLARES;
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO;
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, ENCARTES, TABLOIDES E MALAS DIRETAS;
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS;
PLANTAS ORNAMENTAIS, FLORES NATURAIS, PLANTAS, GRAMA, SEMENTES, TERRA PARA JARDIM, PRODUTOS DE FLORICULTURA, VIME, XAXIM;
ARTIGOS RELIGIOSOS E FUNERÁRIOS;
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS;
VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOS E TRAILERS;
REFORMAS DE PNEUMÁTICOS USADOS;
PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS E MOTOS, SOM, PNEUS, CÂMARAS DE AR, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: - O capital da sociedade limitada unipessoal será de R$ 1,00 (um real), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
Andreia Caracato Rocco Zanetti	100,00	50.000	50.000,00
Total	**100,00**	**50.000**	**50.000,00**

Parágrafo Segundo: - A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Parágrafo Terceiro: - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia única **ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: - O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: - A sócia única, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia única declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que a mesma assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguacu - PR, 19 de dezembro de 2022.

Andreia Caracato Rocco Zanetti

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03230030958	ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023 17:08 SOB Nº 41211259105.
PROTOCOLO: 228777089 DE 04/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300125164. CNPJ DA SEDE: 49059156000137.
NIRE: 41211259105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2022.
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.059.156/0001-37**
Razão Social: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**
Nome Fantasia: **ROCCO DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/01/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/12/2023**
Código de Controle: **6D21703CC8D5384A**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/07/2023**
Código de Controle: **2023070204111854584584**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/01/2024**
Código de Controle: **339213382023**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030884279-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.059.156/0001-37**
Nome: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/07/2023 14h12min

Número	Validade
2943	09/08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49059156000137

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.(impostos,taxas,contribuição de melhoria e divida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWMSNPJP1N5YJPP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 10 de Julho de 2023

Rua Berbardino Bogo, 175 - Centro
Mandaguaçu (PR) - CEP: 87160000 - Fone:4432458400

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA** EM FAVOR DE **ADEMIR CAVALHERI E OUTROS**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M todos quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (18/01/2023), neste Serviço Distrital de Pulinópolis, Município e Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, perante mim, Marcos Antonio Lopes, Agente Delegado Interino, compareceu como **OUTORGANTE**: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **49.059.156/0001-37**, com sede à Avenida Ney Braga, 440, sala 02, Vila Francello em Mandaguaçu-PR, NIRE nº 41211259105, contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, em 11/01/2023, sob nº 20230185975, contrato social e Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Paraná, em 11/01/2023, arquivados nesta Serventia, Pasta Arquivo nº 13, folha 086 a 094, neste ato representado por sua sócia administradora **ANDREIA CARAÇATO ROCCO ZANETTI**, brasileira, nascida em 28/04/1982, natural de Maringá/PR, filha de ANDRE LUIZ ROCCO e PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, casada, maior e capaz, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº **7.595.221-0-SSP-PR**, expedida em 03/10/1995, inscrita no CPF/MF sob nº **032.300.309-58**, residente e domiciliada à Avenida Ney Braga, nº 440, Sobreloja, Vila Franchello, Mandaguaçu-PR, reconhecidoa como oa própria por mim, Agente Delegado Interino, pelos documentos apresentados, já arquivados nesta serventia, do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seuss bastanteses **PROCURADORES**: **1) ADEMIR CAVALHERI**, brasileiro, nascido em 11/11/1977, natural de Mandaguaçu/PR, filho de JOSE CAVALHERI e TEREZA LOURENÇO, casado, maior e capaz, motorista, portador da Cédula de Identidade nº **7.231.108-6-SSP-PR**, expedida em 19/10/1994, inscrito no CPF/MF sob nº **037.931.349-97**, residente e domiciliado à Rua Andirá, 677, Vila Guadiana, Mandaguaçu-PR, **2) PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, brasileira, nascida em 29/10/1962, natural de Mandaguaçu/PR, filha de ANTONIO CARAÇATO e ROSA VALENSOLA CARAÇATO, viúva, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **4.490.756-9-SSP-PR**, expedida em 02/04/2019, inscrita no CPF/MF sob nº **960.210.989-00**, residente e domiciliada à Avenida Ney Braga, nº 440, Sobreloja, Mandaguaçu-PR, **3) GUILHERME FIGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 11/03/1997, filho de ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA e JOCIMARA APARECIDA FIGUEIRA, solteiro, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº **12.561.404-3-SSP-PR**, expedida em 05/06/2008, inscrito no CPF/MF sob nº **104.525.099-63**, residente e domiciliado à Avenida Ney Braga, nº 440, sobreloja, Vila Franchello, Mandaguaçu-PR, **4) CARLOS**

Digitalizado com CamScanner

ALEXANDRE LAUTENSCHLAGER DA SILVA, brasileiro, nascido em 16/10/1986, casado, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº **8.411.125-2--SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **012.118.270-38**, residente e domiciliado à Rua José Lopes, nº 525, Jardim Santa Rosa, Mandaguaçu-PR, **5) MONICA DA SILVA ROTA**, brasileira, nascida em 29/09/1986, filha de JOSE APARECIDO ROTA e MARIA SUELI DA SILVA ROTA, solteira, maior e capaz, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº **9.584.953-9-SSP-PR**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **03925377611-DETRAN-PR**, expedida em 14/12/2022, inscrita no CPF/MF sob nº **057.907.499-41**, residente e domiciliada à Rua Jose Emiliano de Gusmão, 708, Sarandi-PR, **6) SAMIA CAROLINA KIL FOUANI**, brasileira, nascida em 14/09/1997, natural de Maringá/PR, filha de ALI MUSSA FOUANI e ANA PAULA KIL FOUANI, solteira, maior e capaz, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº **10.875.450-8-SSP-PR**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **06546853693-DETRAN-PR**, expedida em 22/02/2021, inscrita no CPF/MF sob nº **087.855.279-04**, residente e domiciliada à Rua Benicio Moreira Niza, 109, apto. 102, centro, Mandaguaçu-PR; a quem conferem os mais amplos e gerais poderes, para agindo individualmente, independemennte da ordem de nomeação, representar a outorgante perante orgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como quaisquer outros orgãos, autarquias, entidades não governamentais, entidades beneficentes, praticar todos os atos necessários para representar a outorgantes nos processos licitatórios em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar propostas, contratos, declarações e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem com ou sem reservas de iguais poderes. Sem prazo de validade. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração SOB MINUTA em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse do que dou fé; e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina dispensando as testemunhas instrumentárias de acordo com o que faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. FUNREJUS Número do Documento: 00000000053900209-7, Número no FUNREJUS: 14000000008876030, valor devido: R$26,09 (vinte e seis reais e nove centavos). O resultado da consulta foi NEGATIVO. Ato protocolado sob nº 21/2023, em 18/01/2023. Livro Protocolo Geral nº 19. Eu, (a.), Marcos Antonio Lopes, Agente Delegado Interino, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R$26,12, Selo: Não incide, Outorgante/Outorgado Adicional: R$9,84(VRC 40,00), FUNDEP: R$5,22, ISSQN: R$2,09. Total: R$137,88. Selo Digital Nº F740Xp2qtXshcsIntxYZEbxtb . Pulinópolis - PR, 18 de janeiro de 2023. (aa.) ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, ANDREIA CARAÇATO ROCCO ZANETTI,

Digitalizado com CamScanner

Representante da Outorgante. Marcos Antonio Lopes, Agente Delegado Interino.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Marcos Antonio Lopes, Agente Delegado Interino, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

SERVIÇO DISTRITAL DE PULINÓPOLIS
Marcos Antônio Lopes
Agente Delegado Interino
MANDAGUAÇU-PR

Em Testº _____ da Verdade

Pulinópolis - PR, 18 de janeiro de 2023

_____

Marcos Antonio Lopes
Agente Delegado Interino

FUNARPEN

SELO DIGITAL

F740X.p2qtX.shcsI

ntxYZ.Ebxtb0740asHDEf0nmN1fQE37Y

https://selo.funarpen.com.br

Digitalizado com CamScanner

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.059.156/0001-37 **I.E.: 90980321-74**

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA com sede AV. NEY BRAGA, 440, SALA 02 – VILA FRANCHELLO inscrita no CNPJ 49.059.156/0001-37 e com inscrição estadual 90980321-74, neste ato representada por sua SÓCIA ADMINISTRATIVA Srª ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI Portador(a) do RG sob nº. 7.595.221-0 SSP/PR e CPF nº. 032.300.309-58 e Sr ANISIO LUIZ RÉ , portador(a) da cédula de identidade RG nº 1.09475-3 SSP-PR, inscrito(a) no CPF nº 188.610.329-15 e inscrito no CRC nº 020.243 O1, declaram para os devidos fins que:

Enquadra-se como MICROEMPRESA no ano de 2023, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006 e §2º, do art. 13 do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro 2015. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Mandaguaçu – PR, 17 de Janeiro de 2023.

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI:03230030958

Assinado de forma digital por ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI:03230030958
Dados: 2023.01.17 17:22:32 -03'00'

Andreia Caracato Rocco Zanetti
Sócia Administrativa
RG: 7.595.221-0 SSP – PR

CPF: 032.300.309-58

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANISIO LUIZ RE
Data: 17/01/2023 16:33:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Anísio Luiz Ré
Contador
CRC / PR n°. 020243 / O-1

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

RAZÃO SOCIAL: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA NEY BRAGA, 440, SALA 02, VILA FRANCHELLO
TEL: (44) 3245-2026 (44) 998872525
E-MAIL: PARA CONTRATOS: contratos@roccodistribuidora.com.br/ PARA PEDIDOS/EMPENHOS: pedidos@roccodistribuidora.com.br/ PARA DEMAIS ASSUNTOS: adm@roccodistribuidora.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Mandaguaçu-PR, 13 de Julho de 2023

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI:03230030958

Assinado de forma digital por ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI:03230030958
Dados: 2023.07.13 15:15:43 -03'00'

Andreia Caracato Rocco Zanetti
Sócia Administrativa
RG: 7.595.221-0 SSP – PR
CPF: 032.300.309-58

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **20.758.465/0001-13**

Razão Social: **S. C. COMERCIAL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

AVENIDA FELIPE CAMARAO, 1368 - VILA SILVEIRA - Nova Esperança / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**20.758.465/0001-13**	DUNS®:	**944985299**
Razão Social:	**S. C. COMERCIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/03/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

CPF: 104.544.969-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 11:24:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S. C. COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **20.758.465/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20758465000113

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **S. C. COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **20.758.465/0001-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:27:06 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: E2NZ170723112706

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SERGIO SATOSHI TAKAYAMA**

CPF/CNPJ: **905.651.429-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:27:54 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: GGA8170723112754

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **20.758.465/0001-13** DUNS®: **944985299**
Razão Social: **S. C. COMERCIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 90.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/07/2014**
CNAE Primário: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

CNAE Secundário 1: **1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO**
CNAE Secundário 2: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 3: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 4: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 5: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 6: **4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS**
CNAE Secundário 7: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 8: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 9: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 10: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 11: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 12: **4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
CNAE Secundário 13: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 14: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 15: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 16: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 17: **4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**
CNAE Secundário 18: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 19: **4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS**
CNAE Secundário 20: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 21: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 22: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 23: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 24: **4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E**

CNAE Secundário 25: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 26: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 27: **8219-9/01 - FOTOCÓPIAS**
CNAE Secundário 28: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 29: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**

Dados para Contato

CEP: **87.600-000**
Endereço: **AVENIDA FELIPE CAMARAO, 1368 - VILA SILVEIRA**
Município / UF: **Nova Esperança / Paraná**
Telefone: **(44) 99701022**
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: **905.651.429-68**
Nome: **SERGIO SATOSHI TAKAYAMA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **905.651.429-68**
Nome: **SERGIO SATOSHI TAKAYAMA**
E-mail: **sclicitacao@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **905.651.429-68** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **SERGIO SATOSHI TAKAYAMA**
Número do Documento: **53729266** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **16/06/1988** Data de Nascimento: **21/04/1973**
Filiação Materna: **JACIRA HATAOKA TAKAYAMA**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **87.023-090**
Endereço: **RUA RECIFE, 215 - PQ RES CIDADE NOVA**
Município / UF: **Maringá / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **sclicitacao@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.758.465/0001-13 **MATRIZ**		**29/07/2014**

NOME EMPRESARIAL
S. C. COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FELIPE CAMARAO	**1368**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.600-000	**VILA SILVEIRA**	**NOVA ESPERANCA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9970-1022

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **29/04/2023** às **09:27:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.758.465/0001-13 **MATRIZ**		**29/07/2014**

NOME EMPRESARIAL
S. C. COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FELIPE CAMARAO	**1368**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.600-000	**VILA SILVEIRA**	**NOVA ESPERANCA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9970-1022

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **29/04/2023** às **09:27:42** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 407714061614460503 28-1; Data: 14/06/2016 14:46:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADM80988-1459; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

MERCIAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUDIO ISAMU SUZUKI, brasileiro, natural de Santa Izabel do Ivai -PR., casado sob regime de comunhão parcial, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil . RG. 3.688.016-3, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF sob nº 766.684.109-44, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Floriano Peixoto, nº 1369, apto 304, Zona 07, CEP 87030-030, e SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, brasileiro, natural de Nova Esperança-PR., casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 5.372.926-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Paraná e inscrito no CPF sob nº. 905.651.429-68, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Recife, nº 215, Parque Res. Cidade Nova, CEP 87023-090, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

NOME EMPRESARIAL: S.C. COMERCIAL LTDA. Sede e Foro: Rua Guiapó, nº 38, Loja 01, Centro, em Sarandi-Pr., CEP. 87111-120. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.08.2014. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista: de equipamentos para escritório, comunicação, informatica, copiadora, inclusive suprimentos, artigos de papelaria, material de expediente, pedagogico, escolar e material didático, máquinas, aparelhos de comunicação e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal, móveis para escritório, estofados, iluminação e utensílios para uso doméstico, peças e acessórios para eletrodomésticos, informática e aparelhos telefônicos, inclusive copiadora, gêneros alimentícios, higiene, limpeza e conservação, artigos de armarinhos; cama mesa e banho, cd´s dvd, fitas e discos de vinil, artigos de armarinhos, artigos de óptica, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, eletrodomésticos e equipamentos de audio e vídeo, materiais de construção, tinta, madeira, ferragens, ferramentas manuais, vidros, espelhos e vitrais, importação e exportação, revenda de serviços de assessoria em software, serviços de manutenção e reparação de equipamentos de escritório, comunicação, informática e copiadora, serviços de impressão e comunicação em geral, fotocópias, digitalização, encadernação e serviços correlatos, locação de máquinas e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, material telefônico e copiadoras, reciclagem de suprimentos para informática e copiadora em geral, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneus, materiais pneumaticos e camaras de ar, lubrificantes, tintas e materiais de pintura, material eletrico, vidros, ferragens e ferramentas, materiais hidraulicos, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, livros, brinquedos e artigos recreativos, materiais esportivos, playgrounds, bicicletas e suas peças e acessórios, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, artigos médicos e ortopedicos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratório, proteses e artigos de ortopedia, cosmeticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e de papelaria, equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico, aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico, movéis e artigos de colchoaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos descartaveis, máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-medico-hospitalar, partes e peças, máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, embalagens, confecção de peças de vestuário exceto roupas intima e as confeccionadas sob medida, confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 407714061614460503 28-2; Data: 14/06/2016 14:46:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADM80987-HU0U: Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

roupas intima, confecção de roupas profissionais, exceto sob medica, instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, recarga de cartuchos para equipamentos de informatica, impressão e confecção de materiais gráficos em geral, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especializado anteriormente, locação de móveis utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoas, salas de acesso a internet.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CAPITAL SOCIAL: R$.20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil) quotas de R$.1,00 (hum real), cada uma, assim distribuídos: Claudio Isamu Suzuki com 1.000 (hum mil) quotas no valor de R$.1.000,00(hum mil reais) e Sergio Satoshi Takayama, com 19.000(dezenove mil) quotas no valor de R$.19.000,00(dezenove mil reais) integralizados em moeda corrente do país neste ato. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente à integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:

ADMINISTRADORA: A administração da sociedade caberá ao Sr. SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, com o poder e atribuição de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. PRÓ-LABORE: Ao adminstrador e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA:

BALANÇO GERAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA QUINTA:

DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 407714061614460503 28-3; Data: 14/06/2016 14:46:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADM80986-OO8H; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

CONTRATO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA:

Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro de Sarandi-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Sarandi-Pr., 30 de junho de 2.014.

Claudio Isamu Suzuki

Sergio Satoshi Takayama

TESTEMUNHAS:

Ivo Massanobu Yamamoto
-CI - RG. 3.946.102-1 -PR-

Erica Sayumi Nagano Yamamoto
-CI - RG. 4.046.327-5 -PR-

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2014
SOB NÚMERO 41209102631
Protocolo: 14/448367-0 DE 28/07/2014
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Contrato elaborado por Ivo Massanobu Yamamoto CPF. 571.384.949-04

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 407718041611354103801-1; Data: 18/04/2016 11:35:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADF15464-36AN; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

ERCIAL LTDA. - ME
20.758.465/0001-13

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDIO ISAMU SUZUKI, brasileiro, natural de Santa Isabel do Ivai-PR., casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I. RG. 3.688.016-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 766.684.109-44, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Rua Floriano Peixoto, nº 1369, Apto 304, Zona 07, CEP 87030-030 e SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, brasileiro, natural de Nova Esperança-PR., casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG.5.372.926-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº. 905.651.429-68, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Rua Recife, nº 215, Pq Res. Cidade Nova, CEP 87023-090 , únicos sócios da sociedade empresária S.C. COMERCIAL LTDA. - ME estabelecido à Rua Guiapo, nº 38, Loja 01, Centro CEP 87111-120, em Sarandi-PR., com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.07910263 em 29.07.2014, resolvem modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RETIRADA DE SÓCIO: O sócio CLÁUDIO ISAMU SUZUKI, retira-se da sociedade cedendo e transferindo de forma onerosa as 1.000(hum mil) quotas que possue, pelo valor nominal de R$.1.000,00(hum mil reais) ao sócio remanescente SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, recebidos em moeda corrente do país dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CAPITAL SOCIAL - Situação atual: R$.20.000,00(vinte mil reais) - número de quotas: 20.000(vinte mil) - Valor unitário das quotas: R$.1,00 (hum real) - distribuição das quotas:

Sócio	Quotas	Perc.	Capital
- SERGIO SATOSHI TAKAYAMA	20.000	100,0%	R$. 20.000,00
TOTAL	20.000	100,0%	R$. 20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade caberá ao Sr. SERGIO SATOSHI TAKAYAMA com o poder e atribuição de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. PRÓ-LABORE: Ao adminstrador e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 09:36 SOB Nº 20160780144.
PROTOCOLO: 160780144 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780144. NIRE: 41207910263.
S.C. COMERCIAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 407718041611354103 80-2; Data: 18/04/2016 11:35:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADF15463-7N80; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

ERCIAL LTDA. - ME
20.758.465/0001-13

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA:

A sociedade ficará com apenas um sócio pelo prazo máximo de 180 dias. A sócia remanescente reconstituirá a sua pluralidade no prazo de 180 dias, contado da data de aprovação da alteração na Junta Comercial. (inciso IV do art.1.033 do CC).

CLÁUSULA SEXTA:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Passa a ser: Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 532, Sala 09, Zona 01 em Maringá-Paraná, CEP. 87020-015.

CLÁUSULA SETIMA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Maringá-Pr., 16 de fevereiro de 2.016.

ROCHA LOURES

Claudio Isamu Suzuki

ROCHA LOURES

Sergio Satoshi Takayama

TESTEMUNHAS:

Ivo Massanobu Yamamoto
-CI - RG. 3.946.102-1-SSP-PR.

Erica Sayumi Nagano Yamamoto
-CI - RG. 5.178.470-7 -SSP-PR.

folha 02/02

NO VERSO

Contrato elaborado por Ivo Massanobu Yamamoto CPF. 571.384.949-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 09:36 SOB Nº 20160780144.
PROTOCOLO: 160780144 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780144. NIRE: 41207910263.
S.C. COMERCIAL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 407718041611354103803-3; Data: 18/04/2016 11:35:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADF15462-LT34;
Valor Total do Ato: R$ 3,78

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGA
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
SELO Fk6Yc.9V7L8.I1fZU-G00Cm.tdpS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
CLAUDIO ISAMU SUZUKI.....
Maringá, 22 de fevereiro de 2016
00088366(001-00067178)*********
Em testemunho _____ da Verdade
RV 215-069
ANDREIZA BARBIERO FRANCO DA ROCHA-Escr.

2ºTABELIONATO DE NOTAS DE MARINGA
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av. Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
SELO nk6Yc.9VgL8.21QJG-iFj2n.PKpS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA
de: SERGIO SATOSHI TAKAYAMA.....
Maringá, 22 de fevereiro de 2016
00192155(001-00067180)*********
Em testemunho _____ da Verdade
ANDREIZA BARBIERO FRANCO DA ROCHA-Escr.

Certifico e dou fé, que o presente reconhecimento de firma foi realizado por SEMELHANÇA em virtude do(a) signatário(a) estar impossibilitado de assinar na presença do notário. (artigo 710, § 3º, Provimento 249).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 09:36 SOB Nº 20160780144.
PROTOCOLO: 160780144 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780144. NIRE: 41207910263.
S.C. COMERCIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRÉSARIA EM EIRELI

S.C. COMERCIAL - LTDA ME
CNPJ Nº. 20.758.465/0001-13

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo por transformação de sociedade empresária para EIRELI, SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, brasileiro, natural de Nova Esperança-PR., casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da CI RG.5.372.926-6, expedido pelo SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 905.651.429-68, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Rua Recife, nº 215, Pq Res. Cidade Nova, CEP 87023-090, na qualidade de sócio da empresa S.C.COMERCIAL LTDA - ME, com sede sito a Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 532, Sobreloja, Sala 09, Zona 01 em Maringá-Paraná, CEP. 87020-015, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 412.07910263 em 29.07.2014, devidamente inscrita no CNPJ 20.758.465/0001-13, ora transforma seu registro de sociedade empresária em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº. 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de - S.C. COMERCIAL - EIRELI ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta empresa, no valor de R$. 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital de R$. 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser de R$. 90.000,00 (noventa mil reais), pela subscrição e integralização de R$.70.000,00 (setenta mil reais) pelo titular Sergio Satoshi Takayama, em moeda corrente do país neste ato.

CLAUSULA QUARTA - Para tanto, passa a trascrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

S.C. COMERCIAL - EIRELI ME
CNPJ Nº. 20.758.465/0001-13

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo por transformação de empresário para EIRELI, SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, brasileiro, natural de Nova Esperança-PR., casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da CI RG.5.372.926-6, expedido pelo SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 905.651.429-68, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Rua Recife, nº 215, Pq Res. Cidade Nova, CEP 87023-090, na qualidade de sócio da empresa S.C.COMERCIAL LTDA - ME, com sede sito a Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 532, Sobreloja, Sala 09, Zona 01 em Maringá-Paraná, CEP. 87020-015, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 412.07910263 em 29.07.2014, devidamente inscrita no CNPJ 20.758.465/0001-13, ora transforma seu registro de sociedade empresária em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do art. 1033 e 980A da Lei nº. 10406/02.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 15:01 SOB Nº 20165082593.
PROTOCOLO: 165082593 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601732331. NIRE: 41600488377.
S. C. COMERCIAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

382/693

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

S.C. COMERCIAL - EIRELI ME
CNPJ Nº. 20.758.465/0001-13

CLÁUSULA PRIMEIRA:

NOME COMERCIAL: A presente girará sob a denominação de S.C. COMERCIAL - EIRELI ME, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 532, Sobreloja, Sala 09, Zona 01 em Maringá-Paraná, CEP. 87020-015, podendo , a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de equipamentos para escritório, comunicação, informática, copiadora, inclusive suprimentos, artigos de papelaria, de escritório, material de expediente, pedagógico, escolar e material didático, máquinas, aparelhos de comunicação e equipamentos elétricos,eletrônicos de uso doméstico e pessoal, móveis para escritório, estofados, iluminação e utensílios para uso doméstico, peças e acessórios para eletrodomésticos, informática, aparelhos telefônicos, inclusive copiadora, higiene, limpeza e conservação, artigos de armarinhos; cama mesa e banho, cd, dvd, fitas e discos de vinil, artigos de armarinhos, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, eletrodomésticos e equipamentos de audio e vídeo, ferragens, ferramentas manuais, vidros, espelhos e vitrais, importação e exportação, revenda de serviços de assessoria em software, serviços de manutenção e reparação de equipamentos de escritório, comunicação, informática e copiadora, serviços de impressão e comunicação em geral, fotocópias, digitalização, encadernação e serviços correlatos, locação de máquinas e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, material telefônico e copiadoras, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneus, materiais pneumáticos e camaras de ar, material eletrico, ferramentas, materiais hidraulicos, artigos de tapeçaria, toldos, cortinas e persianas e sua instalação, livros, brinquedos e artigos recreativos, materiais esportivos, playground, bicicletas e suas peças e acessórios, higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, próteses e artigos de ortopedia, equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico, móveis e artigos de colchoaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos descartáveis, máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalar, partes e peças, máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, embalagens, impressão e confecção de materiais gráficos em geral, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, salas de acesso a internet.

CLÁUSULA TERCEIRA:

PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA:

DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$. 90.000,00 (noventa mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 15:01 SOB Nº 20165082593.
PROTOCOLO: 165082593 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601732331. NIRE: 41600488377.
S. C. COMERCIAL EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

383/693

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

S.C. COMERCIAL - EIRELI ME
CNPJ Nº. 20.758.465/0001-13

CLÁUSULA QUINTA:

DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular, SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA:

DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI , para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA:

DO DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Maringá, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em uma via.

Maringá-Pr., 02 de setembro de 2.016.

Sergio Satoshi Takayama

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 15:01 SOB Nº 20165082593.
PROTOCOLO: 165082593 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601732331. NIRE: 41600488377.
S. C. COMERCIAL EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

S. C. COMERCIAL - EIRELI ME
CNPJ. 20.758.465/0001-13
NIRE. 416.00488377

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

DE EIRELI

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, brasileiro, natural de Nova Esperança-PR., casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG.5.372.926-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº. 905.651.429-68, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Rua Recife, nº 215, Pq Res. Cidade Nova, CEP 87023-090, titular da empresa individual de responsabilidade limitada S.C. COMERCIAL - EIRELI ME estabelecido à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 532, Sobreloja, Sala 09, Zona 01 em Maringá-Paraná, CEP. 87020-015, com Instrumento de constituição de Eireli registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00488377 em 08.09.2016, inscrito no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13, resolve modificar o seu instrumento primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: Passa a ser: Comércio varejista de equipamentos para escritório, comunicação, informática, copiadora, inclusive suprimentos, artigos de papelaria, de escritório, material de expediente, pedagógico, escolar e material didático, máquinas, aparelhos de comunicação e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal, móveis para escritório, estofados, iluminação e utensílios para uso doméstico, peças e acessórios para eletrodomésticos, informática, aparelhos telefônicos, inclusive copiadora, artigos de armarinhos; cama mesa e banho, cd, dvd, fitas e discos de vinil, artigos de armarinhos, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, eletrodomésticos e equipamentos de audio e vídeo, ferragens, ferramentas manuais, vidros, espelhos e vitrais, importação e exportação, revenda de serviços de assessoria em software, serviços de manutenção e reparação de equipamentos de escritório, comunicação, informática e copiadora, serviços de impressão e comunicação em geral, fotocópias, digitalização, encadernação e serviços correlatos, locação de máquinas e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, material telefônico e copiadoras, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneus, materiais pneumáticos e camaras de ar, material e ferramentas, materiais elétricos e hidraulicos, artigos de tapeçaria, toldos, cortinas e persianas e sua instalação, livros, brinquedos e artigos recreativos, materiais esportivos, playground, bicicletas e suas peças e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, móveis e artigos de colchoaria, limpeza e conservação domiciliar, produtos descartáveis, máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, máquinas, partes e peças, máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, próteses e artigos de ortopedia, embalagens, impressão e confecção de materiais gráficos em geral, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 11:38 SOB Nº 20172382408.
PROTOCOLO: 172382408 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701773763. NIRE: 41600488377.
S. C. COMERCIAL EIRELI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

S. C. COMERCIAL - EIRELI ME
CNPJ. 20.758.465/0001-13
NIRE. 416.00488377

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

DE EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Passa a ser na Rua Felipe Camarão, nº 1368, Vila Silveira em Nova Esperança - Paraná, CEP. 87600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Maringá-Pr., 09 de maio de 2.017.

Sergio Satoshi Takayama

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 11:38 SOB Nº 20172382408.
PROTOCOLO: 172382408 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701773763. NIRE: 41600488377.
S. C. COMERCIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

S. C. COMERCIAL - EIRELI ME
CNPJ. 20.758.465/0001-13
NIRE. 416.00488377

SEGUNDA ALTERAÇÃO
DE EIRELI

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, brasileiro, natural de Nova Esperança-PR., casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG.5.372.926-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº. 905.651.429-68, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Rua Recife, nº 215, Pq Res. Cidade Nova, CEP 87023-090, titular da empresa individual de responsabilidade limitada S.C. COMERCIAL - EIRELI ME estabelecido à Rua Felipe Camarão, nº 1368, Vila Silveira em Nova Esperança - Paraná, CEP. 87600-000, com Instrumento de constituição de Eireli registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00488377 em 08.09.2016, inscrito no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13, resolve modificar o seu instrumento primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: Passa a ser: Comércio varejista de equipamentos para escritório, comunicação, informática, copiadora, inclusive suprimentos, artigos de papelaria, de escritório, material de expediente, pedagógico, escolar e material didático, máquinas, aparelhos de comunicação e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal, móveis para escritório, estofados, iluminação e utensílios para uso doméstico, peças e acessórios para eletrodomésticos, informática, aparelhos telefônicos, inclusive copiadora, higiene, limpeza e conservação, artigos de armarinhos; cama mesa e banho, cd, dvd, fitas e discos de vinil, artigos de armarinhos, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, eletrodomésticos e equipamentos de audio e vídeo, ferragens, ferramentas manuais, vidros, espelhos e vitrais, importação e exportação, revenda de serviços de assessoria em software, serviços de manutenção e reparação de equipamentos de escritório, comunicação, informática e copiadora, serviços de impressão e comunicação em geral, fotocópias, digitalização, encadernação e serviços correlatos, locação de máquinas e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, material telefônico e copiadoras, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneus, materiais pneumáticos e camaras de ar, material e ferramentas, materiais elétricos e hidraulicos, artigos de tapeçaria, toldos, cortinas e persianas e sua instalação, livros, brinquedos e artigos recreativos, materiais esportivos, playground, bicicletas e suas peças e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, móveis e artigos de colchoaria, limpeza e conservação domiciliar, produtos descartáveis, máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, máquinas, partes e peças, máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, próteses e artigos de ortopedia, embalagens, impressão e confecção de materiais gráficos em geral, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, confecção de materiais para brindes e impressão de material para uso publicitário.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 10:08 SOB Nº 20175448736.
PROTOCOLO: 175448736 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703095827. NIRE: 41600488377.
S. C. COMERCIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

S. C. COMERCIAL - EIRELI ME
CNPJ. 20.758.465/0001-13
NIRE. 416.00488377

SEGUNDA ALTERAÇÃO
DE EIRELI

CLAUSULA SEGUNDA:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Passa a ser na Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Vila Silveira em Nova Esperança - Paraná, CEP. 87600-000.

CLAUSULA TERCEIRA:

À vista da modificação ora ajustada o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo de Eireli, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no Ato primitivo que , adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

S. C. COMERCIAL - EIRELI ME
CNPJ. 20.758.465/0001-13
NIRE. 416.00488377

CONSOLIDAÇÃO DE EIRELI

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, brasileiro, natural de Nova Esperança-PR., casado sob o regime de comunhão parcial, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG.5.372.926-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº. 905.651.429-68, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Rua Recife, nº 215, Pq Res. Cidade Nova, CEP 87023-090, titular da empresa individual de responsabilidade limitada S.C. COMERCIAL - EIRELI ME estabelecido à Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Vila Silveira em Nova Esperança - Paraná, CEP. 87600-000., com Instrumento de constituição de Eireli registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00488377 em 08.09.2016, inscrito no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13, resolve consolidar o seu instrumento primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

NOME COMERCIAL: A presente girará sob a denominação de S.C. COMERCIAL - EIRELI ME, com sede na Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Vila Silveira em Nova Esperança - Paraná, CEP. 87600-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de equipamentos para escritório, comunicação, informática, copiadora, inclusive suprimentos, artigos de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 10:08 SOB Nº 20175448736.
PROTOCOLO: 175448736 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703095827. NIRE: 41600488377.
S. C. COMERCIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

388/693

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

papelaria, de escritório, material de expediente, pedagógico, escolar e material didático, máquinas, aparelhos de comunicação e equipamentos elétricos,eletrônicos de uso doméstico e pessoal, móveis para escritório, estofados, iluminação e utensílios para uso doméstico, peças e acessórios para eletrodomésticos, informática, aparelhos telefônicos, inclusive copiadora, higiene, limpeza e conservação, artigos de armarinhos; cama mesa e banho, cd, dvd, fitas e discos de vinil, artigos de armarinhos, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, eletrodomésticos e equipamentos de audio e vídeo, ferragens, ferramentas manuais, vidros, espelhos e vitrais, importação e exportação, revenda de serviços de assessoria em software, serviços de manutenção e reparação de equipamentos de escritório, comunicação, informática e copiadora, serviços de impressão e comunicação em geral, fotocópias, digitalização, encadernação e serviços correlatos, locação de máquinas e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, material telefônico e copiadoras, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneus, materiais pneumáticos e camaras de ar, material e ferramentas, materiais elétricos e hidraulicos, artigos de tapeçaria, toldos, cortinas e persianas e sua instalação, livros, brinquedos e artigos recreativos, materiais esportivos, playground, bicicletas e suas peças e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, móveis e artigos de colchoaria, limpeza e conservação domiciliar, produtos descartáveis, máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, máquinas, partes e peças, máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, próteses e artigos de ortopedia, embalagens, impressão e confecção de materiais gráficos em geral, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, confecção de materiais para brindes e impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: Início das atividades: 01.08.2014. O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA:

DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$. 90.000,00 (noventa mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA:

DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular, SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 10:08 SOB Nº 20175448736.
PROTOCOLO: 175448736 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703095827. NIRE: 41600488377.
S. C. COMERCIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

S. C. COMERCIAL - EIRELI ME
CNPJ. 20.758.465/0001-13
NIRE. 416.00488377

SEGUNDA ALTERAÇÃO
DE EIRELI

CLÁUSULA SEXTA:

DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI , para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA:

DO DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Nova Esperança, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato constitutivo de EIRELI.

E assim, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Nova Esperança-Pr., 01 de agosto de 2.017.

Sergio Satoshi Takayama

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2017 10:08 SOB Nº 20175448736.
PROTOCOLO: 175448736 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703095827. NIRE: 41600488377.
S. C. COMERCIAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. C. COMERCIAL EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2213892430
NIRE (Sede) 41600488377	**CNPJ** 20.758.465/0001-13	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 29/07/2014	**Início de Atividade** 29/07/2014

Endereço Completo
Avenida FELIPE CAMARAO, Nº 1368, VILA SILVEIRA - Nova Esperança/PR - CEP 87600-000

Objeto
Comércio varejista de equipamentos para escritório, comunicação, informática, copiadora, inclusive suprimentos, artigos de papelaria, de escritório, material de expediente, pedagógico, escolar e material didático, máquinas, aparelhos de comunicação e equipamentos elétricos,eletrônicos de uso doméstico e pessoal, móveis para escritório, estofados, iluminação e utensílios para uso doméstico, peças e acessórios para eletrodomésticos, informática, aparelhos telefônicos, inclusive copiadora, higiene, limpeza e conservação, artigos de armarinhos; cama mesa e banho, cd, dvd, fitas e discos de vinil, artigos de armarinhos, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, eletrodomésticos e equipamentos de audio e vídeo, ferragens, ferramentas manuais, vidros, espelhos e vitrais, importação e exportação, revenda de serviços de assessoria em software, serviços de manutenção e reparação de equipamentos de escritório, comunicação, informática e copiadora, serviços de impressão e comunicação em geral, fotocópias, digitalização, encadernação e serviços correlatos, locação de máquinas e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, material telefônico e copiadoras, peças e acessórios novos para veículos automotores, pneus, materiais pneumáticos e camaras de ar, material e ferramentas, materiais elétricos e hidraulicos, artigos de tapeçaria, toldos, cortinas e persianas e sua instalação, livros, brinquedos e artigos recreativos, materiais esportivos, playground, bicicletas e suas peças e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, móveis e artigos de colchoaria, limpeza e conservação domiciliar, produtos descartáveis, máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, máquinas, partes e peças, máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, próteses e artigos de ortopedia, embalagens, impressão e confecção de materiais gráficos em geral, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, confecção de materiais para brindes e impressão de material para uso publicitário.

Capital R$ 90.000,00 (noventa mil reais) **Capital Integralizado** R$ 90.000,00 (noventa mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
SERGIO SATOSHI TAKAYAMA	905.651.429-68	S	29/07/2014	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
SERGIO SATOSHI TAKAYAMA	905.651.429-68	29/07/2014	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
10/05/2019	20192763903	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2022, às 15:37:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QP15OPV7**.

PRC2213892430

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
C I C
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
905651429 68
NOME COMPLETO
SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA
NASCIMENTO
21.04.73.
ASSINATURA
Sérgio Satoshi Takayama
VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
C I C
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
905651429 68
NOME COMPLETO
SÉRGIO SATOSHI TAKAYAMA
NASCIMENTO
21.04.73.
ASSINATURA
Sérgio Satoshi Takayama
VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/40771611201673570753

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 40771611201673570753-1
Data: 16/11/2020 17:14:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR94444-3XYD;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/40771611202777614084

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 40771611202777614084-1
Data: 16/11/2020 17:14:49
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR94445-GWD3;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. C. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.758.465/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:39:30 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2023.
Código de controle da certidão: **B727.4939.B888.AEFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030432716-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.758.465/0001-13**
Nome: **S.C. COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Tributação
Avenida Rocha Pombo, 1453 - Centro - CEP: 87600-000
Telefone: (44) 3252-4545
E-mail: tributacao@novaesperanca.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão Número 2245/2023

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Data Emissão: 11/07/2023 **Código da Autentificação:** D9D05.D7277.155B29E4843BDAD73023D3

Data de Vencimento: 09/09/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: /
Requerente: SC COMERCIAL EIRELI
Finalidade: DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

CGCM: 29433 S. C. COMERCIAL EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 20.758.465/0001-13
Endereço: AV FELIPE CAMARAO, 1368
Complemento: **Bairro:** VILA SILVEIRA

CERTIFICAMOS

que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto nº 3.706/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR, 11 de julho de 2023

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse http://novaesperanca.pr.gov.br/lk/tributos.html, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. C. COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.758.465/0001-13
Certidão nº: 10086569/2023
Expedição: 09/03/2023, às 16:04:43
Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. C. COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.758.465/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.758.465/0001-13

Razão Social: SC COMERCIAL LTDA

Endereço: R FELIPE CAMARAO 1368 / VILA SILVEIRA / NOVA ESPERANCA / PR / 87600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070603021881456907

Informação obtida em 17/07/2023 11:15:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO sob penalidades da lei, que a empresa **SC COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 20.758.465/0001-13,** sediada na cidade de Nova Esperança, Estado Paraná, se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06

Nova Esperança, 01 de dezembro de 2020..

Assinatura
Nome: Sergio Satoshi Takayama
Cargo: Sócio Gerente

20.758.465/0001-13
INSC. EST. 906.72759-58
SC COMERCIAL EIRELI
AV. FELIPE CAMARÃO, 1368
VILA SILVEIRA - CEP 87600-000
NOVA ESPERANÇA - PR

IVO MASSANOBU YAMAMOTO
CPF: 571.384.949-04
CRC: PR-027121/O-0
CONTADOR

IVO MASSANOBU YAMAMOTO
CONTADOR - CRC-PR: 027121/O-0

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/40770112207682376347

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 40770112207682376347-1
Data: 01/12/2020 12:27:11
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS47743-JT8V;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

S.C. COMERCIAL EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF Nº **20.758.465/0001-13** Sediada a Avenida Felipe Camarão nº 1368 em Nova Esperança-Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Sérgio Satoshi Takayama** portador da Carteira de Identidade **nº 5.372.926-6 SSP/PR** e do **CPF nº 905.651.429-68**, abaixo infra assinado que::

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2) 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
5) 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.Sérgio Satoshi Takayama Portador do RG sob nº 5.372.926-6 SSP/PR. e CPF nº 905.651.429-68, cuja função/cargo é sócio administrador responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
7) 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: sclicitacao@gmail.com - Telefone: ((44) 3034-6089
8) 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9) 9) Nomeamos e constituímos o senhor Sérgio Satoshi Takayama, portador do CPF/MF sob n.º 905.651.429-68, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nova Esperança,14 de julho de 2023.

S.C. COMERCIAL EIRELI-ME.
Sérgio Satoshi Takayama / Sócio Gerente
905.651.429-68 – 5.372.926-6SSP – PR

20.758.465/0001-13
S.C. COMERCIAL LTDA - ME
Av. João Paulino Vieira Filho, 881
Zona 01 - CEP: 87523-015
MARINGÁ - PR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.684.135/0001-37**

Razão Social: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Endereço:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 602 - SALA 01 - LUCAS ARAUJO - Passo Fundo / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.684.135/0001-37**	DUNS®:	**678405926**
Razão Social:	**VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA**		
Nome Fantasia:	**VITRINE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/01/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/11/2023**
FGTS		Validade:	**05/08/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/01/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/09/2023**
Receita Municipal	Validade:	**27/11/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 15:19:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA**
CNPJ: **05.684.135/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA**

CPF/CNPJ: **05.684.135/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:14 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: QEGS170723152014

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCELO SANTOS MORSCH**

CPF/CNPJ: **812.085.370-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:21:14 do dia 17/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: RDS7170723152114

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05684135000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.684.135/0001-37** DUNS®: **678405926**
Razão Social: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA**
Nome Fantasia: **VITRINE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/01/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **19/05/2003**
CNAE Primário: **3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA**

CNAE Secundário 1: **3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER**
CNAE Secundário 2: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 3: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

Dados para Contato

CEP: **99.070-000**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 602 - SALA 01 - LUCAS ARAUJO**
Município / UF: **Passo Fundo / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 33351250**
E-mail: **marcelomorsch@icloud.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **812.085.370-91**
Nome: **MARCELO SANTOS MORSCH**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **812.085.370-91**
Nome: **MARCELO SANTOS MORSCH**
E-mail: **vitrine.passofundo@terra.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **812.085.370-91** Participação Societária: **51,00%**
Nome: **MARCELO SANTOS MORSCH**
Número do Documento: **00373556708** Órgão Expedidor: **CNH/DETRAN**
Data de Expedição: **19/08/2010** Data de Nascimento: **19/08/1980**
Filiação Materna: **NEIVA TERESINHA SANTOS MORSCH**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **000.283.190-28**
Nome: **JULIANA LOCATELLI MORSCH**
Carteira de Identidade: **1060475785** Órgão Expedidor: **SJS/II/RS**
Data de Expedição: **26/01/2017**

CEP: **99.074-220**
Endereço: **RUA ANIBAL VENTURINI, 53 - LUCAS ARAUJO**
Município / UF: **Passo Fundo / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 99812838**
E-mail: **vitrine.passofundo@terra.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **000.283.190-28** Participação Societária: **49,00%**
Nome: **JULIANA LOCATELLI MORSCH**
Número do Documento: **1060475785** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **12/05/2015** Data de Nascimento: **10/09/1980**
Filiação Materna: **MARIA IRENA LOCATELLI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **812.085.370-91**
Nome: **MARCELO SANTOS MORSCH**
Carteira de Identidade: **4069938233** Órgão Expedidor: **SJS/II/RS**
Data de Expedição: **30/07/2015**

CEP: **99.074-220**
Endereço: **RUA ANIBAL VENTURINI, 53 - LUCAS ARAUJO**
Município / UF: **Passo Fundo / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 99812838**
E-mail: **vitrine.passofundo@terra.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais
7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO
7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.684.135/0001-37 **MATRIZ**		**19/05/2003**

NOME EMPRESARIAL
VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VITRINE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE VARGAS	**602**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.070-000	**LUCAS ARAUJO**	**PASSO FUNDO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VITRINE.PASSOFUNDO@TERRA.COM.BR	**(54) 3335-1250**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/01/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **10:05:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43205085895	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2225089705

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PASSO FUNDO
Local

16 Novembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8517275 em 24/11/2022 da Empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ 05684135000137 e protocolo 223914088 - 16/11/2022. Autenticação: 11777B69FF31D5CD78D455853FD1CCA7C6DE3491. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/391.408-8 e o código de segurança 9ZAW 4HV9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/391.408-8	RSN2225089705	16/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
812.085.370-91	MARCELO SANTOS MORSCH	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8517275 em 24/11/2022 da Empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ 05684135000137 e protocolo 223914088 - 16/11/2022. Autenticação: 11777B69FF31D5CD78D455853FD1CCA7C6DE3491. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/391.408-8 e o código de segurança 9ZAW5 4H69. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Alteração Contratual nº 07

CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ/MF: 05.684.135/0001-37 NIRE: 43.205085895

MARCELO SANTOS MORSCH, de nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/08/1980, Empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Aníbal Venturini, nº 53, Bairro Lucas Araújo, CEP: 99.074-220, carteira de identidade nº 4069938233, expedida pela SJS-II/RS e CPF nº 812.085.370-91;

JULIANA LOCATELLI MORSCH, de nacionalidade brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/09/1980, Empresária, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Aníbal Venturini, nº 53, Bairro Lucas Araújo, CEP: 99.074-220, carteira nacional de habilitação nº 02753393902, expedida pelo DETRAN/RS e CPF nº 000.283.190-28; e

NEIVA TERESINHA SANTOS MORSCH, de nacionalidade brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 19/06/1955, Empresária, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Alfredo Chaves, nº 55, Bairro Lucas Araújo, CEP: 99.074-270, carteira de identidade nº 8010022815, expedida pela SJS-II/RS e CPF nº 245.525.500-04.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, com sede em Passo Fundo RS, na Av. Presidente Vargas, nº 602, Sala 01, Bairro Lucas Araújo, CEP: 99.070-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.684.135/0001-37 e na JUCISRS sob NIRE nº 43.205085895, em data de 19/05/2003, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade **NEIVA TERESINHA SANTOS MORSCH**, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a sócia **JULIANA LOCATELLI MORSCH**, a título de VENDA, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8517275 em 24/11/2022 da Empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ 05684135000137 e protocolo 223914088 - 16/11/2022. Autenticação: 11777B69FF31D5CD78D455853FD1CCA7C6DE3491. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/391.408-8 e o código de segurança 9ZAW5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula 2ª - O sócio **MARCELO SANTOS MORSCH**, possuidor de 9.200 (nove mil e duzentas) cotas sociais no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), cede e transfere parte de suas cotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a sócia **JULIANA LOCATELLI MORSCH**, a título de VENDA, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 3ª - O capital social após as cessões havidas nas cláusulas anteriores, permanece inalterado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) cotas de capital de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

	Sócio		**Capital R$**	**Percentual**
a) -	MARCELO SANTOS MORSCH		5.100,00	51%
b) -	JULIANA LOCATELLI MORSCH		4.900,00	49%
		Total	10.000,00	100%

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Passo Fundo RS, na Av. Presidente Vargas, nº 602, Sala 01, Bairro Lucas Araújo, CEP: 99.070-000.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Comércio de móveis e ambientes para escritório; prestação de serviços de montagem, conserto e projetos de móveis; serviços de assistência técnica em materiais e equipamentos para escritórios; indústria de móveis; transporte rodoviário de cargas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8517275 em 24/11/2022 da Empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ 05684135000137 e protocolo 223914088 - 16/11/2022. Autenticação: 11777B69FF31D5CD78D455853FD1CCA7C6DE3491. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/391.408-8 e o código de segurança 9ZAW 4H69. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 15 de abril de 2003.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

	Sócio		Capital R$	Percentual
a) -	MARCELO SANTOS MORSCH		5.100,00	51%
b) -	JULIANA LOCATELLI MORSCH		4.900,00	49%
		Total	10.000,00	100%

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, ***pelos sócios MARCELO SANTOS MORSCH e JULIANA LOCATELLI MORSCH, em conjunto ou separadamente***, que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 – O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8517275 em 24/11/2022 da Empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ 05684135000137 e protocolo 223914088 - 16/11/2022. Autenticação: 11777B69FF31D5CD78D455853FD1CCA7C6DE3491. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/391.408-8 e o código de segurança 9ZAW5 esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 11ª - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das cotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

11.1 – Para a Distribuição de Lucros, a sociedade poderá realizar balanços intermediários no decorrer do exercício.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇAO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei nº 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 14ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas cotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 15ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8517275 em 24/11/2022 da Empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ 05684135000137 e protocolo 223914088 - 16/11/2022. Autenticação: 11777B69FF31D5CD78D455853FD1CCA7C6DE3491. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/391.408-8 e o código de segurança 9ZAW5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em via única.

Passo Fundo RS, 28 de outubro de 2022

_____

MARCELO SANTOS MORSCH

_____

JULIANA LOCATELLI MORSCH

_____

NEIVA TERESINHA SANTOS MORSCH

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8517275 em 24/11/2022 da Empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ 05684135000137 e protocolo 223914088 - 16/11/2022. Autenticação: 11777B69FF31D5CD78D455853FD1CCA7C6DE3491. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/391.408-8 e o código de segurança 9ZAW 4TW5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/391.408-8	RSN2225089705	16/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.283.190-28	JULIANA LOCATELLI MORSCH	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
812.085.370-91	MARCELO SANTOS MORSCH	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
245.525.500-04	NEIVA TERESINHA SANTOS MORSCH	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8517275 em 24/11/2022 da Empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ 05684135000137 e protocolo 223914088 - 16/11/2022. Autenticação: 11777B69FF31D5CD78D455853FD1CCA7C6DE3491. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/391.408-8 e o código de segurança 9ZAW5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, de CNPJ 05.684.135/0001-37 e protocolado sob o número 22/391.408-8 em 16/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8517275, em 24/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vinícius Fonseca Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
812.085.370-91	MARCELO SANTOS MORSCH	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
812.085.370-91	MARCELO SANTOS MORSCH	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
000.283.190-28	JULIANA LOCATELLI MORSCH	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
245.525.500-04	NEIVA TERESINHA SANTOS MORSCH	16/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/10/2022

Documento assinado eletronicamente por Vinícius Fonseca Dias, Servidor(a) Público(a), em 24/11/2022, às 13:29.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/391.408-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320508589-5	05.684.135/0001-37	19/05/2003	15/04/2003

Endereço Completo:
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 602 SALA 01 - BAIRRO LUCAS ARAUJO CEP 99070-000 - PASSO FUNDO/RS

Objeto Social:
COMERCIO DE MOVEIS E AMBIENTES PARA ESCRITORIO, PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM, CONSERTO E PROJETOS DE MOVEIS, SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, INDUSTRIA DE MOVEIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
000.283.190-28	JULIANA LOCATELLI MORSCH	xxxxxxx	R$ 4.900,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
812.085.370-91	MARCELO SANTOS MORSCH	xxxxxxx	R$ 5.100,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/11/2022 Número: 8517275

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 17 de Março de 2023 11:19

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000298347 e visualize a certidão)

23/083.671-2

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

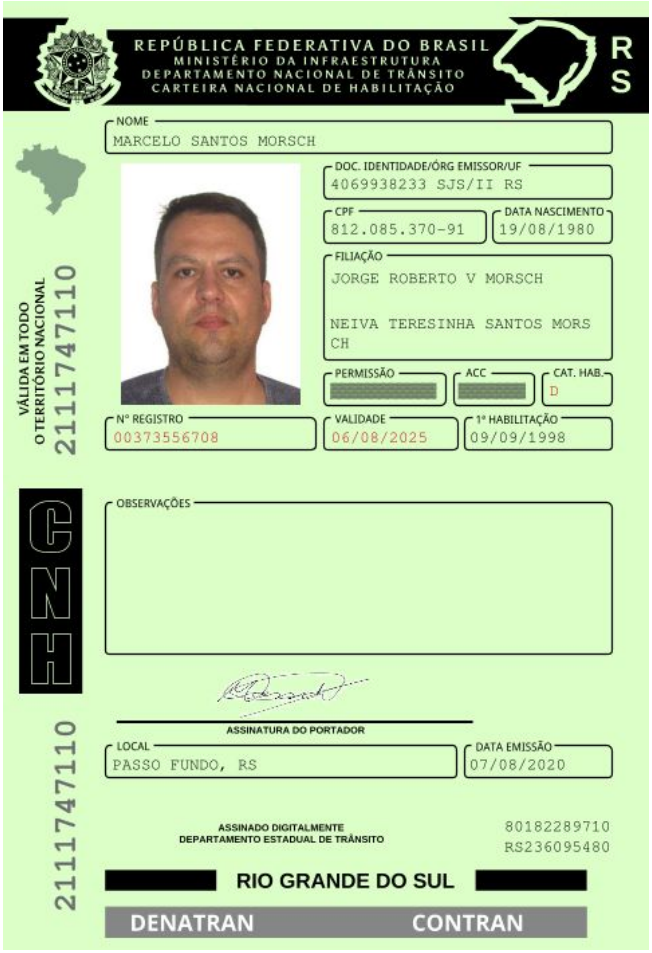
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.684.135/0001-37** DUNS®: **678405926**
Razão Social: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA**
Nome Fantasia: **VITRINE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/01/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/11/2023**
Código de Controle: **0A98F760870466F6**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/08/2023**
Código de Controle: **2023070718451224113712**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/01/2024**
Código de Controle: **338078492023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA**

CNPJ base: **05.684.135/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25020150**
Autenticação: **35184190**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte	: 11090 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA
CPF/CNPJ	: 05.684.135/0001-37
Endereço	: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 602, SALA 01
Bairro	: VILA RODRIGUES
Cidade/UF/CEP	: PASSO FUNDO/RS 99070-000

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 10:03.

Validade até 27/11/2023.

Quarta-feira dia 31 de Maio de 2023.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço.

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço
https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
JBKT.X69I.F2MD.L6ZO

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.684.135/0001-37

Razão Social: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 602 SALA01 / LUCAS ARAUJO / PASSO FUNDO / RS / 99070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061800362418817540

Informação obtida em 20/06/2023 14:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezado(a) Senhor(a):

Pelo presente instrumento, a empresa VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 05.684.135/001-37, com sede à AV. PRESIDENTE VARGAS, 602 – SALA 01 – PASSO FUNDO - RS, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (só marcar se estiver enquadrado).

01 – Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

02 – Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

03 – Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

04 – Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

05 – Declaração de que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação, assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações, que se façam necessárias. comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato.

06 – Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o responsável legal da empresa é o Sr. MARCELO SANTOS MORSCH, Portador do RG 4069938233 e CPF 812.085.370-91, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

07 – Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: vitrine.passofundo@terra.com.br, Telefone: (54) 3335-1250.

08 – Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Órgão Público, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

09 – A proposta apresentada para participar do Pregão foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MARCELO SANTOS MORSCH:81208537091

10 – A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

11 – Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;

12 – Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

13 – Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Foz Previdência antes da abertura oficial das propostas, salvo os casos legais de esclarecimentos e impugnações; e

14 – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

15 - Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

PASSO FUNDO, JUNHO de 2023.

MARCELO SANTOS MORSCH:81208537091

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS MORSCH:81208537091
Dados: 2023.06.20 14:31:37 -03'00'

_____

MARCELO SANTOS MORSCH
CPF: 812.085.370-91

Proc. Administrativo 30- 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/07/2023 às 10:54:22

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Na condição de pregoeira do Município de Ubiratã conforme estabelecido pela portaria 220/2023, venho através deste despacho encaminhar Ata da Sessão do presente processo, e informar que houve intenção de recurso para o mesmo.

Data limite para registro de recurso: 20/07/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 25/07/2023.

Data limite para registro de decisão: 04/08/2023.

Atenciosamente.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.962023 .37561 .4460 .3598320680

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00096/2023

Às 08:15 horas do dia 14 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6157, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00096/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, produtos de cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Mesa Cabeceira
Descrição Complementar: Mesa Cabeceira Material: Mdf , Altura: 0,58 M, Tipo Puxadores: Metal Cromado , Tipo Gaveta: Deslizante C/ Trilhos , Cor: Branca , Largura: 0,45 M, Profundidade: 0,45 M, Quantidade Gavetas: 3 U
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.766,6000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 2,00

Aceito para: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 4.798,9900 .

Item: 2
Descrição: Armário
Descrição Complementar: Armário Material: Mdf , Altura: 1 M, Tipo: Baixo Com 02 Portas , Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,45
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 11.676,6000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 2,00

Aceito para: FACILIT SOLUCOES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 8.826,0000 .

Item: 3
Descrição: Cadeira Escritório
Descrição Complementar: Cadeira Escritório Dimensões Assento: 475 X 455 MM, Dimensões Encosto: 475 X 485 MM, Cor: Preta , Características Adicionais: Encosto Em Tela , Material Estrutura: Aço Carbono , Material Revestimento Assento E Encosto: Poliamida , Material Encosto: Poliamida , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Baixo , Quantidade Pés: 5 U
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.713,3200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 2,00

Aceito para: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.429,0000 .

Item: 4
Descrição: Bicicleta Ergométrica
Descrição Complementar: Bicicleta Ergométrica Modelo: Profissional , Funções Painel: Velocidade, Potência, Calorias, Rpm, Pulsação , Tipo: Mecânica , Características Adicionais: Assento Anatômico/ Regulagem Distância/Apoio Costa , Material Estrutura: Aço , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Carenagem Em Polietileno , Capacidade Máxima: 150 K
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.260,6700
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 2,00

Aceito para: S. C. COMERCIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.200,0000 .

Item: 5
Descrição: Balança Eletrônica

Descrição Complementar: Balança Eletrônica Material: Chapa De Aço , Capacidade Pesagem: 200 KG, Dimensões: Cerca 90 X 50 CM, Tipo: Digital , Voltagem: 110/220
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.458,6700
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 2,00

Aceito para: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 918,0000 .

Item: 6
Descrição: Aparelho Purificador De Água
Descrição Complementar: Aparelho Purificador De Água Vazão: 40 L/H, Cor: Branca , Tipo: Tripla Filtragem , Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural , Voltagem: 127
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.439,3300
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 2,00

Aceito para: 50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES**, pelo melhor lance de** R$ 760,6200 .

Item: 7
Descrição: Toalha Rosto
Descrição Complementar: Toalha Rosto Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Cor: Pérola , Largura: 50 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 688,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 2,00

Aceito para: FAROL IND E COM LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 438,0000 .

Item: 8
Descrição: Toalha Banho
Descrição Complementar: Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,70 M, Cor: Com Cor
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.997,2000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 2,00

Aceito para: FAROL IND E COM LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 900,0000 .

Item: 9
Descrição: Lençol Cama
Descrição Complementar: Lençol Cama Impressão: Personalizada E Resistente A Lavagem Industrial , Material: Percal 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,90 X 1,40 M, Cor: Branco , Características Adicionais: Uso Hospitalar Com Costura Dupla , Tipo Fixação: Sem Elástico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 32
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.536,6400
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 2,00

Aceito para: FAROL IND E COM LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.326,9600 .

Item: 10
Descrição: Fronha
Descrição Complementar: Fronha Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Cor: Branca , Largura: 50 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 776,1000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 2,00

Aceito para: FAROL IND E COM LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 516,0000 .

Item: 11
Descrição: Colcha Cama
Descrição Complementar: Colcha Cama Material: 100% Poliéster , Medidas Mínimas (C X L): 2,00 X 1,50 M, Gramatura Mínima: 180 G/M2, Cor: Com Cor , Tipo: Lençol De Cima / Cobertor , Características Adicionais: Antialérgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 17.856,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 2,00

Aceito para: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7.480,0000 .

Histórico

Item: 1 - Mesa Cabeceira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.721.898/0001-86	DI MOVEIS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 288,0000	R$ 5.760,0000	12/07/2023 14:30:24
	Marca: NILMAR **Fabricante:** NILMAR **Modelo / Versão:** ME1NM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mesa Cabeceira Material: Mdf , Altura: 0,58 M, Tipo Puxadores: Metal Cromado , Tipo Gaveta: Deslizante C/ Trilhos , Cor: Branca , Largura: 0,45 M, Profundidade: 0,45 M, Quantidade Gavetas: 3 U **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.267.882/0001-30	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 288,0000	R$ 5.760,0000	13/07/2023 11:09:40
	Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIO **Modelo / Versão:** PRÓPRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40 cm, altura 66,5 cm, profundidade 32 cm, peso suportado: 20 kg aproximadamente. CÓDIGO 463046. **Porte da empresa:** ME/EPP						
39.270.268/0001-89	A C DA COSTA FILHO	Sim	Sim	20	R$ 288,0000	R$ 5.760,0000	13/07/2023 21:23:58
	Marca: BRV MÓVEIS **Fabricante:** BRV MÓVEIS **Modelo / Versão:** BRV MÓVEIS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mesa De Cabeceira 2 Gavetas Bcr34 Branco - Brv Móveis - BRV - MÓVEIS **Porte da empresa:** ME/EPP						
49.059.156/0001-37	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 288,3200	R$ 5.766,4000	13/07/2023 16:11:52
	Marca: MARTIMAQ M999 **Fabricante:** MARTIMAQ M999 **Modelo / Versão:** MARTIMAQ M999 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40 cm, altura 66,5 cm, profundidade 32 cm, peso suportado: 20 kg aproximadamente. CÓDIGO 463046. **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	Sim	Sim	20	R$ 288,3300	R$ 5.766,6000	13/07/2023 10:30:32
	Marca: SAGGIN **Fabricante:** SAGGIN **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40 cm, altura 66,5 cm, profundidade 32 cm, peso suportado: 20 kg aproximadamente. CÓDIGO 463046. **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.584.409/0001-87	FACILIT SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 288,3300	R$ 5.766,6000	13/07/2023 15:40:56
	Marca: LUNASA / SL15350 **Fabricante:** LUNASA / SL15350 **Modelo / Versão:** MESA CABECEIRA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MESA CABECEIRA **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.889.651/0001-66	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 288,3300	R$ 5.766,6000	13/07/2023 15:46:16
	Marca: BRV MOVEIS **Fabricante:** BRV MOVEIS **Modelo / Versão:** BRV MOVEIS´ **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : Mesa Cabeceira Material: Mdf , Altura: 0,58 M, Tipo Puxadores: Metal Cromado , Tipo Gaveta: Deslizante C/ Trilhos , Cor: Branca , Largura: 0,45 M, Profundidade: 0,45 M, Quantidade Gavetas: 3 U´ **Porte da empresa:** ME/EPP						

07.299.558/0001-69	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	20	R$ 288,3300	R$ 5.766,6000	13/07/2023 18:56:31

Marca: PANTE
Fabricante: PANTE
Modelo / Versão: PANTE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40 cm, altura 66,5 cm, profundidade 32 cm, peso suportado: 20 kg aproximadamente. CÓDIGO 463046.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.766,6000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 5.766,6000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 5.766,6000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 5.766,6000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 5.766,4000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 5.760,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 5.760,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 5.760,0000	35.267.882/0001-30	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 5.560,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:21:13:123
R$ 5.555,0000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:21:38:337
R$ 5.550,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:22:16:150
R$ 5.500,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:22:19:313
R$ 5.490,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:22:25:960
R$ 5.488,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:22:35:480
R$ 5.480,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:22:59:030
R$ 5.478,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:23:23:257
R$ 5.470,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:23:31:547
R$ 5.460,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:23:46:490
R$ 5.458,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:23:59:540
R$ 5.450,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:24:05:007
R$ 5.448,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:24:17:903
R$ 5.440,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:24:24:907
R$ 5.438,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:24:37:937
R$ 5.430,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:24:41:937
R$ 5.428,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:24:53:447
R$ 5.420,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:25:02:840
R$ 5.410,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:25:10:287
R$ 5.408,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:25:21:083
R$ 5.400,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:25:49:240
R$ 5.398,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:25:57:360
R$ 5.390,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:26:24:940
R$ 5.388,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:26:35:350
R$ 5.380,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:26:54:080
R$ 5.378,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:27:06:503
R$ 5.350,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:28:03:123
R$ 5.348,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:28:11:717
R$ 5.346,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:28:27:773
R$ 5.344,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:28:54:657
R$ 5.300,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:29:11:037
R$ 5.298,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:29:20:330
R$ 5.296,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:29:37:847
R$ 5.294,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:29:49:160
R$ 5.200,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:30:00:987
R$ 5.198,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:30:14:517
R$ 5.196,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:30:30:007
R$ 5.194,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:30:52:620
R$ 5.192,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:31:10:193
R$ 5.000,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:31:25:333
R$ 4.998,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:31:35:803

	R$ 4.990,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:32:00:140
	R$ 4.898,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:32:21:790
	R$ 5.190,0000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:32:28:587
	R$ 4.890,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:32:57:627
	R$ 4.888,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:33:16:993
	R$ 4.880,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:33:29:210
	R$ 4.878,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:33:43:747
	R$ 5.018,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:34:01:867
	R$ 4.870,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:34:09:403
	R$ 4.868,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:34:19:287
	R$ 4.800,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:34:48:013
	R$ 4.778,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:36:36:563
	R$ 4.775,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:36:46:003
	R$ 4.798,9900	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:36:47:550
	R$ 4.770,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:38:14:320
	R$ 4.768,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:39:03:740
	R$ 4.765,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:39:34:343
	R$ 4.700,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:40:01:093
	R$ 4.698,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:41:25:390
	R$ 4.690,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:41:36:510
	R$ 4.688,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:42:02:443
	R$ 4.680,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:42:19:960
	R$ 4.678,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:42:42:460
	R$ 4.675,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:43:10:590
	R$ 4.672,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:43:28:653
	R$ 4.670,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:43:33:733
	R$ 4.665,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:44:42:770
	R$ 4.660,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:44:59:590
	R$ 4.658,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:46:34:880

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/07/2023 08:15:46	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/07/2023 08:20:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/07/2023 08:48:35	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	14/07/2023 08:48:35	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:17:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor DI MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.721.898/0001-86.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:31:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DI MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.721.898/0001-86.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 11:02:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor DI MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.721.898/0001-86.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 14:28:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DI MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.721.898/0001-86.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 16:17:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor DI MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.721.898/0001-86.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 08:23:40	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor DI MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.721.898/0001-86.
Recusa de proposta	17/07/2023 09:10:36	Recusa da proposta. Fornecedor: DI MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.721.898/0001-86, pelo melhor lance de R$ 4.658,0000. Motivo: Empresa não encaminhou catálogo para que pudessem ser verificadas especificações do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 09:37:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66.
Recusa de proposta	17/07/2023 11:40:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66, pelo melhor lance de R$ 4.660,0000. Motivo: Proposta não encaminhada no prazo quando convocada via chat.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 11:40:31	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66.

Abertura do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 11:48:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 14:52:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 15:07:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37.
Aceite de proposta	17/07/2023 16:43:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37, pelo melhor lance de R$ 4.798,9900.
Habilitação de fornecedor	17/07/2023 16:56:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 17:29:04	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Armário

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.270.268/0001-89	A C DA COSTA FILHO	Sim	Sim	20	R$ 580,0000	R$ 11.600,0000	13/07/2023 21:23:58
Marca: BENETIL MÓVEIS **Fabricante:** BENETIL MÓVEIS **Modelo / Versão:** BENETIL MÓVEIS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Armário Multiuso Roma com Chave 2 Portas 6 Prateleiras Benetil Móveis **Porte da empresa:** ME/EPP							
49.721.898/0001-86	DI MOVEIS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 583,0000	R$ 11.660,0000	12/07/2023 14:30:24
Marca: NILMAR **Fabricante:** NILMAR **Modelo / Versão:** AM1NM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Armário Material: Mdf , Altura: 1 M, Tipo: Baixo Com 02 Portas , Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,45 **Porte da empresa:** ME/EPP							
35.267.882/0001-30	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 583,0000	R$ 11.660,0000	13/07/2023 11:09:40
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIO **Modelo / Versão:** PRÓPRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roupeiro com 2 portas, com prateleiras em MDF, pés metálicos. CÓDIGO 481252 **Porte da empresa:** ME/EPP							
49.059.156/0001-37	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 583,8200	R$ 11.676,4000	13/07/2023 16:11:52
Marca: MARTIMAQ M999 **Fabricante:** MARTIMAQ M999 **Modelo / Versão:** MARTIMAQ M999 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roupeiro com 2 portas, com prateleiras em MDF, pés metálicos. CÓDIGO 481252. **Porte da empresa:** ME/EPP							
22.549.120/0001-85	MG MOVEIS E GRANITOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 583,8300	R$ 11.676,6000	12/07/2023 10:31:00
Marca: MG Moveis **Fabricante:** MG Moveis **Modelo / Versão:** conforme o edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roupeiro com 2 portas, com prateleiras em MDF, pés metálicos. CÓDIGO 481252. **Porte da empresa:** ME/EPP							
33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	Sim	Sim	20	R$ 583,8300	R$ 11.676,6000	13/07/2023 10:30:32
Marca: SAGGIN **Fabricante:** SAGGIN **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roupeiro com 2 portas, com prateleiras em MDF, pés metálicos. CÓDIGO 481252 **Porte da empresa:** ME/EPP							

35.584.409/0001-87	FACILIT SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 583,8300	R$ 11.676,6000	13/07/2023 15:40:56
	Marca: LUNASA / SL15500 **Fabricante:** LUNASA / SL15500 **Modelo / Versão:** ARMÁRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ARMÁRIO **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.299.558/0001-69	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	20	R$ 583,8300	R$ 11.676,6000	13/07/2023 18:56:31
	Marca: PANTE **Fabricante:** PANTE **Modelo / Versão:** PANTE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roupeiro com 2 portas, com prateleiras em MDF, pés metálicos. CÓDIGO 481252. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 11.676,6000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 11.676,6000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 11.676,6000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 11.676,6000	22.549.120/0001-85	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 11.676,4000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 11.660,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 11.660,0000	35.267.882/0001-30	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 11.600,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 11.500,0000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:21:18:610
R$ 11.498,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:21:38:363
R$ 11.400,0000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:21:51:620
R$ 11.300,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:22:21:160
R$ 11.298,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:22:43:967
R$ 11.200,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:23:15:070
R$ 11.198,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:23:46:463
R$ 11.150,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:24:18:737
R$ 11.148,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:24:28:127
R$ 11.140,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:24:32:480
R$ 11.138,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:24:45:347
R$ 11.130,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:25:00:287
R$ 11.128,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:25:29:180
R$ 11.125,0000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:25:33:457
R$ 11.123,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:25:42:873
R$ 11.120,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:26:10:627
R$ 11.118,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:26:18:983
R$ 11.100,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:26:22:660
R$ 11.098,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:26:59:473
R$ 11.090,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:27:17:010
R$ 11.088,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:27:22:677
R$ 11.000,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:28:09:993
R$ 10.998,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:28:27:773
R$ 10.990,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:28:40:670
R$ 10.980,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:28:55:643
R$ 10.970,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:29:07:313
R$ 10.968,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:29:23:763
R$ 10.950,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:29:28:040
R$ 10.948,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:29:41:587
R$ 10.930,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:29:43:297
R$ 11.326,0000	22.549.120/0001-85	14/07/2023 08:29:53:983
R$ 10.928,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:29:58:400
R$ 10.910,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:29:59:640
R$ 10.908,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:30:06:167
R$ 10.890,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:30:07:473
R$ 10.888,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:30:23:987

R$ 10.850,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:30:24:903
R$ 10.848,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:30:31:013
R$ 10.830,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:30:34:060
R$ 10.828,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:30:52:113
R$ 10.800,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:30:53:177
R$ 10.798,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:30:59:913
R$ 10.755,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:30:59:937
R$ 10.750,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:31:01:650
R$ 10.748,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:31:08:010
R$ 10.690,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:31:09:267
R$ 10.680,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:31:12:963
R$ 10.590,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:31:15:263
R$ 10.588,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:31:23:930
R$ 10.550,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:31:24:817
R$ 10.548,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:31:42:327
R$ 10.510,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:31:43:223
R$ 10.560,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:31:43:803
R$ 10.508,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:32:00:367
R$ 10.490,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:32:01:277
R$ 10.488,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:32:18:437
R$ 10.480,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:32:18:647
R$ 10.470,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:32:19:463
R$ 10.460,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:32:31:437
R$ 10.400,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:32:32:203
R$ 10.398,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:32:48:537
R$ 10.380,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:32:49:253
R$ 10.378,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:33:06:547
R$ 10.350,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:33:07:733
R$ 10.412,0000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:33:19:587
R$ 10.348,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:33:36:643
R$ 10.320,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:33:37:477
R$ 10.000,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:33:42:563
R$ 9.990,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:33:51:523
R$ 9.988,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:34:08:720
R$ 9.950,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:34:10:003
R$ 9.948,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:34:26:753
R$ 9.920,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:35:42:127
R$ 9.918,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:35:59:137
R$ 9.910,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:36:11:833
R$ 9.908,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:36:23:487
R$ 9.906,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:36:39:277
R$ 9.900,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:36:41:457
R$ 9.898,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:36:57:313
R$ 9.750,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:36:58:667
R$ 9.748,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:37:15:350
R$ 9.500,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:37:17:320
R$ 9.498,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:37:35:430
R$ 9.400,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:37:37:787
R$ 9.398,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:37:55:487
R$ 9.300,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:37:58:363
R$ 9.298,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:38:15:537
R$ 9.250,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:38:17:570
R$ 9.248,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:38:33:617
R$ 9.200,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:38:41:050
R$ 9.245,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:38:44:130
R$ 9.198,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:39:01:653
R$ 9.100,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:39:03:500
R$ 9.098,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:39:19:670
R$ 9.050,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:39:37:957

R$ 9.048,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:39:53:743
R$ 9.030,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:40:00:910
R$ 9.028,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:40:17:810
R$ 9.010,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:40:25:660
R$ 9.008,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:40:41:837
R$ 8.990,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:40:48:333
R$ 8.988,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:41:03:880
R$ 8.980,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:41:24:407
R$ 8.978,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:41:39:967
R$ 8.970,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:41:51:523
R$ 8.968,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:42:08:037
R$ 8.960,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:42:16:010
R$ 8.958,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:42:32:060
R$ 8.950,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:42:34:010
R$ 8.948,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:42:50:107
R$ 8.940,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:43:04:167
R$ 8.938,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:43:22:153
R$ 8.930,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:43:30:317
R$ 8.928,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:43:38:657
R$ 8.920,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:43:56:037
R$ 8.918,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:44:12:257
R$ 8.910,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:44:22:727
R$ 8.908,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:44:40:413
R$ 8.900,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:45:25:133
R$ 8.898,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:45:42:523
R$ 8.890,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:46:05:980
R$ 8.888,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:46:22:633
R$ 8.880,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:46:48:823
R$ 8.878,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:47:04:717
R$ 8.875,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:47:12:123
R$ 8.873,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:47:28:787
R$ 8.870,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:47:39:753
R$ 8.868,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:47:56:837
R$ 8.865,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:48:05:077
R$ 8.863,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:48:21:120
R$ 8.860,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:48:24:737
R$ 8.858,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:48:41:020
R$ 8.850,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:49:13:990
R$ 8.848,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:49:31:053
R$ 8.846,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:49:39:387
R$ 8.844,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:49:57:107
R$ 8.840,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:50:20:020
R$ 8.838,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:50:37:243
R$ 8.836,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:50:51:600
R$ 8.834,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:51:09:370
R$ 8.832,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:51:18:917
R$ 8.830,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:51:35:467
R$ 8.828,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:51:41:993
R$ 8.826,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:51:57:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/07/2023 08:15:52	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/07/2023 08:20:04	Item aberto para lances.
Encerramento	14/07/2023 08:53:58	Item encerrado para lances.

Encerramento etapa aberta	14/07/2023 08:53:58	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:28:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:39:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 14:52:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 14:54:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 16:16:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87.
Aceite de proposta	14/07/2023 17:00:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87, pelo melhor lance de R$ 8.826,0000. Motivo: Empresa encaminhou catálogo via e-mail.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 08:24:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87.
Habilitação de fornecedor	17/07/2023 16:56:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FACILIT SOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Cadeira Escritório

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.299.558/0001-69	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	4	R$ 900,0000	R$ 3.600,0000	13/07/2023 18:56:31
Marca: PAPIROS MOVEIS O40 **Fabricante:** PAPIROS MOVEIS O40 **Modelo / Versão:** PAPIROS MOVEIS O40 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm. CÓDIGO 478072. **Porte da empresa:** ME/EPP							
48.670.007/0001-47	IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 900,0000	R$ 3.600,0000	14/07/2023 07:32:10
Marca: GRATTOS **Fabricante:** GRATTOS **Modelo / Versão:** 300D **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
05.684.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 928,0000	R$ 3.712,0000	05/07/2023 09:07:01
Marca: VITRINE **Fabricante:** VITRINE **Modelo / Versão:** 1005 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
49.721.898/0001-86	DI MOVEIS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 928,0000	R$ 3.712,0000	12/07/2023 14:30:24
Marca: NILMAR **Fabricante:** NILMAR **Modelo / Versão:** CD1NM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira Escritório Dimensões Assento: 475 X 455 MM, Dimensões Encosto: 475 X 485 MM, Cor: Preta , Características Adicionais: Encosto Em Tela , Material Estrutura: Aço Carbono , Material Revestimento Assento E Encosto: Poliamida , Material Encosto: Poliamida , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Baixo , Quantidade Pés: 5 U **Porte da empresa:** ME/EPP							

	26.562.781/0001-00	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI LTDA	Sim	Sim	4	R$ 928,0000	R$ 3.712,0000	13/07/2023 14:57:34
		Marca: MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** MARCA PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CADEIRA ESCRITORIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	39.270.268/0001-89	A C DA COSTA FILHO	Sim	Sim	4	R$ 928,0000	R$ 3.712,0000	13/07/2023 21:23:58
		Marca: FLEXFORM **Fabricante:** FLEXFORM **Modelo / Versão:** FLEXFORM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira Lite **Porte da empresa:** ME/EPP						
	49.059.156/0001-37	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	4	R$ 928,3200	R$ 3.713,2800	13/07/2023 16:11:52
		Marca: MARTIMAQ M163 **Fabricante:** MARTIMAQ M163 **Modelo / Versão:** MARTIMAQ M163 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm. CÓDIGO 478072. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	14.423.827/0001-12	NATALIA MARTINS TAVARES	Sim	Sim	4	R$ 928,3300	R$ 3.713,3200	08/07/2023 10:41:07
		Marca: Propria **Fabricante:** Natalia Martins Tavares **Modelo / Versão:** Cadeira Giratoria Executiva **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	Sim	Sim	4	R$ 928,3300	R$ 3.713,3200	13/07/2023 10:30:32
		Marca: mymax **Fabricante:** mymax **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm. CÓDIGO 478072. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	35.584.409/0001-87	FACILIT SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	4	R$ 928,3300	R$ 3.713,3200	13/07/2023 15:40:56
		Marca: BLM / CGDG 4000 **Fabricante:** BLM / CGDG 4000 **Modelo / Versão:** CADEIRA ESCRITÓRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CADEIRA ESCRITÓRIO **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.889.651/0001-66	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Sim	Sim	4	R$ 928,3300	R$ 3.713,3200	13/07/2023 15:46:16
		Marca: TANDER **Fabricante:** TANDER **Modelo / Versão:** TANDER **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cadeira Escritório Dimensões Assento: 475 X 455 MM, Dimensões Encosto: 475 X 485 MM, Cor: Preta , Características Adicionais: Encosto Em Tela , Material Estrutura: Aço Carbono , Material Revestimento Assento E Encosto: Poliamida , Material Encosto: Poliamida , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Baixo , Quantidade Pés: 5 U **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.713,3200	14.423.827/0001-12	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.713,3200	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.713,3200	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.713,3200	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.713,2800	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.712,0000	26.562.781/0001-00	14/07/2023 08:15:00:477

R$ 3.712,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.712,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.712,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.600,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.600,0000	48.670.007/0001-47	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.590,0000	26.562.781/0001-00	14/07/2023 08:21:22:913
R$ 3.500,0000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:21:27:073
R$ 3.400,0000	26.562.781/0001-00	14/07/2023 08:21:45:663
R$ 3.350,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:21:59:733
R$ 3.348,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:22:09:787
R$ 3.300,0000	26.562.781/0001-00	14/07/2023 08:22:11:633
R$ 3.250,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:22:29:340
R$ 3.100,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:22:33:080
R$ 3.000,0000	26.562.781/0001-00	14/07/2023 08:22:37:973
R$ 2.900,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:22:43:640
R$ 2.700,0000	26.562.781/0001-00	14/07/2023 08:23:00:913
R$ 2.698,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:23:01:913
R$ 2.880,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:23:07:410
R$ 2.500,0000	26.562.781/0001-00	14/07/2023 08:23:14:660
R$ 2.400,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:23:56:010
R$ 2.450,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:23:57:653
R$ 2.350,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:24:02:967
R$ 2.340,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:24:09:287
R$ 2.330,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:24:29:380
R$ 2.300,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:24:46:783
R$ 2.250,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:24:57:537
R$ 2.240,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:25:14:417
R$ 2.238,0000	48.670.007/0001-47	14/07/2023 08:25:25:330
R$ 2.230,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:25:43:340
R$ 2.220,0000	48.670.007/0001-47	14/07/2023 08:25:50:457
R$ 2.200,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:26:05:200
R$ 2.180,0000	48.670.007/0001-47	14/07/2023 08:26:11:603
R$ 2.150,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:26:19:490
R$ 2.100,0000	48.670.007/0001-47	14/07/2023 08:26:24:300
R$ 2.000,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:26:28:603
R$ 1.900,0000	48.670.007/0001-47	14/07/2023 08:26:33:217
R$ 1.890,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:26:47:787
R$ 1.880,0000	48.670.007/0001-47	14/07/2023 08:26:53:467
R$ 1.870,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:27:16:550
R$ 1.850,0000	48.670.007/0001-47	14/07/2023 08:27:23:070
R$ 1.840,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:27:37:133
R$ 1.800,0000	48.670.007/0001-47	14/07/2023 08:27:44:133
R$ 1.790,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:28:47:773
R$ 1.750,0000	48.670.007/0001-47	14/07/2023 08:29:10:817
R$ 1.700,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:29:28:223
R$ 1.680,0000	48.670.007/0001-47	14/07/2023 08:29:50:307
R$ 1.650,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:30:11:497
R$ 1.600,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:30:49:120
R$ 1.590,0000	48.670.007/0001-47	14/07/2023 08:30:57:553
R$ 1.580,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:31:03:893
R$ 1.578,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:32:35:400
R$ 1.575,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:32:42:510
R$ 1.570,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:33:08:113
R$ 1.915,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:33:15:467
R$ 1.560,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:33:41:903
R$ 1.558,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:35:13:123
R$ 1.742,0000	26.562.781/0001-00	14/07/2023 08:35:47:430
R$ 1.550,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:35:49:103
R$ 1.548,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:37:20:003

	R$ 1.572,0000	48.670.007/0001-47	14/07/2023 08:37:49:540
	R$ 1.545,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:38:16:963
	R$ 1.543,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:39:47:763
	R$ 1.540,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:39:58:970
	R$ 1.538,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:41:30:210
	R$ 1.530,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:41:43:883
	R$ 1.528,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:43:14:430
	R$ 1.520,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:43:22:783
	R$ 1.518,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:44:27:850
	R$ 1.515,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:44:34:673
	R$ 1.513,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:44:35:087
	R$ 1.510,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:44:44:860
	R$ 1.508,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:44:45:057
	R$ 1.500,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:45:30:793
	R$ 1.498,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:45:31:300
	R$ 1.490,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:46:25:820
	R$ 1.488,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:46:27:490
	R$ 1.480,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:47:00:603
	R$ 1.478,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:47:01:020
	R$ 1.470,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:48:46:213
	R$ 1.468,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:48:47:077
	R$ 1.460,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:49:46:813
	R$ 1.458,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:49:48:993
	R$ 1.455,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:49:56:037
	R$ 1.453,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:49:57:763
	R$ 1.450,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:50:11:407
	R$ 1.448,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:50:12:453
	R$ 1.445,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:50:32:240
	R$ 1.443,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:50:33:120
	R$ 1.440,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:50:52:313
	R$ 1.438,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:50:53:060
	R$ 1.435,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:51:06:480
	R$ 1.433,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:51:07:580
	R$ 1.437,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:51:07:877
	R$ 1.431,0000	49.721.898/0001-86	14/07/2023 08:51:31:997
	R$ 1.429,0000	05.684.135/0001-37	14/07/2023 08:51:32:943

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/07/2023 08:15:57	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/07/2023 08:20:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/07/2023 08:53:33	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	14/07/2023 08:53:33	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:52:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.684.135/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:52:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.684.135/0001-37.
Aceite de proposta	14/07/2023 15:06:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.684.135/0001-37, pelo melhor lance de R$ 1.429,0000.
Habilitação de fornecedor	17/07/2023 16:56:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ/CPF: 05.684.135/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Bicicleta Ergométrica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.758.465/0001-13	S. C. COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.250,0000	R$ 2.250,0000	13/07/2023 21:18:38
Marca: DREAM **Fabricante:** DREAM **Modelo / Versão:** SPEDD H **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bicicleta Ergométrica Modelo: Profissional , Funções Painel: Velocidade, Potência, Calorias, Rpm, Pulsação , Tipo: Mecânica , Características Adicionais: Assento Anatômico/ Regulagem Distância/Apoio Costa , Material Estrutura: Aço , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Carenagem Em Polietileno , Capacidade Máxima: 150 K **Porte da empresa:** ME/EPP							
42.418.039/0001-73	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.260,6700	R$ 2.260,6700	10/07/2023 16:12:16
Marca: dream **Fabricante:** Dream **Modelo / Versão:** MAG 5000H **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bicicleta Horizontal Ergométrica: Material: Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS; Pintura: Chassis: eletrostática – Carenagens: líquida; Banco: Banco anatômico de PU com capa de EVA; Regulagem de intensidade; Níveis de Resistência: 08; Cinta para os pés; Painel: Monitor LCD; Funções do Monitor: Tempo, velocidade, distância, calorias, pulsação (hand grip) e rotações por minuto – RPM. Capacidade (Kg): 120; Tamanho da Caixa (CLA): 112,5 x 54,5 x 53 cm; Peso bruto (Kg): 29,10 kg; Tamanho do produto (CLA): 144 x 59,5 x 113 cm; Peso líquido (Kg): 25,10 kg. Cor: Preto/Chumbo. **Porte da empresa:** ME/EPP							
33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	Sim	Sim	1	R$ 2.260,6700	R$ 2.260,6700	13/07/2023 10:30:32
Marca: maq **Fabricante:** maq **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bicicleta Horizontal Ergométrica com display LCD de 3,5", dimensões 135X60X100 cm (CxLxA), capacidade de uso: 120 kg, estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90 cm, altura mínima para uso 1,55 cm, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes de distância do assento. CÓDIGO 380241. **Porte da empresa:** ME/EPP							
11.784.531/0001-39	PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.260,6700	R$ 2.260,6700	13/07/2023 17:42:19
Marca: DREAM FITNESS **Fabricante:** DREAM FITNESS **Modelo / Versão:** DREAM MAG 5000H **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bicicleta Ergométrica Modelo: Profissional , Funções Painel: Velocidade, Potência, Calorias, Rpm, Pulsação , Tipo: Mecânica , Características Adicionais: Assento Anatômico/ Regulagem Distância/Apoio Costa , Material Estrutura: Aço , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Carenagem Em Polietileno , Capacidade Máxima: 150 K **Porte da empresa:** ME/EPP							
39.270.268/0001-89	A C DA COSTA FILHO	Sim	Sim	1	R$ 2.280,0000	R$ 2.280,0000	13/07/2023 21:23:58
Marca: DREAM FITNESS **Fabricante:** DREAM FITNESS **Modelo / Versão:** DREAM FITNESS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bicicleta Ergométrica Dream Mag 5000H Horizontal Até 120Kg Magnética - DREAM FITNESS **Porte da empresa:** ME/EPP							
45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 4.000,0000	R$ 4.000,0000	14/07/2023 07:55:55
Marca: ARKTUS **Fabricante:** ARKTUS **Modelo / Versão:** ARKTUS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bicicleta Horizontal Ergométrica com display LCD de 3,5 1D, dimensões 135X60X100 cm (CxLxA), capacidade de uso: 120 kg, estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90 cm, altura mínima para uso 1,55 cm, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes de distância do assento. CÓDIGO 380241. **Porte da empresa:** ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.000,0000	45.769.285/0001-68	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 2.280,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 2.260,6700	42.418.039/0001-73	14/07/2023 08:15:00:477

	R$ 2.260,6700	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:15:00:477
	R$ 2.260,6700	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:15:00:477
	R$ 2.250,0000	20.758.465/0001-13	14/07/2023 08:15:00:477
	R$ 2.240,0000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:48:49:967
	R$ 2.230,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:51:07:750
	R$ 2.200,0000	20.758.465/0001-13	14/07/2023 08:52:48:103
	R$ 2.249,0000	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:54:04:277
	R$ 2.180,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:54:22:253
	R$ 2.000,0000	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:54:46:557
	R$ 1.990,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:55:18:827
	R$ 2.683,7500	45.769.285/0001-68	14/07/2023 08:56:39:813

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/07/2023 08:16:01	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/07/2023 08:48:39	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/07/2023 08:58:40	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	14/07/2023 08:58:40	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:22:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:48:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89.
Recusa de proposta	14/07/2023 11:51:22	Recusa da proposta. Fornecedor: A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, pelo melhor lance de R$ 1.990,0000. Motivo: Produto não atende ao descritivo do instrumento convocatório, conforme explicado via chat.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 13:47:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39.
Recusa de proposta	14/07/2023 16:30:30	Recusa da proposta. Fornecedor: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39, pelo melhor lance de R$ 2.000,0000. Motivo: Não encaminhou proposta quando convocado via chat.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 16:30:30	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 16:44:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/07/2023 21:25:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 09:28:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 11:07:33	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13.
Aceite de proposta	17/07/2023 11:07:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13, pelo melhor lance de R$ 2.200,0000.
Habilitação de fornecedor	17/07/2023 16:56:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: S. C. COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Balança Eletrônica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
	20.758.465/0001-13	S. C. COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.450,0000	R$ 3.450,0000	13/07/2023 21:18:38
		Marca: WELMY **Fabricante:** WELMY **Modelo / Versão:** 200A **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança Eletrônica Material: Chapa De Aço , Capacidade Pesagem: 200 KG, Dimensões: Cerca 90 X 50 CM, Tipo: Digital , Voltagem: 110/220 **Porte da empresa:** ME/EPP						

	39.270.268/0001-89	A C DA COSTA FILHO	Sim	Sim	1	R$ 3.450,0000	R$ 3.450,0000	13/07/2023 21:23:58
		Marca: RAMUZA **Fabricante:** RAMUZA **Modelo / Versão:** RAMUZA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BALANÇA DIGITAL FITNESS ACADEMIA RAMUZA 200 KG - FITNESS DP 200 KG **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.971.041/0001-03	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.458,0000	R$ 3.458,0000	13/07/2023 07:40:33
		Marca: LIDER **Fabricante:** LIDER BALANÇAS **Modelo / Versão:** P200C **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança eletrônica, capacidade de 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P200C CAPACIDADE 200KG DIVISÃO 100G PLATAFORMA 30X40 CM PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação. PAGAMENTO 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal. ENTREGA 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras. GARANTIA 12 meses a contar do recebimento. Registro Ministério da Saude/Anvisa Produto não Classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC n 260 e NOTA TÉCNICA N 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital. Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	44.923.685/0001-13	44.923.685 NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ	Sim	Sim	1	R$ 3.458,0000	R$ 3.458,0000	13/07/2023 14:32:01
		Marca: Welmy **Fabricante:** Welmy **Modelo / Versão:** 200 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança eletrônica, capacidade de até 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	26.562.781/0001-00	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.458,0000	R$ 3.458,0000	13/07/2023 14:57:34
		Marca: RAMUZA **Fabricante:** RAMUZA **Modelo / Versão:** 200KG **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança eletrônica, capacidade de até 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	45.827.291/0001-24	PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.458,0000	R$ 3.458,0000	13/07/2023 16:25:34
		Marca: MARTE **Fabricante:** Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda **Modelo / Versão:** SISTEMA DE PESAGEM PP LS200 30X30 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SISTEMA DE PESAGEM BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODELO PP LS200 - MARCA/FABRICANTE MARTE CIENTIFICA CARGA MÁXIMA DE 201KG, SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE DE 50G, COM MICROPROCESSADOR, COM ESCALA PARA MEDIR ALTURA DE 0,9 A 2,0M (ANTROPOMETRO) COM DIVISÃO 0,5 CM. POSSUI TARA SUBTRATIVA,PROTEÇÃO DE SOBRECARGA DE PESO, NOVO DISPLAY EM SEGMENTOS QUE FACILITA A LEITURA PELO USUÁRIO, MOSTRADOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO LED E INDICADOR DE ESTABILIDADE DE LEITURA E DE CAPACIDADE JÁ UTILIZADA. FUNÇÕES DISPONÍVEIS: PESAGEM SIMPLES, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATIVA, VERIFICAÇÃO DE PESO, ESTATÍSTICA, PESAGEM DE ANIMAIS VIVOS, FUNÇÃO BÁSICA (PESAGEM, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATIVA) E FUNÇÃO IDENTIDADE DA BALANÇA (PERMITE IDENTIFICAR CADA INSTRUMENTO, PODE-SE IMPRIMIR OS RESULTADOS DA PESAGEM COM A IDENTIDADE DA BALANÇA). TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 10°C A 40°C. TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 4 SEGUNDOS. PRATO EM AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. BASE COM TAPETE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. TENSÃO DE TRABALHO DESDE 100 A 230 VCA, FREQÜÊNCIA DE 50/60 HZ. BIVOLT. ACABAMENTO ESMERADO. PESO: 11KG. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO. MODELO APROVADO PELO INMETRO/DIMEL (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA / DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL) PELA PORTARIA NÚMERO 0228/11 E SELO AFIXADO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, QUE É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE QUALIDADE TIPO ISO 9000. **Porte da empresa:** ME/EPP						

	49.059.156/0001-37	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.458,6600	R$ 3.458,6600	13/07/2023 16:11:52
		Marca: BALMAK BK-200FAN **Fabricante:** BALMAK BK-200FAN **Modelo / Versão:** BALMAK BK-200FAN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança eletrônica, capacidade de até 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro. CÓDIGO 483848. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	Sim	Sim	1	R$ 3.458,6700	R$ 3.458,6700	13/07/2023 10:30:32
		Marca: welmy **Fabricante:** welmy **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança eletrônica, capacidade de até 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro. CÓDIGO 483848. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.889.651/0001-66	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.458,6700	R$ 3.458,6700	13/07/2023 15:46:16
		Marca: WELMY **Fabricante:** WELMY **Modelo / Versão:** WELMY **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança Eletrônica Material: Chapa De Aço , Capacidade Pesagem: 200 KG, Dimensões: Cerca 90 X 50 CM, Tipo: Digital , Voltagem: 110/220 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	30.059.238/0001-53	TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.458,6700	R$ 3.458,6700	13/07/2023 17:12:48
		Marca: BALMAK **Fabricante:** BALMAK **Modelo / Versão:** 200FAN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Características: Capacidades disponíveis 150kg, 200kg e 300kg Alimentação Fonte automática Full Range externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5A Display LED vermelho com 6 dígitos. Corpo Plataforma em chapa de aço carbono 1020. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza. Visor Painel em policarbonato de alta resistência à umidade elevada Pintura Pesagem, com travamento do peso na estabilização. Zero automático. Auto on/off backlight que se acende ao sair do zero, e se apaga ao retornar a zero. Piso antiderrapante Tapete reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários Pés antiderrapantes em borracha sintética Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens. Gancho para bolsas (*apenas nos modelos BK-F) Oferece conforto e comodidade ao usuário Régua antropométrica (*apenas nos modelos BK-FA) Prático sistema para medir altura instalado (opcionalmente) na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. Dimensões Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o final da coluna: 100 cm Peso da balança BK-F / BK-FA 19,300 / 20,900 kg Peso de embarque da balança BK-F / BK-FA 21,700 / 22,300 kg Consumo 10W Garantia 1,5 anos contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	11.784.531/0001-39	PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.458,6700	R$ 3.458,6700	13/07/2023 17:42:19
		Marca: WELMY **Fabricante:** WELMY **Modelo / Versão:** WZ00A **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bicicleta Ergométrica Modelo: Profissional , Funções Painel: Velocidade, Potência, Calorias, Rpm, Pulsação , Tipo: Mecânica , Características Adicionais: Assento Anatômico/ Regulagem Distância/Apoio Costa , Material Estrutura: Aço , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Carenagem Em Polietileno , Capacidade Máxima: 150 K **Porte da empresa:** ME/EPP						
	92.823.764/0001-03	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.458,6700	R$ 3.458,6700	14/07/2023 07:51:16
		Marca: balmak **Fabricante:** balmak **Modelo / Versão:** bk200fan **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança Eletrônica - Balança Eletrônica Material: Chapa De Aço , Capacidade Pesagem: 200 KG, Dimensões: Cerca 90 X 50 CM, Tipo: Digital , Voltagem: 110/220 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 3.458,6700	R$ 3.458,6700	14/07/2023 07:55:55
		Marca: BALMAK **Fabricante:** BALMAK **Modelo / Versão:** BALMAK **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Balança eletrônica, capacidade de até 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro. CÓDIGO 483848. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.458,6700	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.458,6700	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.458,6700	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.458,6700	92.823.764/0001-03	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.458,6700	30.059.238/0001-53	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.458,6700	45.769.285/0001-68	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.458,6600	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.458,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.458,0000	44.923.685/0001-13	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.458,0000	26.562.781/0001-00	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.458,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.450,0000	20.758.465/0001-13	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.450,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 3.000,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:53:47:473
R$ 2.998,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:53:55:490
R$ 2.000,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:54:04:767
R$ 2.130,0000	44.923.685/0001-13	14/07/2023 08:54:18:963
R$ 1.998,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:54:29:453
R$ 2.100,0000	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:54:31:923
R$ 1.990,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:54:33:793
R$ 1.985,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 08:54:41:350
R$ 1.775,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:54:50:297
R$ 1.970,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 08:55:15:977
R$ 1.773,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:55:20:033
R$ 1.730,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:55:33:917
R$ 1.770,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 08:55:34:357
R$ 1.720,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 08:56:24:463
R$ 1.718,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:56:34:897
R$ 1.710,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:56:35:253
R$ 1.708,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:56:42:957
R$ 1.705,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 08:56:50:090
R$ 1.703,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:56:58:550
R$ 1.700,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:57:03:840
R$ 1.698,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:57:11:490
R$ 1.695,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 08:57:12:530
R$ 1.693,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:57:19:727
R$ 1.665,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:57:22:207
R$ 1.663,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:57:29:250
R$ 1.660,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 08:57:32:313
R$ 1.650,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 08:57:38:173
R$ 1.648,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:57:45:297
R$ 1.600,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 08:57:50:407
R$ 1.598,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:57:58:540
R$ 1.590,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 08:58:06:057
R$ 1.588,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:58:15:433
R$ 1.580,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 08:58:21:827
R$ 1.550,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 08:58:29:083
R$ 1.540,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 08:58:36:943
R$ 1.552,3300	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:58:47:980
R$ 1.500,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 08:59:22:273
R$ 1.490,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 08:59:32:903
R$ 1.480,0000	20.758.465/0001-13	14/07/2023 09:00:28:623
R$ 1.450,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:00:30:317
R$ 1.400,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:00:38:353
R$ 1.350,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:01:27:937
R$ 1.436,1900	45.769.285/0001-68	14/07/2023 09:01:36:780
R$ 1.300,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:01:36:867
R$ 1.250,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:02:11:687

	R$ 1.200,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:02:32:467
	R$ 1.150,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:02:45:360
	R$ 1.140,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:03:07:943
	R$ 1.100,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:03:19:413
	R$ 1.090,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:03:42:810
	R$ 1.080,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:03:58:993
	R$ 1.070,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:04:08:727
	R$ 1.060,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:04:13:000
	R$ 1.050,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:04:19:503
	R$ 1.040,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:05:10:897
	R$ 1.030,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:05:32:333
	R$ 1.020,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:06:03:217
	R$ 1.010,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:06:12:620
	R$ 1.000,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:06:29:890
	R$ 998,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:06:44:357
	R$ 990,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:07:03:147
	R$ 988,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:07:16:670
	R$ 980,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:07:24:553
	R$ 978,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:07:36:347
	R$ 970,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:08:08:623
	R$ 968,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:08:17:603
	R$ 960,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:09:05:397
	R$ 958,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:09:14:567
	R$ 950,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:09:31:980
	R$ 948,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:09:41:507
	R$ 940,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:09:52:513
	R$ 938,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:10:00:333
	R$ 930,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:10:18:413
	R$ 928,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:10:25:517
	R$ 920,0000	21.971.041/0001-03	14/07/2023 09:10:31:893
	R$ 918,0000	45.827.291/0001-24	14/07/2023 09:10:38:870
	R$ 2.100,0000	30.059.238/0001-53	14/07/2023 09:11:39:380

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/07/2023 08:16:11	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/07/2023 08:53:36	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/07/2023 09:13:40	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	14/07/2023 09:13:40	Item teve empate real para o valor 3.458,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/07/2023 09:13:40	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:43:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 45.827.291/0001-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:57:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 45.827.291/0001-24.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 14:54:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 45.827.291/0001-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 07:50:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 45.827.291/0001-24.
Aceite de proposta	17/07/2023 09:30:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 45.827.291/0001-24, pelo melhor lance de R$ 918,0000.
Habilitação de fornecedor	17/07/2023 16:56:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ/CPF: 45.827.291/0001-24
Registro de intenção de recurso	17/07/2023 17:10:59	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 21971041000103. Motivo: REGISTRO INTENÇÃO DE RECURSO POIS A

		BALANÇA DA MARCA MARTE NÃO POSSUI VISOR DE LED É EM CRISTAL LIQUIDO (LCD) SENDO DE QUALIDADE INFERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL CONFORME IREMOS PROVAR
Aceite de intenção de recurso	17/07/2023 17:26:39	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 21971041000103. Motivo: Intenção de recurso aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
21.971.041/0001-03	17/07/2023 17:10	17/07/2023 17:26	Aceito
	Motivo Intenção:REGISTRO INTENÇÃO DE RECURSO POIS A BALANÇA DA MARCA MARTE NÃO POSSUI VISOR DE LED É EM CRISTAL LIQUIDO (LCD) SENDO DE QUALIDADE INFERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL CONFORME IREMOS PROVAR NA PEÇA RECURSAL		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita.		

Item: 6 - Aparelho Purificador De Água

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.597.436/0001-10	BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.400,0000	R$ 1.400,0000	12/07/2023 14:24:47
	Marca: ELECTROLUX **Fabricante:** ELECTROLUX **Modelo / Versão:** BIVOLT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Purificador de água Electrolux - Branco com painel Touch Bivolt (PE11B), água natura, fria ou gelada, filtro de carvão e polipropileno, coletor de água removível **Porte da empresa:** ME/EPP						
39.270.268/0001-89	A C DA COSTA FILHO	Sim	Sim	1	R$ 1.430,0000	R$ 1.430,0000	13/07/2023 21:23:58
	Marca: ELETROLUX **Fabricante:** ELETROLUX **Modelo / Versão:** ELETROLUX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Purificador de Água Electrolux Branco com Painel Touch Bivolt (PE11B) - Bivolt **Porte da empresa:** ME/EPP						
44.923.685/0001-13	44.923.685 NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ	Sim	Sim	1	R$ 1.439,0000	R$ 1.439,0000	13/07/2023 14:32:01
	Marca: Electrolux **Fabricante:** Electrolux **Modelo / Versão:** PE118 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Purificador de água Branco com painel Touch Bivolt (PE11B), água natura, fria ou gelada, filtro de carvão e polipropileno, coletor de água removíve **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.562.781/0001-00	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.439,0000	R$ 1.439,0000	13/07/2023 14:57:34
	Marca: ELETROLUX **Fabricante:** ELETROLUX **Modelo / Versão:** PE11B **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Purificador de água Branco com painel Touch Bivolt (PE11B), água natura, fria ou gelada, filtro de carvão e polipropileno, coletor de água removível. **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.182.085/0001-86	NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.439,0000	R$ 1.439,0000	13/07/2023 16:34:30
	Marca: IBLL **Fabricante:** IBLL **Modelo / Versão:** PAREDE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aparelho Purificador De Água Vazão: 40 L/H, Cor: Branca , Tipo: Tripla Filtragem , Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural , Voltagem: 127 **Porte da empresa:** ME/EPP						
49.059.156/0001-37	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.439,3200	R$ 1.439,3200	13/07/2023 16:11:52
	Marca: ELECTROLUX PE11B **Fabricante:** ELECTROLUX PE11B **Modelo / Versão:** ELECTROLUX PE11B **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Purificador de água Branco com painel Touch Bivolt (PE11B), água natura, fria ou gelada, filtro de carvão e polipropileno, coletor de água removível. CÓDIGO 486359. **Porte da empresa:** ME/EPP						

	33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	Sim	Sim	1	R$ 1.439,3300	R$ 1.439,3300	13/07/2023 10:30:32
		Marca: eletrotux **Fabricante:** eletrolux **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Purificador de água Branco com painel Touch Bivolt (PE11B), água natura, fria ou gelada, filtro de carvão e polipropileno, coletor de água removível. CÓDIGO 486359 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.889.651/0001-66	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.439,3300	R$ 1.439,3300	13/07/2023 15:46:16
		Marca: ELETROLUX **Fabricante:** ELETROLUX **Modelo / Versão:** ELETROLUX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aparelho Purificador De Água Vazão: 40 L/H, Cor: Branca , Tipo: Tripla Filtragem , Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural , Voltagem: 127 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	11.784.531/0001-39	PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.439,3300	R$ 1.439,3300	13/07/2023 17:42:19
		Marca: ELECTROLUX **Fabricante:** ELECTROLUX **Modelo / Versão:** PE11B **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aparelho Purificador De Água Vazão: 40 L/H, Cor: Branca , Tipo: Tripla Filtragem , Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural , Voltagem: 127 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	27.130.609/0001-31	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Sim	Sim	1	R$ 1.439,3300	R$ 1.439,3300	13/07/2023 18:15:58
		Marca: Electrolux **Fabricante:** Electrolux **Modelo / Versão:** PE11B **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Purificador de água Branco com painel Touch Bivolt (PE11B), água natura, fria ou gelada, filtro de carvão e polipropileno, coletor de água removível. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	50.758.118/0001-51	50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES	Sim	Sim	1	R$ 1.439,3300	R$ 1.439,3300	13/07/2023 21:41:36
		Marca: Electrolux **Fabricante:** Electrolux **Modelo / Versão:** PE11B **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Purificador de água Branco com painel Touch Bivolt. Marca: Electrolux Modelo: PE11B. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 1.439,3300	R$ 1.439,3300	14/07/2023 07:55:55
		Marca: LIBELL **Fabricante:** LIBELL **Modelo / Versão:** LIBELL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Purificador de água Branco, água natura ou gelada, filtro de carvão e polipropileno, coletor de água removível. CÓDIGO 486359. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.439,3300	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.439,3300	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.439,3300	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.439,3300	27.130.609/0001-31	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.439,3300	45.769.285/0001-68	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.439,3300	50.758.118/0001-51	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.439,3200	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.439,0000	44.923.685/0001-13	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.439,0000	26.562.781/0001-00	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.439,0000	37.182.085/0001-86	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.430,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.400,0000	37.597.436/0001-10	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.000,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:54:14:987
R$ 1.350,0000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:54:15:433

	R$ 998,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:54:21:590
	R$ 999,0000	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:54:37:330
	R$ 908,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:54:43:463
	R$ 990,0000	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:54:55:117
	R$ 1.190,0000	39.270.268/0001-89	14/07/2023 08:54:58:887
	R$ 984,8000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:55:00:550
	R$ 905,0000	44.923.685/0001-13	14/07/2023 08:55:32:150
	R$ 900,0000	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:55:38:873
	R$ 890,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:55:54:603
	R$ 1.185,0000	37.597.436/0001-10	14/07/2023 08:55:54:763
	R$ 880,0000	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:56:51:587
	R$ 898,0000	44.923.685/0001-13	14/07/2023 08:57:05:797
	R$ 875,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:57:13:300
	R$ 870,0000	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:57:29:767
	R$ 850,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:57:49:847
	R$ 848,0000	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:58:26:043
	R$ 840,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:58:43:183
	R$ 838,0000	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:59:03:550
	R$ 815,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:59:14:507
	R$ 800,0000	11.784.531/0001-39	14/07/2023 08:59:27:780
	R$ 1.180,0000	27.130.609/0001-31	14/07/2023 09:01:56:073
	R$ 798,0000	45.769.285/0001-68	14/07/2023 09:02:00:037
	R$ 796,0000	11.784.531/0001-39	14/07/2023 09:02:47:497
	R$ 794,0000	45.769.285/0001-68	14/07/2023 09:02:48:923
	R$ 790,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 09:03:34:653
	R$ 788,0000	45.769.285/0001-68	14/07/2023 09:03:34:927
	R$ 1.175,0000	37.597.436/0001-10	14/07/2023 09:03:51:637
	R$ 785,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 09:04:11:333
	R$ 783,0000	45.769.285/0001-68	14/07/2023 09:04:12:707
	R$ 1.150,0000	27.130.609/0001-31	14/07/2023 09:04:13:043
	R$ 781,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 09:04:28:460
	R$ 779,0000	45.769.285/0001-68	14/07/2023 09:04:29:503
	R$ 1.100,0000	37.597.436/0001-10	14/07/2023 09:04:33:500
	R$ 774,6200	50.758.118/0001-51	14/07/2023 09:06:31:920
	R$ 772,6200	45.769.285/0001-68	14/07/2023 09:06:32:710
	R$ 768,7700	50.758.118/0001-51	14/07/2023 09:08:29:377
	R$ 766,7700	45.769.285/0001-68	14/07/2023 09:08:30:097
	R$ 1.099,0000	27.130.609/0001-31	14/07/2023 09:09:07:760
	R$ 764,6200	50.758.118/0001-51	14/07/2023 09:11:05:777
	R$ 762,6200	45.769.285/0001-68	14/07/2023 09:11:07:010
	R$ 1.095,0000	37.597.436/0001-10	14/07/2023 09:11:11:627
	R$ 760,6200	50.758.118/0001-51	14/07/2023 09:11:51:393
	R$ 758,6200	45.769.285/0001-68	14/07/2023 09:11:53:510

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/07/2023 08:16:16	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/07/2023 08:53:59	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/07/2023 09:13:54	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	14/07/2023 09:13:54	Item teve empate real para o valor 1.439,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/07/2023 09:13:54	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:48:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 11:58:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68.

Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 15:01:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 15:16:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68.
Recusa de proposta	14/07/2023 17:04:45	Recusa da proposta. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, pelo melhor lance de R$ 758,6200. Motivo: O aparelho não possui o Touch e sim alavanca para acionamento.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 17:11:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor 50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES, CNPJ/CPF: 50.758.118/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 18:12:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES, CNPJ/CPF: 50.758.118/0001-51.
Aceite de proposta	17/07/2023 08:29:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES, CNPJ/CPF: 50.758.118/0001-51, pelo melhor lance de R$ 760,6200.
Habilitação de fornecedor	17/07/2023 16:56:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES - CNPJ/CPF: 50.758.118/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Toalha Rosto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.062.951/0001-75	CONFECCOES GIGANTEX LTDA	Sim	Sim	40	R$ 17,0000	R$ 680,0000	13/07/2023 16:43:47
	Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CONFORME O EDITAL. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO. TAMANHO: 0,80MX 0,50M, GRAMATURA 400G/M2. 303036. Procedência dos materiais: Produtos 100% Nacional. Declaro estar de acordo com o Edital. Prazo de Val. da Proposta: Conforme o edital ou 60 dias. Prazo de Entrega: Conforme o edital ou 30 dias. Condições de Pagamento: CONFORME O EDITAL OU 30 dias, deposito bancário no Bco do Brasil. Demais prazos e condições: Conforme o Edital. **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.707.044/0001-07	M J TEXTIL LTDA	Sim	Sim	40	R$ 17,0000	R$ 680,0000	13/07/2023 17:08:41
	Marca: JADE **Fabricante:** jade procedência nacional **Modelo / Versão:** jade **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2. **Porte da empresa:** ME/EPP						
49.712.395/0001-44	49.712.395 LENITA OLIVEIRA SANTOS	Sim	Sim	40	R$ 17,2000	R$ 688,0000	05/07/2023 11:52:41
	Marca: TOALHA DE ROSTO **Fabricante:** FEIRÃO TOALHAS **Modelo / Versão:** JACQUARD-MAIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80m x 0,50m,gramatura 400g/m2. 303036 **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.316.227/0001-08	GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 17,2000	R$ 688,0000	06/07/2023 16:16:54
	Marca: PROP. **Fabricante:** PROP. **Modelo / Versão:** PROP. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROP. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.657.293/0001-21	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	40	R$ 17,2000	R$ 688,0000	12/07/2023 10:41:09
	Marca: olinda **Fabricante:** olinda **Modelo / Versão:** rosto **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2. 303036 **Porte da empresa:** ME/EPP						
11.081.390/0001-98	R V DE SOUZA	Sim	Sim	40	R$ 17,2000	R$ 688,0000	13/07/2023 10:24:49
	Marca: FLABOM **Fabricante:** FLABOM **Modelo / Versão:** UND **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2. 303036. **Porte da empresa:** ME/EPP						

	33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	Sim	Sim	40	R$ 17,2000	R$ 688,0000	13/07/2023 10:30:32
		Marca: SAGGIN **Fabricante:** SAGGIN **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2. 303036. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	14.323.297/0001-30	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 17,2000	R$ 688,0000	13/07/2023 11:04:29
		Marca: ORTHOVIDA **Fabricante:** ORTHOVIDA **Modelo / Versão:** CONFORT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2. 303036. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	30.759.356/0001-74	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 17,2000	R$ 688,0000	13/07/2023 11:54:52
		Marca: GROH **Fabricante:** GROH **Modelo / Versão:** GROH **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha Rosto Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Cor: Pérola , Largura: 50 C **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.889.651/0001-66	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 17,2000	R$ 688,0000	13/07/2023 15:46:16
		Marca: REISTEM **Fabricante:** REISTEM **Modelo / Versão:** REISTEM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha Rosto Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Cor: Pérola , Largura: 50 C **Porte da empresa:** ME/EPP						
	49.059.156/0001-37	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 17,2000	R$ 688,0000	13/07/2023 16:11:52
		Marca: DOHLER **Fabricante:** DOHLER **Modelo / Versão:** DOHLER **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2. 303036. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	40	R$ 17,2000	R$ 688,0000	13/07/2023 17:18:56
		Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2. 303036 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.310.930/0001-99	Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	Sim	Sim	40	R$ 17,2000	R$ 688,0000	13/07/2023 19:42:37
		Marca: ENGO **Fabricante:** ENGO **Modelo / Versão:** ENGO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m **Porte da empresa:** ME/EPP						
	46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	40	R$ 46,2800	R$ 1.851,2000	11/07/2023 09:39:34
		Marca: NIPSE **Fabricante:** NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **Modelo / Versão:** TOALHA DE ROSTO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2. 303036. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.851,2000	46.287.656/0001-38	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 688,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 688,0000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 688,0000	49.712.395/0001-44	14/07/2023 08:15:00:477

R$ 688,0000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 688,0000	11.081.390/0001-98	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 688,0000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 688,0000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 688,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 688,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 688,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 688,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 680,0000	04.707.044/0001-07	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 680,0000	58.062.951/0001-75	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 678,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 08:58:43:210
R$ 672,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:59:07:127
R$ 670,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 08:59:07:710
R$ 650,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:59:48:750
R$ 648,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 08:59:49:587
R$ 605,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:59:57:813
R$ 603,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 08:59:58:533
R$ 601,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:02:01:633
R$ 599,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:02:02:630
R$ 597,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:02:12:243
R$ 595,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:02:12:577
R$ 593,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:02:17:310
R$ 591,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:02:18:057
R$ 589,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:02:21:063
R$ 587,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:02:21:640
R$ 585,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:02:24:780
R$ 583,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:02:25:270
R$ 581,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:02:28:450
R$ 579,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:02:29:797
R$ 577,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:02:35:510
R$ 575,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:02:36:147
R$ 573,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:02:38:453
R$ 571,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:02:38:897
R$ 569,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:02:41:260
R$ 567,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:02:41:613
R$ 565,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:02:45:167
R$ 563,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:02:46:173
R$ 561,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:02:47:897
R$ 559,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:02:48:893
R$ 557,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:02:53:233
R$ 555,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:02:54:280
R$ 553,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:02:56:967
R$ 551,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:02:57:953
R$ 549,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:03:00:023
R$ 547,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:03:00:660
R$ 545,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:03:03:050
R$ 543,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:03:03:343
R$ 541,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:03:05:133
R$ 539,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:03:06:067
R$ 537,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:03:08:407
R$ 535,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:03:08:783
R$ 533,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:03:11:027
R$ 531,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:03:11:533
R$ 529,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:03:18:043
R$ 527,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:03:18:810
R$ 525,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:03:38:707
R$ 523,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:03:39:650
R$ 521,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:03:50:110
R$ 519,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:03:50:507

	R$ 603,0000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:07:14:753
	R$ 515,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:07:16:883
	R$ 513,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:07:17:140
	R$ 600,0000	11.081.390/0001-98	14/07/2023 09:08:40:420
	R$ 598,0000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:09:27:117
	R$ 510,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:09:50:390
	R$ 508,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:09:51:263
	R$ 506,0000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 09:10:59:100
	R$ 504,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:11:00:160
	R$ 500,0000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 09:11:39:207
	R$ 498,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:11:40:033
	R$ 490,0000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 09:11:58:663
	R$ 488,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:11:59:090
	R$ 480,0000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 09:12:03:650
	R$ 478,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:12:04:510
	R$ 470,0000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 09:12:07:247
	R$ 468,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:12:08:180
	R$ 460,0000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 09:12:10:587
	R$ 458,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:12:11:747
	R$ 450,0000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 09:12:13:973
	R$ 448,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:12:14:457
	R$ 446,0000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 09:13:09:383
	R$ 444,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:13:09:747
	R$ 440,0000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 09:13:25:937
	R$ 438,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:13:27:273

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/07/2023 08:16:22	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/07/2023 08:58:42	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/07/2023 09:15:28	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	14/07/2023 09:15:28	Item teve empate real para os valores 680,0000 e 688,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/07/2023 09:15:28	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:33:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:39:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.
Aceite de proposta	14/07/2023 14:45:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, pelo melhor lance de R$ 438,0000.
Habilitação de fornecedor	17/07/2023 16:56:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA - CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Toalha Banho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

	58.062.951/0001-75	CONFECCOES GIGANTEX LTDA	Sim	Sim	40	R$ 49,0000	R$ 1.960,0000	13/07/2023 16:43:47
		Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CONFORME O EDITAL. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO. TAMANHO 0,70M X 1.40M, GRAMATURA 400G/M2. CÓDIGO 459485. Procedência dos materiais: Produtos 100% Nacional. Declaro estar de acordo com o Edital. Prazo de Val. da Proposta: Conforme o edital ou 60 dias. Prazo de Entrega: Conforme o edital ou 30 dias. Condições de Pagamento: CONFORME O EDITAL OU 30 dias, deposito bancário no Bco do Brasil. Demais prazos e condições: Conforme o Edital. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	04.707.044/0001-07	M J TEXTIL LTDA	Sim	Sim	40	R$ 49,5000	R$ 1.980,0000	13/07/2023 17:08:41
		Marca: jade **Fabricante:** jade procedência nacional **Modelo / Versão:** jade **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	49.059.156/0001-37	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 49,9200	R$ 1.996,8000	13/07/2023 16:11:52
		Marca: DOHLER **Fabricante:** DOHLER **Modelo / Versão:** DOHLER **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2. CÓDIGO 459485. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	49.712.395/0001-44	49.712.395 LENITA OLIVEIRA SANTOS	Sim	Sim	40	R$ 49,9300	R$ 1.997,2000	05/07/2023 11:52:41
		Marca: TOALHA DE BANHO **Fabricante:** DOHLER **Modelo / Versão:** PRISMA-LISA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de banho 100% algodão. Tamanho: 0,70m x 1,40m,gramatura 400g/m2. 459485 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	33.316.227/0001-08	GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 49,9300	R$ 1.997,2000	06/07/2023 16:16:54
		Marca: PROP. **Fabricante:** PROP. **Modelo / Versão:** PROP. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROP. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.657.293/0001-21	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	40	R$ 49,9300	R$ 1.997,2000	12/07/2023 10:41:09
		Marca: olinda **Fabricante:** olinda **Modelo / Versão:** banho **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2. CÓDIGO 459485. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	11.081.390/0001-98	R V DE SOUZA	Sim	Sim	40	R$ 49,9300	R$ 1.997,2000	13/07/2023 10:24:49
		Marca: FLABOM **Fabricante:** FLABOM **Modelo / Versão:** UND **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2. CÓDIGO 459485. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	Sim	Sim	40	R$ 49,9300	R$ 1.997,2000	13/07/2023 10:30:32
		Marca: SAGGIN **Fabricante:** SAGGIN **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2. CÓDIGO 459485. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	14.323.297/0001-30	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 49,9300	R$ 1.997,2000	13/07/2023 11:04:29
		Marca: ORTHOVIDA **Fabricante:** ORTHOVIDA **Modelo / Versão:** CONFORT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2. CÓDIGO 459485. **Porte da empresa:** ME/EPP						

	30.759.356/0001-74	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 49,9300	R$ 1.997,2000	13/07/2023 11:54:52
		Marca: GROH **Fabricante:** GROH **Modelo / Versão:** GROH **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,70 M, Cor: Com Cor **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.889.651/0001-66	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 49,9300	R$ 1.997,2000	13/07/2023 15:46:16
		Marca: REISTEM **Fabricante:** REISTEM **Modelo / Versão:** REISTEM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,70 M, Cor: Com Cor **Porte da empresa:** ME/EPP						
	49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	40	R$ 49,9300	R$ 1.997,2000	13/07/2023 17:18:56
		Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2. CÓDIGO 459485. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	07.299.558/0001-69	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	40	R$ 49,9300	R$ 1.997,2000	13/07/2023 18:56:31
		Marca: DHOLER **Fabricante:** DHOLER **Modelo / Versão:** DHOLER **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2. CÓDIGO 459485. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.310.930/0001-99	Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	Sim	Sim	40	R$ 49,9300	R$ 1.997,2000	13/07/2023 19:42:37
		Marca: ENGO **Fabricante:** ENGO **Modelo / Versão:** ENGO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m **Porte da empresa:** ME/EPP						
	50.758.118/0001-51	50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES	Sim	Sim	40	R$ 49,9300	R$ 1.997,2000	13/07/2023 21:41:36
		Marca: Camesa **Fabricante:** Camesa **Modelo / Versão:** Remix **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2. Marca: Camesa Modelo: Remix **Porte da empresa:** ME/EPP						
	46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	40	R$ 89,8900	R$ 3.595,6000	11/07/2023 09:39:34
		Marca: NIPSE **Fabricante:** NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **Modelo / Versão:** TOALHA DE BANHO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2. CÓDIGO 459485 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.595,6000	46.287.656/0001-38	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.997,2000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.997,2000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.997,2000	49.712.395/0001-44	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.997,2000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.997,2000	11.081.390/0001-98	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.997,2000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.997,2000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.997,2000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.997,2000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.997,2000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 08:15:00:477

R$ 1.997,2000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.997,2000	50.758.118/0001-51	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.996,8000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.980,0000	04.707.044/0001-07	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.960,0000	58.062.951/0001-75	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 1.958,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:13:43:267
R$ 1.955,9100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:13:44:407
R$ 1.953,9100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:13:45:077
R$ 1.951,8100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:13:46:603
R$ 1.949,8100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:13:46:947
R$ 1.947,7400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:13:48:420
R$ 1.945,7400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:13:48:703
R$ 1.943,6400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:13:50:407
R$ 1.941,6400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:13:51:447
R$ 1.939,6200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:13:52:507
R$ 1.937,6200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:13:53:237
R$ 1.935,5900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:13:54:410
R$ 1.933,5900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:13:55:080
R$ 1.930,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 09:13:55:857
R$ 1.927,9400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:13:56:433
R$ 1.925,9400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:13:57:773
R$ 1.923,9000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:13:58:417
R$ 1.920,0000	07.299.558/0001-69	14/07/2023 09:13:58:913
R$ 1.921,9000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:13:59:573
R$ 1.917,9000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:00:430
R$ 1.918,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:00:487
R$ 1.500,0000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 09:14:01:013
R$ 1.498,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:01:403
R$ 1.495,8900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:02:440
R$ 1.493,8900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:03:273
R$ 1.491,8700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:04:430
R$ 1.489,8700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:05:013
R$ 1.487,7600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:06:437
R$ 1.485,7600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:07:940
R$ 1.483,7100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:08:440
R$ 1.481,7100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:09:543
R$ 1.479,6500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:10:447
R$ 1.477,6500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:12:260
R$ 1.475,5800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:12:447
R$ 1.473,5800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:14:083
R$ 1.471,5600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:14:453
R$ 1.469,5600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:15:937
R$ 1.467,5000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:16:457
R$ 1.465,5000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:17:700
R$ 1.463,3900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:18:460
R$ 1.461,3900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:20:423
R$ 1.459,3700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:22:473
R$ 1.560,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 09:14:23:633
R$ 1.457,3700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:24:057
R$ 1.455,2600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:24:483
R$ 1.453,2600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:26:013
R$ 1.451,1700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:26:513
R$ 1.300,0000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 09:14:27:230
R$ 1.449,1700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:27:743
R$ 1.297,9700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:28:490
R$ 1.295,9700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:29:490
R$ 1.293,9200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:30:493
R$ 1.291,9200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:32:197
R$ 1.289,8400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:32:503

R$ 1.287,8400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:34:010
R$ 1.285,7600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:34:503
R$ 1.283,7600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:35:943
R$ 1.281,7400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:36:507
R$ 1.279,7400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:38:553
R$ 1.277,6600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:40:513
R$ 1.275,6600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:42:170
R$ 1.273,5800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:42:517
R$ 1.271,5800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:45:073
R$ 1.269,5600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:46:547
R$ 1.267,5600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:48:510
R$ 1.265,4900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:50:533
R$ 1.263,4900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:52:147
R$ 1.261,4200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:52:543
R$ 1.259,4200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:54:047
R$ 1.257,3100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:54:543
R$ 1.255,3100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:55:867
R$ 1.253,2200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:56:537
R$ 1.251,2200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:58:480
R$ 1.249,1600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:58:550
R$ 1.247,1600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:00:307
R$ 1.245,1200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:00:550
R$ 1.243,1200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:02:113
R$ 1.241,0900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:02:560
R$ 1.239,0900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:04:020
R$ 1.237,0100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:04:570
R$ 1.235,0100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:05:740
R$ 1.232,9000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:06:570
R$ 1.230,9000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:08:460
R$ 1.228,8000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:08:573
R$ 1.226,8000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:10:277
R$ 1.224,7000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:10:583
R$ 1.222,7000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:12:077
R$ 1.220,6800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:12:590
R$ 1.218,6800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:13:993
R$ 1.216,5900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:14:587
R$ 1.214,5900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:16:613
R$ 1.212,5700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:18:593
R$ 1.210,5700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:20:227
R$ 1.208,4700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:20:593
R$ 1.206,4700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:22:050
R$ 1.204,4200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:22:603
R$ 1.202,4200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:24:117
R$ 1.200,4000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:24:617
R$ 1.198,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:26:567
R$ 1.240,0000	11.081.390/0001-98	14/07/2023 09:15:48:693
R$ 1.229,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:15:55:973
R$ 1.383,2000	50.758.118/0001-51	14/07/2023 09:21:21:327
R$ 1.300,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:22:00:733
R$ 1.196,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:22:38:113
R$ 1.194,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:40:770
R$ 1.192,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:23:18:897
R$ 1.190,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:23:19:740
R$ 1.995,0000	49.712.395/0001-44	14/07/2023 09:23:22:177
R$ 1.188,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:24:23:793
R$ 1.186,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:24:24:110
R$ 1.184,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:24:55:013
R$ 1.182,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:24:55:880
R$ 1.180,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:25:53:303

R$ 1.178,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:25:53:860
R$ 1.176,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:26:44:730
R$ 1.174,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:26:45:493
R$ 1.172,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:27:19:207
R$ 1.170,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:27:19:963
R$ 1.168,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:27:50:857
R$ 1.166,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:27:51:823
R$ 1.164,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:28:25:790
R$ 1.162,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:28:26:087
R$ 1.160,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:28:58:437
R$ 1.158,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:28:58:740
R$ 1.156,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:29:30:573
R$ 1.154,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:29:31:387
R$ 1.152,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:30:03:260
R$ 1.150,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:30:04:910
R$ 1.148,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:30:35:873
R$ 1.146,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:30:36:680
R$ 1.144,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:31:11:657
R$ 1.142,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:31:12:160
R$ 1.140,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:31:44:107
R$ 1.138,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:31:44:667
R$ 1.136,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:32:16:127
R$ 1.134,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:32:16:423
R$ 1.132,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:32:47:823
R$ 1.130,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:32:48:463
R$ 1.128,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:33:20:217
R$ 1.126,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:33:20:883
R$ 1.124,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:33:54:277
R$ 1.122,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:33:55:757
R$ 1.120,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:34:31:677
R$ 1.118,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:34:32:483
R$ 1.116,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:35:03:483
R$ 1.114,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:35:04:333
R$ 1.000,0000	04.707.044/0001-07	14/07/2023 09:35:35:413
R$ 1.112,4000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:35:35:777
R$ 998,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:35:35:900
R$ 996,0000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:36:12:223
R$ 994,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:36:13:040
R$ 992,0000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:36:46:573
R$ 990,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:36:47:540
R$ 980,0000	04.707.044/0001-07	14/07/2023 09:37:00:570
R$ 978,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:37:01:107
R$ 976,0000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:37:33:320
R$ 974,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:37:34:017
R$ 950,0000	04.707.044/0001-07	14/07/2023 09:37:45:517
R$ 948,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:37:46:603
R$ 946,0000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:38:18:847
R$ 944,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:38:19:143
R$ 942,0000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:38:49:780
R$ 940,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:38:50:787
R$ 930,0000	04.707.044/0001-07	14/07/2023 09:38:54:753
R$ 928,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:38:56:133
R$ 926,0000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:39:29:020
R$ 924,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:39:29:753
R$ 910,0000	04.707.044/0001-07	14/07/2023 09:39:40:277
R$ 908,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:39:40:653
R$ 906,0000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:40:16:300
R$ 904,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:40:17:200
R$ 902,0000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:40:49:380

	R$ 900,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:40:50:553
	R$ 898,0000	36.310.930/0001-99	14/07/2023 09:41:22:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/07/2023 08:16:28	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/07/2023 09:13:42	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/07/2023 09:43:23	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	14/07/2023 09:43:23	Item teve empate real para o valor 1.997,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/07/2023 09:43:23	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:59:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ/CPF: 36.310.930/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 11:33:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ/CPF: 36.310.930/0001-99.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 15:15:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ/CPF: 36.310.930/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 08:26:49	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ/CPF: 36.310.930/0001-99.
Recusa de proposta	17/07/2023 09:10:55	Recusa da proposta. Fornecedor: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ/CPF: 36.310.930/0001-99, pelo melhor lance de R$ 898,0000. Motivo: Empresa não encaminhou catálogo para que pudessem ser verificadas especificações do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 09:17:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/07/2023 09:27:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96.
Aceite de proposta	17/07/2023 16:44:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, pelo melhor lance de R$ 900,0000.
Habilitação de fornecedor	17/07/2023 16:56:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA - CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Lençol Cama

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.062.951/0001-75	CONFECCOES GIGANTEX LTDA	Sim	Sim	32	R$ 79,0000	R$ 2.528,0000	13/07/2023 16:43:47
	Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CONFORME O EDITAL. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LENÇOL SEM ELÁSTICO 100% ALGODÃO, HOSPITALAR, MEDIDAS: 1.45 M DE LARGURA X 2.45 M COMPRIMENTO, TECIDO PERCAL 200 FIOS. CÓDIGO 459621. Procedência dos materiais: Produtos 100% Nacional. Declaro estar de acordo com o Edital. Prazo de Val. da Proposta: Conforme o edital ou 60 dias. Prazo de Entrega: Conforme o edital ou 30 dias. Condições de Pagamento: CONFORME O EDITAL OU 30 dias, deposito bancário no Bco do Brasil. Demais prazos e condições: Conforme o Edital. **Porte da empresa:** ME/EPP						
49.059.156/0001-37	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	32	R$ 79,2600	R$ 2.536,3200	13/07/2023 16:11:52
	Marca: MH **Fabricante:** MH **Modelo / Versão:** MH **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios. CÓDIGO 459621. **Porte da empresa:** ME/EPP						

	49.712.395/0001-44	49.712.395 LENITA OLIVEIRA SANTOS	Sim	Sim	32	R$ 79,2700	R$ 2.536,6400	05/07/2023 11:52:41
		Marca: LENÇOL CAMA **Fabricante:** MAGDA ENXOVAIS **Modelo / Versão:** LENÇOL SEM ELÁSTICO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lençol sem elástico algodão, hospitalar, medidas: 1,45m de larfura x 2,45m comprimento, tecido percal 200 fios. DÓDIGO 459621 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	32	R$ 79,2700	R$ 2.536,6400	11/07/2023 09:39:34
		Marca: NIPSE **Fabricante:** NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **Modelo / Versão:** LENÇOL CAMA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios. CÓDIGO 459621. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	Sim	Sim	32	R$ 79,2700	R$ 2.536,6400	13/07/2023 10:30:32
		Marca: SAGGIN **Fabricante:** SAGGIN **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios. CÓDIGO 459621. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	14.323.297/0001-30	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	Sim	Sim	32	R$ 79,2700	R$ 2.536,6400	13/07/2023 11:04:29
		Marca: ORTHOVIDA **Fabricante:** ORTHOVIDA **Modelo / Versão:** CONFORT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios. CÓDIGO 459621. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	30.759.356/0001-74	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	Sim	Sim	32	R$ 79,2700	R$ 2.536,6400	13/07/2023 11:54:52
		Marca: SULZ **Fabricante:** SULZ **Modelo / Versão:** SULZ **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lençol Cama Impressão: Personalizada E Resistente A Lavagem Industrial , Material: Percal 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,90 X 1,40 M, Cor: Branco , Características Adicionais: Uso Hospitalar Com Costura Dupla , Tipo Fixação: Sem Elástico **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.889.651/0001-66	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Sim	Sim	32	R$ 79,2700	R$ 2.536,6400	13/07/2023 15:46:16
		Marca: LONHNHOFF ENXOVAIS **Fabricante:** LONHNHOFF ENXOVAIS **Modelo / Versão:** LONHNHOFF ENXOVAIS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lençol Cama Impressão: Personalizada E Resistente A Lavagem Industrial , Material: Percal 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,90 X 1,40 M, Cor: Branco , Características Adicionais: Uso Hospitalar Com Costura Dupla , Tipo Fixação: Sem Elástico **Porte da empresa:** ME/EPP						
	49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	32	R$ 79,2700	R$ 2.536,6400	13/07/2023 17:18:56
		Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios. CÓDIGO 459621. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.536,6400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 2.536,6400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 2.536,6400	49.712.395/0001-44	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 2.536,6400	46.287.656/0001-38	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 2.536,6400	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 2.536,6400	30.759.356/0001-74	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 2.536,6400	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 2.536,3200	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 2.528,0000	58.062.951/0001-75	14/07/2023 08:15:00:477

R$ 2.526,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:13:56:910
R$ 2.523,9300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:13:58:463
R$ 2.521,9300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:13:58:687
R$ 2.519,8600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:06:440
R$ 2.517,8600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:06:953
R$ 2.515,7800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:08:440
R$ 2.513,7800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:08:680
R$ 2.511,7600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:10:447
R$ 2.509,7600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:11:447
R$ 2.507,6500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:12:447
R$ 2.505,6500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:13:170
R$ 2.503,5500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:14:457
R$ 2.501,5500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:14:997
R$ 2.499,4400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:16:457
R$ 2.497,4400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:16:933
R$ 2.495,3900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:18:460
R$ 2.493,3900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:19:530
R$ 2.491,3200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:20:470
R$ 2.489,3200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:21:350
R$ 2.487,2100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:22:480
R$ 2.485,2100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:23:217
R$ 2.483,1100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:24:480
R$ 2.481,1100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:25:197
R$ 2.479,0200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:26:490
R$ 2.477,0200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:28:587
R$ 2.474,9700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:30:493
R$ 2.472,9700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:31:347
R$ 2.470,9200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:32:507
R$ 2.468,9200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:33:167
R$ 2.466,8700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:34:507
R$ 2.464,8700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:34:987
R$ 2.462,8000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:36:517
R$ 2.460,8000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:37:677
R$ 2.458,7000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:38:513
R$ 2.456,7000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:39:467
R$ 2.454,6200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:40:513
R$ 2.452,6200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:41:533
R$ 2.450,5300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:42:517
R$ 2.448,5300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:44:003
R$ 2.446,4400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:44:530
R$ 2.444,4400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:45:980
R$ 2.442,3800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:46:547
R$ 2.440,3800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:47:690
R$ 2.438,3500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:48:543
R$ 2.436,3500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:49:437
R$ 2.434,2600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:50:543
R$ 2.432,2600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:51:250
R$ 2.430,1700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:52:560
R$ 2.428,1700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:53:053
R$ 2.426,1300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:54:547
R$ 2.424,1300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:55:013
R$ 2.422,0900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:56:550
R$ 2.420,0900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:57:593
R$ 2.418,0100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:14:58:553
R$ 2.416,0100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:14:59:400
R$ 2.413,9200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:00:553
R$ 2.411,9200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:01:207
R$ 2.409,8600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:02:567
R$ 2.407,8600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:03:030

R$ 2.405,7700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:04:567
R$ 2.403,7700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:05:113
R$ 2.401,7400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:06:570
R$ 2.399,7400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:07:563
R$ 2.397,6300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:08:573
R$ 2.395,6300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:09:370
R$ 2.393,6000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:10:583
R$ 2.391,6000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:11:183
R$ 2.389,5200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:12:587
R$ 2.387,5200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:13:100
R$ 2.385,4400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:14:590
R$ 2.383,4400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:15:737
R$ 2.381,4100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:16:590
R$ 2.379,4100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:17:530
R$ 2.377,3200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:18:620
R$ 2.375,3200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:19:387
R$ 2.373,2300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:20:603
R$ 2.371,2300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:21:173
R$ 2.369,2000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:22:607
R$ 2.367,2000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:23:087
R$ 2.365,1200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:24:613
R$ 2.363,1200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:25:733
R$ 2.361,0300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:26:623
R$ 2.359,0300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:27:587
R$ 2.357,0000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:28:633
R$ 2.355,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:29:510
R$ 2.352,9800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:30:633
R$ 2.350,9800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:31:150
R$ 2.348,9600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:32:637
R$ 2.346,9600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:33:837
R$ 2.344,8600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:34:633
R$ 2.342,8600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:36:623
R$ 2.340,8100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:38:637
R$ 2.338,8100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:40:177
R$ 2.336,7500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:40:643
R$ 2.334,7500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:41:280
R$ 2.332,6700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:42:653
R$ 2.330,6700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:43:870
R$ 2.328,6400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:44:653
R$ 2.326,6400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:46:520
R$ 2.324,5600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:46:657
R$ 2.322,5600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:48:393
R$ 2.320,5200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:48:673
R$ 2.318,5200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:50:157
R$ 2.316,4600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:50:667
R$ 2.314,4600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:52:133
R$ 2.312,4200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:52:663
R$ 2.310,4200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:54:697
R$ 2.308,3600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:56:690
R$ 2.306,3600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:58:363
R$ 2.304,2600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:58:683
R$ 2.302,2600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:00:300
R$ 2.300,2200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:00:690
R$ 2.298,2200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:02:220
R$ 2.296,1100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:02:690
R$ 2.294,1100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:03:763
R$ 2.292,0500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:04:700
R$ 2.290,0500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:06:487
R$ 2.288,0300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:06:700

R$ 2.286,0300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:08:337
R$ 2.283,9500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:08:693
R$ 2.281,9500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:10:203
R$ 2.279,8800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:10:707
R$ 2.277,8800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:11:923
R$ 2.275,8200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:12:723
R$ 2.273,8200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:14:640
R$ 2.271,7300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:14:733
R$ 2.269,7300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:16:447
R$ 2.267,7100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:16:737
R$ 2.265,7100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:18:297
R$ 2.263,6200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:18:733
R$ 2.261,6200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:20:180
R$ 2.259,5500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:20:753
R$ 2.257,5500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:21:893
R$ 2.255,4600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:22:753
R$ 2.253,4600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:24:607
R$ 2.251,3500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:24:753
R$ 2.249,3500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:26:413
R$ 2.247,2800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:26:773
R$ 2.245,2800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:30:230
R$ 2.243,2300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:30:777
R$ 2.241,2300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:32:770
R$ 2.239,1500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:34:780
R$ 2.237,1500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:36:383
R$ 2.235,0900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:36:790
R$ 2.233,0900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:38:347
R$ 2.231,0000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:38:780
R$ 2.229,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:40:060
R$ 2.226,9500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:40:787
R$ 2.224,9500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:40:993
R$ 2.222,8800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:42:793
R$ 2.220,8800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:44:540
R$ 2.218,8300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:44:797
R$ 2.216,8300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:46:413
R$ 2.214,7200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:46:800
R$ 2.212,7200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:48:253
R$ 2.210,6300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:48:800
R$ 2.208,6300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:50:000
R$ 2.206,6100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:50:810
R$ 2.204,6100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:52:710
R$ 2.202,5100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:52:810
R$ 2.200,5100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:54:557
R$ 2.198,4400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:54:810
R$ 2.196,4400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:56:343
R$ 2.194,3400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:56:823
R$ 2.192,3400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:58:327
R$ 2.190,2400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:58:823
R$ 2.188,2400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:00:860
R$ 2.186,1400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:02:837
R$ 2.184,1400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:03:593
R$ 2.182,0900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:04:840
R$ 2.180,0900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:05:590
R$ 2.178,0100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:06:843
R$ 2.176,0100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:07:290
R$ 2.173,9400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:08:843
R$ 2.171,9400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:09:973
R$ 2.169,8600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:10:850
R$ 2.167,8600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:11:760

R$ 2.165,7500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:12:847
R$ 2.163,7500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:13:573
R$ 2.161,6500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:14:853
R$ 2.159,6500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:15:377
R$ 2.157,5900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:16:867
R$ 2.155,5900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:17:413
R$ 2.153,4900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:18:867
R$ 2.151,4900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:19:110
R$ 2.149,4500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:20:873
R$ 2.147,4500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:21:730
R$ 2.145,4100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:22:887
R$ 2.143,4100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:23:540
R$ 2.138,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 09:17:26:747
R$ 2.135,9000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:28:890
R$ 2.133,9000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:29:880
R$ 2.131,8200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:30:893
R$ 2.129,8200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:31:687
R$ 2.127,7400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:32:940
R$ 2.125,7400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:33:503
R$ 2.123,6900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:34:910
R$ 2.121,6900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:35:350
R$ 2.119,6500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:36:913
R$ 2.117,6500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:37:130
R$ 2.115,6000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:38:913
R$ 2.113,6000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:39:880
R$ 2.111,5400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:40:920
R$ 2.109,5400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:41:670
R$ 2.107,4400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:42:920
R$ 2.105,4400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:43:500
R$ 2.103,4100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:44:923
R$ 2.101,4100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:45:427
R$ 2.099,3000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:46:933
R$ 2.097,3000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:47:107
R$ 2.095,2000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:48:933
R$ 2.093,2000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:49:937
R$ 2.091,1200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:50:943
R$ 2.089,1200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:51:633
R$ 2.087,0300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:52:943
R$ 2.085,0300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:53:467
R$ 2.082,9400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:54:943
R$ 2.080,9400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:55:400
R$ 2.078,9200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:56:950
R$ 2.076,9200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:57:977
R$ 2.074,8100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:58:950
R$ 2.072,8100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:59:810
R$ 2.070,7800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:00:963
R$ 2.068,7800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:01:603
R$ 2.066,6900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:02:960
R$ 2.064,6900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:03:490
R$ 2.062,5900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:05:000
R$ 2.060,5900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:05:437
R$ 2.058,5300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:06:963
R$ 2.056,5300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:08:003
R$ 2.054,4400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:08:970
R$ 2.052,4400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:09:797
R$ 2.050,4000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:10:990
R$ 2.048,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:11:570
R$ 2.046,3700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:13:067
R$ 2.044,3700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:13:453

R$ 2.042,3100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:14:993
R$ 2.040,3100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:15:193
R$ 2.038,2300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:17:037
R$ 2.036,2300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:17:903
R$ 2.000,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 09:18:18:573
R$ 1.998,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:18:873
R$ 1.995,9100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:19:020
R$ 1.993,9100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:19:713
R$ 1.991,8200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:21:003
R$ 1.989,8200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:21:550
R$ 1.987,8000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:23:007
R$ 1.985,8000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:23:453
R$ 1.983,7000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:25:010
R$ 1.981,7000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:26:083
R$ 1.979,6700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:27:017
R$ 1.977,6700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:29:713
R$ 1.975,5600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:31:037
R$ 1.973,5600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:31:507
R$ 1.971,5400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:33:037
R$ 1.969,5400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:33:443
R$ 1.967,5200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:35:020
R$ 1.965,5200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:36:180
R$ 1.963,4100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:37:040
R$ 1.961,4100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:37:980
R$ 1.959,3800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:39:043
R$ 1.957,3800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:39:743
R$ 1.955,3300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:41:047
R$ 1.953,3300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:41:567
R$ 1.951,2300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:43:053
R$ 1.949,2300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:43:387
R$ 1.947,1700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:45:057
R$ 1.945,1700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:46:017
R$ 1.943,0600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:47:057
R$ 1.941,0600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:47:827
R$ 1.938,9900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:49:067
R$ 1.936,9900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:49:677
R$ 1.934,9100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:51:063
R$ 1.932,9100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:51:463
R$ 1.930,8000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:53:063
R$ 1.928,8000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:53:460
R$ 1.926,7000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:55:080
R$ 1.924,7000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:55:987
R$ 1.922,5900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:57:080
R$ 1.920,5900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:57:810
R$ 1.918,5300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:18:59:077
R$ 1.916,5300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:18:59:607
R$ 1.914,4200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:01:137
R$ 1.912,4200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:01:490
R$ 1.910,4000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:03:130
R$ 1.908,4000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:04:147
R$ 1.906,3400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:05:090
R$ 1.904,3400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:06:000
R$ 1.902,3100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:07:097
R$ 1.900,3100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:08:080
R$ 1.898,2300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:09:097
R$ 1.800,9000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 09:19:09:553
R$ 1.896,2300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:09:617
R$ 1.798,9000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:10:480
R$ 1.796,8600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:11:100

R$ 1.794,8600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:11:437
R$ 1.792,7800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:13:110
R$ 1.790,7800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:14:143
R$ 1.788,6900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:15:100
R$ 1.786,6900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:15:923
R$ 1.784,6400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:17:113
R$ 1.782,6400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:17:747
R$ 1.780,5800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:19:103
R$ 1.778,5800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:19:597
R$ 1.776,4900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:21:110
R$ 1.774,4900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:21:437
R$ 1.772,4600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:23:107
R$ 1.770,4600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:24:113
R$ 1.768,3700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:25:113
R$ 1.766,3700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:26:010
R$ 1.764,2700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:27:133
R$ 1.762,2700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:29:530
R$ 1.760,2400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:31:133
R$ 1.758,2400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:32:227
R$ 1.756,2200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:33:147
R$ 1.754,2200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:34:050
R$ 1.752,1200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:35:143
R$ 1.750,1200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:35:860
R$ 1.748,0100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:37:143
R$ 1.746,0100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:37:673
R$ 1.743,9800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:39:150
R$ 1.741,9800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:39:523
R$ 1.739,8900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:41:157
R$ 1.737,8900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:41:497
R$ 1.735,8500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:43:157
R$ 1.733,8500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:44:017
R$ 1.731,7700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:45:167
R$ 1.729,7700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:45:833
R$ 1.727,7100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:47:173
R$ 1.725,7100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:47:643
R$ 1.723,6600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:49:177
R$ 1.721,6600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:49:550
R$ 1.719,5900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:51:180
R$ 1.717,5900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:52:190
R$ 1.715,5600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:53:190
R$ 1.713,5600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:54:033
R$ 1.726,4000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 09:19:54:420
R$ 1.711,4500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:55:187
R$ 1.709,4500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:55:957
R$ 1.707,3400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:57:203
R$ 1.705,3400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:19:57:623
R$ 1.703,2800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:19:59:193
R$ 1.701,2800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:00:513
R$ 1.699,2500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:01:193
R$ 1.697,2500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:02:180
R$ 1.695,1600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:03:240
R$ 1.693,1600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:03:980
R$ 1.691,1000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:05:203
R$ 1.689,1000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:05:793
R$ 1.687,0600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:07:220
R$ 1.685,0600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:07:590
R$ 1.682,9800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:09:220
R$ 1.680,9800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:10:320
R$ 1.678,9400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:11:213

R$ 1.676,9400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:12:157
R$ 1.674,8800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:13:210
R$ 1.672,8800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:13:960
R$ 1.670,7700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:15:220
R$ 1.668,7700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:15:780
R$ 1.666,6900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:17:297
R$ 1.664,6900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:18:527
R$ 1.662,6600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:19:220
R$ 1.660,6600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:20:283
R$ 1.658,5900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:21:240
R$ 1.656,5900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:22:103
R$ 1.654,5100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:23:227
R$ 1.652,5100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:23:927
R$ 1.650,4200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:25:230
R$ 1.648,4200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:25:747
R$ 1.646,3400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:27:277
R$ 1.644,3400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:29:433
R$ 1.642,2400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:31:253
R$ 1.640,2400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:32:077
R$ 1.638,1700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:33:243
R$ 1.636,1700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:33:883
R$ 1.634,0700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:35:240
R$ 1.632,0700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:35:687
R$ 1.630,0100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:37:243
R$ 1.628,0100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:37:510
R$ 1.625,9300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:39:243
R$ 1.623,9300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:40:243
R$ 1.621,8900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:41:253
R$ 1.619,8900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:42:037
R$ 1.617,8300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:43:253
R$ 1.615,8300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:44:003
R$ 1.613,8000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:45:257
R$ 1.611,8000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:45:717
R$ 1.609,7000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:47:260
R$ 1.607,7000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:48:373
R$ 1.605,6100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:49:267
R$ 1.603,6100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:50:277
R$ 1.601,5200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:51:267
R$ 1.599,5200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:52:003
R$ 1.597,4900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:53:277
R$ 1.595,4900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:53:843
R$ 1.593,3900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:55:270
R$ 1.591,3900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:55:637
R$ 1.589,2900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:57:273
R$ 1.587,2900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:20:58:363
R$ 1.585,2200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:20:59:280
R$ 1.583,2200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:00:180
R$ 1.581,1400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:01:310
R$ 1.579,1400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:02:000
R$ 1.577,1000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:03:283
R$ 1.575,1000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:03:860
R$ 1.573,0100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:05:290
R$ 1.571,0100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:05:617
R$ 1.568,9200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:07:290
R$ 1.566,9200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:08:327
R$ 1.564,8800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:09:290
R$ 1.562,8800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:10:153
R$ 1.560,8300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:11:297
R$ 1.558,8300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:11:960

R$ 1.556,7400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:13:297
R$ 1.554,7400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:13:790
R$ 1.552,6800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:15:293
R$ 1.550,6800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:15:583
R$ 1.548,6200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:17:300
R$ 1.546,6200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:18:297
R$ 1.544,5300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:19:293
R$ 1.542,5300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:20:127
R$ 1.540,4900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:21:300
R$ 1.538,4900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:22:020
R$ 1.536,4500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:23:300
R$ 1.534,4500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:23:737
R$ 1.532,3700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:25:297
R$ 1.530,3700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:25:547
R$ 1.528,3000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:27:297
R$ 1.526,3000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:30:117
R$ 1.524,2700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:31:367
R$ 1.522,2700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:32:060
R$ 1.520,1800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:33:333
R$ 1.518,1800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:33:697
R$ 1.516,1100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:35:323
R$ 1.514,1100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:36:480
R$ 1.512,0500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:37:327
R$ 1.510,0500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:38:237
R$ 1.508,0100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:39:327
R$ 1.506,0100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:40:123
R$ 1.503,9100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:41:330
R$ 1.501,9100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:41:870
R$ 1.499,8600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:43:340
R$ 1.497,8600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:43:697
R$ 1.495,7700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:45:347
R$ 1.493,7700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:46:417
R$ 1.491,6600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:47:350
R$ 1.489,6600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:48:240
R$ 1.487,6000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:49:353
R$ 1.485,6000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:50:090
R$ 1.483,5500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:51:370
R$ 1.481,5500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:51:837
R$ 1.479,4900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:53:357
R$ 1.477,4900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:54:547
R$ 1.475,4400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:55:367
R$ 1.473,4400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:56:370
R$ 1.471,3300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:57:370
R$ 1.469,3300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:21:58:300
R$ 1.467,2200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:21:59:367
R$ 1.465,2200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:00:000
R$ 1.463,1200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:01:433
R$ 1.461,1200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:01:803
R$ 1.459,0700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:03:397
R$ 1.457,0700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:04:520
R$ 1.455,0000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:05:380
R$ 1.453,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:06:410
R$ 1.450,9100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:07:383
R$ 1.448,9100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:08:293
R$ 1.446,8900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:09:383
R$ 1.444,8900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:09:947
R$ 1.442,8500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:11:387
R$ 1.440,8500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:12:700
R$ 1.438,7400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:13:387

R$ 1.436,7400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:14:533
R$ 1.434,6500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:15:390
R$ 1.600,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:22:15:433
R$ 1.432,6500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:16:353
R$ 1.430,6300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:17:397
R$ 1.428,6300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:18:137
R$ 1.426,5200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:19:403
R$ 1.424,5200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:19:920
R$ 1.422,5000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:21:440
R$ 1.420,5000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:21:753
R$ 1.418,4700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:23:410
R$ 1.416,4700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:24:507
R$ 1.414,4500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:25:410
R$ 1.412,4500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:26:403
R$ 1.410,3900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:27:417
R$ 1.408,3900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:29:887
R$ 1.406,2900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:31:423
R$ 1.404,2900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:31:697
R$ 1.402,2100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:33:430
R$ 1.400,2100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:34:550
R$ 1.398,1600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:35:433
R$ 1.396,1600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:36:250
R$ 1.394,0800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:37:433
R$ 1.392,0800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:38:043
R$ 1.389,9700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:39:450
R$ 1.387,9700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:39:907
R$ 1.385,9200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:41:457
R$ 1.383,9200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:41:710
R$ 1.381,8300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:43:453
R$ 1.379,8300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:44:533
R$ 1.377,7400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:45:467
R$ 1.375,7400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:46:230
R$ 1.373,6300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:47:463
R$ 1.371,6300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:48:023
R$ 1.369,5200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:49:460
R$ 1.367,5200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:49:827
R$ 1.365,4900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:51:457
R$ 1.363,4900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:51:640
R$ 1.361,3800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:53:470
R$ 1.359,3800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:54:367
R$ 1.357,3100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:55:467
R$ 1.355,3100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:56:250
R$ 1.353,2900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:57:470
R$ 1.351,2900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:58:003
R$ 1.349,2700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:22:59:477
R$ 1.347,2700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:22:59:837
R$ 1.345,1800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:23:01:513
R$ 1.343,1800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:23:02:620
R$ 1.341,0700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:23:03:477
R$ 1.339,0700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:23:04:340
R$ 1.337,0100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:23:05:480
R$ 1.335,0100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:23:06:153
R$ 1.332,9800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:23:07:483
R$ 1.330,9800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:23:07:963
R$ 1.328,9600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:23:09:480
R$ 1.326,9600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:23:09:827
R$ 2.500,0000	46.287.656/0001-38	14/07/2023 09:24:25:607
R$ 2.450,0000	46.287.656/0001-38	14/07/2023 09:25:28:753
R$ 2.300,0000	46.287.656/0001-38	14/07/2023 09:26:01:527

	R$ 1.723,0000	46.287.656/0001-38	14/07/2023 09:27:20:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/07/2023 08:16:33	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/07/2023 09:13:56	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/07/2023 09:29:21	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	14/07/2023 09:29:21	Item teve empate real para o valor 2.536,6400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/07/2023 09:29:21	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	14/07/2023 14:45:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, pelo melhor lance de R$ 1.326,9600.
Habilitação de fornecedor	17/07/2023 16:56:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA - CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Fronha

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.062.951/0001-75	CONFECCOES GIGANTEX LTDA	Sim	Sim	30	R$ 25,0000	R$ 750,0000	13/07/2023 16:43:47
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CONFORME O EDITAL. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FRONHA 100% ALGODÃO, TECIDO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO: 0.50 M X 0,70M, SEM ABAS. CÓDIGO 285459. Procedência dos materiais: Produtos 100% Nacional. Declaro estar de acordo com o Edital. Prazo de Val. da Proposta: Conforme o edital ou 60 dias. Prazo de Entrega: Conforme o edital ou 30 dias. Condições de Pagamento: CONFORME O EDITAL OU 30 dias, deposito bancário no Bco do Brasil. Demais prazos e condições: Conforme o Edital. **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.707.044/0001-07	M J TEXTIL LTDA	Sim	Sim	30	R$ 25,5000	R$ 765,0000	13/07/2023 17:08:41
Marca: MJ **Fabricante:** MJ procedência nacional **Modelo / Versão:** MJ **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas. **Porte da empresa:** ME/EPP							
49.712.395/0001-44	49.712.395 LENITA OLIVEIRA SANTOS	Sim	Sim	30	R$ 25,8700	R$ 776,1000	05/07/2023 11:52:41
Marca: FRONHA **Fabricante:** MAGDA ENXOVAIS **Modelo / Versão:** FRONHA SEM ABA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0,50m x 0,70m, sem abas. CÓDIGO285459 **Porte da empresa:** ME/EPP							
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 25,8700	R$ 776,1000	11/07/2023 09:39:34
Marca: NIPSE **Fabricante:** NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **Modelo / Versão:** FRONHA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas. CÓDIGO 285459 **Porte da empresa:** ME/EPP							
11.081.390/0001-98	R V DE SOUZA	Sim	Sim	30	R$ 25,8700	R$ 776,1000	13/07/2023 10:24:49
Marca: bella **Fabricante:** bella **Modelo / Versão:** UND **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas. CÓDIGO 285459 **Porte da empresa:** ME/EPP							

	33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	Sim	Sim	30	R$ 25,8700	R$ 776,1000	13/07/2023 10:30:32
		Marca: SAGGIN **Fabricante:** SAGGIN **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas. CÓDIGO 285459. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	14.323.297/0001-30	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 25,8700	R$ 776,1000	13/07/2023 11:04:29
		Marca: ORTHOVIDA **Fabricante:** ORTHOVIDA **Modelo / Versão:** CONFORT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios,tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas. CÓDIGO 285459. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	30.759.356/0001-74	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 25,8700	R$ 776,1000	13/07/2023 11:54:52
		Marca: SULZ **Fabricante:** SULZ **Modelo / Versão:** SULZ **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fronha Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Cor: Branca , Largura: 50 C **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.889.651/0001-66	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 25,8700	R$ 776,1000	13/07/2023 15:46:16
		Marca: THAIS ENXOVAIS´ **Fabricante:** THAIS ENXOVAIS **Modelo / Versão:** THAIS ENXOVAIS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : Fronha Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Cor: Branca , Largura: 50 C **Porte da empresa:** ME/EPP						
	49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	30	R$ 25,8700	R$ 776,1000	13/07/2023 17:18:56
		Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas. CÓDIGO 285459. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 776,1000	11.081.390/0001-98	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 776,1000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 776,1000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 776,1000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 776,1000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 776,1000	49.712.395/0001-44	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 776,1000	46.287.656/0001-38	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 776,1000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 765,0000	04.707.044/0001-07	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 750,0000	58.062.951/0001-75	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 748,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:32:063
R$ 745,9400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:32:637
R$ 743,9400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:33:013
R$ 741,8400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:34:630
R$ 739,8400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:35:990
R$ 737,7800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:36:637
R$ 735,7800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:37:463
R$ 733,6800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:38:640
R$ 731,6800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:39:347
R$ 729,5800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:40:737
R$ 727,5800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:41:987
R$ 725,5100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:42:650
R$ 723,5100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:42:893

R$ 721,4200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:44:650
R$ 719,4200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:45:650
R$ 717,3100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:46:663
R$ 715,3100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:47:470
R$ 713,2400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:48:660
R$ 711,2400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:49:263
R$ 709,1800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:50:663
R$ 707,1800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:51:080
R$ 705,0900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:52:663
R$ 703,0900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:53:803
R$ 701,0300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:54:687
R$ 699,0300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:55:703
R$ 696,9200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:56:710
R$ 694,9200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:57:433
R$ 692,8700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:15:58:777
R$ 690,8700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:15:59:437
R$ 688,8400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:00:693
R$ 686,8400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:01:230
R$ 684,8000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:02:697
R$ 682,8000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:02:860
R$ 680,7800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:04:697
R$ 678,7800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:05:593
R$ 676,6900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:06:697
R$ 674,6900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:07:393
R$ 672,6000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:08:703
R$ 670,6000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:09:347
R$ 668,5700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:10:707
R$ 666,5700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:11:237
R$ 664,5100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:13:010
R$ 662,5100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:13:920
R$ 660,4100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:14:730
R$ 658,4100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:15:563
R$ 656,3300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:16:733
R$ 654,3300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:17:513
R$ 652,2200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:18:740
R$ 650,2200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:19:220
R$ 648,1600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:20:753
R$ 646,1600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:20:993
R$ 644,1100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:22:757
R$ 642,1100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:23:720
R$ 640,0800	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:24:753
R$ 638,0800	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:25:563
R$ 636,0300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:26:770
R$ 634,0300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:29:183
R$ 631,9700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:30:783
R$ 629,9700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:31:867
R$ 627,8600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:32:770
R$ 625,8600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:33:690
R$ 623,7600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:34:790
R$ 621,7600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:35:520
R$ 619,7100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:36:787
R$ 617,7100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:37:317
R$ 615,6500	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:38:783
R$ 613,6500	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:39:313
R$ 611,5400	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:40:787
R$ 609,5400	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:41:847
R$ 607,5100	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:42:797
R$ 605,5100	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:43:680
R$ 603,4300	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:44:797

	R$ 601,4300	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:45:463
	R$ 599,3700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:46:803
	R$ 597,3700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:47:530
	R$ 595,3000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:48:800
	R$ 593,3000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:49:217
	R$ 591,2700	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:50:813
	R$ 589,2700	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:51:827
	R$ 587,2000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:52:810
	R$ 585,2000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:53:637
	R$ 583,1600	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:54:810
	R$ 581,1600	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:55:440
	R$ 579,0900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:56:817
	R$ 577,0900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:57:287
	R$ 575,0200	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:16:58:820
	R$ 573,0200	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:16:59:967
	R$ 570,9900	14.323.297/0001-30	14/07/2023 09:17:00:823
	R$ 568,9900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:17:01:907
	R$ 566,9900	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:24:10:597
	R$ 564,9900	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:24:11:463
	R$ 562,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:24:19:510
	R$ 560,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:24:20:517
	R$ 548,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:24:38:667
	R$ 546,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:24:39:513
	R$ 544,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:24:46:070
	R$ 542,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:24:46:750
	R$ 540,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:24:51:290
	R$ 538,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:24:52:200
	R$ 536,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:25:02:093
	R$ 534,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:25:03:067
	R$ 530,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:25:10:447
	R$ 528,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:25:11:243
	R$ 526,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:25:23:160
	R$ 524,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:25:23:917
	R$ 522,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:26:01:397
	R$ 520,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:26:02:037
	R$ 770,0000	46.287.656/0001-38	14/07/2023 09:27:54:933
	R$ 518,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:29:54:597
	R$ 516,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:29:55:920

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/07/2023 08:16:38	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/07/2023 09:15:30	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/07/2023 09:31:56	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	14/07/2023 09:31:56	Item teve empate real para o valor 776,1000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/07/2023 09:31:56	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	14/07/2023 14:45:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, pelo melhor lance de R$ 516,0000.
Habilitação de fornecedor	17/07/2023 16:56:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA - CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Colcha Cama

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.707.044/0001-07	M J TEXTIL LTDA	Sim	Sim	300	R$ 59,0000	R$ 17.700,0000	13/07/2023 17:09:42
	Marca: REALCE **Fabricante:** REALCE PROCEDÊNCIA NACIONAL **Modelo / Versão:** REALCE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. 17.700,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.270.292/0001-95	TROPICO EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 59,0000	R$ 17.700,0000	13/07/2023 17:24:43
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** IMPORTADO **Modelo / Versão:** CASAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.928.394/0001-20	SML QUALITY COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 59,0000	R$ 17.700,0000	13/07/2023 18:17:08
	Marca: CORTEX **Fabricante:** CORTEX **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. CÓDIGO 603916. **Porte da empresa:** ME/EPP						
49.059.156/0001-37	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 59,5100	R$ 17.853,0000	13/07/2023 16:12:36
	Marca: CORTTEX MANTA CASAL **Fabricante:** CORTTEX MANTA CASAL **Modelo / Versão:** CORTTEX MANTA CASAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. CÓDIGO 603916. **Porte da empresa:** ME/EPP						
49.712.395/0001-44	49.712.395 LENITA OLIVEIRA SANTOS	Sim	Sim	300	R$ 59,5200	R$ 17.856,0000	05/07/2023 11:56:54
	Marca: COLCHA CAMA **Fabricante:** PAULO CEZAR ENXOVAIS **Modelo / Versão:** COBERTOR MANTA MICROFIBRA FELPUDO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO,SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LÁVAVEL COM TEXTURA AVELUDADA. CÓDIGO 603916 **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.316.227/0001-08	GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 59,5200	R$ 17.856,0000	06/07/2023 16:17:36
	Marca: PROP. **Fabricante:** PROP. **Modelo / Versão:** PROP. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PROP. **Porte da empresa:** ME/EPP						
22.909.075/0001-22	J. H. CAVALCANTE	Sim	Sim	300	R$ 59,5200	R$ 17.856,0000	10/07/2023 17:21:30
	Marca: ALTOMAX **Fabricante:** ALTOMAX **Modelo / Versão:** 1,80x2,20 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.657.293/0001-21	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	300	R$ 59,5200	R$ 17.856,0000	12/07/2023 10:42:43
	Marca: solid **Fabricante:** solid **Modelo / Versão:** microfibra **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. CÓDIGO 603916. **Porte da empresa:** ME/EPP						

33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	Sim	Sim	300	R$ 59,5200	R$ 17.856,0000	13/07/2023 10:31:52
	Marca: SAGGIN **Fabricante:** SAGGIN **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. CÓDIGO 603916. **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.759.356/0001-74	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 59,5200	R$ 17.856,0000	13/07/2023 11:55:29
	Marca: CORTTEX **Fabricante:** CORTTEX **Modelo / Versão:** CORTTEX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colcha Cama Material: 100% Poliéster , Medidas Mínimas (C X L): 2,00 X 1,50 M, Gramatura Mínima: 180 G/M2, Cor: Com Cor , Tipo: Lençol De Cima / Cobertor , Características Adicionais: Antialérgico **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.041.676/0001-94	VIVO LICITACOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 59,5200	R$ 17.856,0000	13/07/2023 13:51:12
	Marca: Corttex **Fabricante:** Corttex **Modelo / Versão:** Manta Casal **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cobertor microfibra casal, antialérgico, super macio e confortável medidas de tamanho mínimo 1,80m x 2,20m. composição 100% poliéster, lavável com textura aveludada **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.037.880/0001-85	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA	Sim	Sim	300	R$ 59,5200	R$ 17.856,0000	13/07/2023 14:21:50
	Marca: Vittaflex **Fabricante:** Vittaflex Industria Comercio de Moveis e Colchoes **Modelo / Versão:** Vittaly **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cobertor microfibra casal, antialérgico, super macio e confortável medidas de tamanho mínimo 1,80m x 2,20m. Composição 100% poliéster, lavável com textura aveludada. Código 603916 **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.584.409/0001-87	FACILIT SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 59,5200	R$ 17.856,0000	13/07/2023 15:42:25
	Marca: Nossolar **Fabricante:** Nossolar **Modelo / Versão:** COLCHA CAMA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COLCHA CAMA **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.889.651/0001-66	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 59,5200	R$ 17.856,0000	13/07/2023 15:48:39
	Marca: VILMA ENXOVAIS **Fabricante:** VILMA ENXOVAIS **Modelo / Versão:** VILMA ENXOVAIS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colcha Cama Material: 100% Poliéster , Medidas Mínimas (C X L): 2,00 X 1,50 M, Gramatura Mínima: 180 G/M2, Cor: Com Cor , Tipo: Lençol De Cima / Cobertor , Características Adicionais: Antialérgico **Porte da empresa:** ME/EPP						
49.441.824/0001-96	FAROL IND E COM LTDA	Sim	Sim	300	R$ 59,5200	R$ 17.856,0000	13/07/2023 17:26:01
	Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. CÓDIGO 603916. **Porte da empresa:** ME/EPP						
50.707.698/0001-58	MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 59,5200	R$ 17.856,0000	13/07/2023 18:35:24
	Marca: TEXFINE TEXTIL **Fabricante:** TEXFINE TEXTIL **Modelo / Versão:** TEXFINE TEXTIL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. CÓDIGO 603916 **Porte da empresa:** ME/EPP						

50.758.118/0001-51	50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES	Sim	Sim	300	R$ 59,5200	R$ 17.856,0000	13/07/2023 21:45:25
	Marca: Corttex **Fabricante:** Corttex **Modelo / Versão:** Corttex **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cobertor microfibra casal, medidas de tamanho 1,80m x 2,20m. Composição 100% poliéster. Marca: Corttex Modelo: Corttex **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.323.297/0001-30	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 59,9200	R$ 17.976,0000	13/07/2023 11:13:12
	Marca: ORTHOVIDA **Fabricante:** ORTHOVIDA **Modelo / Versão:** CONFORT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO,SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80Mx 2,20.COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	Sim	Sim	300	R$ 65,0000	R$ 19.500,0000	13/07/2023 13:06:41
	Marca: fibratex **Fabricante:** fibratex **Modelo / Versão:** cobertor **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COLCHA CAMA, TIPO LENÇOL DE CIMA/ COBERTOR, MATERIAL 100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 2,00 X 1,50 M, COR COM COR, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICO **Porte da empresa:** ME/EPP						
46.287.656/0001-38	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 88,5800	R$ 26.574,0000	11/07/2023 09:40:32
	Marca: NIPSE **Fabricante:** NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **Modelo / Versão:** COLCHA DE CAMA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA. CÓDIGO 603916. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 26.574,0000	46.287.656/0001-38	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 19.500,0000	34.290.686/0001-14	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.976,0000	14.323.297/0001-30	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.856,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.856,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.856,0000	33.026.034/0001-04	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.856,0000	30.041.676/0001-94	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.856,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.856,0000	35.584.409/0001-87	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.856,0000	49.712.395/0001-44	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.856,0000	33.316.227/0001-08	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.856,0000	22.909.075/0001-22	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.856,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.856,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.856,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.856,0000	50.758.118/0001-51	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.853,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.700,0000	04.707.044/0001-07	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.700,0000	41.928.394/0001-20	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.700,0000	43.270.292/0001-95	14/07/2023 08:15:00:477
R$ 17.698,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:29:33:190
R$ 17.650,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:29:44:240
R$ 17.648,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:29:45:000
R$ 17.530,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:29:55:410
R$ 17.528,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:29:56:817
R$ 17.000,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:30:01:910

R$ 16.998,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:30:03:123
R$ 15.000,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 09:30:03:620
R$ 17.000,0000	22.909.075/0001-22	14/07/2023 09:30:03:750
R$ 14.998,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:30:04:053
R$ 14.600,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:30:09:143
R$ 14.598,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:30:09:470
R$ 14.500,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:30:13:697
R$ 14.000,0000	22.909.075/0001-22	14/07/2023 09:30:13:927
R$ 13.998,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:30:15:370
R$ 13.500,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:30:17:193
R$ 13.498,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:30:17:607
R$ 13.000,0000	22.909.075/0001-22	14/07/2023 09:30:20:083
R$ 12.998,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:30:21:417
R$ 12.000,0000	22.909.075/0001-22	14/07/2023 09:30:26:373
R$ 11.998,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:30:26:673
R$ 11.000,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:30:33:733
R$ 15.000,0000	30.759.356/0001-74	14/07/2023 09:30:41:520
R$ 10.998,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 09:30:44:223
R$ 10.900,0000	22.909.075/0001-22	14/07/2023 09:30:44:387
R$ 12.600,0000	43.270.292/0001-95	14/07/2023 09:30:47:077
R$ 10.888,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 09:30:50:790
R$ 10.500,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:30:54:303
R$ 10.498,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 09:31:01:600
R$ 10.400,0000	22.909.075/0001-22	14/07/2023 09:31:03:400
R$ 10.398,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 09:31:08:657
R$ 10.300,0000	22.909.075/0001-22	14/07/2023 09:31:13:043
R$ 10.298,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 09:31:17:487
R$ 10.000,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:31:24:247
R$ 10.200,0000	22.909.075/0001-22	14/07/2023 09:31:24:487
R$ 10.170,0000	49.059.156/0001-37	14/07/2023 09:31:32:827
R$ 9.900,0000	22.909.075/0001-22	14/07/2023 09:31:35:410
R$ 9.998,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:31:35:657
R$ 9.890,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:31:40:070
R$ 9.700,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:31:43:517
R$ 9.500,0000	22.909.075/0001-22	14/07/2023 09:31:50:287
R$ 9.300,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:31:55:640
R$ 9.100,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:31:59:787
R$ 9.200,0000	22.909.075/0001-22	14/07/2023 09:32:01:987
R$ 9.000,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:32:06:173
R$ 8.960,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:32:08:623
R$ 8.949,0000	22.909.075/0001-22	14/07/2023 09:32:44:810
R$ 11.995,0000	43.270.292/0001-95	14/07/2023 09:32:47:097
R$ 11.993,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:32:49:077
R$ 8.900,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:32:51:327
R$ 10.400,0000	30.041.676/0001-94	14/07/2023 09:32:52:687
R$ 8.890,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:33:00:803
R$ 8.700,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:33:06:067
R$ 8.690,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:33:12:527
R$ 11.990,0000	43.270.292/0001-95	14/07/2023 09:33:14:710
R$ 8.670,0000	14.037.880/0001-85	14/07/2023 09:33:15:653
R$ 11.988,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:33:16:437
R$ 8.650,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:33:19:583
R$ 8.640,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:33:25:860
R$ 8.630,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:33:39:420
R$ 11.980,0000	43.270.292/0001-95	14/07/2023 09:33:42:990
R$ 11.978,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:33:48:067
R$ 8.625,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:33:59:077
R$ 11.900,0000	43.270.292/0001-95	14/07/2023 09:34:07:227
R$ 11.898,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:34:11:590

R$ 8.600,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:34:21:487
R$ 8.590,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:34:37:310
R$ 8.580,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:34:43:713
R$ 8.570,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:34:53:550
R$ 8.560,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:35:11:400
R$ 8.555,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:35:26:937
R$ 11.800,0000	43.270.292/0001-95	14/07/2023 09:35:35:133
R$ 11.798,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:35:36:860
R$ 8.550,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:35:50:667
R$ 8.545,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:36:07:573
R$ 8.540,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:36:11:733
R$ 8.535,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:36:44:727
R$ 8.500,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:37:01:207
R$ 11.796,0000	43.270.292/0001-95	14/07/2023 09:37:11:250
R$ 11.794,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:37:16:030
R$ 10.350,0000	04.707.044/0001-07	14/07/2023 09:37:19:213
R$ 8.800,0000	50.758.118/0001-51	14/07/2023 09:37:27:003
R$ 11.790,0000	43.270.292/0001-95	14/07/2023 09:37:30:143
R$ 8.490,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:37:31:790
R$ 11.788,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:37:35:537
R$ 8.480,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:37:36:807
R$ 8.475,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:37:50:313
R$ 8.470,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:37:54:407
R$ 11.780,0000	43.270.292/0001-95	14/07/2023 09:38:02:503
R$ 11.778,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:38:03:747
R$ 8.460,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:38:27:087
R$ 11.500,0000	43.270.292/0001-95	14/07/2023 09:38:44:407
R$ 8.450,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:38:47:430
R$ 11.498,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:38:49:000
R$ 8.445,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:39:05:553
R$ 8.440,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:39:14:930
R$ 11.400,0000	43.270.292/0001-95	14/07/2023 09:39:24:947
R$ 8.430,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:39:30:427
R$ 11.398,0000	49.441.824/0001-96	14/07/2023 09:39:34:437
R$ 8.400,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:39:42:343
R$ 8.390,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:39:53:320
R$ 8.380,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:40:02:960
R$ 8.370,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:40:49:137
R$ 8.360,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:41:11:893
R$ 8.350,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:41:45:810
R$ 8.340,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:41:50:477
R$ 8.335,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:41:59:527
R$ 8.330,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:42:25:410
R$ 8.325,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:42:52:650
R$ 8.320,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:44:28:430
R$ 8.315,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:44:50:293
R$ 8.310,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:45:03:843
R$ 14.999,9900	34.290.686/0001-14	14/07/2023 09:45:04:770
R$ 8.305,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:46:17:413
R$ 8.300,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:46:28:507
R$ 8.290,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:48:15:190
R$ 8.280,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:48:36:190
R$ 8.276,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 09:48:53:060
R$ 8.200,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:49:37:683
R$ 8.190,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:50:37:943
R$ 8.100,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:50:44:020
R$ 8.090,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:51:28:897
R$ 8.000,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:51:45:777
R$ 7.990,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:52:59:290

	R$ 7.980,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:53:05:447
	R$ 7.975,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:53:16:500
	R$ 7.970,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:53:23:613
	R$ 7.965,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:53:39:747
	R$ 7.960,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:53:45:637
	R$ 7.955,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:53:57:630
	R$ 7.950,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:54:04:867
	R$ 7.945,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:54:39:433
	R$ 7.940,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:54:42:983
	R$ 7.935,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:54:55:727
	R$ 7.930,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:55:01:710
	R$ 7.925,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:55:53:627
	R$ 7.900,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:55:57:103
	R$ 7.890,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:56:46:853
	R$ 7.800,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 09:56:49:317
	R$ 7.790,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:56:54:067
	R$ 7.785,0000	50.707.698/0001-58	14/07/2023 09:57:09:853
	R$ 7.700,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:57:15:157
	R$ 7.650,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 09:57:22:157
	R$ 7.600,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:57:26:037
	R$ 7.550,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 09:57:47:890
	R$ 7.500,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:57:51:530
	R$ 7.498,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 09:58:16:203
	R$ 7.495,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:58:23:067
	R$ 7.493,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 09:58:53:767
	R$ 7.490,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:58:58:737
	R$ 7.488,0000	29.889.651/0001-66	14/07/2023 09:59:38:803
	R$ 7.480,0000	36.657.293/0001-21	14/07/2023 09:59:43:093

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/07/2023 08:16:46	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/07/2023 09:29:31	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/07/2023 10:01:44	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	14/07/2023 10:01:44	Item teve empate real para o valor 17.856,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	14/07/2023 10:01:44	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:25:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.657.293/0001-21.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/07/2023 10:29:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.657.293/0001-21.
Aceite de proposta	14/07/2023 14:25:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.657.293/0001-21, pelo melhor lance de R$ 7.480,0000.
Habilitação de fornecedor	17/07/2023 16:56:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 36.657.293/0001-21

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/07/2023 08:15:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/07/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.

Sistema	14/07/2023 08:20:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 08:20:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 08:20:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 08:20:06	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 08:20:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 08:48:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/07/2023 08:48:39	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 08:53:33	O item 3 está encerrado.
Sistema	14/07/2023 08:53:36	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 08:53:36	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 08:53:58	O item 2 está encerrado.
Sistema	14/07/2023 08:53:59	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 08:58:40	O item 4 está encerrado.
Sistema	14/07/2023 08:58:42	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 08:58:42	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 09:13:40	O item 5 teve empate real para o valor 3.458,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/07/2023 09:13:40	O item 5 está encerrado.
Sistema	14/07/2023 09:13:42	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 09:13:54	O item 6 teve empate real para o valor 1.439,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/07/2023 09:13:54	O item 6 está encerrado.
Sistema	14/07/2023 09:13:56	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 09:15:28	O item 7 teve empate real para os valores 680,0000 e 688,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/07/2023 09:15:28	O item 7 está encerrado.
Sistema	14/07/2023 09:15:30	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 09:29:21	O item 9 está encerrado.
Sistema	14/07/2023 09:29:21	O item 9 teve empate real para o valor 2.536,6400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/07/2023 09:29:31	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 09:29:31	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2023 09:31:56	O item 10 teve empate real para o valor 776,1000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/07/2023 09:31:56	O item 10 está encerrado.
Sistema	14/07/2023 09:43:23	O item 8 teve empate real para o valor 1.997,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Sistema	14/07/2023 09:43:23	O item 8 está encerrado.
Sistema	14/07/2023 10:01:44	O item 11 teve empate real para o valor 17.856,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/07/2023 10:01:44	O item 11 está encerrado.
Sistema	14/07/2023 10:02:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	14/07/2023 10:04:30	Bom dia senhores licitantes, nesse momento realizarei a verificação das propostas iniciais, e logo em seguida iniciaremos as negociações.
Pregoeiro	14/07/2023 10:12:35	Para DI MOVEIS LTDA - Bom dia sr(a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item ganho.
Pregoeiro	14/07/2023 10:17:06	Para DI MOVEIS LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Sistema	14/07/2023 10:17:25	Senhor fornecedor DI MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.721.898/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	14/07/2023 10:17:48	Para A C DA COSTA FILHO - Bom dia sr(a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item ganho.
Pregoeiro	14/07/2023 10:22:09	Para A C DA COSTA FILHO - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Sistema	14/07/2023 10:22:26	Senhor fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	14/07/2023 10:22:53	Para AGM BIDDING COMERCIAL LTDA - Bom dia sr(a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item ganho.
36.657.293/0001-21	14/07/2023 10:24:50	bom dia Sr. Pregoeiro, ja estamos em nosso melhor valor
Pregoeiro	14/07/2023 10:24:59	Para AGM BIDDING COMERCIAL LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Sistema	14/07/2023 10:25:19	Senhor fornecedor AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.657.293/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Pregoeiro	14/07/2023 10:25:38	Para FACILIT SOLUCOES LTDA - Bom dia sr(a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item ganho.
35.584.409/0001-87	14/07/2023 10:28:33	Bom dia Sr. Pregoeiro, esse é o nosso mínimo.
Pregoeiro	14/07/2023 10:28:45	Para FACILIT SOLUCOES LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Sistema	14/07/2023 10:28:56	Senhor fornecedor FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	14/07/2023 10:29:25	Para FAROL IND E COM LTDA - Bom dia sr(a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para os itens ganhos.
Sistema	14/07/2023 10:29:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.657.293/0001-21, enviou o anexo para o ítem 11.
49.441.824/0001-96	14/07/2023 10:30:41	Bom dia!! Estamos com nossa melhor oferta.
Sistema	14/07/2023 10:31:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DI MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.721.898/0001-86, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	14/07/2023 10:32:52	Para FAROL IND E COM LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, para todos os itens inicialmente ganhos, convocada apenas no item 7, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Sistema	14/07/2023 10:33:05	Senhor fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	14/07/2023 10:33:43	Para PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Bom dia sr(a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item ganho.
45.827.291/0001-24	14/07/2023 10:35:11	Bom dia sr(a) Pregoeiro! Teria algum valor de referência?
Sistema	14/07/2023 10:39:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	14/07/2023	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF:

	10:39:36	35.584.409/0001-87, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	14/07/2023 10:39:47	Para PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - O valor de referência é o disposto em edital, haveria a possibilidade de o(a) sr(a), ofertar um desconto sobre o valor de seu último lance?
45.827.291/0001-24	14/07/2023 10:41:52	Valor de R$899,00
Pregoeiro	14/07/2023 10:43:33	Para PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Obrigada sr(a) fornecedor!
Pregoeiro	14/07/2023 10:43:36	Para PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Sistema	14/07/2023 10:43:42	Senhor fornecedor PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 45.827.291/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	14/07/2023 10:44:58	Para REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - Bom dia sr(a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item ganho.
45.769.285/0001-68	14/07/2023 10:47:07	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Não temos mais descontos para o item 6.
Pregoeiro	14/07/2023 10:48:04	Para REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Sistema	14/07/2023 10:48:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	14/07/2023 10:48:17	Senhor fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	14/07/2023 10:48:37	Para VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - Bom dia sr(a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item ganho.
05.684.135/0001-37	14/07/2023 10:50:53	BOM DIA
05.684.135/0001-37	14/07/2023 10:51:06	JÁ OFERECEMOS NOSSO MELHOR VALOR
Pregoeiro	14/07/2023 10:51:49	Para VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Sistema	14/07/2023 10:52:06	Senhor fornecedor VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.684.135/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	14/07/2023 10:52:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.684.135/0001-37, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	14/07/2023 10:54:03	Para Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA - Bom dia sr(a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item ganho.
Sistema	14/07/2023 10:57:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 45.827.291/0001-24, enviou o anexo para o ítem 5.
36.310.930/0001-99	14/07/2023 10:58:34	Bom dia sr(a) pregoeiro(a)
36.310.930/0001-99	14/07/2023 10:59:04	Infelizmente não conseguimos oferecer desconto
Pregoeiro	14/07/2023 10:59:14	Para Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Sistema	14/07/2023 10:59:21	Senhor fornecedor Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ/CPF: 36.310.930/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Pregoeiro	14/07/2023 11:01:23	Para DI MOVEIS LTDA - Sr. fornecedor, sua proposta readequasa deve conter, marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Pregoeiro	14/07/2023 11:01:45	Para DI MOVEIS LTDA - (readequada)
Sistema	14/07/2023 11:02:44	Senhor fornecedor DI MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.721.898/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	14/07/2023 11:06:41	Para DI MOVEIS LTDA - Pode corrigir por gentileza?
Sistema	14/07/2023 11:33:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ/CPF: 36.310.930/0001-99, enviou o anexo para o ítem 8.
Pregoeiro	14/07/2023 11:42:28	Para A C DA COSTA FILHO - Sr. licitante, verificando o link apresentado em sua proposta foi verificado que, em uma das respostas o vendedor afirma que o produto não possuí banco com regulagem de distância, portanto, este não atende ao descritivo do instrumento convocatório.
Pregoeiro	14/07/2023 11:47:59	Para A C DA COSTA FILHO - As dimensões do produto também divergem das solicitadas em edital produto apresentado: - Dimensões do Produto (AxLxP): 113 x 53

		x 115. Dimensões descritas em edital: 135X60X100 cm (CxLxA)
Pregoeiro	14/07/2023 11:50:07	Para A C DA COSTA FILHO - Portanto, informo que será necessário recusar sua proposta, pois o item cotado não atende ao instrumento convocatório.
Pregoeiro	14/07/2023 11:53:45	Para A C DA COSTA FILHO - Senhores licitantes, suspenderemos a sessão ás 12h e retomaremos esta ás 13h30min, dando continuidade a verificação das propostas.
Pregoeiro	14/07/2023 11:53:56	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão ás 12h e retomaremos esta ás 13h30min, dando continuidade a verificação das propostas.
Sistema	14/07/2023 11:58:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	14/07/2023 13:29:49	Boa tarde senhores fornecedores, retomaremos a sessão nesse momento.
Pregoeiro	14/07/2023 13:44:27	Para PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Boa tarde sr(a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item 4.
Pregoeiro	14/07/2023 13:47:25	Para PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Sistema	14/07/2023 13:47:30	Senhor fornecedor PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.784.531/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	14/07/2023 14:28:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DI MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.721.898/0001-86, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	14/07/2023 14:33:51	Para FACILIT SOLUCOES LTDA - Sr. fornecedor, na verificação feita via sítio eletrônico não foi possível verificar se o armário possui pés metálicos, poderia por gentileza, nos informar se o modelo cotado possui esta caracterisca?
Pregoeiro	14/07/2023 14:52:35	Para FACILIT SOLUCOES LTDA - Realizarei a convocação do anexo, por favor encaminhe foto ou catálogo que conste essa informação.
Sistema	14/07/2023 14:52:49	Senhor fornecedor FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	14/07/2023 14:54:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	14/07/2023 14:54:36	Para PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Sr. licitante, não foi possível identificar se o painel é de LED e se possui tapete antiderrapante, com plataforma e coluna de aço de carbono. Por gentileza anexar catálogo, foto ou link para que possa ser feita a verificação.
Sistema	14/07/2023 14:54:54	Senhor fornecedor PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 45.827.291/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	14/07/2023 15:01:04	Para REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - Sr. fornecedor não foi possível identificar se o item cotado possui o Painel Touch, por gentileza, anexar foto, catálogo ou link para verificação desta informação.
Sistema	14/07/2023 15:01:27	Senhor fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	14/07/2023 15:14:57	Para Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA - Sr. fornecedor, não foi possível verificar se a gramatura é de 400g/m2, poderia por gentileza, anexar catálogo, foto ou link, para que seja possível verificar?
Sistema	14/07/2023 15:15:18	Senhor fornecedor Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ/CPF: 36.310.930/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	14/07/2023 15:16:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	14/07/2023 15:44:51	Senhores licitantes, o prazo para o envio dos catálogos solicitados será até ás 17h00, caso as empresas não apresentem os mesmos, será convocada a próxima colocada.
Sistema	14/07/2023 16:16:16	Senhor fornecedor FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	14/07/2023 16:16:45	Para DI MOVEIS LTDA - Senhor fornecedor, não foi possível verificar quantos quilos o item cotado suporta, poderia por gentileza anexar catálogo, foto o link para a verificação desta informação?
Sistema	14/07/2023 16:17:02	Senhor fornecedor DI MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.721.898/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	14/07/2023 16:30:30	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	14/07/2023 16:35:21	Para S. C. COMERCIAL LTDA - Boa tarde sr. licitante, devido sua empresa ser a subsequente solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item 4.
Pregoeiro	14/07/2023 16:43:55	Para S. C. COMERCIAL LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Sistema	14/07/2023 16:44:08	Senhor fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	14/07/2023 16:58:10	Senhores licitantes, prorrogarei o prazo para envio dos catálogos até ás17h30, para que as empresas possam ter um pouco mais de tempo para o envio destes, e não

		sejam prejudicadas.
Pregoeiro	14/07/2023 17:04:24	Para REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - Senhor fornecedor o item 6 foi reprovado pois, o aparelho não possui o Touch e sim alavanca para acionamento.
Pregoeiro	14/07/2023 17:06:30	Para 50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES - Boa tarde sr. licitante, devido sua empresa ser a subsequente solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item 6.
Pregoeiro	14/07/2023 17:11:15	Para 50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Sistema	14/07/2023 17:11:22	Senhor fornecedor 50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES, CNPJ/CPF: 50.758.118/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	14/07/2023 17:15:18	Prezados senhores fornecedores, suspenderemos a sessão nesse momento, retomaremos na segunda-feira 17/07/2023 ás 08:15, quando daremos continuidade a verificação das propostas.
Sistema	14/07/2023 18:12:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES, CNPJ/CPF: 50.758.118/0001-51, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	16/07/2023 21:25:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	17/07/2023 07:50:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/CPF: 45.827.291/0001-24, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	17/07/2023 08:17:19	Bom dia senhores licitantes, retomaremos a sessão nesse momento.
Sistema	17/07/2023 08:23:40	Senhor fornecedor DI MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 49.721.898/0001-86, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	17/07/2023 08:24:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	17/07/2023 08:26:49	Senhor fornecedor Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ/CPF: 36.310.930/0001-99, o prazo para envio de anexo para o ítem 8 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	17/07/2023 08:36:05	Senhores licitantes, informo que nesse momento realizarei a conferência das propostas anexadas, e logo em seguida convocarei as subsequentes para as que não tiveram proposta/catálogos anexados.
Pregoeiro	17/07/2023 09:11:22	Senhores licitantes, nesse momento realizarei a convocação das empresas subsequentes.
Pregoeiro	17/07/2023 09:14:33	Para FAROL IND E COM LTDA - Bom dia senhor(a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item 8.
49.441.824/0001-96	17/07/2023 09:17:26	Bom dia!! Estamos com nossa melhor oferta.
Pregoeiro	17/07/2023 09:17:39	Para FAROL IND E COM LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Sistema	17/07/2023 09:17:53	Senhor fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Pregoeiro	17/07/2023 09:26:13	Para S. C. COMERCIAL LTDA - Senhor licitante, o catálogo apresentado em sua proposta ajustada para o item 8 atende ao edital, porém poderia ajustar sua proposta dispondo nela os dados do representante legal e os dados bancários da empresa?
Sistema	17/07/2023 09:27:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, enviou o anexo para o ítem 8.
Pregoeiro	17/07/2023 09:27:42	Para S. C. COMERCIAL LTDA - Desculpe, corrigindo a mensagem anterior, para o item 4.
Sistema	17/07/2023 09:28:01	Senhor fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	17/07/2023 09:32:41	Para ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - Bom dia senhor(a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item 1.
Pregoeiro	17/07/2023 09:36:45	Para ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Pregoeiro	17/07/2023 09:37:28	Para ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - Por gentileza, anexar também, catálogo, foto ou link para verificação do produto.
Sistema	17/07/2023 09:37:41	Senhor fornecedor ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ/CPF: 29.889.651/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	17/07/2023 11:07:05	Para S. C. COMERCIAL LTDA - Sr(a) licitante, por gentileza desconsidere a convocação anterior, localizamos os dados do representante legal dispostos na declaração unificada já anexada.
Sistema	17/07/2023 11:07:33	Senhor fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13, o prazo para envio de anexo para o ítem 4 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	17/07/2023 11:40:31	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor

Pregoeiro	17/07/2023 11:42:12	Para ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - Bom dia senhor(a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item 1.
Pregoeiro	17/07/2023 11:47:12	Para ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital, indicando marca, modelo e fabricante do produto cotado.
Pregoeiro	17/07/2023 11:48:37	Para ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - Por gentileza, anexar também, catálogo, foto ou link para verificação do produto.
Sistema	17/07/2023 11:48:43	Senhor fornecedor ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	17/07/2023 11:56:39	Senhores fornecedores, informo que a sessão será suspensa ao meio dia e retomada ás 13h30min
Pregoeiro	17/07/2023 13:33:26	Boa tarde senhores licitantes, retomaremos a sessão nesse momento aguardando o restante do prazo de 2 horas para envio da proposta convocada.
Sistema	17/07/2023 14:52:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	17/07/2023 15:07:15	Para ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - Por gentileza, anexar também, catálogo, foto ou link para verificação do produto.
Sistema	17/07/2023 15:07:48	Senhor fornecedor ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
49.059.156/0001-37	17/07/2023 15:21:31	Sr. Pregoeiro, qual o prazo para anexar? Estamos em contato com o fornecedor.
Pregoeiro	17/07/2023 15:25:47	Para ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - Sr licitante, o catálogo já havia sido convocado anteriormente, juntamente com a proposta, porém, concederei prazo de mais 1 (uma) hora para o envio deste. Prazo final 16:25.
49.059.156/0001-37	17/07/2023 16:02:22	Há possibilidade de prorrogar o prazo, Sr. Pregoeiro?
49.059.156/0001-37	17/07/2023 16:12:22	Não estamos conseguindo contato com nosso fornecedor
Pregoeiro	17/07/2023 16:14:59	Para ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - Sr licitante, não há algum link, site da internet que possamos acessar para verificação do produto?
Pregoeiro	17/07/2023 16:18:01	Para ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - O envio deste foi solicitado ás 11:48, e já teve seu prazo prorrogado, infelizmente não será possível prorrogá-lo novamente.
49.059.156/0001-37	17/07/2023 16:19:18	Sr. Pregoeiro, não há. O produto foi cotado encima do descritivo solicitado por V. Senhoria.
Pregoeiro	17/07/2023 16:29:03	Para ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - O(a) Sr(a) declara que o produto cotado atende totalmente ao solicitado em edital? Estando ciente que caso no ato da entrega este não atender ao descritivo disposto em sua proposta, o produto será recusado e a empresa estará sujeita as penalidades previstas.
49.059.156/0001-37	17/07/2023 16:30:20	Sim, Sr. Pregoeiro. Atende ao descritivo solicitado.
Pregoeiro	17/07/2023 16:42:12	Para ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - Ok, aceitarei a proposta.
49.059.156/0001-37	17/07/2023 16:43:17	Obrigada, Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	17/07/2023 16:45:40	Senhores licitantes, informo que neste momento realizarei a conferência da documentação de habilitação.
Pregoeiro	17/07/2023 16:55:39	Senhores fornecedores, informo que as empresas apresentaram a documentação necessária, sendo assim, realizarei a habilitação no sistema, momento no qual será aberto prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Sistema	17/07/2023 16:56:05	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	17/07/2023 16:56:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/07/2023 às 17:26:00.
Pregoeiro	17/07/2023 16:57:18	Informo que após o final do prazo a sessão será encerrada, agradeço a todos pela participação.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/07/2023 08:04:53	
Abertura da sessão pública	14/07/2023 08:15:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	14/07/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.

Julgamento de propostas	14/07/2023 10:02:43	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/07/2023 16:56:05	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/07/2023 16:56:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/07/2023 às 17:26:00.

Data limite para registro de recurso: 20/07/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 25/07/2023.
Data limite para registro de decisão: 04/08/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:29 horas do dia 17 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Proc. Administrativo 31- 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 21/07/2023 às 08:33:06

Bom dia,

Segue anexo peça recursal apresentada pela empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

KCRS_PE_096_2023_MUNICIPIO_DE_UBIRATA_PR_licitantes_nao_atendem_ao_edital.pdf

AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2023

Processo 6157/2023

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, estabelecida à Rua: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ. nº 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110, por intermédio de sua representante legal, representado pela Sra. procuradora KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI portadora do documento de identidade RG: 27.601.293-8 SSP/SP e CPF: 277.277.558-50, infra-assinado, vem respeitosamente á presença de V.SRA, não se conformando, *data venia,* com a decisões proferida pela Douta Comissão de Licitação que não desclassificou a empresa **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA no item 05** interpor em tempo hábil

RECURSO ADMINISTRATIVO,

com fundamento no art. 109 inc. I, alínea "b" da Lei 8666/93.

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Julgamento desta Licitação, uma vez que não desclassificou a empresa **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA no item 05 e**m total afronta ao disposto no edital e na lei n° 8.666/93, senão vejamos:

O presente Pregão foi aberto possuindo o seguinte objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de móveis, equipamentos, produtos de cama e banho para o lar dos velhinhos e secretaria de assistência social, conforme solicitação da secretaria de assistência social.

Ocorre que a recorrida não atende aos requisitos do item 05, que possui as

seguintes características exigidas:

> Balança eletrônica, capacidade de 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P200C CAPACIDADE 200KG DIVISÃO 100G PLATAFORMA 30X40 CM PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.

A recorrida ofertou balança de marca própria, que não atende ao edital, pois a balança da marca marte não possui visor de LED exigida em edital, é em cristal líquido (LCD) sendo de qualidade inferior ao exigido no edital.

https://www.toplabnet.com.br/produto/balanca-marte-ls-200-200-kg/0000108/p

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

A Balança **Marte LS 200 com coluna**, possui saída Serial RS 232, tara subtrativa, mostrador digital, si
contagem de peças e modelo Aprovado pelo INMETRO. Sistema de pesagem por célula de carga.
Este modelo substituiu as balança LC 200, que não são mais fabricadas pela Marte.

Capacidade de Pesagem:	201 kg x 5g
Dimensões do prato:	400 x 400 mm inoxidável polido.
Dimensões da Balança (L x A X C):	400 x 1000 x 400 mm
Capacidade de Tara:	Até a carga máxima de pesagem (subtrativa).
Display:	LCD com 14 mm de altura
Alimentação:	Fonte automática - 110 Vca a 220 Vca
Bateria Interna:	Opcional
Peso (com embalagem):	15 kg
Consumo:	1 a 2 W.
Interface de comunicação:	RS 232 - não acompanha cabo
Garantia:	12 meses

Obs: presente recurso tem imagens que podem não ser suportadas pelo portal, desta forma enviamos também o recurso por e-mail de forma completa com os prints e imagens

A fim de entender as tecnologias LCD e LED, a verificamos em diligências junto ao site especializado em tecnologia Canaltech no endereço eletrônico: www.canaltech.com.br, sendo

encontrado o artigo com o título: "Quais são as diferenças entre OLED, LCD ou LED?", podendo ser acessado no endereço eletrônico: https://canaltech.com.br/tv/quais-sao-as-diferencas-entre-tv-de-plasma-lcd-led/, onde afirma que:

> *"Mas uma diferença importante que **deixa as telas de LCD um pouco atrás da tecnologia do LED** é que as de LCD não alcançam o brilho e contraste de cores da outra tecnologia.*
>
> **Logo, o LCD é de qualidade inferior ao LED**

DEVERIA, PORTANTO, SER DESCLASSIFICADA DO CERTAME POR INFRINGIR O EDITAL

Houve violação flagrante do princípio de vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

A Lei de Licitações versa que a proposta **que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei 8666/93** (modalidades tradicionais), **inciso X do artigo 4 da Lei 10520/2002 e § 2 do artigo 22 do Decreto 5450/2005** (modalidade pregão), que regram respectivamente:

> *Art. 48. Serão desclassificadas:*
>
> *I – **as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação**;*
> *X – **para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, **as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital**;*
> *§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas*

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA A FIM DE COMPROVAR INCONSISTÊNCIAS NA PROPOSTA DA RECORRIDA

Diante dos argumentos acima apontados, e a fim de auxiliar na comprovação necessária para o deferimento dos argumentos pelo julgador, faz-se necessário a elaboração de diligência com intuito de demonstrar que o produto ofertado não atende aos requisitos do edital.

Assim cabe ao pregoeiro diligenciar a fim de verificar a compatibilidade do produto ao edital podendo inclusive abrir procedimento de diligencias conforme previsto em edital e inclusive solicitar esclarecimentos junto aos fabricantes/revendedores, pesquisas na internet nos sites disponíveis e tudo mais que julgar necessário afim de comprovar as alegações aqui expostas, mas jamais aceitar produto em desacordo com edital.

OBRIGATORIEDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA - DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA ISONOMIA PARA DESCLASSIFICAR A RECORRIDA

Ao declarar vencedora a recorrida, a Administração o fez atentando contra as normas editalícias, em especial o tópico abaixo:

> 11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

Em casos análogos a este, onde há irregularidade e principalmente o desrespeito às determinações do edital, a jurisprudência é uníssona em reconhecer a OBRIGATORIEDADE em seguir os estritos mandamentos editalícios, sob pena de incorrer em ilegalidade, veja-se:

> ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.
>
> E mais:
>
> RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos

> princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

A licitação é o procedimento administrativo no qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de interesse público, desenvolvendo-se através de sucessões ordenadas de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, propiciando igualdade de tratamento e oportunidade a todos os interessados como fator de eficiência e moralidade dos negócios administrativos.

Para tanto, necessária formalização dos diversos procedimentos instituidores do processo de licitação à busca da contratação mais vantajosa aos cofres públicos, espelhados sempre no menor preço ofertado em relação direta ao objeto comum a ser licitado e, posteriormente, contratado pela Administração Pública, sempre na mais pura e irrestrita vinculação desde procedimento às normas contidas no Edital.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro salienta que "Princípio da vinculação ao instrumento convocatório é essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento". Referido princípio, além de mencionado no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no art. 41, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Na mesma linha, o art. 43, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos exige que o julgamento e classificação das propostas sejam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Segundo o ensinamento de Meirelles:

> "Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 256-257)

O princípio da vinculação ao ato convocatório dirige-se tanto à Administração, como aos licitantes, posto que estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório. Nessa mesma toada, ainda segundo a administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro "se os licitantes classificados deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentá-las em desacordo com exigido no edital, estas imperiosamente deverão ser inabilitadas e desclassificadas, nos termos do art. 43, inc. II c/c art. 48, inc. I, todos da Lei Federal nº. 8.666/93".

Nesse sentido, assim prevê o caput do art. 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93:

> "Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".

A previsão legal acima é crucial para a interpretação e aplicação dos preceitos regentes da licitação. As soluções para os casos enfrentados pela Administração Pública devem ser compatíveis com os princípios jurídicos ali expressos, sendo imperiosa a invalidação das decisões que

lhes contrariarem. Caso não haja a observância aos ditames desses relevantes preceitos, a validade do processo fica comprometida, tornando imperiosa sua desconstituição.

Não é outra a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao Princípio implica em ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência a todo sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra."

Nessa perspectiva, José dos Santos Carvalho Filho afirma que o legislador pátrio, ao instituir o procedimento licitatório, inspirou-se, fundamentalmente, na moralidade administrativa e na igualdade de oportunidades àqueles interessados em contratar:

> "Erigida atualmente à categoria de princípio constitucional pelo art. 37, caput, da CF, a moralidade administrativa deve guiar toda a conduta dos administradores. A estes incumbe agir com lealdade e boa-fé no trato com os particulares, procedendo com sinceridade e descartando qualquer conduta astuciosa ou eivada de malícia. A licitação veio prevenir inúmeras condutas de improbidade por parte do administrador, algumas vezes curvados a acenos ilegítimos por parte dos particulares, outras levadas por sua própria deslealdade para com a Administração e a coletividade que representa. Daí a vedação que se lhe impõe, de optar por determinado particular. Nesse ponto a moralidade administrativa se toca com o próprio princípio da impessoalidade, também insculpido no art. 37, caput, da Constituição, porque, quando o administrador não favorece este ou aquele interessado, está, ipso facto, dispensando tratamento impessoal a todos.
>
> Outro fundamento da licitação foi a necessidade de proporcionar igualdade de

oportunidades a todos quantos se interessam em contratar com a Administração, fornecendo seus serviços e bens (o que é mais comum), ou àqueles que desejam apresentar projetos de natureza técnica, científica ou artística. A se permitir a livre escolha de determinados fornecedores pelo administrador, estariam alijados todos os demais, o que seria de lamentar, tendo em vista que, em numerosas ocasiões, poderiam eles apresentar à Administração melhores condições de contratação. CUMPRE, ASSIM, PERMITIR A COMPETITIVIDADE ENTRE OS INTERESSADOS, ESSENCIAL AO PRÓPRIO INSTITUTO DA LICITAÇÃO".

Não é outro o entendimento da jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. REJEIÇÃO PELO PREGOEIRO. NÃO CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO. ART. 4o, XVII, DA LEI Nº 10.520/02. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO. NULIDADE DO ATO. No caso dos autos, a empresa autora externou imediata e motivadamente a sua intenção de manejar o recurso no processo licitatório, afirmando que a licitante vencedora descumpriu as regras do edital. No entanto, a pregoeira rejeitou a intenção de recurso, sob o fundamento de que a licitante vencedora afirmou atender todas as exigências do edital. Evidenciada a intenção de recorrer, a ré deveria ter concedido o prazo legal de 03 (três) dias para complementação das razões do recurso, a fim de assegurar o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal administrativo à demandante. Tendo em vista que o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias não foi concedido, violando princípios constitucionais, impõe-se o reconhecimento da nulidade do ato administrativo que rejeitou a intenção de recorrer da empresa autora. APELREEX 00002150720104058000, Desembargador Federal José Maria Lucena, TRF5 - Primeira Turma, DJE - Data:12/09/2013 - Página:144.)

É fato que quando a Administração estabelece no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, passando os interessados a apresentação de suas respectivas propostas com base nos elementos específicos do edital.

Nesse diapasão, José Afonso da Silva assevera que "se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas no edital, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos e condições do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outros que o desrespeitou".

Ora, o texto legal não comporta interpretação extensiva. O cumprimento das cláusulas do edital obriga a Administração a desclassificar a empresa recorrida. Desta forma, é à medida que se impõe.

DA PROIBIÇÃO DE CONDUTAS CONTRADITÓRIAS

No Direito Administrativo existe a proibição dos comportamentos contraditórios, também conhecido como *venire contra factum proprium*, que é um princípio cada vez mais enraizado em nosso ordenamento jurídico e, atualmente, tem uma aplicação quase que pacífica nos tribunais, notadamente ao se considerar a sua relação com o princípio da boa-fé objetiva e da segurança jurídica.

Por meio deste princípio é vedado que uma parte adote um comportamento diverso daquele adotado anteriormente, em verdadeira surpresa à outra parte, sendo evidente que se busca proteger com este princípio a confiança e lealdade das relações jurídicas. Espera-se da Administração Pública a adoção de condutas razoáveis. Com efeito, posturas ilógicas, contraditórias e surpreendentes, ao maltratarem o estado psicológico dos expectadores, representam violação ao princípio da segurança jurídica e da boa-fé objetiva.

O Superior Tribunal de Justiça também veda a adoção de posturas contraditórias

pela Administração, o que representa violação não somente ao princípio da razoabilidade, mas também aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva no corolário que proíbe comportamentos contraditórios (venire contra factum proprium). Veja-se:

> "(...) O direito moderno não compactua com o venire contra factum proprium, que se traduz como o exercício de uma posição jurídica em contradição com o comportamento assumido anteriormente (MENEZES CORDEIRO, Da Boa-fé no Direito Civil, II/742). Havendo real contradição entre dois comportamentos, significando o segundo quebra injustificada da confiança gerada pela prática do primeiro, em prejuízo da contraparte, não é admissível dar eficácia à conduta posterior." (STJ, RESP nº 95539-SP, Relator Ministro Ruy Rosado de Aguiar, 4ª Turma, julgado em 03/09/1996, publicado no DJ em 14/10/1996)

> Os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, bem como a vedação ao comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*), impedem que a Administração, após praticar atos em determinado sentido, que criaram uma aparência de estabilidade das relações jurídicas, venha adotar atos na direção contrária, com a vulneração de direito que, em razão da anterior conduta administrativa e do longo período de tempo transcorrido, já se acreditava incorporado ao patrimônio dos administrados. (STJ - RMS 20572/DF – Relatora Ministra LAURITA VAZ – Quinta Turma - DJe 15/12/2009)

Durante a sessão pública a Administração utilizou posturas divergentes, pois aceitou produto em divergência com a legislação aplicável. Por este motivo todos os atos ocorridos após esta ilegalidade devem ser anulados.

DA OBRIGAÇÃO DA DOUTA ADMINISTRAÇÃO DESCLASSIFICAR A PROPOSTA QUE NÃO ATENDE AO EDITAL

Observe o que ressalta o mestre Hely Lopes Meirelles: "*A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação*" (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 157)

Novamente, com sapiência, Hely Lopes Meirelles ensina:

> *"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)*

Este princípio tem por objetivo que a Administração bem como os licitantes não se afaste dos ditames fixados no ato convocatório.

Assim segue decisão do TCU em que aplica multa aos gestores posto que contratou e aceitou produto inferior ao estabelecido em edital:

> GRUPO I – CLASSE VI – 1ª CÂMARA
> TC 011.790/2014-8
> Natureza: Representação
> Órgão/Entidade: Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional
> Responsáveis: Jamile de Sales Branco Antunes (996.332.561-00); Luciana Malamin Correia (015.913.039-58)
> Advogados constituídos nos autos: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546); Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885); Mariah Alves C. dos Santos

(OAB/DF 37.213); Gustavo Valadares (OAB/DF 18.669); Alícia da Rocha Silva (OAB/DF 11.784); e outros (peças 4, 43; e 44).

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K**. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS ADEQUADAS PARA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO EM 4K. **POSTERIOR ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FORMATO FULL HD, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO EDITAL**. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS. **MULTA.**

Importa transcrever o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.

1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.

2. Recurso ordinário não-provido

(STJ MS 15817 RS 2003/0001511-4, 2ª T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156)

Em recente manifestação o Tribunal de Contas da União decidiu:

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração

Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m2; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m2), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado "é mais 'grosso' ou mais resistente que o previsto no edital" e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a "emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido". Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia "à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade". Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m2 para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso ...". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação". Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro,

6.3.2013.

OCORRE QUE O PRODUTOS OFERTADO E ACEITO É INFERIOR AO EXIGIDO PELO EDITAL, PORTANTO TAL ACEITAÇÃO IMPLICARIA EM PREJUIZOS AO ERARIO E FERE O PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, LEGALIDADE, IGUALDADE, ATÉ PORQUE VARIAS EMPRESAS PODERIAM TER DO PREGAO PARTICIPADO E OFERTADO ENTAO O PRODUTO DE QUALIDADE INFERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL E QUE POSSUI PREÇO MAIS ACESSIVEL, DANDO MAIS MARGEM NA COMPETIÇÃO/DISPUTA.

A LEI É CLARA O ACEITE DE PRODUTO DIVERSO DO EDITAL SOMENTE PODE OCORRER SE COMPROVADO QUE O MESMO É SUPERIOR AO EXIGIDO EM EDITAL. ASSIM PERGUNTAMOS:

EQUIPAMENTO SEM AS CARACTERISTICAS IMPOSTAS É DE MELHOR QUALIDADE? SE SIM, POR QUAL MOTIVO

SE ESSAS BALANÇAS DE QUALIDADE INFERIOR SÃO ACEITAVEIS ENTÃO O EDITAL DEVE SER REFORMULADO A PERMITIR A AMPLA PARTICIPALÇAO DE CONCORRENTES QUE PODEM ATENDER AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS NO NOVO EDITAL, MAS ALTERAR AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ITEM APÓS A FASE DE LANCES/DISPUTA PARA ACEITAR PRODUTO DE CARACTERISTICAS INFERIOR É UMA ILEGALIDADE SUJEITA A MULTA DO TCU CONFORME JULGADOS APRESENTADOS NESTE RECURSO.

A licitação é “o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.).

Para desenvolver tal mister, é necessária a observância de diversos princípios, um deles do da vinculação ao instrumento convocatório.

Pois bem. O princípio da vinculação ao instrumento vinculatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

> *Art.* ***3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia****, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*.
>
> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
>
> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> [...]
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> [grifos acrescidos]

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo.** 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.)

> Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).
>
> Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.)

> A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.
>
> O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.
>
> Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.
>
> Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Como bem destaca Fernanda Marinela (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. **Direito Administrativo**. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264.), o principio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

> Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. [grifos acrescidos]

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (ALEXANDRINO, Marcelo, e VICENTE, Paulo. **Direito Administrativo.** 13ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 410):

> A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada".
>
> Logo em seguida, a Lei assegura a qualquer cidadão o direito de impugnar o edital de licitação por motivo de ilegalidade.
>
> Segundo Hely Lopes Meirelles, o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. [grifos acrescidos]

Demais disso, as Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre Licitações e Contratos são bastante elucidativas no que se refere à necessidade de vinculação não só do certame, mas também do próprio contrato e de sua execução ao instrumento convocatório:

> Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.
>
> **Acórdão 932/2008 Plenário**
>
> Faça constar dos termos de contratos cláusula que estabeleça sua vinculação ao edital de licitação, conforme o art. 55, XI, da Lei no 8.666/1993.
>
> **Acórdão 2387/2007 Plenário**
>
> Observe a obrigatoriedade de vinculação entre o edital e o contrato prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
>
> **Acórdão 286/2002 Plenário**
>
> ***Abstenha-se de modificar, mediante tratativas com as empresas participantes do certame, a natureza e as características do objeto licitado, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º da Lei no 8.666/1993.***
>
> **Acórdão 3894/2009 Primeira Câmara**
>
> [grifos acrescidos]

Por derradeiro, importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

Portanto, é forçoso concluir que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem extrema importância, na medida em que além de impor que as normas nele estipuladas devem ser fielmente observadas pela Administração e pelos administrados, assegura o cumprimento de inúmeros outros princípios atinentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativo, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Demais disso, tal princípio evita qualquer burla às normas fixadas no instrumento convocatório durante a execução do contrato por aquele que logrou êxito no certame.

Isso sem contar que, com regras claras e previamente estipuladas, é perfeitamente possível a qualquer cidadão fiscalizar seu efetivo cumprimento.

Desse modo, demonstrada a importância do princípio, observa-se que o mesmo não foi observado, devendo, portanto, todos os atos posteriores serem remidos.

Cumpre destacar que é notória a finalidade principal de um certame licitatório, onde o que se busca é a escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, evitando uma contratação irregular e temerária, propensa a causar prejuízo ao erário, a Lei 8.666/93 que rege tal ato, traz em seu bojo todas os parâmetros necessários para que não haja exclusão ou indiferenças de nenhum dos participantes.

As regras devem ser respeitadas e cumpridas pelo Órgão Licitante, sem qualquer discricionariedade. As licitações não possuem espaços para alterações das regras sem o devido comunicado prévio aos concorrentes, utilizando a mesma forma de publicação do próprio Edital, para que todos tenham a ciênca da alteração e possam providenciar o necessário.

Ora, os atos administrativos estão vinculados à legislação por força do princípio da legalidade estampado na Constituição Federal, segundo o qual **A administração quando da elaboração e julgamento da Licitação, deve respeitar as normas estabelecidas na Contituição Federal e Lei 8666/93.**

> *Art. 37.* ***A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade****, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação,* ***as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública***

> ***que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes****, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,* ***o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações****.*

Sendo assim, se não há imposição legal ou prática que dê amparo à exigência, realizá-la afrontará ao supracitado princípio da legalidade, segundo o qual — repita-se — "**ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei**" (Art. 5º, inc. II, da Constituição Federal).

Ou seja, somente é admissível e lícita a exigência prevista pela Lei e que seja indispensável para garantir a execução do objeto, razão pela qual qualquer exigência que extrapole o limite definido pela Constituição Federal deverá ser rechaçada, uma vez que, injustificadamente, frustrará a competição, impedindo a participação de muitas pessoas capazes de executar o objeto, o que também afronta o seguinte dispositivo da Lei 8.666/1993:

> Art. 3º ...
> § 1º É vedado aos agentes públicos:
>
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)
>
> II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras,

inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Nesta esteira, cabe transcrever a elucidativa lição do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, ao traçar os parâmetros da aplicação prática do supracitado princípio, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 14ª ed., 2002, págs. 474/475, que leciona:

> *"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame,* ***mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia, é o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional.*** *Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório...".(g.nosso).*

Os **princípios norteadores da Licitação estão elencados no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, resta suficientemente comprovado o desrespeito por vários deles como IGUALDADE E ISONOMIA, LEGALIDADE e PUBLICIDADE.**

Segundo Celso Antonio Bandeira de Mello *"firma a tese de que não se pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade. [...] O princípio da isonomia da Administração não necessita para seu fundamento, da invocação de cânones de ordem moral. Juridicamente se estriba na convincente razão de que os bens manipulados pelos órgãos administrativos e os benefícios que os serviços públicos podem propiciar são bens de toda comunidade, embora por ela geridos, e benefícios a que todos igualmente fazem jus, uma vez que os Poderes Públicos, no Estado de Direito, são simples órgãos representantes de todos os cidadãos".*

E continua lecionando que Princípio da Isonomia nos processos licitatórios:

> "o princípio da isonomia (igualdade) implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o §1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/1993**, proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório** e veda o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como entre empresas brasileiras ou estrangeiras, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato". (grifei).

É de suma importância que o Princípio da isonomia seja trabalhado no decorrer do processo licitatório e não somente antes do mesmo. Depois de editado o ato convocatório, o Princípio da Isonomia continua aplicável. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação.

A isonomia deve ser pilar de todo o processo licitatório tanto durante o ato convocatório, que é aberto a todos, dentre os quais serão selecionados os que se enquadram nas características necessárias, exceto aqueles que por ato anterior estejam impossibilitados de participar, e na fase seguinte do processo, sendo que o julgamento das propostas deve ser feito baseado nos critérios objetivos delimitados no ato convocatório, desde que não contrariem a legislação vigente, sem qualquer influência subjetiva, ou preferência dos julgadores também nessa fase.

Entendemos que a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e simultaneamente ASSEGURAR AOS

CONCORRENTES A OPORTUNIDADE DE CONCORREREM, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles cita:

> ***"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".***

Ademais, por se constituir "lei" interna do certame, o edital "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (apud Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 20ª, edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1995, pag. 260), não podendo ser descumprida as normas e condições do mesmo, conforme estabelecido no artigo 41 da Lei 8.666/93.

O ilustre administrativista José Cretella Júnior, em dobra intitulada "Das Licitações Públicas", 4ª edição, Editora Forense, pág. 103, destaca o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos seguintes termos:

> "Elemento ou documento fundamental da licitação, que não só assegura o requisito da publicidade, peculiar ao ato administrativo, como também vincula a Administração e administrados - concorrentes, ao que nele se prescreveu - se o edital, instrumento convocatório vinculatório.
> Peça básica do procedimento concorrencial ou licitatório funciona como sua lei interna, que traça as diretrizes dos interessados em todos os momentos ulteriores"

Deveras, crucial é que toda licitação deve ser julgada de forma objetiva e justa, apoiando-se, para tanto, em **fatores concretos e admissíveis** solicitados pela Administração e pela Lei 8666/93, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido. Nesse sentido a Lei 8666/93 em seu art. 44 determina:

Art. 44 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os **critérios objetivos definidos no edital ou convite**, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 82 Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

A lei infraconstitucional estabelece que:

Art. 90 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Trata-se de, ou seja, eis uma grave demonstração de inobservância da Administração Pública **à MORALIDADE**, conforme destaca o Respeitável Doutrinador Fabrício Motta:

Por isso, a Administração não pode evadir-se simplesmente das regras que ela mesmo determinou e às quais aderem os candidatos. O princípio da moralidade, neste momento encarado sob o aspecto da confiança recíproca e da boa fé, exige da Administração postura de respeito aos parâmetros previamente definidos no

instrumento, que é o vínculo entre Poder Público e candidatos. (in Concurso Público e a confiança na atuação Administrativa: Análise dos Princípios da Motivação, Vinculação ao Edital e Publicidade. Em Concurso Público e Constituição. pg. 148)

Afinal, a Administração Pública está adstrita aos Princípios da Moralidade, Confiança, Boa Fé e da Impessoalidade, que devem estar presentes em todo e qualquer ato administrativo.

Mas não bastasse a inequívoca ilegalidade que macula o ato administrativo, o ato impugnado carece da devida MOTIVAÇÃO, requisito necessário à validade do ato.

Sabidamente, trata-se de preceito basilar e indispensável para conferir ISONOMIA entre os administrados, conforme leciona Adilson Abreu Dallari:

O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De seu República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: "...Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todo Ed. Fórum, 2005*s os princípios constitucionais e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicanamente, decidiu cria.A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado..."* (in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabrício Motta. . Pg.92)

Portanto, qualquer ato que venha a comprometer a igualdade na gestão pública deve ser rechaçado pelo Poder Judiciário – como no presente caso, em que Afinal, tem-se que ter sempre em mente a principal finalidade do, sobre esse propósito, insta trazer à baila a lição do saudoso professor e magistrado Hely Lopes Meirelles, que assim assevera: (...) *todo ato administrativo, de qualquer autoridade ou Poder, para ser legítimo e operante, há que ser praticado em conformidade com a norma*

legal pertinente (princípio da legalidade),com a moral da instituição (princípio da moralidade),com a destinação pública própria (princípio da finalidade), com a divulgação oficial necessária (princípio da publicidade) e com presteza e rendimento funcional (princípio da eficiência). Faltando, contrariando ou desviando-se desses princípios básicos, a Administração Pública vicia o ato, expondo-o a anulação por ela mesma ou pelo Poder Judiciário, se requerida pelo interessado. (in Direito Administrativo Brasileiro, 34ª Edição, 2008, Editora Malheiros, São Paulo, pg. 716)

No mais, a eventual manutenção da habilitação/classificação da empresa requerida (que não atendem ao edital conforme suas especificações) será um erro cometido pela administração pública, uma ilegalidade.

Por fim, com a devida vênia, também foi equivocada a decisão de cancelar o item 37 por haver somente preços superiores ao valor de referência, contudo, qualquer negociação foi realizada, impossibilitando assim, que valores próximos, ou até mesmos iguais fossem apresentados a licitadora, devendo, portanto, ser revista a decisão, possibilitando assim, a apresentação de lances equivalentes ou próximos ao valor orçado para o item

Vale ressaltar que se não ocorrer o deferimento do recurso, a empresa KCRS estará o direito de requerer na justiça a qualquer tempo indenização por perdas e danos (responsabilização da administração por erro cometido neste pregão), sendo que para evitar a medida judicial e evitar a responsabilização da administração é que a empresa vem por meio deste recurso solicitar na via administrativa a revisão da decisão de desclassificação para que a administração possa revê-los, identificar erro (ilegalidade) e corrigi-lo.

Assim, não restam dúvidas de que as empresas **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA no item 05** deveria ser DESCLASSIFICADA, visando manter a licitude e a legalidade do presente certame. Mantendo a classificação de uma licitante que não observou as exigências do Edital, estará ferindo quase todos os princípios básicos consagrados pelo art. 3° da lei de certames: da legalidade, isonomia, e, notadamente, da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, esta Requerente requer se digne a Ilustre Comissão Julgadora a proceder a revisão de todos os atos realizado quanto ao procedimento em questão em virtude do ocorrido, assim, atribuindo provimento ao presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, afastando todos os atos praticados em desconformidade com a Lei, em especial a classificação das empresas **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA no item 05,** ou, fazê-lo subir, devidamente, informado à Autoridade Superior, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, como MEDIDA DE JUSTIÇA, evitando assim impetração de Mandado de Segurança e Representação junto ao Tribunal de Contas E AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Termos em que,

pede deferimento,

Araçatuba/SP, 18 de julho de 2023

_____

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

PROCURADORA - CPF 277.277.558-50

Proc. Administrativo 32- 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Fábio D.

Data: 26/07/2023 às 09:14:43

Prezado Senhor prefeito, na forma que estabelece o art. 109, § 4° da Lei 8.666/1993, encaminho recurso interposto ao julgamento do pregão eletrônico nº 96/2023 e decisão da pregoeira para decisão final.

Em síntese, a empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP interpôs recurso para o item 05, no qual se sagrou vencedora a empresa PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, alegando que a balança cotada pela mesma possuía "Display LCD ", quando o edital solicitava Display em LED.

Porém, na proposta e catálogo da empresa declarada vencedora, é possível verificar que o descritivo se refere ao painel de LED: "display de cristal líquido com iluminação em LED".

Desta forma, a decisão da pregoeira foi pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO INICIAL, permanecendo a empresa PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA vencedora do item, sendo necessário, portanto, o encaminhamento do recurso à autoridade superior para decisão final na forma da legislação.

Isto posto, se faz necessária decisão da autoridade superior visando:

1. Manter a decisão da pregoeira, e por consequência a contratação do objeto;

2. Reconsiderar a decisão da pregoeira, e por consequência a reabertura da licitação.

Permaneço à disposição e agradeço.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

DECISAO_RECURSO_PE_96.pdf
Recurso_KCR.pdf

Ubiratã, PR, 26 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos, produtos de cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.

Na condição de pregoeira do Município de Ubiratã apresento decisão a respeito de recurso interposto no julgamento do pregão eletrônico em epígrafe.

1. DOS FATOS

O Município de Ubiratã instaurou o pregão eletrônico nº 96/2023 destinado à Aquisição de móveis, equipamentos, produtos de cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social. A sessão pública iniciou em 14/07/2023 e consoante a ata da sessão, classificou-se em primeiro lugar, decorrida a fase de lances, a empresa PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA no item 5.

Após análise da proposta e do catálogo, e conferência dos documentos de habilitação, a empresa PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA foi declarada vencedora pela pregoeira em 17/07/2023, momento que a licitante K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP manifestou intenção de recurso com a seguinte alegação:

> REGISTRO INTENÇÃO DE RECURSO, POIS A BALANÇA DA MARCA MARTE NÃO POSSUI VISOR DE LED É EM CRISTAL LIQUIDO (LCD) SENDO DE QUALIDADE INFERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL CONFORME IREMOS PROVAR NA PEÇA RECURSAL.

Por consequência, a pregoeira estabeleceu prazo até 20/07/2023 para que a proponente apresentasse suas razões recursais. Para exercício do direito de contra recurso, foi concedido prazo até 25/07/2023 para que a proponente, PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA apresentasse suas alegações, esta se absteve de apresenta-las.

Em sua peça recursal, a proponente K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP declarou que, a balança cotada pela empresa PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, não possui visor de LED este exigido em edital, e sim em cristal líquido (LCD), sendo assim, segundo a empresa recusante, de qualidade inferior ao solicitado em edital.

Sendo esta a síntese dos fatos, passo a análise e posterior decisão.

2. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Em sua alegação a recorrente afirma que o modelo cotado pela empresa, não atende ao descritivo disposto no termo de referência.

Sendo assim, passo a discorrer sobre a razão da recorrente.

O descritivo do item 5 se trata de: “Balança eletrônica, capacidade de 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro.”

A proposta apresentada pela empresa PRECISA EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO descreve: "*NOVO DISPLAY EM SEGMENTOS QUE FACILITA A LEITURA PELO USUÁRIO, MOSTRADOR DIGITAL* ***DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO LED***."

Conforme solicitado em diligência durante a sessão, a empresa também apresentou catálogo do produto cotado para que pudesse ser realizada a verificação das especificações, vejamos o catálogo apresentado:





Em análise, é possível verificar que o catálogo é condizente com o descritivo da proposta (display de cristal líquido com iluminação em LED).

A recorrente em sua peça recursal apresentou uma ficha técnica do modelo da marca Marte LS200, onde consta display LCD, porém a apresentação desta é equivocada, pois, conforme podemos ver no catálogo acima o modelo cotado foi "PP LS200 30X30", também da marca Marte, que possui display de cristal líquido com iluminação em LED.

Apresentemos a diferença entre o LED e LCD conforme o link apresentado pela própria recorrente em seu recurso (https://canaltech.com.br/tv/quais-sao-as-diferencas-entre-tv-de-plasma-lcd-led/) :

LCD: "As telas de ***LCD são feitas de cristais líquidos e lâmpadas florescentes***, e isso ajuda na exibição de cores mais vivas, além de ser uma boa opção para ambientes mais claros. As telas de LCD também consomem menos energia e são um pouco mais leves do que as telas de Plasma. ***Mas uma diferença importante que deixa as telas de LCD um pouco atrás da tecnologia do LED é que as de LCD não alcançam o brilho e contraste de cores da outra tecnologia".***

LED: "Essas funcionam a partir de uma ***tela de LCD que é iluminada por um painel com lâmpadas LED***. O resultado são telas mais brilhantes que consomem menos energia e alcançam tons mais coloridos com pretos mais profundos. Ou seja: combinando o melhor das duas tecnologias".

Além deste, realizamos também busca em outros sítios eletrônicos para confirmação desta informação, observemos o que diz a fabricante HP (https://www.hp.com/br-pt/shop/tech-takes/como-diferenciar-entre-um-display-led-e-um-monitor-lcd) :

"Ambos os tipos de tela usam cristais líquidos para ajudar a criar uma imagem. A diferença está na retro iluminação".

"É importante observar que um LED também usa cristais líquidos, então o nome engana um pouco. Tecnicamente, um "monitor LED" deveria realmente ser conhecido pelo nome de "monitor LCD de LED"."

A partir dessas informações, podemos concluir que a recorrente, está correta quando afirma que o display de LED é superior ao de LCD, porém se equivocou quando afirmou que o modelo cotado pela empresa PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, se referia ao painel de LCD, pois, tanto o display LCD, quanto o LED são de cristal líquido, o que os difere é apenas o tipo de iluminação e, conforme proposta e catálogo a iluminação do display do produto cotado é em LED.

3. DA DECISÃO

Por todo o exposto, prezando pelos princípios da legalidade, isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, a pregoeira decide pelo não acolhimento do recurso interposto pela empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pois, o modelo ofertado pela empresa PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, está de acordo com o solicitado no termo de referência, assim, atendendo ao edital.

Na forma que estabelece o art. 109, § 4° da Lei nº 8.666/1993, encaminho o recurso junto ao presente relatório à autoridade superior para decisão final.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA:10454496958

Assinado de forma digital por THAILA RODRIGUES OLIVEIRA:10454496958
Dados: 2023.07.26 08:32:35 -03'00'

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2023

Processo 6157/2023

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, estabelecida à Rua: Marechal Mascarenhas de Morais nº. 88, sala A, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ. nº 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110, por intermédio de sua representante legal, representado pela Sra. procuradora KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI portadora do documento de identidade RG: 27.601.293-8 SSP/SP e CPF: 277.277.558-50, infra-assinado, vem respeitosamente á presença de V.SRA, não se conformando, *data venia,* com a decisões proferida pela Douta Comissão de Licitação que não desclassificou a empresa **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA no item 05** interpor em tempo hábil

RECURSO ADMINISTRATIVO,

com fundamento no art. 109 inc. I, alínea "b" da Lei 8666/93.

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Julgamento desta Licitação, uma vez que não desclassificou a empresa **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA no item 05 e**m total afronta ao disposto no edital e na lei n° 8.666/93, senão vejamos:

O presente Pregão foi aberto possuindo o seguinte objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de móveis, equipamentos, produtos de cama e banho para o lar dos velhinhos e secretaria de assistência social, conforme solicitação da secretaria de assistência social.

Ocorre que a recorrida não atende aos requisitos do item 05, que possui as

seguintes características exigidas:

> Balança eletrônica, capacidade de 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P200C CAPACIDADE 200KG DIVISÃO 100G PLATAFORMA 30X40 CM PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.

A recorrida ofertou balança de marca própria, que não atende ao edital, pois a balança da marca marte não possui visor de LED exigida em edital, é em cristal líquido (LCD) sendo de qualidade inferior ao exigido no edital.

https://www.toplabnet.com.br/produto/balanca-marte-ls-200-200-kg/0000108/p

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

A Balança **Marte LS 200 com coluna**, possui saída Serial RS 232, tara subtrativa, mostrador digital, si
contagem de peças e modelo Aprovado pelo INMETRO. Sistema de pesagem por célula de carga.
Este modelo substituiu as balança LC 200, que não são mais fabricadas pela Marte.

Capacidade de Pesagem:	201 kg x 5g
Dimensões do prato:	400 x 400 mm inoxidável polido.
Dimensões da Balança (L x A X C):	400 x 1000 x 400 mm
Capacidade de Tara:	Até a carga máxima de pesagem (subtrativa).
Display:	LCD com 14 mm de altura
Alimentação:	Fonte automática - 110 Vca a 220 Vca
Bateria Interna:	Opcional
Peso (com embalagem):	15 kg
Consumo:	1 a 2 W.
Interface de comunicação:	RS 232 - não acompanha cabo
Garantia:	12 meses

Obs: presente recurso tem imagens que podem não ser suportadas pelo portal, desta forma enviamos também o recurso por e-mail de forma completa com os prints e imagens

A fim de entender as tecnologias LCD e LED, a verificamos em diligências junto ao site especializado em tecnologia Canaltech no endereço eletrônico: www.canaltech.com.br, sendo

encontrado o artigo com o título: "Quais são as diferenças entre OLED, LCD ou LED?", podendo ser acessado no endereço eletrônico: https://canaltech.com.br/tv/quais-sao-as-diferencas-entre-tv-de-plasma-lcd-led/, onde afirma que:

> *"Mas uma diferença importante que **deixa as telas de LCD um pouco atrás da tecnologia do LED** é que as de LCD não alcançam o brilho e contraste de cores da outra tecnologia.*
>
> **Logo, o LCD é de qualidade inferior ao LED**

DEVERIA, PORTANTO, SER DESCLASSIFICADA DO CERTAME POR INFRINGIR O EDITAL

Houve violação flagrante do princípio de vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

A Lei de Licitações versa que a proposta **que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei 8666/93** (modalidades tradicionais), **inciso X do artigo 4 da Lei 10520/2002 e § 2 do artigo 22 do Decreto 5450/2005** (modalidade pregão), que regram respectivamente:

> *Art. 48. Serão desclassificadas:*
>
> *I – **as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação**;*
> *X – **para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, **as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital**;*
> *§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas*

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA A FIM DE COMPROVAR INCONSISTÊNCIAS NA PROPOSTA DA RECORRIDA

Diante dos argumentos acima apontados, e a fim de auxiliar na comprovação necessária para o deferimento dos argumentos pelo julgador, faz-se necessário a elaboração de diligência com intuito de demonstrar que o produto ofertado não atende aos requisitos do edital.

Assim cabe ao pregoeiro diligenciar a fim de verificar a compatibilidade do produto ao edital podendo inclusive abrir procedimento de diligencias conforme previsto em edital e inclusive solicitar esclarecimentos junto aos fabricantes/revendedores, pesquisas na internet nos sites disponíveis e tudo mais que julgar necessário afim de comprovar as alegações aqui expostas, mas jamais aceitar produto em desacordo com edital.

OBRIGATORIEDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA - DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA ISONOMIA PARA DESCLASSIFICAR A RECORRIDA

Ao declarar vencedora a recorrida, a Administração o fez atentando contra as normas editalícias, em especial o tópico abaixo:

> 11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

Em casos análogos a este, onde há irregularidade e principalmente o desrespeito às determinações do edital, a jurisprudência é uníssona em reconhecer a OBRIGATORIEDADE em seguir os estritos mandamentos editalícios, sob pena de incorrer em ilegalidade, veja-se:

> ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.
>
> E mais:
>
> RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos

> princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

A licitação é o procedimento administrativo no qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de interesse público, desenvolvendo-se através de sucessões ordenadas de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, propiciando igualdade de tratamento e oportunidade a todos os interessados como fator de eficiência e moralidade dos negócios administrativos.

Para tanto, necessária formalização dos diversos procedimentos instituidores do processo de licitação à busca da contratação mais vantajosa aos cofres públicos, espelhados sempre no menor preço ofertado em relação direta ao objeto comum a ser licitado e, posteriormente, contratado pela Administração Pública, sempre na mais pura e irrestrita vinculação desde procedimento às normas contidas no Edital.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro salienta que "Princípio da vinculação ao instrumento convocatório é essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento". Referido princípio, além de mencionado no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no art. 41, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Na mesma linha, o art. 43, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos exige que o julgamento e classificação das propostas sejam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Segundo o ensinamento de Meirelles:

> "Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 256-257)

O princípio da vinculação ao ato convocatório dirige-se tanto à Administração, como aos licitantes, posto que estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório. Nessa mesma toada, ainda segundo a administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro "se os licitantes classificados deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentá-las em desacordo com exigido no edital, estas imperiosamente deverão ser inabilitadas e desclassificadas, nos termos do art. 43, inc. II c/c art. 48, inc. I, todos da Lei Federal nº. 8.666/93".

Nesse sentido, assim prevê o caput do art. 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93:

> "Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".

A previsão legal acima é crucial para a interpretação e aplicação dos preceitos regentes da licitação. As soluções para os casos enfrentados pela Administração Pública devem ser compatíveis com os princípios jurídicos ali expressos, sendo imperiosa a invalidação das decisões que

lhes contrariarem. Caso não haja a observância aos ditames desses relevantes preceitos, a validade do processo fica comprometida, tornando imperiosa sua desconstituição.

Não é outra a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao Princípio implica em ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência a todo sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra."

Nessa perspectiva, José dos Santos Carvalho Filho afirma que o legislador pátrio, ao instituir o procedimento licitatório, inspirou-se, fundamentalmente, na moralidade administrativa e na igualdade de oportunidades àqueles interessados em contratar:

> "Erigida atualmente à categoria de princípio constitucional pelo art. 37, caput, da CF, a moralidade administrativa deve guiar toda a conduta dos administradores. A estes incumbe agir com lealdade e boa-fé no trato com os particulares, procedendo com sinceridade e descartando qualquer conduta astuciosa ou eivada de malícia. A licitação veio prevenir inúmeras condutas de improbidade por parte do administrador, algumas vezes curvados a acenos ilegítimos por parte dos particulares, outras levadas por sua própria deslealdade para com a Administração e a coletividade que representa. Daí a vedação que se lhe impõe, de optar por determinado particular. Nesse ponto a moralidade administrativa se toca com o próprio princípio da impessoalidade, também insculpido no art. 37, caput, da Constituição, porque, quando o administrador não favorece este ou aquele interessado, está, ipso facto, dispensando tratamento impessoal a todos.
>
> Outro fundamento da licitação foi a necessidade de proporcionar igualdade de

oportunidades a todos quantos se interessam em contratar com a Administração, fornecendo seus serviços e bens (o que é mais comum), ou àqueles que desejam apresentar projetos de natureza técnica, científica ou artística. A se permitir a livre escolha de determinados fornecedores pelo administrador, estariam alijados todos os demais, o que seria de lamentar, tendo em vista que, em numerosas ocasiões, poderiam eles apresentar à Administração melhores condições de contratação. CUMPRE, ASSIM, PERMITIR A COMPETITIVIDADE ENTRE OS INTERESSADOS, ESSENCIAL AO PRÓPRIO INSTITUTO DA LICITAÇÃO".

Não é outro o entendimento da jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO ADMINISTRATIVO. REJEIÇÃO PELO PREGOEIRO. NÃO CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO. ART. 4o, XVII, DA LEI Nº 10.520/02. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO. NULIDADE DO ATO. No caso dos autos, a empresa autora externou imediata e motivadamente a sua intenção de manejar o recurso no processo licitatório, afirmando que a licitante vencedora descumpriu as regras do edital. No entanto, a pregoeira rejeitou a intenção de recurso, sob o fundamento de que a licitante vencedora afirmou atender todas as exigências do edital. Evidenciada a intenção de recorrer, a ré deveria ter concedido o prazo legal de 03 (três) dias para complementação das razões do recurso, a fim de assegurar o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal administrativo à demandante. Tendo em vista que o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias não foi concedido, violando princípios constitucionais, impõe-se o reconhecimento da nulidade do ato administrativo que rejeitou a intenção de recorrer da empresa autora. APELREEX 00002150720104058000, Desembargador Federal José Maria Lucena, TRF5 - Primeira Turma, DJE - Data:12/09/2013 - Página:144.)

É fato que quando a Administração estabelece no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, passando os interessados a apresentação de suas respectivas propostas com base nos elementos específicos do edital.

Nesse diapasão, José Afonso da Silva assevera que "se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas no edital, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos e condições do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outros que o desrespeitou".

Ora, o texto legal não comporta interpretação extensiva. O cumprimento das cláusulas do edital obriga a Administração a desclassificar a empresa recorrida. Desta forma, é à medida que se impõe.

DA PROIBIÇÃO DE CONDUTAS CONTRADITÓRIAS

No Direito Administrativo existe a proibição dos comportamentos contraditórios, também conhecido como *venire contra factum proprium*, que é um princípio cada vez mais enraizado em nosso ordenamento jurídico e, atualmente, tem uma aplicação quase que pacífica nos tribunais, notadamente ao se considerar a sua relação com o princípio da boa-fé objetiva e da segurança jurídica.

Por meio deste princípio é vedado que uma parte adote um comportamento diverso daquele adotado anteriormente, em verdadeira surpresa à outra parte, sendo evidente que se busca proteger com este princípio a confiança e lealdade das relações jurídicas. Espera-se da Administração Pública a adoção de condutas razoáveis. Com efeito, posturas ilógicas, contraditórias e surpreendentes, ao maltratarem o estado psicológico dos expectadores, representam violação ao princípio da segurança jurídica e da boa-fé objetiva.

O Superior Tribunal de Justiça também veda a adoção de posturas contraditórias

pela Administração, o que representa violação não somente ao princípio da razoabilidade, mas também aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva no corolário que proíbe comportamentos contraditórios (venire contra factum proprium). Veja-se:

> "(...) O direito moderno não compactua com o venire contra factum proprium, que se traduz como o exercício de uma posição jurídica em contradição com o comportamento assumido anteriormente (MENEZES CORDEIRO, Da Boa-fé no Direito Civil, II/742). Havendo real contradição entre dois comportamentos, significando o segundo quebra injustificada da confiança gerada pela prática do primeiro, em prejuízo da contraparte, não é admissível dar eficácia à conduta posterior." (STJ, RESP nº 95539-SP, Relator Ministro Ruy Rosado de Aguiar, 4ª Turma, julgado em 03/09/1996, publicado no DJ em 14/10/1996)

> Os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, bem como a vedação ao comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*), impedem que a Administração, após praticar atos em determinado sentido, que criaram uma aparência de estabilidade das relações jurídicas, venha adotar atos na direção contrária, com a vulneração de direito que, em razão da anterior conduta administrativa e do longo período de tempo transcorrido, já se acreditava incorporado ao patrimônio dos administrados. (STJ - RMS 20572/DF – Relatora Ministra LAURITA VAZ – Quinta Turma - DJe 15/12/2009)

Durante a sessão pública a Administração utilizou posturas divergentes, pois aceitou produto em divergência com a legislação aplicável. Por este motivo todos os atos ocorridos após esta ilegalidade devem ser anulados.

DA OBRIGAÇÃO DA DOUTA ADMINISTRAÇÃO DESCLASSIFICAR A PROPOSTA QUE NÃO ATENDE AO EDITAL

Observe o que ressalta o mestre Hely Lopes Meirelles: "*A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação*" (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 157)

Novamente, com sapiência, Hely Lopes Meirelles ensina:

> *"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)*

Este princípio tem por objetivo que a Administração bem como os licitantes não se afaste dos ditames fixados no ato convocatório.

Assim segue decisão do TCU em que aplica multa aos gestores posto que contratou e aceitou produto inferior ao estabelecido em edital:

> GRUPO I – CLASSE VI – 1ª CÂMARA
> TC 011.790/2014-8
> Natureza: Representação
> Órgão/Entidade: Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional
> Responsáveis: Jamile de Sales Branco Antunes (996.332.561-00); Luciana Malamin Correia (015.913.039-58)
> Advogados constituídos nos autos: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546); Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885); Mariah Alves C. dos Santos

(OAB/DF 37.213); Gustavo Valadares (OAB/DF 18.669); Alícia da Rocha Silva (OAB/DF 11.784); e outros (peças 4, 43; e 44).

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K**. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS ADEQUADAS PARA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO EM 4K. **POSTERIOR ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM FORMATO FULL HD, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO EDITAL**. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS. **MULTA.**

Importa transcrever o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.

1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.

2. Recurso ordinário não-provido

(STJ MS 15817 RS 2003/0001511-4, 2ª T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156)

Em recente manifestação o Tribunal de Contas da União decidiu:

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração

Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m2; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m2), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado "é mais 'grosso' ou mais resistente que o previsto no edital" e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a "emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido". Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia "à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade". Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m2 para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso ...". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação". Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro,

6.3.2013.

OCORRE QUE O PRODUTOS OFERTADO E ACEITO É INFERIOR AO EXIGIDO PELO EDITAL, PORTANTO TAL ACEITAÇÃO IMPLICARIA EM PREJUIZOS AO ERARIO E FERE O PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, LEGALIDADE, IGUALDADE, ATÉ PORQUE VARIAS EMPRESAS PODERIAM TER DO PREGAO PARTICIPADO E OFERTADO ENTAO O PRODUTO DE QUALIDADE INFERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL E QUE POSSUI PREÇO MAIS ACESSIVEL, DANDO MAIS MARGEM NA COMPETIÇÃO/DISPUTA.

A LEI É CLARA O ACEITE DE PRODUTO DIVERSO DO EDITAL SOMENTE PODE OCORRER SE COMPROVADO QUE O MESMO É SUPERIOR AO EXIGIDO EM EDITAL. ASSIM PERGUNTAMOS:

EQUIPAMENTO SEM AS CARACTERISTICAS IMPOSTAS É DE MELHOR QUALIDADE? SE SIM, POR QUAL MOTIVO

SE ESSAS BALANÇAS DE QUALIDADE INFERIOR SÃO ACEITAVEIS ENTÃO O EDITAL DEVE SER REFORMULADO A PERMITIR A AMPLA PARTICIPALÇAO DE CONCORRENTES QUE PODEM ATENDER AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS NO NOVO EDITAL, MAS ALTERAR AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ITEM APÓS A FASE DE LANCES/DISPUTA PARA ACEITAR PRODUTO DE CARACTERISTICAS INFERIOR É UMA ILEGALIDADE SUJEITA A MULTA DO TCU CONFORME JULGADOS APRESENTADOS NESTE RECURSO.

A licitação é “o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.).

Para desenvolver tal mister, é necessária a observância de diversos princípios, um deles do da vinculação ao instrumento convocatório.

Pois bem. O princípio da vinculação ao instrumento vinculatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

> *Art.* ***3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia****, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*.
>
> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
>
> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> [...]
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> [grifos acrescidos]

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo.** 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.)

> Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).
>
> Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.)

> A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.
>
> O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.
>
> Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.
>
> Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Como bem destaca Fernanda Marinela (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. **Direito Administrativo**. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264.), o principio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

> Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. [grifos acrescidos]

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (ALEXANDRINO, Marcelo, e VICENTE, Paulo. **Direito Administrativo.** 13ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 410):

> A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada".
>
> Logo em seguida, a Lei assegura a qualquer cidadão o direito de impugnar o edital de licitação por motivo de ilegalidade.
>
> Segundo Hely Lopes Meirelles, o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. [grifos acrescidos]

Demais disso, as Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre Licitações e Contratos são bastante elucidativas no que se refere à necessidade de vinculação não só do certame, mas também do próprio contrato e de sua execução ao instrumento convocatório:

> Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.
>
> **Acórdão 932/2008 Plenário**
>
> Faça constar dos termos de contratos cláusula que estabeleça sua vinculação ao edital de licitação, conforme o art. 55, XI, da Lei no 8.666/1993.
>
> **Acórdão 2387/2007 Plenário**
>
> Observe a obrigatoriedade de vinculação entre o edital e o contrato prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
>
> **Acórdão 286/2002 Plenário**
>
> ***Abstenha-se de modificar, mediante tratativas com as empresas participantes do certame, a natureza e as características do objeto licitado, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º da Lei no 8.666/1993.***
>
> **Acórdão 3894/2009 Primeira Câmara**
>
> [grifos acrescidos]

Por derradeiro, importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

Portanto, é forçoso concluir que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem extrema importância, na medida em que além de impor que as normas nele estipuladas devem ser fielmente observadas pela Administração e pelos administrados, assegura o cumprimento de inúmeros outros princípios atinentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativo, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Demais disso, tal princípio evita qualquer burla às normas fixadas no instrumento convocatório durante a execução do contrato por aquele que logrou êxito no certame.

Isso sem contar que, com regras claras e previamente estipuladas, é perfeitamente possível a qualquer cidadão fiscalizar seu efetivo cumprimento.

Desse modo, demonstrada a importância do princípio, observa-se que o mesmo não foi observado, devendo, portanto, todos os atos posteriores serem remidos.

Cumpre destacar que é notória a finalidade principal de um certame licitatório, onde o que se busca é a escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, evitando uma contratação irregular e temerária, propensa a causar prejuízo ao erário, a Lei 8.666/93 que rege tal ato, traz em seu bojo todas os parâmetros necessários para que não haja exclusão ou indiferenças de nenhum dos participantes.

As regras devem ser respeitadas e cumpridas pelo Órgão Licitante, sem qualquer discricionariedade. As licitações não possuem espaços para alterações das regras sem o devido comunicado prévio aos concorrentes, utilizando a mesma forma de publicação do próprio Edital, para que todos tenham a ciênca da alteração e possam providenciar o necessário.

Ora, os atos administrativos estão vinculados à legislação por força do princípio da legalidade estampado na Constituição Federal, segundo o qual **A administração quando da elaboração e julgamento da Licitação, deve respeitar as normas estabelecidas na Contituição Federal e Lei 8666/93.**

> *Art. 37.* ***A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade****, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação,* ***as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública***

> ***que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes****, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,* ***o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações****.*

Sendo assim, se não há imposição legal ou prática que dê amparo à exigência, realizá-la afrontará ao supracitado princípio da legalidade, segundo o qual — repita-se — "**ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei**" (Art. 5º, inc. II, da Constituição Federal).

Ou seja, somente é admissível e lícita a exigência prevista pela Lei e que seja indispensável para garantir a execução do objeto, razão pela qual qualquer exigência que extrapole o limite definido pela Constituição Federal deverá ser rechaçada, uma vez que, injustificadamente, frustrará a competição, impedindo a participação de muitas pessoas capazes de executar o objeto, o que também afronta o seguinte dispositivo da Lei 8.666/1993:

> Art. 3º ...
> § 1º É vedado aos agentes públicos:
>
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)
>
> II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras,

inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Nesta esteira, cabe transcrever a elucidativa lição do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, ao traçar os parâmetros da aplicação prática do supracitado princípio, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 14ª ed., 2002, págs. 474/475, que leciona:

> *"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame,* ***mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia, é o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional.*** *Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório...".(g.nosso).*

Os **princípios norteadores da Licitação estão elencados no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, resta suficientemente comprovado o desrespeito por vários deles como IGUALDADE E ISONOMIA, LEGALIDADE e PUBLICIDADE.**

Segundo Celso Antonio Bandeira de Mello *"firma a tese de que não se pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade. [...] O princípio da isonomia da Administração não necessita para seu fundamento, da invocação de cânones de ordem moral. Juridicamente se estriba na convincente razão de que os bens manipulados pelos órgãos administrativos e os benefícios que os serviços públicos podem propiciar são bens de toda comunidade, embora por ela geridos, e benefícios a que todos igualmente fazem jus, uma vez que os Poderes Públicos, no Estado de Direito, são simples órgãos representantes de todos os cidadãos".*

E continua lecionando que Princípio da Isonomia nos processos licitatórios:

> "o princípio da isonomia (igualdade) implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o §1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/1993**, proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório** e veda o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como entre empresas brasileiras ou estrangeiras, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato". (grifei).

É de suma importância que o Princípio da isonomia seja trabalhado no decorrer do processo licitatório e não somente antes do mesmo. Depois de editado o ato convocatório, o Princípio da Isonomia continua aplicável. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação.

A isonomia deve ser pilar de todo o processo licitatório tanto durante o ato convocatório, que é aberto a todos, dentre os quais serão selecionados os que se enquadram nas características necessárias, exceto aqueles que por ato anterior estejam impossibilitados de participar, e na fase seguinte do processo, sendo que o julgamento das propostas deve ser feito baseado nos critérios objetivos delimitados no ato convocatório, desde que não contrariem a legislação vigente, sem qualquer influência subjetiva, ou preferência dos julgadores também nessa fase.

Entendemos que a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e simultaneamente ASSEGURAR AOS

CONCORRENTES A OPORTUNIDADE DE CONCORREREM, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles cita:

> ***"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".***

Ademais, por se constituir "lei" interna do certame, o edital "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (apud Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 20ª, edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1995, pag. 260), não podendo ser descumprida as normas e condições do mesmo, conforme estabelecido no artigo 41 da Lei 8.666/93.

O ilustre administrativista José Cretella Júnior, em dobra intitulada "Das Licitações Públicas", 4ª edição, Editora Forense, pág. 103, destaca o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos seguintes termos:

> "Elemento ou documento fundamental da licitação, que não só assegura o requisito da publicidade, peculiar ao ato administrativo, como também vincula a Administração e administrados - concorrentes, ao que nele se prescreveu - se o edital, instrumento convocatório vinculatório.
> Peça básica do procedimento concorrencial ou licitatório funciona como sua lei interna, que traça as diretrizes dos interessados em todos os momentos ulteriores"

Deveras, crucial é que toda licitação deve ser julgada de forma objetiva e justa, apoiando-se, para tanto, em **fatores concretos e admissíveis** solicitados pela Administração e pela Lei 8666/93, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido. Nesse sentido a Lei 8666/93 em seu art. 44 determina:

Art. 44 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os **critérios objetivos definidos no edital ou convite**, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 82 Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

A lei infraconstitucional estabelece que:

Art. 90 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Trata-se de, ou seja, eis uma grave demonstração de inobservância da Administração Pública **à MORALIDADE**, conforme destaca o Respeitável Doutrinador Fabrício Motta:

Por isso, a Administração não pode evadir-se simplesmente das regras que ela mesmo determinou e às quais aderem os candidatos. O princípio da moralidade, neste momento encarado sob o aspecto da confiança recíproca e da boa fé, exige da Administração postura de respeito aos parâmetros previamente definidos no

instrumento, que é o vínculo entre Poder Público e candidatos. (in Concurso Público e a confiança na atuação Administrativa: Análise dos Princípios da Motivação, Vinculação ao Edital e Publicidade. Em Concurso Público e Constituição. pg. 148)

Afinal, a Administração Pública está adstrita aos Princípios da Moralidade, Confiança, Boa Fé e da Impessoalidade, que devem estar presentes em todo e qualquer ato administrativo.

Mas não bastasse a inequívoca ilegalidade que macula o ato administrativo, o ato impugnado carece da devida MOTIVAÇÃO, requisito necessário à validade do ato.

Sabidamente, trata-se de preceito basilar e indispensável para conferir ISONOMIA entre os administrados, conforme leciona Adilson Abreu Dallari:

O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De seu República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: "...Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todo Ed. Fórum, 2005*s os princípios constitucionais e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicanamente, decidiu cria.A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado..."* (in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabrício Motta. . Pg.92)

Portanto, qualquer ato que venha a comprometer a igualdade na gestão pública deve ser rechaçado pelo Poder Judiciário – como no presente caso, em que Afinal, tem-se que ter sempre em mente a principal finalidade do, sobre esse propósito, insta trazer à baila a lição do saudoso professor e magistrado Hely Lopes Meirelles, que assim assevera: (...) *todo ato administrativo, de qualquer autoridade ou Poder, para ser legítimo e operante, há que ser praticado em conformidade com a norma*

legal pertinente (princípio da legalidade),com a moral da instituição (princípio da moralidade),com a destinação pública própria (princípio da finalidade), com a divulgação oficial necessária (princípio da publicidade) e com presteza e rendimento funcional (princípio da eficiência). Faltando, contrariando ou desviando-se desses princípios básicos, a Administração Pública vicia o ato, expondo-o a anulação por ela mesma ou pelo Poder Judiciário, se requerida pelo interessado. (in Direito Administrativo Brasileiro, 34ª Edição, 2008, Editora Malheiros, São Paulo, pg. 716)

No mais, a eventual manutenção da habilitação/classificação da empresa requerida (que não atendem ao edital conforme suas especificações) será um erro cometido pela administração pública, uma ilegalidade.

Por fim, com a devida vênia, também foi equivocada a decisão de cancelar o item 37 por haver somente preços superiores ao valor de referência, contudo, qualquer negociação foi realizada, impossibilitando assim, que valores próximos, ou até mesmos iguais fossem apresentados a licitadora, devendo, portanto, ser revista a decisão, possibilitando assim, a apresentação de lances equivalentes ou próximos ao valor orçado para o item

Vale ressaltar que se não ocorrer o deferimento do recurso, a empresa KCRS estará o direito de requerer na justiça a qualquer tempo indenização por perdas e danos (responsabilização da administração por erro cometido neste pregão), sendo que para evitar a medida judicial e evitar a responsabilização da administração é que a empresa vem por meio deste recurso solicitar na via administrativa a revisão da decisão de desclassificação para que a administração possa revê-los, identificar erro (ilegalidade) e corrigi-lo.

Assim, não restam dúvidas de que as empresas **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA no item 05** deveria ser DESCLASSIFICADA, visando manter a licitude e a legalidade do presente certame. Mantendo a classificação de uma licitante que não observou as exigências do Edital, estará ferindo quase todos os princípios básicos consagrados pelo art. 3° da lei de certames: da legalidade, isonomia, e, notadamente, da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, esta Requerente requer se digne a Ilustre Comissão Julgadora a proceder a revisão de todos os atos realizado quanto ao procedimento em questão em virtude do ocorrido, assim, atribuindo provimento ao presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, afastando todos os atos praticados em desconformidade com a Lei, em especial a classificação das empresas **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA no item 05,** ou, fazê-lo subir, devidamente, informado à Autoridade Superior, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, como MEDIDA DE JUSTIÇA, evitando assim impetração de Mandado de Segurança e Representação junto ao Tribunal de Contas E AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Termos em que,

pede deferimento,

Araçatuba/SP, 18 de julho de 2023

_____

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

PROCURADORA - CPF 277.277.558-50

Proc. Administrativo 33- 204/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 26/07/2023 às 11:40:46

Autorizo

–

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 34- 204/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/07/2023 às 13:49:35

Na condição de Pregoeira do Município de Ubiratã encaminho Termo de Adjudicação, dos itens que a mim competem a sugiro a homologação do processo, com base da na decisão da autoridade superior.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Compras_gov_br_O_SITE_DE_COMPRAS_DO_GOVERNO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00096/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:32 horas do dia 18 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00096/2023, referente ao Processo nº 6157, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Mesa Cabeceira

Descrição Complementar: Mesa Cabeceira Material: Mdf , Altura: 0,58 M, Tipo Puxadores: Metal Cromado , Tipo Gaveta: Deslizante C/ Trilhos , Cor: Branca , Largura: 0,45 M, Profundidade: 0,45 M, Quantidade Gavetas: 3 U

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 5.766,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 2,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4.798,9900 **, com valor negociado a** R$ 4.798,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 08:30:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37, Melhor lance: R$ 4.798,9900
Negociação de valor	18/07/2023 08:38:33	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37, Melhor lance: R$ 4.798,9900, Valor Negociado: R$ 4.798,8000, Motivo: Conforme edital valores unitários e globais devem conter apenas duas casas demais após a vígula.

Item: 2

Descrição: Armário

Descrição Complementar: Armário Material: Mdf , Altura: 1 M, Tipo: Baixo Com 02 Portas , Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,45

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 11.676,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 2,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FACILIT SOLUCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8.826,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 08:30:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FACILIT SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.584.409/0001-87, Melhor lance: R$ 8.826,0000

Item: 3

Descrição: Cadeira Escritório

Descrição Complementar: Cadeira Escritório Dimensões Assento: 475 X 455 MM, Dimensões Encosto: 475 X 485 MM, Cor: Preta , Características Adicionais: Encosto Em Tela , Material Estrutura: Aço Carbono , Material Revestimento Assento E Encosto: Poliamida , Material Encosto: Poliamida , Material Assento: Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Baixo , Quantidade Pés: 5 U

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.713,3200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 2,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.429,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 08:30:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.684.135/0001-37, Melhor lance: R$ 1.429,0000

Item: 4
Descrição: Bicicleta Ergométrica
Descrição Complementar: Bicicleta Ergométrica Modelo: Profissional , Funções Painel: Velocidade, Potência, Calorias, Rpm, Pulsação , Tipo: Mecânica , Características Adicionais: Assento Anatômico/ Regulagem Distância/Apoio Costa , Material Estrutura: Aço , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Carenagem Em Polietileno , Capacidade Máxima: 150 K
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.260,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 2,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: S. C. COMERCIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 08:30:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13, Melhor lance: R$ 2.200,0000

Item: 6
Descrição: Aparelho Purificador De Água
Descrição Complementar: Aparelho Purificador De Água Vazão: 40 L/H, Cor: Branca , Tipo: Tripla Filtragem , Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural , Voltagem: 127
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.439,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 2,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES **, pelo melhor lance de** R$ 760,6200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 08:32:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 50.758.118 DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES, CNPJ/CPF: 50.758.118/0001-51, Melhor lance: R$ 760,6200

Item: 7
Descrição: Toalha Rosto
Descrição Complementar: Toalha Rosto Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Cor: Pérola , Largura: 50 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 688,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 2,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FAROL IND E COM LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 438,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 08:32:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, Melhor lance: R$ 438,0000

Item: 8

Descrição: Toalha Banho
Descrição Complementar: Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,70 M, Cor: Com Cor
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.997,2000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 2,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FAROL IND E COM LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 08:32:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, Melhor lance: R$ 900,0000

Item: 9

Descrição: Lençol Cama
Descrição Complementar: Lençol Cama Impressão: Personalizada E Resistente A Lavagem Industrial , Material: Percal 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,90 X 1,40 M, Cor: Branco , Características Adicionais: Uso Hospitalar Com Costura Dupla , Tipo Fixação: Sem Elástico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 32
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.536,6400
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 2,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FAROL IND E COM LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.326,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 08:32:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, Melhor lance: R$ 1.326,9600

Item: 10

Descrição: Fronha
Descrição Complementar: Fronha Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Cor: Branca , Largura: 50 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 776,1000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 2,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FAROL IND E COM LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 516,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 08:32:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ/CPF: 49.441.824/0001-96, Melhor lance: R$ 516,0000

Item: 11

Descrição: Colcha Cama
Descrição Complementar: Colcha Cama Material: 100% Poliéster , Medidas Mínimas (C X L): 2,00 X 1,50 M, Gramatura Mínima: 180 G/M2, Cor: Com Cor , Tipo: Lençol De Cima / Cobertor , Características Adicionais: Antialérgico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 17.856,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 2,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7.480,0000 **, com valor negociado a** R$ 7.479,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 08:32:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.657.293/0001-21, Melhor lance: R$ 7.480,0000
Negociação de valor	18/07/2023 08:42:21	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.657.293/0001-21, Melhor lance: R$ 7.480,0000, Valor Negociado: R$ 7.479,0000, Motivo: Conforme edital tanto valor unitário quanto valor global deve conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

Fim do documento

Proc. Administrativo 35- 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/07/2023 às 15:53:08

Prezada,

Segue Processo Licitatório para análise e emissão de Parecer Conclusivo.

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Proc. Administrativo 36- 204/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Rosemar C.

Data: 27/07/2023 às 15:46:23

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 271 - MÓVEIS - CAMA E BANHO

Segue parecer conclusivo.

Att

_

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_271.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/073F-19B6-E083-DD80 e informe o código 073F-19B6-E083-DD80

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de móveis, equipamentos, cama e banho para o Lar dos Velhinhos e Secretaria de Assistência Social.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 27 de julho de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/073F-19B6-E083-DD80 e informe o código 073F-19B6-E083-DD80

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 073F-19B6-E083-DD80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 27/07/2023 15:46:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/073F-19B6-E083-DD80

Proc. Administrativo 37- 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/07/2023 às 10:11:02

Segue Termo de Homologação assinado.

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_ASSINADO.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. FORNECEDOR (A): **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37, situada na Avenida Presidente Vargas, 602, na cidade de Passo Fundo, Estado do Paraná.
4.1. VALOR: R$-1.429,00(mil quatrocentos e vinte e nove reais).

5. FORNECEDOR (A): **S.C. COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, situada na Rua Recife, 215, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
5.1. VALOR: R$-2.200,00(dois mil e duzentos reais).

6. FORNECEDOR (A): **FACILIT SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.584.409/0001-87, situada na Rua Antônio Gigliotti, 191, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná.
6.1. VALOR: R$-8.826,00(oito mil oitocentos e vinte e seis reais).

7. FORNECEDOR (A): **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.293/0001-21, situada na Rua José Patrocínio dos Santos 650, Galpão, 04, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.
7.1. VALOR: R$-7.479,00(sete mil quatrocentos e setenta e nove reais).

8. FORNECEDOR (A): **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.827.291/0001-24, situada na Rua Domingo de Moraes, 2268, na cidade de São Paulo/SP.
8.1. VALOR: R$-899,00(oitocentos e noventa e nove reais).

9. FORNECEDOR (A): **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.059.156/0001-37, situada na Avenida Ney Braga, 440, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP n° 87160-000.
9.1. VALOR: R$-4.798,80(quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

10. FORNECEDOR (A): **FAROL IND. E COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96, situada na Rua Duque de Caxias, 380, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP n° 85825-000.
10.1. VALOR: R$-3.180,72(três mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).

11. FORNECEDOR (A): **DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.758.118/0001-51, situada na Rua Tertuliano de Lara, 329, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, CEP n° 08342-000.

11.1. VALOR: R$-760,62(setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

11. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18/07/2023

12. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.28 16:44:23 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 10:21) 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 10:21:51

Prezado(a),

Segue contrato 145/2023 para ser assinado.

à disposição.

Anexos:

CONTRATO_N_145_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 145/2023
PROCESSO Nº 6157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37, situada na Avenida Presidente Vargas, 602, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n° 99070-000, Telefone n° (54) 3335-1250, e-mail (vitrine.passofundo@terra.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6157/2023, Pregão 96/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm.	4	UN.	357,25	1.429,00	VITRINE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-1.429,00(mil quatrocentos e vinte e nove reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregue diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na

emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.28 16:44:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 10:34) 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 10:34:16

Prezado(a),

Segue contrato 146/2023 para ser assinado.

à disposição.

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

CONTRATO_N_146_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 146/2023
PROCESSO Nº 6157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **S.C. COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, situada na Rua Recife, 215, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n° 87035-510, Telefone n° (44) 3034-6089, e-mail (sclictacao@gmail), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6157/2023, Pregão 96/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	Bicicleta Horizontal Ergométrica com display LCD de 3,5", dimensões 135X60X100 cm (CxLxA), capacidade de uso: 120 kg, estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90 cm, altura mínima para uso 1,55 cm, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes de distância do assento.	1	UN.	2.200,00	2.200,00	DREAM

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-2.200,00(dois mil e duzentos reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregue diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.28 16:45:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

S.C. COMERCIAL EIRELI-ME
Representante legal da empresa
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 10:41) 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 10:41:27

Prezado(a)

Segue contrato 147/2023 para ser assinado.

à disposição.

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

CONTRATO_N_147_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Facilit Soluções Ltda	31/07/2023 12:06:15	ICP-Brasil	FACILIT SOLUCOES LTDA CNPJ 35.584.409/0001-8...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BF53-3D84-A9DF-8568**

CONTRATO Nº 147/2023
PROCESSO Nº 6157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **FACILIT SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.584.409/0001-87, situada na Rua Antônio Gigliotti, 191, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, CEP n° 86720-000, Telefone n° (43) 9805-6829, e-mail (atendimento@facilitse.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6157/2023, Pregão 96/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Roupeiro com 2 portas, com prateleiras em MDF, pés metálicos.	20	UN.	441,30	8.826,00	LUNASA/SL 15500

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-8.826,00(oito mil oitocentos e vinte e seis reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF53-3D84-A9DF-8568 e informe o código BF53-3D84-A9DF-8568

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregue diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF53-3D84-A9DF-8568 e informe o código BF53-3D84-A9DF-8568

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF53-3D84-A9DF-8568 e informe o código BF53-3D84-A9DF-8568

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF53-3D84-A9DF-8568 e informe o código BF53-3D84-A9DF-8568

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF53-3D84-A9DF-8568 e informe o código BF53-3D84-A9DF-8568

de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF53-3D84-A9DF-8568 e informe o código BF53-3D84-A9DF-8568

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF53-3D84-A9DF-8568 e informe o código BF53-3D84-A9DF-8568

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF53-3D84-A9DF-8568 e informe o código BF53-3D84-A9DF-8568

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF53-3D84-A9DF-8568 e informe o código BF53-3D84-A9DF-8568

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

FACILIT SOLUÇÕES LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF53-3D84-A9DF-8568 e informe o código BF53-3D84-A9DF-8568

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF53-3D84-A9DF-8568

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 28/07/2023 16:45:47 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- FACILIT SOLUCOES LTDA (CNPJ 35.584.409/0001-87) VIA PORTADOR ABKELLY CHUBICHESQUE DA SILVA (CPF 404.XXX.XXX-58) em 31/07/2023 12:06:10 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF53-3D84-A9DF-8568

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 10:44) 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 10:44:49

Prezado(a)

Segue contrato 148/2023 para ser assinado.

à disposição.

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

CONTRATO_N_148_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Agm Bidding Comercial Ltda	31/07/2023 11:17:08	ICP-Brasil	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA CNPJ 36.657.293/0...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7DB8-39F6-AE77-8CD9**

CONTRATO Nº 148/2023
PROCESSO Nº 6157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.293/0001-21, situada na Rua José Patrocínio dos Santos 650, Galpão, 04, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP n° 89117-620, Telefone n° (47)3209-1677, e-mail (guilherme@agmbid.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6157/2023, Pregão 96/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
11	COBERTOR MICROFIBRA CASAL, ANTIALÉRGICO, SUPER MACIO E CONFORTÁVEL MEDIDAS DE TAMANHO MÍNIMO 1,80m X 2,20m. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LAVÁVEL COM TEXTURA AVELUDADA.	300	UN.	24,93	7.479,00	SOLID

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R$-7.479,00(sete mil quatrocentos e setenta e nove reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e GUILHERME LUIZ TECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7DB8-39F6-AE77-8CD9 e informe o código 7DB8-39F6-AE77-8CD9

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregue diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e GUILHERME LUIZ TECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7DB8-39F6-AE77-8CD9 e informe o código 7DB8-39F6-AE77-8CD9

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e GUILHERME LUIZ TECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7DB8-39F6-AE77-8CD9 e informe o código 7DB8-39F6-AE77-8CD9

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e GUILHERME LUIZ TECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7DB8-39F6-AE77-8CD9 e informe o código 7DB8-39F6-AE77-8CD9

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e GUILHERME LUIZ TECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7DB8-39F6-AE77-8CD9 e informe o código 7DB8-39F6-AE77-8CD9

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e GUILHERME LUIZ TECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7DB8-39F6-AE77-8CD9 e informe o código 7DB8-39F6-AE77-8CD9

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e GUILHERME LUIZ TECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7DB8-39F6-AE77-8CD9 e informe o código 7DB8-39F6-AE77-8CD9

independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e GUILHERME LUIZ TECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7DB8-39F6-AE77-8CD9 e informe o código 7DB8-39F6-AE77-8CD9

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e GUILHERME LUIZ TECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7DB8-39F6-AE77-8CD9 e informe o código 7DB8-39F6-AE77-8CD9

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e GUILHERME LUIZ TECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7DB8-39F6-AE77-8CD9 e informe o código 7DB8-39F6-AE77-8CD9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DB8-39F6-AE77-8CD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 28/07/2023 16:46:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA (CNPJ 36.657.293/0001-21) VIA PORTADOR GUILHERME LUIZ TECH (CPF 008.XXX.XXX-36) em 31/07/2023 11:17:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7DB8-39F6-AE77-8CD9

Proc. Administrativo 38- 204/2023

De: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA

Para: -

Data: 31/07/2023 às 10:48:59

Att.

Marcelo Santos Morsch

Vitrine Ltda

(54) 3335-1250

(54) 99981-2838

“Fone/Whats”

De: Prefeitura de Ubiratã notificacao@1doc.com.br
Enviada em: segunda-feira, 31 de julho de 2023 10:22
Para: vitrine.passofundo@terra.com.br
Assunto: Rosemar solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 10:21) 204/2023

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 31/07/2023 10:21) 204/2023

Rosemar solicitou sua assinatura em 31/07/2023 às 10:21

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este artigo de ajuda.

Assinar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubiratã** neste e-mail, clique aqui.

Anexos:

CONTRATO_N_145_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 145/2023
PROCESSO Nº 6157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37, situada na Avenida Presidente Vargas, 602, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n° 99070-000, Telefone n° (54) 3335-1250, e-mail (vitrine.passofundo@terra.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6157/2023, Pregão 96/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	Cadeira de escritório, com estrutura de nylon, base de aço, com ajuste de altura, peso máximo suportado: 130 kg, dimensões aproximadas: Largura do assento 44 cm, comprimento do assento 43 cm, medidas entre o chão até o assento 34-46 cm, medidas entre o chão e o encosto 85 -97 cm.	4	UN.	357,25	1.429,00	VITRINE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-1.429,00(mil quatrocentos e vinte e nove reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregue diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na

emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.28 16:44:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

MARCELO SANTOS MORSCH:81208537091

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS MORSCH:81208537091
Dados: 2023.07.31 10:46:22 -03'00'

VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 10:51) 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 10:51:20

Prezado(a),

Segue contrato 149/2023 para ser assinado.

à disposição.

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

CONTRATO_N_149_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Preciso Equipamentos Para ...	01/08/2023 11:08:24	ICP-Brasil	ALBERTO NASRI ALBERINE CPF 045.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B8D7-C46E-79CC-11B7**

CONTRATO Nº 149/2023
PROCESSO Nº 6157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.827.291/0001-24, situada na Rua Domingo de Moraes, 2268, na cidade de São Paulo/SP, CEP n° 04036-000, Telefone n° (11)3411-4500, e-mail (edital@precisolab.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6157/2023, Pregão 96/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	Balança eletrônica, capacidade de até 200 kg, visor de LED, tapete antiderrapante, plataforma e coluna de aço de carbono, homologada pelo Inmetro.	01	UN.	899,00	899,00	MARTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-899,00(oitocentos e noventa e nove reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ALBERTO NASRI ALBERINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B8D7-C46E-79CC-11B7 e informe o código B8D7-C46E-79CC-11B7

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregue diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ALBERTO NASRI ALBERINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B8D7-C46E-79CC-11B7 e informe o código B8D7-C46E-79CC-11B7

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ALBERTO NASRI ALBERINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B8D7-C46E-79CC-11B7 e informe o código B8D7-C46E-79CC-11B7

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ALBERTO NASRI ALBERINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B8D7-C46E-79CC-11B7 e informe o código B8D7-C46E-79CC-11B7

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ALBERTO NASRI ALBERINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B8D7-C46E-79CC-11B7 e informe o código B8D7-C46E-79CC-11B7

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ALBERTO NASRI ALBERINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B8D7-C46E-79CC-11B7 e informe o código B8D7-C46E-79CC-11B7

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ALBERTO NASRI ALBERINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B8D7-C46E-79CC-11B7 e informe o código B8D7-C46E-79CC-11B7

independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ALBERTO NASRI ALBERINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B8D7-C46E-79CC-11B7 e informe o código B8D7-C46E-79CC-11B7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ALBERTO NASRI ALBERINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B8D7-C46E-79CC-11B7 e informe o código B8D7-C46E-79CC-11B7

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ALBERTO NASRI ALBERINE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B8D7-C46E-79CC-11B7 e informe o código B8D7-C46E-79CC-11B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B8D7-C46E-79CC-11B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 28/07/2023 16:46:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALBERTO NASRI ALBERINE (CPF 045.XXX.XXX-43) em 01/08/2023 11:08:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B8D7-C46E-79CC-11B7

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 10:54) 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 10:54:39

Prezado(a),

Segue contrato 150/2023 para ser assinado.

à disposição.

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

CONTRATO_N_150_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rocco Distribuidora Ltda	31/07/2023 13:14:37	ICP-Brasil	ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI CPF 032.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A293-7C36-1DEB-5F2C**

CONTRATO Nº 150/2023
PROCESSO Nº 6157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.059.156/0001-37, situada na Avenida Ney Braga, 440, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP n° 87160-000, Telefone n° (44)3245-2026, e-mail (contratos@roccodistribuidora.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6157/2023, Pregão 96/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Mesa de cabeceira, com 2 gavetas, em MDP, com rodas, dimensões aproximadas: largura 40 cm, altura 66,5 cm, profundidade 32 cm, peso suportado: 20 kg aproximadamente.	20	UN.	239,94	4.798,80	MARTIMAC M999

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R$-4.798,80(quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A293-7C36-1DEB-5F2C e informe o código A293-7C36-1DEB-5F2C
636/693

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregue diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A293-7C36-1DEB-5F2C e informe o código A293-7C36-1DEB-5F2C

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A293-7C36-1DEB-5F2C e informe o código A293-7C36-1DEB-5F2C
638/693

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A293-7C36-1DEB-5F2C e informe o código A293-7C36-1DEB-5F2C
639/693

na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A293-7C36-1DEB-5F2C e informe o código A293-7C36-1DEB-5F2C
640/693

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A293-7C36-1DEB-5F2C e informe o código A293-7C36-1DEB-5F2C

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A293-7C36-1DEB-5F2C e informe o código A293-7C36-1DEB-5F2C
642/693

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A293-7C36-1DEB-5F2C e informe o código A293-7C36-1DEB-5F2C

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A293-7C36-1DEB-5F2C e informe o código A293-7C36-1DEB-5F2C
644/693

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A293-7C36-1DEB-5F2C e informe o código A293-7C36-1DEB-5F2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A293-7C36-1DEB-5F2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 28/07/2023 16:46:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI (CPF 032.XXX.XXX-58) em 31/07/2023 13:14:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A293-7C36-1DEB-5F2C

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 10:57) 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 10:57:19

Prezado(a),

Segue contrato 151/2023 para ser assinado.

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

CONTRATO_N_151_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Farol Ind. E Com. Ltda	31/07/2023 11:03:03	ICP-Brasil	RAFAEL DUARTE GUIMARAES CPF 073.XXX.XXX-88

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0D83-C423-90FE-5915**

CONTRATO Nº 151/2023
PROCESSO Nº 6157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **FAROL IND. E COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96, situada na Rua Duque de Caxias, 380, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP n° 85825-000, Telefone n° (45) 9 9800 7011, e-mail (farolpregao@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6157/2023, Pregão 96/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
7	Toalha de rosto 100% algodão. Tamanho: 0,80mX 0,50m, gramatura 400g/m2	40	UN.	10,95	438,00	PRÓPRIA
8	Toalha de banho 100% algodão. Tamanho 0,70m X 1.40m, gramatura 400g/m2	40	UN.	22,50	900,00	PRÓPRIA
9	Lençol sem elástico 100% algodão, hospitalar, medidas: 1.45 m de largura X 2.45 m comprimento, tecido percal 200 fios.	32	UN.	41,46	1.326,72	PRÓPRIA
10	Fronha 100% algodão, tecido percal 200 fios, tamanho: 0.50 m X 0,70m, sem abas.	30	UN.	17,20	516,00	PRÓPRIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R$-3.180,72(três mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e RAFAEL DUARTE GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D83-C423-90FE-5915 e informe o código 0D83-C423-90FE-5915

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregue diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e RAFAEL DUARTE GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D83-C423-90FE-5915 e informe o código 0D83-C423-90FE-5915

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e RAFAEL DUARTE GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D83-C423-90FE-5915 e informe o código 0D83-C423-90FE-5915

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e RAFAEL DUARTE GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D83-C423-90FE-5915 e informe o código 0D83-C423-90FE-5915

na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,51
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e RAFAEL DUARTE GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D83-C423-90FE-5915 e informe o código 0D83-C423-90FE-5915

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e RAFAEL DUARTE GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D83-C423-90FE-5915 e informe o código 0D83-C423-90FE-5915

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e RAFAEL DUARTE GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D83-C423-90FE-5915 e informe o código 0D83-C423-90FE-5915

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e RAFAEL DUARTE GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D83-C423-90FE-5915 e informe o código 0D83-C423-90FE-5915

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e RAFAEL DUARTE GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D83-C423-90FE-5915 e informe o código 0D83-C423-90FE-5915

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

FAROL IND. E COM. LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e RAFAEL DUARTE GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D83-C423-90FE-5915 e informe o código 0D83-C423-90FE-5915

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D83-C423-90FE-5915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 28/07/2023 16:47:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAFAEL DUARTE GUIMARAES (CPF 073.XXX.XXX-88) em 31/07/2023 11:02:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D83-C423-90FE-5915

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 10:58) 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 10:58:14

Prezado(a),

Segue contrato 152/2023 para ser assinado.

à disposição.

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

CONTRATO_N_152_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 152/2023
PROCESSO Nº 6157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.758.118/0001-51, situada na Rua Tertuliano de Lara, 329, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, CEP n° 08342-000, Telefone n° (41) 9 8871-9039, e-mail (demsolucoesintegradas@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6157/2023, Pregão 96/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	Purificador de água Branco com painel Touch Bivolt (PE11B), água natura, fria ou gelada, filtro de carvão e prolipropileno, coletor de água removível.	01	UN.	760,62	760,62	ELECTROLUX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R$-760,62(setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregue diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,

independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.28 16:47:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES
Representante legal da empresa
Contratada

Proc. Administrativo 39- 204/2023

De: S.C. COMERCIAL EIRELI-ME

Para: -

Data: 31/07/2023 às 15:45:09

Anexos:

CONTRATO_N_146_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 146/2023
PROCESSO Nº 6157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **S.C. COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, situada na Rua Recife, 215, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n° 87035-510, Telefone n° (44) 3034-6089, e-mail (sclictacao@gmail), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6157/2023, Pregão 96/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	Bicicleta Horizontal Ergométrica com display LCD de 3,5", dimensões 135X60X100 cm (CxLxA), capacidade de uso: 120 kg, estrutura de aço de carbono 1020, pedais com cinta de fixação, porta garrafa, rodas para transporte, altura máxima para uso 1,90 cm, altura mínima para uso 1,55 cm, módulo multifuncional, banco anatômico em PU, ajustes de distância do assento.	1	UN.	2.200,00	2.200,00	DREAM

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-2.200,00(dois mil e duzentos reais)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 90 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Lotes 1 e 2 pode ser entregue diretamente no Lar dos Velhinhos, Av. João Medeiros e o Lote 3, no almoxarifado da prefeitura, na perimetral Marcílio Daltro, 121.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	11070	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		17.856,00
1601	13167	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2000	5.997,94
1601	13168	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	2000	21.156,52
1601	13170	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	2000	2.260,67
1601	13171	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2000	1.439,33
1601	13172	449052040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2000	3.458,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Barbara Cristina Beraldo, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.28 16:45:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

S C COMERCIAL EIRELI:20758465000113

Assinado de forma digital por S C COMERCIAL EIRELI:20758465000113
Dados: 2023.07.31 15:40:10 -03'00'

S.C. COMERCIAL EIRELI-ME
Representante legal da empresa
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 02/08/2023 09:43) 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 02/08/2023 às 09:43:38

Segue Publicação do Termo de Homologação e dos Extratos dos contratos 147/2023 e 148/2023

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Proc. Administrativo (Nota interna 02/08/2023 09:44) 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 02/08/2023 às 09:44:03

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

public_extratos_147_148.pdf
public_termo_homol_.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR da presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6179/2023.
2. MODALIDADE Nº: 107/2023
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE DOCES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4. FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do PR.

VALOR: R$-12.702,00 (Doze mil setecentos e dois reais).

5. FORNECEDOR (A): ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR.

VALOR: R$-17.192,70 (Dezessete mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

6. FORNECEDOR: LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90, estabelecida à Rua Suíca, no nº 2050, CEP nº 85818-300, na cidade de Cascavel, Estado do PR.

VALOR: R$- 10.785,00 (Dez mil setecentos e oitenta e cinco reais).

7. FORNECEDOR: LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlam, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do PR.

VALOR: R$ - 8.866,60 (Oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/07/2023.
9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): COMERCIO DE GÁS BRASILANDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.569.565/0001-88.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6169/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP 20KG.
VALOR: R$-8.880,00(oito mil oitocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): FACILIT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.584.409/0001-87.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$-8.826,00(oito mil oitocentos e vinte e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.293/0001-21.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$-7.479,00 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.147/0001-32.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6156/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 858/2022.
VALOR: R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6173/2023.
OBJETO: contratação por meio de registro de preço, de serviços de chaveiro.
VALOR: R$-77.002,90 (setenta e sete mil e dois reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO: COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 49.353.698/0002-07.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6176/2023.

PORTARIA Nº 464, DE 31 DE JULHO DE 2023

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 07/11/2016 a 06/11/2021, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023

FINALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DESTINADO AO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação comunica que após a verificação da proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e planilha de BDI e efetuadas as correções necessárias, decidiu CLASSIFICAR a empresa CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, com o valor proposto de R$ 9.943.242,73 (Nove milhões novecentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) para execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

Em atendimento ao previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993, inicia-se na presente data o período recursal.

Ubiratã, PR, 31 de julho de 2023.

Altair da Silva Pereira Comissão de Licitação

Renan Felipe da Silva Lima Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço global, visando AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA DA CAPELA MORTUÁRIA DA YOLANDA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 14 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 14 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6152/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 93/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Autocad.
4. FORNECEDOR: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, situada na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Parque Residencial Boa Vista, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP n° 13477-410.

VALOR: R$-8.200,00(oito mil e duzentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/07/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6157/2023
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4. FORNECEDOR (A): VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37, situada na Avenida Presidente Vargas, 602, na cidade de Passo Fundo, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R$-1.429,00(mil quatrocentos e vinte e nove reais).

5. FORNECEDOR (A): S.C. COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, situada na Rua Recife, 215, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

5.1. VALOR: R$-2.200,00(dois mil e duzentos reais).

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

6. FORNECEDOR (A): FACILIT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.584.409/0001-87, situada na Rua Antônio Gigliotti, 191, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná.

6.1. VALOR: R$-8.826,00(oito mil oitocentos e vinte e seis reais).

7. FORNECEDOR (A): AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.293/0001-21, situada na Rua José Patrocínio dos Santos 650, Galpão, 04, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

7.1. VALOR: R$-7.479,00(sete mil quatrocentos e setenta e nove reais).

8. FORNECEDOR (A): PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.827.291/0001-24, situada na Rua Domingo de Moraes, 2268, na cidade de São Paulo/SP.

8.1. VALOR: R$-899,00(oitocentos e noventa e nove reais).

9. FORNECEDOR (A): ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.059.156/0001-37, situada na Avenida Ney Braga, 440, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP n° 87160-000.

9.1. VALOR: R$-4.798,80(quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

10. FORNECEDOR (A): FAROL IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96, situada na Rua Duque de Caxias, 380, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP n° 85825-000.

10.1. VALOR: R$-3.180,72(três mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).

11. FORNECEDOR (A): DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.758.118/0001-51, situada na Rua Tertuliano de Lara, 329, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, CEP n° 08342-000.

11.1. VALOR: R$-760,62(setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

11. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27/07/2023
12. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6163/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 98/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.
4. FORNECEDORES:

H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 955, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

VALOR: R$-310,00 (trezentos e dez reais).

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63, estabelecida à Rua Terra Rica, no nº 42, no Bairro São Cristóvão, CEP nº 83040-260, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

VALOR: R$-8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75, estabelecida à Rua Atilio Pagnoncelli, no nº 210, CEP nº 89610-000, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R$-5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/07/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6171/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 103/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.
4. FORNECEDORES:

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino, nº 934, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000.

VALOR: R$-2.752,00(dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, situada na Rua Jacob Gubaua, nº 250, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP n° 83507-500.

VALOR: R$-5.885,00(cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26, situada na Rua Délcio Feneira de Azevedo, nº 531 Jardim Piazza Di Roma, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP n° 18051-795.

VALOR: R$-1.298,00(um mil duzentos e noventa e oito reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/07/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Proc. Administrativo (Nota interna 02/08/2023 09:44) 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 02/08/2023 às 09:44:56

Segue publicações dos extratos de contratos 149/2023,150/2021 e 151/2023

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

Public_extratos_149_150_e_151.pdf

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6163/2023.
OBJETO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais gráficos destinados às secretarias de finanças e planejamento e gabinete.
VALOR: R$-5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6179/2023.
OBJETO: Aquisição de doces e materiais de consumo para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.
VALOR: R$- 12.702,00 (Doze mil setecentos e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6179/2023.
OBJETO: Aquisição de doces e materiais de consumo para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.
VALOR: R$- 10.785,00 (Dez mil setecentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6179/2023.
OBJETO: Aquisição de doces e materiais de consumo para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.
VALOR: R$ - 8.866,60 (Oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.827.291/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$-899,00(oitocentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.059.156/0001-37.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$-4.798,80(quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): FAROL IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$-3.180,72(três mil cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6171/2023.
OBJETO: Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.
VALOR: R$-2.752,00(dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6171/2023.
OBJETO: Aquisição de produtos para a limpeza do piso e espelho d'água da Praça Horácio José Ribeiro e Praça Japão.
VALOR: R$-5.885,00(cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

Proc. Administrativo (Nota interna 03/08/2023 14:02) 204/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/08/2023 às 14:02:53

Segue publicações dos extratos dos contratos 145/2023, 146/2023 e 152/2023.

Anexos:

pubic_extratos_145_146_e_152.pdf

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2023 | EDIÇÃO ESPECIAL 1.814 - ANO: XVIII | Página 1 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
AUTORIZAÇÃO.....1
DECRETOS.....1
PORTARIAS.....2
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....2
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO.....5
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A Vigilância Sanitária do Município de Ubiratã autoriza a empresa abaixo relacionada a comercializar medicamentos a base de substâncias da lista A3 e retinóicas da lista C2, constantes da Portaria Federal nº 344/98 nos termos da referida portaria).
●Razão Social: S V FIDELI - FARMÁCIA
●Nome Fantasia: FARMÁCIA UNIÃO
●CNPJ Nº: 19.641.538/0001-03
●Endereço: Ascanio Moreira De Carvalho, 910 - Centro - Ubirata/PR - 85440-000.
●TEL: (44)3543-4206
Ubiratã, 01 de agosto de 2023
LILIAN WELZ
Secretária de Saúde
MARCOS ROBERTO DE CAMPOS
Farmacêutico
Vigilância Sanitária Municipal

SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 03/2023 – VSM
Cadastramento de estabelecimento para comercializar medicamentos a base de substância da lista A3 e retinóicas da lista C2, constantes da Portaria Federal nº 344/98 nos termos da referida portaria).
A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o estipulado pela Lei Federal nº 8080/90, art. 9º, inciso I, II e XI e
Considerando o constante na Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, art. 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998,
RESOLVE:
1. Cadastrar o estabelecimento S V FIDELI - FARMÁCIA, nome comercial FARMÁCIA UNIÃO, CNPJ 19.641.538/0001-03, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos a base de Retinóides (constantes na lista C2), e medicamentos da lista A3 ambos controlados pela Portaria Federal nº 344/98.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ubiratã, 01 de agosto de 2023.
LILIAN WELZ
Secretária de Saúde
MARCOS ROBERTO DE CAMPOS
Farmacêutico VISA Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 107, DE 1º DE AGOSTO DE 2023
Altera o Decreto nº 83, de 12 de julho de 2022, que nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA em conformidade com as Leis Municipais 1609/2007 e 2681/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 83, de 12 de julho de 2022, que nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA em conformidade com as Leis Municipais 1609/2007 e 2681/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
.....
- Um Representante do Sindicato Patronal Rural
T: Marinalva Nunes Batista S: Patricia Carla Pereira"
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de agosto de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 465, DE 1º DE AGOSTO DE 2023
Nomeia servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Nivalda Rodrigues da Silva, para o cargo de Assistente Técnico V, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02/08/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 466, DE 2 DE AGOSTO DE 2023
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença a servidora Terezinha Ivete Cristovam, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 31/07/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 467, DE 2 DE AGOSTO DE 2023
Concede férias.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Jose Aparecido Pereira de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 29/01/2022 a 28/01/2023, com efeitos a partir de 01/08/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 468, DE 2 DE AGOSTO DE 2023
Concede licença prêmio.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 50 (cinquenta) dias de licença prêmio a servidora Ivonete Ferrari Rosso, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2013 a 27/02/2018, com efeitos a partir de 07/08/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5912/2022
CONTRATO Nº 18/2023
EMPRESA: D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
Em análise ao Processo Administrativo nº 4/2023, DECIDO:
1. Pela imediata rescisão unilateral do contrato, considerando que em razão da inexecução total do contrato restou constatado descumprimento da contratada quanto ao contrato firmado, com base Cláusula 17.2.1 do contrato nº 18/2023 e art. 78, inciso I da Lei Geral de Licitações Lei Federal nº 8.666/93;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à inexecução total do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato, correspondente a R$ R$ 1.805,37 (mil oitocentos e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme cláusula 16.2.2.2 do contrato 18/2023, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo ao Setor Jurídico para adoção das providencias necessárias visando recebimento da multa aplicada evitando-se dano ao erário público.
3. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubiratã, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 13.3 do contrato; e4. Pelo encaminhamento do presente processo à

Controladoria Interna, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009 – TCE/PR.
Restitua-se o Processo ao Setor de Contratos para que providencie as providências cabíveis.
Ubiratã, 1º de agosto de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL, SAMU E SERVIDORES EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 16 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 16 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 02 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 17 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 17 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 02 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TERAPÊUTICO COM ÊNFASE CLÍNICA EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA – ABA.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 18 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 18 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 02 de agosto de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6164/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 99/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de mudas de plantas para revitalização de avenidas do município.
4. FORNECEDORES:
A. RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.677.887/0001-76, situada na Estrada da Pedreira, lote nº 223, na zona rural, Distrito Vidigal, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP n° 87200-970.
VALOR: R$-3.988,88(três mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
C DA SILVA SOUZA COMERCIO DE PLANTAS E CARVÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.988.987/0001-28, situada na Avenida Paraná, nº 1863, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, CEP n° 87355-000.
VALOR: R$-15.499,11(quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos).
CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.968.337/0001-74, situada na Avenida Caetano de Abreu, nº 1031, no Bairro Encosta do Sol, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, CEP n° 13255-830.
VALOR: R$-45.529,95(quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/08/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de agosto de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6200/2023.
2. OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO XVIII FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (FERMOP), EDIÇÃO 2023.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.
4. FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.907.576/0001-36, com sede na Rua Pernambuco, 1936, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$-1.000,00 (Hum mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/08/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de agosto de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$-1.429,00(mil quatrocentos e vinte e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): S.C. COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$-4.798,80(quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DEBORA SANTOS MATIAS FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.758.118/0001-51.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6157/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, CAMA E BANHO PARA O LAR DOS VELHINHOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$-760,62(setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.307.024/0001-50.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6121/2023.
OBJETO: Finalização, adequação e ampliação de edifício administrativo destinado ao novo paço municipal.
VALOR: R$-9.943.242,73 (nove milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO: MARQUES E GALÃO LTDA, CNPJ sob o nº 04.620.070/0001-01.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4079/2018
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses
NOVA VIGENCIA: 02/08/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4080/2018.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADA: MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.620.070/0001-01.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 03 de agosto de 2024, ratificando o valor de R$ 201.588,00 para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R$ 1.062.744,00.
PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II combinado com Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO: CLINICA M R SALIM - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.751.303/0001-30.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4075/2018.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços em regulação, controle, avaliação e auditoria de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS vinculados a Secretaria de Saúde.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 31 de julho de 2024, ratificando o valor de R$ 86.527,32 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R$ 435.661,32.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023

º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5601/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 94/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.
1. OBJETO DO CONTRATO
Recape asfáltico nas avenidas Nilza de Oliveira Pipino, João Medeiros, Ascânio Moreira de Carvalho e Carmem Ribeiro Pitombo.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.
3. CONTRATADA
IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, situada na Avenida Paraná, n° 361, 1° andar, sala 01, centro, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná
4. OBJETO DO ADITIVO
4.1. Acrescer 2,92% ao valor inicial do contrato, equivalente a R$ 123.594,09, em decorrência de aumento do quantitativo do objeto, passando o valor global do contrato para R$ 4.961.282,71.
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se a alteração contratual no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e na cláusula décima sétima do contrato nº 94/2022.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 02 de agosto de 2023.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante
IMAP CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
Contratada

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Através do presente termo, fica retificado o nº dos contratos dos extratos do 1º termo aditivo, publicado no Jornal Oficial Eletrônico edição Nº 1.802 do dia 18.07.2023 no Portal da Transparência no Site do Município.
Onde se lê: CONTRATADO: ADRIANA NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA, inscrito(a) no CPF nº 046.779.479-02
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022.
Leia-se: CONTRATADO: ADRIANA NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA, inscrito(a) no CPF nº 046.779.479-02
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2022.
Onde se lê: CONTRATADO: CATARINA GERALDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº 039.948.479-58 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022.
Leia-se: CONTRATADO: CATARINA GERALDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº 039.948.479-58 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2022
Onde se lê: CONTRATADO: CRISTIANI SCHNEIDER CORREA, inscrito(a) no CPF nº 039.218.509-16, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022
Leia-se: CONTRATADO: CRISTIANI SCHNEIDER CORREA, inscrito(a) no CPF nº 039.218.509-16, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2022
Onde se lê: CONTRATADO: ISRAEL BEZERRA DE AVILA, inscrito(a) no CPF nº 045.284.969-17, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022
Leia-se: CONTRATADO: ISRAEL BEZERRA DE AVILA, inscrito(a) no CPF nº 045.284.969-17, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2022
Onde se lê: CONTRATADO: LUCINEIA FRANSCISCA DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº 081.975.199-51, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022
Leia-se: CONTRATADO: LUCINEIA FRANSCISCA DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº 081.975.199-51, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2022
Onde se lê: CONTRATADO: MARIA DE LURDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 600.760.389-04, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022
Leia-se: CONTRATADO: MARIA DE LURDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 600.760.389-04, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2022
Onde se lê: CONTRATADO:PAULO SERGIO BRAGA, inscrito(a) no CPF nº 870.095.609-00, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022
Leia-se: CONTRATADO:PAULO SERGIO BRAGA, inscrito(a) no CPF nº 870.095.609-00, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2022
Onde se lê: CONTRATADO: ROSANA ALVES DOS SANTOS DOLENSKI, inscrito(a) no CPF nº 024.164.059-85, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022
Leia-se: CONTRATADO: ROSANA ALVES DOS SANTOS DOLENSKI, inscrito(a) no CPF nº 024.164.059-85 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2022
Onde se lê: CONTRATADO: THIAGO COELHO FAGUNDES, inscrito(a) no CPF nº 089.008.779-25, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022
Leia-se: CONTRATADO: THIAGO COELHO FAGUNDES, inscrito(a) no CPF nº 089.008.779-25, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022
Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.
Ubiratã, 02 de Agosto de 2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o nº dos contratos dos extratos do 1º termo aditivo, publicado no Jornal Oficial Eletrônico edição Nº 1.813 do dia 01.08.2023 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: CONTRATADO: BRUNA CORREA MALHEIRO, inscrito(a) no CPF nº 081.177.659-00, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022

Leia-se: CONTRATADO: BRUNA CORREA MALHEIRO, inscrito(a) no CPF nº 081.177.659-00, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022

Onde se lê: CONTRATADO: DANIELLE PENIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 037.155.189-79, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022

Leia-se: CONTRATADO: DANIELLE PENIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 037.155.189-79, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2022

Onde se lê: CONTRATADO: JULIANA FELIZARI GNOATTO, inscrito(a) no CPF nº 070.606.269-80, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022

Leia-se: CONTRATADO: JULIANA FELIZARI GNOATTO, inscrito(a) no CPF nº 070.606.269-80, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2022

Onde se lê: CONTRATADO: KAMILA JORDANA DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF nº 081.177.659-00, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022

Leia-se: CONTRATADO: KAMILA JORDANA DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF nº 081.177.659-00, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2022

Onde se lê: CONTRATADO: RENAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 078.788.459- 64, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022

Leia-se: CONTRATADO: RENAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 078.788.459- 64, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2022

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã, 02 de Agosto de 2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000